SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2292

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO N. 048/2018 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ: 10.914.290/0001-32
Av. Tancredo Neves, Seto 03, n° 2903, CEP:76.870-527

RESOLUÇÃO N. 048/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, após aprovação pela Assembleia Geral realizada no dia 16 de agosto de 2018, faz saber que aprovou e publica o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o valor do rateio operacional dos Municípios consorciados para o ano de 2019, conforme anexo I a esta resolução.
Art. 2º - O atraso do pagamento das parcelas mensais ensejará a cobrança de juros e multas.

Parágrafo Único: Caso o atraso seja superior a 60 (sessenta) dias os boletos serão encaminhados para protesto, nos termos do artigo 3º da resolução 034/2016 CISAN CENTRAL/RO.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

ANEXO I – RESOLUÇÃO N. 048/2018

RATEIO OPERACIONAL 2019		
MUNICÍPIOS	Mensal	Anual
ARIQUEMES	R$ 70.294,20	R$ 843.530,41
OURO PRETO DO OESTE	R$ 22.839,18	R$ 274.070,15
BURITIS	R$ 16.892,22	R$ 202.706,70
MACHADINHO DO OESTE	R$ 15.506,77	R$ 186.081,21
CUJUBIM	R$ 12.085,65	R$ 145.027,74
ALTO PARAÍSO	R$ 7.739,08	R$ 92.868,97
MONTE NEGRO	R$ 6.562,37	R$ 78.748,43
ITAPUÃ DO OESTE	R$ 4.859,15	R$ 58.309,84
CAMPO NOVO	R$ 2.981,21	R$ 35.774,50
VALE DO ANARI	R$ 2.931,73	R$ 35.180,73
CACAULANDIA	R$ 1.801,40	R$ 21.616,85
GOVERNADOR JORGE T.	R$ 1.692,39	R$ 20.308,71
THEOBROMA	R$ 1.629,77	R$ 19.557,22
NOVA UNIÃO	R$ 1.235,47	R$ 14.825,64
RIO CRESPO	R$ 949,41	R$ 11.392,92
TOTAL	R$ 170.000,00	R$ 2.013.781,45

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F98B86F4

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO N. 049/2018 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ: 10.914.290/0001-32 Av. Tancredo Neves, Setor 03, n° 2903, CEP:76.870-527 – Ariquemes/RO

RESOLUÇÃO N. 049/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, após aprovação pela Assembleia Geral realizada no dia 16 de agosto de 2018, faz saber que aprovou e publica o seguinte:
RESOLVE:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art. 1º - Fica aprovado o valor do rateio administrativo dos Municípios consorciados para o ano de 2019, conforme anexo I a esta resolução.
Art. 2º - O atraso do pagamento das parcelas mensais ensejará a cobrança de juros e multas.
Parágrafo Único: Caso o atraso seja superior a **60 (sessenta) dias** os boletos serão encaminhados para protesto, nos termos do artigo **3º** da resolução **034/2016 CISAN CENTRAL/RO.**
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

ANEXO I – RESOLUÇÃO N. 049/2018

RATEIO ADMINISTRATIVO 2019		
MUNICÍPIOS	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
ARIQUEMES	11.791,67	141.500,00
BURITIS	5.229,17	62.750,00
MACHADINHO DO OESTE	5.229,17	62.750,00
OURO PRETO DO OESTE	5.229,17	62.750,00
CUJUBIM	4.604,17	55.250,00
ALTO PARAÍSO	4.604,17	55.250,00
MONTE NEGRO	3.979,17	47.750,00
CAMPO NOVO	3.979,17	47.750,00
THEOBROMA	3.979,17	47.750,00
VALE DO ANARI	3.979,17	47.750,00
ITAPUÃ DO OESTE	3.979,17	47.750,00
GOVERNADOR JORGE T.	3.354,17	40.250,00
CACAULANDIA	3.354,17	40.250,00
RIO CRESPO	3.354,17	40.250,00
NOVA UNIÃO	3.354,17	40.250,00
TOTAL	70.000,00	737.000,00

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:584CE876

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 011/CISAN/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/CISAN/2017

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 011/CISAN/2018

Tendo em vista as regularidades das peças do Processo n° 024/CISAN/2017, que tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQIPAMENTOS EM REGIME MENSAL E POR HORA MÁQUINA, no qual, após o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 001/CISAN/2017** apresentou como vencedora do item 02 a Empresa:

3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 25.247.421/0001-24

Autorizo a referida Empresa a iniciar de imediato a execução **PARCIAL** dos serviços objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/CISAN/CENTRAL/RO/2017** conforme nota de empenho **182/2018.**

Do objeto: O objeto desta O.S. refere-se à prestação dos serviços de locação de máquina em regime mensal**,** conforme a tabela abaixo:

ITEM/LOTE	QUANT. MAQ/EQUIP.	DESCRIÇÃO:	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MENSAL.	01	R$ 23. 279,00	R$ 23.279,00

Fica a cargo do CISAN CENTRAL/RO – Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, o qual terá vigência até **12 (doze) meses.**

Ariquemes RO, 10/09/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN CENTRAL/RO

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:689EF1C7

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 012/CISAN/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2017

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 012/CISAN/2018

Tendo em vista as regularidades das peças do Processo n° 024/CISAN/2017, que tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME MENSAL E POR HORA MÁQUINA, no qual, após o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 005/CISAN/2018** apresentou como vencedora do item 01 e 07 a Empresa:

3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 25.247.421/0001-24

Autorizo a referida Empresa a iniciar de imediato a execução **PARCIAL** dos serviços objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/CISAN/CENTRAL/RO/2018**.

Do objeto: O objeto desta O.S. refere-se à prestação dos serviços de locação de máquina em regime mensal**,** conforme a tabela abaixo:

ITEM	QUANTEQUIP.	DESCRIÇÃO:	HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	Trator de Esteira: Peso operacional maior ou igual a 13 toneladas; Motor: Potência máxima maior ou igual 118 HP e RPM não inferior a 2.100 RPM, sendo a transmissão Hidrostática; Largura da lâmina: maior ou igual a 3 metros; Capacidade da lâmina: maior ou igual 2,9; Dados do rodante: Comprimento da esteira no solo entre maior ou igual a 2.365 mm e Largura das sapatas maior ou igual 610 mm; Cabine: Fechada com ar condicionado, com horimêtro, em perfeito estado de conservação e funcionamento, Ano de fabricação da máquina não inferior a 2006 (disponibilizar até dois equipamentos).	100	R$ 180,90	R$ 18.090,00
07	1	Caminhão Prancha: Cavalo trator 6X4 traçado -, potência mínima: 380 CV, dimensões da prancha largura mínima de 3 metros, comprimento mínimo de 18 metros em bom estado de conservação, com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta e ônus da empresa com ano de fabricação não inferior a 2006.	6	R$ 144,00	R$ 864,00

Fica a cargo do CISAN CENTRAL/RO – Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, o qual terá vigência até **12 (doze) meses.**

Ariquemes RO, 10/09/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN CENTRAL/RO

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente
CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:256B3E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 DO CONTRATO Nº. 007/ASJUR/18, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 12/09/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA EIRELI - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 12/10/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 059/SEMFAP/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.451.0008.1008, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 296; **Valor Global**: 339.672,06 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos); **Nota de Empenho:** nº 425, de 16/03/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Lauro Franciele Silva Lopes.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:27D9093F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018 DO CONTRATO Nº. 010/ASJUR/18, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 03/09/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇO EIRELI-ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03/10/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 618/SEMUSA/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.301.0022.1011, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 302; **Valor Global**: 83.990,00 (oitenta e três mil novecentos e noventa reais); **Nota de Empenho:** nº 423, de 10/04/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Marcus Vinicius Azeredo Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:6CD04118

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018 DO CONTRATO Nº. 011/ASJUR/18, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 03/09/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇO EIRELI-ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03/10/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 619/SEMUSA/2017; **Convênio:** 028/PGE/17 **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.301.0022.1011, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Ficha 301; **Valor Global**: 83.990,00 (oitenta e três mil novecentos e noventa reais); **Nota de Empenho:** nº 424, de 10/04/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Marcus Vinicius Azeredo Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:3FB9C19B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2018 DO CONTRATO Nº. 022/ASJUR/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 31/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIAS E INFORMÁTICA LTDA; **Objeto**: o acréscimo de 11,14% (onze virgula quatorze por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 022/ASJUR/2018 firmado entre as partes em 21 de maio de 2018; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 179/SEMFAP/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Ficha 168; **Valor de**: 20.000,00 (vinte mil reais); **Nota de Empenho:** nº 1.426, de 31/08/2018; **e a Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Ficha 168; **Valor de**: 60.000,00 (sessenta mil reais); **Nota de Empenho:** nº 1.427, de 31/08/2018; **e também a Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.122.0015.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 162; **Valor de**: 400,00 (quatrocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 1.428, de 31/08/2018; **Sendo assim o Valor Global de**: 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Eleide Maria Correa.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:8506F446

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2018 DO CONTRATO Nº. 022/ASJUR/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 31/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIAS E INFORMÁTICA LTDA; **Objeto**: o acréscimo de 5,54% (cinco virgula cinquenta e quatro por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 022/ASJUR/2018 firmado entre as partes em 21 de maio de 2018; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 179/SEMFAP/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010022.1036, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Ficha 342; **Valor de**: 20.000,00 (vinte mil reais); **Nota de Empenho:** nº 1117, de 31/08/2018; **e a Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010022.1036, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Ficha 168; **Valor de**: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); **Nota de Empenho:** nº 1.118, de 31/08/2018; **e também a Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3020025.2058, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 249; **Valor de**: 800,00 (oitocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 1.119, de 31/08/2018; **Sendo assim o Valor Global de**: 80.000,00 (oitenta mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Eleide Maria Correa.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:8AD54465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEAR DIRETORAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO - RO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2407 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEAR DIRETORAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO - RO".

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeadas as Diretoras das Escolas Municipais de Alto Paraíso – RO, sendo elas:

I – EMEF: RIBEIRO COUTO

DIRETORA: Adriana da Conceição Vieira Costa
CPF: 596.080.482-49

II – EMEF PADRE ANGELO SPADARI:

DIRETORA: Maria da Penha Domingos
CPF: 325.744.361-72

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a 03 de Setembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:537047F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REVOGA O DECRETO Nº 2213 DE 19 DE JANEIRO DE 2018, NO QUE SE REFERE À NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES VALTER ANTÔNIO DOS PASSOS E ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA NO CARGO DE DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2406 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

"Revoga o Decreto nº 2213 de 19 de Janeiro de 2018, no que se refere à nomeação dos Servidores Valter Antônio dos Passos e Adriana da Conceição Vieira Costa no cargo de Diretores de Escolas Públicas Municipais, dando outras Providências".

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 2213 de 19 de Janeiro de 2018, no que se refere à nomeação dos Servidores **Valter Antônio dos Passos** e **Adriana da Conceição Vieira Costa** no cargo de Diretores de Escolas Públicas Municipais.

I – EMEF: PADRE ÂNGELO SPADARI

DIRETORA: Adriana da Conceição Vieira Costa
CPF: 596.080.482-49
DATA DE NOMEAÇÃO: 16/01/2018

II – EMEF MAURÍCIO DE NASSAU:

DIRETOR: Valter Antônio dos Passos
CPF: 775.112.042-87
DATA DE NOMEAÇÃO: 18/01/2018

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Setembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2213 de 19 de Janeiro de 2018, no que se refere à nomeação dos servidores.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:2E84C0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II

PORTARIA Nº 262 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO FIGUEIREDO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.839.952-49, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:7B511406

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA COMISSÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS, NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO INTUITO ASSEGURAR O DIREITO À INFORMAÇÃO, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA SOBRE A GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 258 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS, NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO INTUITO ASSEGURAR O DIREITO À INFORMAÇÃO, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA SOBRE A GESTÃO PÚBLICA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para disponibilização de dados, no site oficial do município e portal da transparência, no intuito assegurar o direito à informação, publicidade e transparência sobre a gestão pública, sendo composta pelos seguintes membros:

CLEYTON CÉSAR FERRARI
Presidente Matrícula nº 1.460
Departamento de Informática

ÉRICA GISELE CASARIN
Membro Matrícula nº 1.428
Gabinete da Prefeita

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Membro Matrícula nº 2.787
Secretaria de Administração

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Membro Matrícula nº 1002
Contabilidade

OZIMARA SOARES PINTO
Membro Matrícula nº 1.228
Departamento de Recursos Humanos

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro Matrícula nº 14.682
Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

ENILSON RODRIGUES PINTO
Membro Matrícula nº 1.225
Departamento Financeiro

RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO
Membro Matrícula nº 2838
Procuradoria Geral

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 14.998
Comissão Permanente de Licitação

THIAGO GARCIA DE SOUZA
Membro Matrícula nº 2758
Departamento de Tributos

KÁTIA COSMO DE MELO
Membro Matrícula nº 2.813
Departamento de Engenharia

Art. 2º. A Controladoria Geral do Município prestará apoio a todos os membros da Comissão.

Art. 3.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 183 de 22 de Maio de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:9FE1D3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 256 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos trabalhadores em Educação, sendo composta pelos seguintes membros:

VALTER ANTONIO DE PASSOS
Presidente - Matrícula nº 14.955

OZIMARA SOARES PINTO
Membro - Matrícula nº 1.228

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Membro - Matrícula nº 1002

APARECIDA MENDES DA SILVA
Membro - Matrícula nº 15.061

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MORAIS
Membro - Matrícula nº 399

IRENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 229/2018.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Setembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisangela Neves Leandro Bromatti
Código Identificador:2D716F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO No 12/CPL/2018
Processo nº 1-605/SEMTAS/2018
EXCLUSIVO ME, EPP e EQUIPARADAS.

Objeto: ***Aquisição de compressor rotativo e aparelhos de ar condicionado, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social*** **Valor estimado: R$ 34.689,64.** Início das propostas**: 17/09/2018** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia **25/09/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: , Edital em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12/09/2018.

LUCIMAR SOUZA SILVA
Pregoeira
Dec. 2.379/2018

Publicado por:
Lucimar de Souza Silva
Código Identificador:441F443E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEG

Ata da **3ª (terceira)** reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 8:00 horas do dia 14de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito) na sala de reunião da Casa dos Conselhos, contando com a presença de 10 conselheiros conforme livro de registro página 13 verso e com a presença do secretário de segurança o senhor Ricardo Rodrigues, a reunião iniciou com a palavra do presidente, o senhor Alysson Rossi dos Santos, que deu abertura a mesma direcionando a pauta para a aprovação do regimento interno, que depois de discutido pela plenária entre os conselheiros ficando por unanimidade acordado que não haveria mais necessidade de revisão do regimento deixando este aprovado e podendo ser alterado e revisto pela ordem caso venha ser necessário. Fez-se presente á reunião o Secretário de Governo Dr. Ricardo o qual ao ter posse da palavra expos a situação de monitoramento da cidade, sobre a situação obsoleta dos equipamentos ora em existente e não em funcionamento. Também deixou claro quanto aos recursos para implementação e reativação do serviço de vigilância monitorada, gerando entre os conselheiros os meios e as propostas para captação de tal recurso como sendo em priori oriundo de alguns fundos dos conselhos municipais. Foi constatado que os representantes da Polícia Militar nunca compareceram nas reuniões deste conselho, o presidente solicitou que se enviasse um ofício ao comandante do 7º batalhão para a substituição dos membros, também pediu para enviar um convite e calendário de reuniões para o Poder Judiciário. Ficou decidido criar uma comissão para se estudar métodos de captação e aplicação de recursos no fundo, o presidente então, questiona a disponibilidade dos conselheiros em se reunir no dia 21 de agosto às 19:30 horas para este debate, na qual foi prontamente atendida pela plenária. . Às 9:00 hrs o presidente faz suas considerações finais agradecendo a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Luiz Carlos Freire, secretário de mesa do Conselho de Segurança leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:10C09C49

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

Ata da 5ª (quinta) reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariquemes realizada em 20 de agosto de 2018 nas dependências da Casa dos Conselhos às 8:h00min hs, contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo 04 conselheiros titulares e 02 suplentes a saber: Marco Antonio Lazaretti do Prado - titular **(SEMGOV)**, Fernando Oliveira da Costa - titular **(ASDEFARI),** Fabiana Freire Casaroti - titular **(SEMED),** Rozani Doering Schimitz - suplente **(ABEVIDA),** Paola Waneska de Oliveira Gasques – titular **(SEMDES),** Marla Melo da Silva - suplente **(AMAAR)** e também com a presença de 3 convidados. Observando que o representante da **SEMSAU e APAE** não se fez presente e não justificou a ausência. A reunião inicia-se às 8:17 e teve como pauta, conforme edital de convocação 012/2018: **1 –** Leitura e aprovação da Ata anterior; **2 –** Projeto Plante Amor e Colha o Bem II e **2.1** outras despesas da casa da criança Francisco de Assis; **3 -** Projeto Jovem Aprendiz; **4 –** Outros. Verificado o quórum, o presidente Fernando Costa inicia a reunião agradecendo a presença de todos e faz a leitura da pauta do dia. **1)** solicita ao secretário o senhor Marco Antonio que faça a leitura da ata da última reunião e coloca em aprovação, após lida e **aprovada**. **2)** O presidente, apresenta o projeto da Casa da Criança e o parecer favorável da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Semdes referente ao Projeto Plante Amor e Colha o Bem II para as despesas da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis e pagamento na contratação de terceiros – pessoa jurídica, referente ao mês de julho de 2018, após analise houve um debate a respeito do valor da conta de telefone, o presidente diz se tratar de dinheiro público e que é fundamental que a entidade obedeça o principio de economicidade, os representantes da Casa da Criança o senhor Marcio e a senhora Adriana se comprometeram perante a plenária que estariam assegurando a alteração no plano pago a Companhia Telefônica, a conselheira Paola explanou como funciona todo o processo de Termo de Fomento e como procede a sobra de saldo caso haja; o secretário Marco Antonio falou sobre as responsabilidades de cada conselheiro, Paola disse que todas essas deliberações feitas em plenário, primeiramente passa pela analise minuciosa de uma comissão responsável da SEMDES, na qual ela faz parte; o presidente faz uma critica, que é compartilhada por todos os conselheiros presentes, observando que esta instituição não apresenta nenhum valor em contrapartida, tampouco ofereça um desejo de fazê-lo, haja vista que não se ilustra isso no Projeto apresentado, que será firmado num prazo de 12 (doze) meses. Após um caloroso debate o presidente coloca o projeto em votação: **a)** fica **APROVADO** por unanimidade, a deliberação de **R$251.269,04** (Duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e nove Reais e quatro centavos), para repasse financeiro, referente ao Projeto "Plante Amor e Colha o Bem II" ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: 04.702.918/0001-33. **b)** fica **APROVADO** a deliberação **de R$ 6.329,05** (Seis mil, trezentos e vinte e nove Reais e cinco centavos), para repasse financeiro, referente a pagamento de contratação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica no mês de julho de 2018 da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, CNPJ 04.702.918/0001-33**. 3)** prosseguindo foi apresentado o Projeto Jovem Aprendiz referente a um apoio financeiro para custear pagamento de funcionários e professores para as aulas pertencentes a grade curricular do Projeto Jovem Aprendiz de acordo com a normativa do Ministério do Trabalho, o presidente coloca em votação na qual é **APROVADO** por unanimidade, a deliberação de **R$70.000,00** (Setenta mil Reais), para repasse financeiro, referente ao Projeto "Jovem Aprendiz" **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO, CNPJ: 63.761.241/0001-73. 4)** A conselheira Paola, representante da SEMDES, apresenta a solicitação de empréstimo de um veiculo, que será celebrado um acordo de colaboração entre a SEMDES e a Casa da Criança, por um período de 6 (seis) meses, colocado em votação a plenária resolve **APROVAR** a cedência, por um período de 6 (seis) meses, do automóvel: VW/GOL 1.0 GIV, GASOLINA, ANO 2011/2012, PLACA NCZ6887, CATEGORIA OFICIAL, COR BRANCA, TOMBAMENTO 72481, conforme acordo de colaboração proposto entre SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES e ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ: 04.702.918/0001-33. **4.1)** foi apresentado Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social ano de 2018, no qual foi lido e **Aprovado** por todos. Às 9:55 horas o presidente agradece mais uma vez e dá por encerrada reunião Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho de Assistência Social, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 22 .

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C1A65309

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 14.470 DE 31 DE JULHO DE 2018

Decreto nº 14.470, de 31 de julho de 2.018.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB, PARA O PLEITO 2018/2020.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.483 de 03 de setembro de 2009 e alterada pela Lei Municipal nº 1.658 de 06 de outubro de 2011, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ARIQUEMES-COMSAB.

D E C R E T A:

Art.1º . Ficam nomeados para o pleito 2018/2020 os novos membros do COMSAB- Conselho Municipal de Saneamento Básico, conforme a seguir:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
Titular: Francisco Tiburcio Pinheiro
Suplente: Diego Torres de Oliveira
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA
Titular: Acir Braido de Oliveira
Suplente: Bruno Cezar Kain

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU
Titular: Janiscleia Reis da Silva
Suplente: Paulina dos Santos Gearola Paixão
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEMPOG
Titular: Licelio Pinto Ribeiro
Suplente: Marcelo Cebalho de Belem
V - PODER LEGISLATIVO- CAMARA MUNICIPAL
Titular: José Augusto da Silva
Suplente: Nairton Barbosa de Paula
VI - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO- PGM
Titular: Juliana Silveira da Silva de Araujo Moreira
Suplente: Taís Bringhenti Amaro Silva
VII - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN
Titular: Glauco Rodrigo Kozerski
Suplente: Walesson Higor Correa Jordão
VIII- ÓRGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON:
Titular: Lucas Antunes Gomes
Suplente: Irineu José do Nascimento

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
I - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA- CREA
Titular: Claudenir de Oliveira Rocha
Suplente: Fernando Antonio Alves de Lima
II - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA
Titular: Adriano Pestana Ramos
Suplente: Adeir Candido Neto
III - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM ZONA SUL- ASMOZS
Titular: Gilson José Pessoa
Suplente: José Aparecido Lara
IV – LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI
Titular: Ezidio Mateus de Matos
Suplente: Vilmar Ferreira
V – FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE-FAEMA
Titular: Felipe Cordeiro de Lima
Suplente: Liliane Coelho de Carvalho
VI - ÀGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA
Titular: Marcelo Cazuza de Lima
Suplente: Mariana Cambruzzi Paiva
VII - MARCIANO E FERNANDES LTDA - RONDON
Titular: Francisco Ricardo Marciano
Suplente: Emerson de Paula Silva
VIII- ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS RIOS E DO MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES/RO- ASPRIMA
Titular: Hermenegildo Henrique Soares Junior
Suplente: Moisés Nunes França

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C376466A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.577 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Decreto nº 14.577, de 29 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora AURIZETE VINAGRE DE LIMA.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 2.456/2018 de, 9 de março de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora AURIZETE VINAGRE DE LIMA, admitida em 28 de fevereiro de 2008, no cargo de Professor, 40 horas semanais, sob matricula nº 6153-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 22 de agosto a 19 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A21A7B50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.589 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.589, de 5 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora SANDESCLEIA MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 9.206/2018 de, 16 de agosto de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SANDESCLEIA MARTINS DOS SANTOS, admitida em 5 de março de 2008, no cargo de Guarda Municipal função de

Guarda Comunitário, nível III, 40 horas semanais, sob matricula nº 6406-8, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para o período de 2 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A8892BEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.595 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.595, de 6 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor ROBERTO LUIZ AMARO.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 9.362/2018 de, 20 de agosto de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ROBERTO LUIZ AMARO, admitido em 18 de novembro de 1998, no cargo de Professor, 40 horas semanais, sob matricula nº 3079-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 4 de setembro a 3 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:64D42EF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.594 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.594, de 6 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação da servidora DÉBORA SOLANGE GIL DE SOUZA no cargo de Ouvidora Municipal/SEMGOV.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo SEI nº **999.11.000019/2018-88**.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada, a servidora **DÉBORA SOLANGE GIL DE SOUZA**, a contar de 1º de setembro de 2018, no cargo em Comissão de Ouvidora Municipal CDS – 06, vinculada a Controladoria Geral do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 6 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:20660BCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.590 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº14.590, de 5 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre a designação de MARCO AURELIO GONÇALVES RODRIGUES para o cargo de Diretor do Centro de Especialidades Ariquemes para os fins que se especifica.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº483/SEMSAU/2018 de, 4 de setembro de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica designado o servidor MARCO AURELIO GONÇALVES RODRIGUES, para responder pelo cargo de Diretor do CEA Centro de Especialidades Ariquemes, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:ABDA75C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 14.590 DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº14.590, de 5 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre a designação de MARCO AURELIO GONÇALVES RODRIGUES para o cargo de Diretor do Centro de Especialidades Ariquemes para os fins que se especifica.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº483/SEMSAU/2018 de, 4 de setembro de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica designado o servidor MARCO AURELIO GONÇALVES RODRIGUES, para responder pelo cargo de Diretor do CEA Centro de Especialidades Ariquemes, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9C7D56DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 14.605 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.605, de 11 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação de ERICO LUIZ DE FRANCA GOMES no cargo de Gerente da Gerência de Vigilância em Saúde CDS 04, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº457/SEMSAU/2018 de, 27 de agosto de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, a contar de 6 de agosto de 2018, **ERICO LUIZ DE FRANCA GOMES** no cargo de Gerente de Gerência de Vigilância em Saúde CDS 04, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Torna sem efeito o decreto nº 14.540 de 21 de agosto de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 11 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EA4D64CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.606 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.606, de 11 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora DIENATRA FERNANDES DE LIMA.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 6.922/2018 de, 29 de junho de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DIENATRA FERNANDES DE LIMA, admitida em 9 de novembro de 2010, no cargo de Especialista da Saúde função Enfermeiro, nível I, 40 horas semanais, sob matricula nº 8242-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 1º a 30 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:18D1291E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.607 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.607, de 11 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora CECÍLIA CORREA GUIMARÃES.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 10.066/2018 de, 5 de setembro de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CECÍLIA CORREA GUIMARÃES, admitida em 14 de abril de 2008, no cargo de Serviço na função Serviços Gerais, nível II, 40 horas semanais, sob matricula nº 6665-6, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para o período de 22 de outubro de 2018 a 19 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4B5E7AFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.609 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.609, de 11 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação de servidora EDIMARA ALVES DA SILVA no cargo de Assessora Especial VI/SEMPOG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº130/SEMPOG/DGRH/2018 de, 3 de setembro de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada, EDIMARA ALVES DA SILVA, a contar de 20 de setembro de 2018, no cargo em Comissão de Assessora Especial VI CDS – 01, à lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2C73801D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 14.610 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.610, de 11 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre a designação da Servidora PRICILA DA SILVA AMORIM para responder pelo cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde do Setor 10 vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº482/SEMSAU/2018 de, 4 de setembro de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica designado a servidora PRICILA DA SILVA AMORIM, matricula nº8773-4, para responder pelo cargo de Cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde do Setor 10, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:235D0708

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 14.610 DE 11 DE SETEMBRO

Decreto nº 14.610, de 11 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre a designação da Servidora PRICILA DA SILVA AMORIM para responder pelo cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde do Setor 10 vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº482/SEMSAU/2018 de, 4 de setembro de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica designado a servidora PRICILA DA SILVA AMORIM, matricula nº8773-4, para responder pelo cargo de Cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde do Setor 10, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C7396DBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 14.611 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.611, de 11 de setembro de 2.018.

DESIGNA O GESTOR DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº209/2018/SEMDES/PMA de, 6 de setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica designada como Gestora da Parceria, responsável pelo controle e fiscalização da parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA/AMOREVI, o seguinte representante:
I – Maria Neuza Luis Gomes, matrícula 8999-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior Função Assistente Social, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos.
Art. 2º O Gestor da Parceria de que trata este Decreto respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:
I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 61, 62, 66 e 67 e suas alterações;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0C1C5E54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DA PORTARIA Nº 119, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

ERRATA DA PORTARIA Nº 119/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2.018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 28 DE AGOSTO DE 2018
O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o teor da Portaria nº 119/2018, de 28 de agosto de 2.018,
RETIFICA
Onde se lê:
Art. 1º. Designar os servidores VALDECIR SUHRE (SML), DIOGO JOSÉ ROSSET (SEMA) e THANIA DIAS (GUARDA MUNICIPAL), para, sob a presidência do primeiro, adotarem as medidas administrativas necessárias para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades das empresas licitantes e executoras das obras públicas objetos dos processos administrativos nº 10.004/2014, 1519/2015 e 1518/2015, relativamente às condutas/infrações descritas no Processo SEI nº 999.10.000032/2018-47, cujo objeto é o Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União (Ordem de Serviço nº 201800033).
Leia-se:
Art. 1º. Designar os servidores VALDECIR SUHRE (SML), DIOGO JOSÉ ROSSET (SEMA) e ILVÂNIA DIAS LIMA (GUARDA MUNICIPAL), para, sob a presidência do primeiro, adotarem as medidas administrativas necessárias para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades das empresas licitantes e executoras das obras públicas objetos dos processos administrativos nº 10.004/2014, 1519/2015 e 1518/2015, relativamente às condutas/infrações descritas no Processo SEI nº 999.10.000032/2018-47, cujo objeto é o Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União (Ordem de Serviço nº 201800033).

Ariquemes, 12 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:75136827

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 163 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 163/2018, de 12 de setembro de 2.018.

Substitui membro da Comissão de Medidas Administrativas Prévias à Tomada de Contas Especial, nomeado pela Portaria nº 118/2018, de 28 de agosto de 2.018

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. Substituir o servidor ALEXANDRO DE ALMEIDA ALVES (SEMFAZ), integrante da Comissão de Medidas Administrativas Prévias à Tomada de Contas Especial, nomeado pela Portaria nº 118/2018, de 28 de agosto de 2.018, pelo servidor ALAN DUARTE DO ESPÍRITO SANTO (SEMED).

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 118/2018, de 28 de agosto de 2.018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 12 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:54B83438

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 162 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 162/2018, de 12 de setembro de 2.018.

Designa Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União (Ordem de Serviço nº 201800033).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, para instauração de processo administrativo disciplinar e tendo em vista o disposto no artigo 177 da Lei Municipal nº 1.336/2007, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores SANDRA MÁRCIA NEVES (SEMPOG), ROSELMA ROSA LOBATO (SEMED) e EDILAINE GOMES KARCZEWSKI (SEMDES), para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância destinada à apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo SEI nº 999.10.000032/2018-47, relativos ao teor do Relatório de Fiscalização da Controladoria-Geral da União (Ordem de Serviço nº 201800033) e Parecer nº 644/PGM/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 120, de 28 de agosto de 2.018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 12 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:39E927FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 428/2016 E RESPECTIVOS ADITIVOS

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP
VALOR: R$ 13.126.909,33 (treze milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos)
DATA DA CELEBRAÇÃO: 27.06.2016
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 18.01.2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:67BA5059

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2018/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 9.048/08/SEMSAU/2018 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis e soluções parenterais tipo: água bi destilada, bicarbonato de sódio, ciprofloxacino, cloreto de sódio, solução de glicose, manitol 20%, metronidazol, ringer lactato, solução de gelatina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 602.842,60.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 083/2018** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/09/2018 até às 09h00min do dia 28/09/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/09/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 12 de Setembro de 2018

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:C691E762

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO Nº 221/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E A EMPRESA PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, residente à Rua Finlândia, 3292, Jardim Europa, CEP 76.871-294, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED e a Empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.587.568/0001-74, com sede na cidade de Porto Velho/RO, à Rua Quintino Bocaíuva, n. 1508 – Sala B, Bairro Olaria, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DELVANE GOMES COSTA, inscrito no CPF nº. 220.683.252-68, RG nº 275.755 – SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 8643/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 607/2017 DA SESAU/RO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2018, em conformidade com o que consta no edital e anexos, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de *ares condicionados*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 8643/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 607/2017 DA SESAU/RO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2018,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com

vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 22.494,60 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), conforme Notas de Empenho nº 3692/2018 e 3693/2018.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão: – Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Programação:
12.361.0006.3010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:
02.12.37 – CONVÊNIO ESTADO
01.01.44 – CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE E ALTERAÇÕES: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DO OBJETO: A Garantia/validade será na forma prevista no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos na data estipulada pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital e Termo de Referência, observadas ainda as condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 8643/2018 seus anexos e a proposta vencedora.
CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

- A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

- É vedado à CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
Transferir total ou parcialmente o Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, Edital, termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993, *ficando a servidora DANIELA IECKER GASPAR, desde já designada como fiscal do aludido contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo e Contrato será competente a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ariquemes, 10 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	Representante
Contratante	***PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME***
	CNPJ: 05.587.568/0001-74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Testemunhas:
_____
_____

EXTRATO DO CONTRATO N. 221/2018
Processo nº 8643/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de *ares condicionados*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 8643/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 607/2017 DA SESAU/RO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2018,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 22.494,60 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8643/2018

FISCAL DO CONTRATO: *DANIELA IECKER GASPAR*

Ariquemes-RO, 10 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:F9EF5232

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2018

Processo nº.: 6679/2018.
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes com o Centro Educacional e Profissionalizante MAANAIM (CEPROM).

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Centro Educacional e Profissionalizante MAANAIM (CEPROM). CNPJ: 19.323.881/0001-00.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à DISPENSA do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI que diz:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: Inciso VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I- para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (137)

Valor: R$ 18.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 10 de setembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:A37AE5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 8028/SEMSAU/2018**, em favor das empresa:
Fornecedor: MODERNA & SILVA LTDA – ME, **inscrita no CNPJ nº** 20.739.844/0010-57 , cujo valor é da ordem de R$ **306,90** (Trezentos e seis Reais e noventa centavos.)
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 306,90 (Trezentos e seis Reais e noventa centavos.) **Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 12 de setembro de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:91E445DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1122/2018/SEMA, Tendo como Objeto: Custeio de taxa de inscrição para o curso “Recursos Humanos e a Implantação do eSocial”.
Classifica- se a favor de: **D` PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI ME**
CNPJ: 23.943.994/0001-85, no valor estimado de R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinqüenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 12/09/2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5194D942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
057/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1131/2018/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais de consumo (rejeito de pó de brita).**
Classifica se a favor de: **JEFERSON LUCAS DA SILVA EIRELI ME**
CNPJ: 31.330.136/0001-93, no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 12 de Setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0F61D87D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PARA SELEÇAO DE ASSITENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através da Portaria nº 003/2018/SEMECE/BTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital o candidato abaixo relacionados para comparecer no Departamento Pedagógico desta Secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02. No prazo de 2 dia a partir desta publicação.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
27º	025	JOSÉ AMSELMO DE JESUS SANTOS	20	Classificado
28º	026	ROSELI PIRES BUENO DA SILVA	20	Classificado
29º	027	ANGELO SOUZA CALDEIRA	20	Classificado
30º	028	ADÉLIA DA SILVA	20	Classificado

Buritis, 11 de setembro de 2018.

FERMINA CLAUDIA CARDINA.
Coordenadora do Programa Mais Alfabetização
Presidente do Processo Seletivo Simplificado.
Port. 003/SEMECE/BTI/2018

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FB2DA056

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE LICITÇÃO

Processo: 588/2018

Considerando a o Recurso apresentado pela Empresa Imperial Segurança Eletrônica LTDA, e a decisão da Pregoeira em anular o Pregão Eletrônico nº 068/CPLMS/2018 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica**.**

Diante do exposto, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica fl. nº 399, declaro anulado o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão eletrônico 068/CPLMS/2018 - Processo 588/SEMECE/2018.

Buritis, 11 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:06730EC7

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PMB/2018

Processo nº 753/2018-SEMAGRI

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS – BONS AMIGOS - APRUBA."*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS – BONS AMIGOS - APRUBA**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 05.133.332/0001-68, com sede a Linha C 50, Gleba 13, Lote 46, P.A. Santa Cruz, Município de Buritis/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por ADEMILSON TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, CPF nº 673.749.132-49 RG nº 624.855 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha C-50, Lote 46, Gleba 14, Município de Buritis/RO com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UM) TRATOR, MARCA NEW HOLLAND DE COR AZUL, 80 CAVALOS, COM O TOMBAMENTO 6461**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e

Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Buritis/RO, 06 de setembro de 2018.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação de Produtores Rurais Bons Amigos – APRUBA
CPJ Nº 05.133.332/0001-68
ADEMILSON TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da Diretoria Executiva 2017/2019

Testemunhas:
_____
_____

ENDEREÇO: ENDEREÇO:
CPF Nº CPF Nº
Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:81A94FBD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 58/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 - 606/SEMOSP/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN TES LTDA , CNPJ 09.017.325/0001-51** a proposta no valor de **R$ 6.029,76** (seis mil vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

• **RONDOCAT COM. MANUT. DE MAQ. PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI , CNPJ 11.994.044/0001-09** a proposta no valor de **R$ 4.650,00** (quatro mil seiscentos e cinqüenta reais).

• **P.D.V. PEÇAS EIRELI – CNPJ 28.737.608/0001-12** a proposta no valor de **R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).**

Buritis, 11 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:59C5FC12

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 81/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 - 752/SEMUSA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 05.587.568-0001-74** a proposta no valor de **R$ 21.499,95** (Vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

• NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ 28.552.012/0001-48 a proposta no valor de **R$ 11.590,00** (Onze mil e quinhentos e noventa reais).

Buritis/RO, 11 de Setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4964D8AA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 57/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1131/SEMOSP/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

JEFERSON LUCAS DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ 31.330.136/0001-93 a proposta no valor de **R$ 8.000,00** (Oito mil reais).

Buritis – RO, 11 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DE50EF4B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 58/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1101/SEMECE/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 17.930.621/0001-77 a proposta no valor de **R$ 5.794,00** (Cinco mil setecentos e noventa e quatro reais).

ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 20.681.774/0001-32 a proposta no valor de **R$ 1.586,00** (mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

Buritis – RO, 11 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:30313E57

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 55/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1050/SEMECE/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

S. ALVES DE SOUZA ME CNPJ 23.958.643/0001-48 a proposta no valor de **R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais).**

Buritis – RO, 11 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7B19FA41

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 56/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-991/SEMAGRI/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

JOSÉ NILTON TELES GONÇALVES - ME, CNPJ 84.621.986/0001-07 a proposta no valor de **R$ 620,00** (Seiscentos e vinte reais).

Buritis – RO, 11 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DE4F8C4B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/PMB/2017 - PROCESSO Nº 599/2017

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, referente à **RETIFICAÇÃO** contida no **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMB/2017 - PROCESSO Nº 599/2017**, as fls. 735/736, **precisamente na cláusula primeira**, tendo em vista o **equívoco de digitação relacionado ao ano da vigência**, conforme a seguir discriminado:

Onde SE LÊ:
O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo ao processo e contrato supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **21.08.2018** até **20.08.2018**, com **valor mensal de R$ 4.609,20** (quatro mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos), conforme solicitação através do memorando nº 637/SEMECE/2018 acostado as fls. 716/717 deste processo.

ONDE SE LÊ:
O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo ao processo e contrato supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **21.08.2018** até **20.08.2019**, com **valor mensal de R$ 4.609,20** (quatro mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos), conforme solicitação através do memorando nº 637/SEMECE/2018 acostado as fls. 716/717 deste processo.

Buritis – RO, 11 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C6C3FA8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL CACAULANDIA**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2018, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **27(vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 9h0015min (nove horas e quinze minutos)** horário local, no pátio da Secretaria de Obras do Município. V**isitações dias 24 a 26/09/2018**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal. Maiores informações: (69) 3532-2121/2154 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.
Publicação: 12/09/2018

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BFBEEE41

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 3.655/GP/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇAO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA CONDUZIR CERTAME DE ALIENAÇÃO DE BENS MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993 e,
CONSIDERANDO a necessidade de alienar através de Leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens veículos e equipamentos diversos, de propriedade desta municipalidade que encontram-se em diferentes estados de conservação, sucatas ou antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou reaproveitáveis por terceiros, medida está, de relevante interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para a guarda de diversos bens (veículos e equipamentos) de propriedade do município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações, com consequente prejuízo aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que os bens inservíveis poderão ser alienados, via Leilão Público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do município;

CONSIDERANDO que o Leiloeiro Público Oficial é um profissional que presta serviços sem ônus para o município, com rapidez, eficiência e resultados, cumprindo as formalidades legais; CONSIDERANDO que o Artigo 1º, da Lei Federal nº 13.138/151 atribui ao Leiloeiro a competência para realizar leilões pela rede mundial de computadores;

CONSIDERANDO os termos do Inciso III, do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei n° 86666/932 , que trata das Licitações e contratos administrativos; 1 Art. 1o O art. 19 do Regulamento a que se refere o Decreto no 21.981, de 19 de outubro de 1932, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 19. Compete aos leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão.
CONSIDERANDO que o Art. 33, § 2° da Instrução Normativa n° 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor MARCUS ALAN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia – Matrícula nº 024/2018/Jucer – CPF 326.502.802-04, com escritório sito à Rua Petrópolis nº 3181, Bairro Novo Horizonte –Porto Velho - Ro, para conduzir o certame licitatório do Leilão Público 001/2018, de forma presencial, em data a ser definida em conjunto com a Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 3.626/PMC/2018 para este fim,

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância à Lei 8.666/93, e suas alterações, INSTRUÇÃO NORMATIVA - SCP N.º 002/2014, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2013/DREI, Lei nº 13.138/2015, edital do certame e demais normas pertinentes.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro Oficial:
I – Organizar a lista e realizar a avaliação dos bens que serão disponibilizados para o leilão e subordiná-la à homologação da Comissão de Avaliação e do Prefeito Municipal;
II – Operacionalizar , divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente às arrematações;
III – Produzir a Ata circunstanciada do Leilão.
Art. 4º O município fica isento de pagamento de comissão ou reebolso de qualquer despesa com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3F36AECF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0513/PMC/2018

Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria do servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito a Portaria nº 0471/PMC/2018 da servidora ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade nr° 975490 SSP/RO e CPF 94893772287, cadastro 6260.

Cacoal – RO 06 de Setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:97AF0380

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/SEMUSA/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FARMACIA CENTRAL.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.542/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de implantação e estruturação da Farmácia Central.
Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE: John Kelvyn Farias Bomfim – Gerente Farmácia Central;
§ 2º - MEMBROS:
I – Daniela Ferreira Angelo – Farmacêutica;
II – Thais Machado de Oliveira Castro – Gerente do CAPS;
III– Rosilene de Castro – Técnica de Laboratório - Chefe da Farmácia - HMMI;
IV- Aleandro da Silva Dias – Farmacêutico – Ambulatório Especializado

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 11/09/2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.542/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B5675FE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 451/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SELMA CORREIA LIMA E SILVA		GERENTE CEREST REGIONAL DE CAC		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JARU	12/09/2018	13/09/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JARU - RO , A FIM DE DAR CONTINUIDADE DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CEREST DO CURSO DE MULTIPLICADOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR. O CEREST VISA ATENDER SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CONJUNTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – VISAT A SER REALIZADA NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE JARU EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE DE TRABALHO OCORRIDO COM VÍTIMA (ESMAGAMENTO POR ROLO COMPRESSOR).

VALOR R$ 360,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 2850, PROC. 505/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 234/CEREST/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/09/18 AS 05;00h ATÉ 13/09/18 AS 15:00h

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:18699766

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 416/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO			SECRETÁRIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E T	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
763.470.529-20	249254/SSP/RO	104	1823	2255-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	13/09/2018	14/09/2018		

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, POIS AMESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA REUNIR-SE JUNTAMENTE COM O SEAS ATRAVES DA COORDENADORIA PARA DELIBERAR E FIRMAR CONVÊNIOS COM O ESTADO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DOPROJETO SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA.EMPREENDIMENTO CIDADE VERDE.VALOR R$:810,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº413/2018 E PROCESSO Nº 7854/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:13/09/2018 A 14/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:81CA5EBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 417/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL VI - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.171.432-00	621.464/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		12/09/2018		15/09/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA, PIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA REUNIR-SE JUNTAMENTE COM A CAIXA ATRAVES DA COORDENADORIA PARA APRESENTAR A NORMATIVA DO PTTS, ESTARA PROTOCOLANDO DOCUMENTOS NO SEAS E RECEBENDO ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE PRE-SELEÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO ACERCA DA DEMANDA HABITACIONAL DE CACOAL EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CIDADE VERDE DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA. VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº415/2018 E PROCESSO Nº 4501/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:12/09/2018 A 15/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE;TERRESTRE:ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:645DDEE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 419/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FERNANDO EVANGELISTA DE SOUSA			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL VI - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.276.012-27	1120079/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	12/09/2018	15/09/2018		

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR FERNANDO EVANGELISTA DE SOUSA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA REUNIR-SE JUNTAMENTE COM A CAIXA ATRAVES DA COORDENADORIA PARA APRESENTAR A NORMATIVA DO PTTS, ESTARA PROTOCOLANDO DOCUMENTOS NO SEAS E RECEBENDO ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE PRE-SELEÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO ACERCA DA DEMANDA HABITACIONAL DE CACOAL EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CIDADE VERDE DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA. VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº416/2018 E PROCESSO Nº 783/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:12/09/2018 A 15/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE;TERRESTRE:ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A381E9A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 420/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LARISSA SOUZA FUZARI			ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 80882	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
812.862.952-20	1318411/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	12/09/2018	15/09/2018		

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA LARISSA SOUZA FUZARI, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA REUNIR-SE JUNTAMENTE COM A CAIXA ATRAVES DA COORDENADORIA PARA APRESENTAR A NORMATIVA DO PTTS, ESTARA PROTOCOLANDO DOCUMENTOS NO SEAS E RECEBENDO ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE PRE-SELEÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO ACERCA DA DEMANDA HABITACIONAL DE CACOAL EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CIDADE VERDE DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA. VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº417/2018 E PROCESSO Nº 3059/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:12/09/2018 A 15/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE;TERRESTRE:ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:783CF070

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°43/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.25/2018
PROCESSO ADM.N. 288/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVELGASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DIAS &BIANCHINI LTDA**.
CNPJ sob n.14.929.156/0001-66.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 – realinhado de R$4,60 para R$4,74
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.43/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 12 de setembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E93AE2E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2018 PROCESSO N° 5371/GLOBAL/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA CIRCULAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio R$ 16.850,10. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 25/09/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de setembro de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6C50675B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2018 PROCESSO N° 5983/GLOBAL/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRENA DIGITAL A LASER, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor prévio R$ 23.582,40. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 25/09/2018 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de setembro de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E96F6807

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2018 PROCESSO N° 062/GLOBAL/2018 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE - CBUQ, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 171.038,40. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 27/09/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de setembro de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:40E8E859

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018 PROCESSO N° 5483/GLOBAL/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 75.843,78. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 27/09/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de setembro de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:716B1BA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0472/PMC/2018

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo SESMT;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município;

Resolve:

Art. 1° - PRORROGAR a redução de carga horária no prazo de 12 (doze) meses, a servidora Municipal, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrita no RG sob o nº 803247 SSP/RO e CPF nº 717.388.002-53 , portadora do cadastro nº 7340, contratada no Cargo de PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho diário, sem redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1ºe2º da Lei 2735/2010, a partir de 10/08/2018 a 09/08/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 10 de Agosto de 2018.

Cacoal - RO, 30 de agosto de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6A4BDD14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/PMC/16 PROC. 3852/GL/2016- VOLUMES I A VI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: Aditivar o valor.
DO VALOR: R$ 112.211,50
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 019/PMC/16.
DATA: 05 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:19E80ECE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 045/GP/2018

Portaria Pessoal 045/GP/2018 Cacoal/RO, 03 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

Considerando a Lei n. 1.951/PMC/2006, alterada pela Lei 3.201/PMC/2013, em seu artigo 173; e

Considerando o Requerimento anexo ao Processo Tipo 4, número 4/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Elinéia Aparecida de Oliveira, ocupante do cargo efetivo na função de Servente, prorrogação de sua Licença Maternidade, a partir de 06/09/2018 até 04/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente - CMC

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:C47BAF1C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 46/GP/2018

Portaria Pessoal nº 46/GP/2018 Cacoal, 04 de setembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar Rivelino Aldo de Lima, CPF 654.481.622-15, do Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 31/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:0BF393BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 47/GP/2018

Portaria Pessoal nº 47/GP/2018 Cacoal, 04 de setembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar João Normando Dos Santos, CPF 473.405.843-15, do Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros á dia 03/09/18, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:3FDFF3B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 48/GP/2018

Portaria Pessoal nº 48/GP/2018 Cacoal, 04 de setembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar Marcilene Moreira Lima, CPF 832.857.762-34, do Cargo em Comissão de Assessora Auxiliar de Gabinete, e nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo llI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:F348838A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 49/GP/2018

Portaria Pessoal nº 49/GP/2018 Cacoal, 05 de setembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Celina Luiz Martins, CPF 453.670.861-87, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo lll, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros 03/09/18, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:03F22EC7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 50/GP/2018

Portaria Pessoal nº 50/GP/2018 Cacoal, 05 de setembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Ana Lúcia Santana da Silva, CPF 768.714.103-25, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo Vl, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros 04/09/18, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:68BD1810

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 51/GP/2018

Portaria Pessoal nº 51/GP/2018 Cacoal, 05 de setembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar a servidora Celina Luiz Martins, CPF 453.670.861-87, Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Vereadora Maria Aparecida Simões, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:D03B6C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 52/GP/2018

Portaria Pessoal nº 52/GP/2018 Cacoal, 05 de setembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar a servidora Ana Lúcia Santana Silva, CPF 768.714.103 -25, Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Mario Angelino Moreira, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:55853024

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	60/2018
b) Licitação Nrº :	2/2018
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data da Homologação:	12/09/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NAS ÁREAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPREZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, DESTA CASA DE LEIS.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: JEEDA SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 19.269.250/0001-50
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$6.580,80

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL, 12 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:5491B016

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	60/2018
b) Licitação Nrº :	2/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	12/09/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NAS ÁREAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPREZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, DESTA CASA DE LEIS.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PRODULIM EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 02.360.076/0001-53
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$957,55

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL, 12 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:B4FBEA58

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	60/2018
b) Licitação Nrº :	2/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	12/09/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NAS ÁREAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPREZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, DESTA CASA DE LEIS.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COMERCIAL TORRES EIRELI
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$2.369,61

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL, 12 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:98DFD27C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2018
b) Licitação Nrº :	3/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	12/09/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTO P/ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223
CNPJ/CPF: 28.517.413/0001-67
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$10.910,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL, 12 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:8C7CBC94

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2018
b) Licitação Nrº :	3/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	12/09/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTO P/ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COMERCIAL TORRES EIRELI
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$4.686,90

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL, 12 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:123C7A21

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2018
b) Licitação Nrº :	3/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	12/09/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTO P/ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$3.907,27

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL, 12 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:BFBCA27A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 20/DIÁRIAS/SAAE/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo: Técnico em Contabilidade**
PAULO ROBERTO RODRIGUES		**Função: Técnico em Contabilidade**
		Matrícula: 230
DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO - RO	**23/09/2018**	**25/09/2018**

Motivo da Viagem:

DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR PAULO ROBERTO RODRIGUES, TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO DE

RECURSOS HUMANOS E A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NA CIDADE DE JARU – RO. DATA DE IDA 23/09/2018 E A VOLTA NO DIA 25/09/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/09/2018 A 25/09/2018
Meio de Transporte: Terrestre

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	240,00	720,00	0,00	720,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 11 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ
Decreto N. 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C80DF937

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 21/DIÁRIAS/SAAE/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo: Chefe do Setor de Recursos Humanos
ALZENIRA GARCIA LOPES PEREIRA		Função: Chefe do Setor de Recursos Humanos
		Matrícula: 225
DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO - RO	23/09/2018	25/09/2018

Motivo da Viagem:

DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDORA ALZENIRA GARCIA LOPES PEREIRA, TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NA CIDADE DE JARU – RO. DATA DE IDA 23/09/2018 E A VOLTA NO DIA 25/09/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/09/2018 A 25/09/2018
Meio de Transporte: Terrestre

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	240,00	720,00	0,00	720,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 11 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ
Decreto N. 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:82532636

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 22/DIÁRIAS/SAAE/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo: Chefe do Departamento de Recursos Humanos
CINTIA GOMES DE SANTANA		Função: Chefe do Departamento de Recursos Humanos
		Matrícula: 365
DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO - RO	23/09/2018	25/09/2018

Motivo da Viagem:

DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDORA CINTIA GOMES DE SANTANA, TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NA CIDADE DE JARU – RO. DATA DE IDA 23/09/2018 E A VOLTA NO DIA 25/09/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/09/2018 A 25/09/2018
Meio de Transporte: Terrestre

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	240,00	720,00	0,00	720,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 11 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ
Decreto N. 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A2D2D749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2018.

PROCESSOS: 1034/2018.

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, comunica aos interessados convidados que a licitação de modalidade Pregão na forma Eletrônica de nº 058/2018, referente à Aquisição de materiais de consumo tais como: combustíveis, lubrificantes, pneus novos, câmaras de ar, protetores, dentes e laminas, para a execução ao convenio 107/18/PJ/DER-RO**,** conforme descrito no Anexo 1 do edital, cuja data de recebimento e abertura das propostas estava previsto para o dia 14/09/2018 às 09h00min (horário de Brasília), foi **PRORROGADO para o dia 28/09/2018 mesmo horário**, devido falha no envio do aviso ao Diário Oficial do Estado para publicação. Será realizada a licitação no site http://www.licitanet.com.br. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Publique-se em 12/09/2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:929AC786

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2018.

PROCESSOS*:* 975/2018.

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, comunica aos interessados convidados que a licitação de modalidade Pregão na forma Eletrônica de nº 062/2018, referente à Aquisição de materiais de consumo tais como: combustíveis, lubrificantes, pneus novos, câmaras de ar, protetores, dentes e laminas, para a execução ao convenio 089/18/PJ/DER-RO**,** conforme descrito no Anexo 1 do edital, cuja data de recebimento e abertura das propostas estava previsto para o dia 17/09/2018 às 09h00min (horário de Brasília), foi **PRORROGADO para o dia 27/09/2018 mesmo horário**, devido falha no envio do aviso ao Diário Oficial do Estado para publicação. Será realizada a licitação no site http://www.licitanet.com.br. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Publique-se em 12/09/2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:5BF5E2E3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 060/2018/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 230.882,04 (duzentos e trinta mil oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **27 de setembro de 2018 às 09h00min.0** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

COM LOTES EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Dentes e Lâminas para Maquinas Pesadas,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1376/2018.
Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Agosto de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:67E7E599

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 061/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas**,** com valor estimado em **R$ R$ 974.837,02 (novecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **28 de setembro de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.
OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Baterias, Pneus novos, Câmaras de ar, Bicos e Protetores de Pneus,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.
COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL COM CRITÉRIO DE DESEMPATE PREFERENCIAL PARA MPE'S DA MESORREGIÃO

Processo nº 878/2018
Órgão Gerenciador: SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 31 de agosto de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:72FD481C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/GAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 066/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** com valor estimado em **R$ 73.583,66 (setenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **26 de setembro de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: **Aquisição de Piscinas (adulto e infantil), escorregador e dispositivo de hidromassagem, a ser entregue pronta para uso,** conforme convenio 211/PGE-2017 descrito no Anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 1454/2018.
Órgão Interessado: SEMAS.

Campo Novo de Rondônia, 05 de setembro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:48FC1A19

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 145/2018

Processo nº: 1440/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo Ônibus com capacidade de mínima de 40 passageiros para o transporte de pacientes para realização de consultas medicas em Porto Velho/Ro.

Valor Total: R$: 17.511,20 (dezessete mil e quinhentos e onze reais e vinte centavos)
Prazo de Entrega: Conforme a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2076.0000 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-SUS Elemento de Despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica-Ficha: 395

Fornecedor: LUIZ CLAUDIO DE LAZARI –ME **CNPJ**: 01.413.212/0001-63
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de setembro de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 06/09/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:40A31E3C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 446-2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **MARCELO KUNIO MURATA**, CPF n. 674.794.212-49 e RG n. 714438 SSP/RO, Gerente de Transporte Escolar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para aplicação com material de consumo e R$ 1.000,00 (um mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:57AEF9BF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 445-2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA A JUNTA MÉDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para compor a Junta Médica do IPECAN, os médicos **ERMÍNIO GURKEWICZ**, médico clínico geral CRM/RO sob o nº 583, CPF nº 222.554.199-04, **ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA**, médica clínico geral CRM/RO nº 4832, CPF nº 320.828.778-09, **ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO**, médica clínico geral CRM/RO sob nº 3361, CPF nº 566.578.622-53, tendo como objetivo o estudo de verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de Auxílio Doença e Aposentadoria Por Invalidez, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários..

Art. 2º O médico perito será convocado pela Superintendente do IPECAN, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 3º A Superintendente do IPECAN instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho do médico perito.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de parecer especializado, o médico perito encaminhará o paciente ao IPECAN, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando a Portaria nº 194/2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:399841A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do município de Campo Novo de Rondônia e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 88, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Disposições preliminares

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.
§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I - Administração Pública Municipal: toda Administração Direta e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mistas municipais prestadoras de serviço público e suas subsidiárias;
II - Administração Pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;
III - Organização da Sociedade Civil:
Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, sendo:
1: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
2: as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
3: as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
4: as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
IV - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação;
V - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;
VI - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;
VII - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública Municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
VIII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
IX - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
X - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
XI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;
XII - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;
XIII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
XIV - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
XV - pesquisa de satisfação: baseada em critérios objetivos para apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação às ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como para reorientação e ajuste das metas e atividades definidas;
XVI - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) apresentação das contas de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Art. 4º As parcerias disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentadas por este Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Seção II
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 5º São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este Decreto:

I - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública Municipal, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
II - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
III - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam as transferências de recursos financeiros.
Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal para celebração de termo de colaboração com as organizações da sociedade civil.

Art. 6º Nos acordos de cooperação é dispensável, a critério da autoridade máxima do órgão ou unidade responsável da Administração Pública Municipal, a realização de processo seletivo prévio, exceto quando o objeto envolver a cessão gratuita de bens, tais como comodato, cessão ou doação, ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.
Parágrafo único. Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que for compatível, as mesmas regras a que se sujeitam os termos de colaboração e os termos de fomento.

Seção III
Da Capacitação

Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá instituir programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção IV
Do Plano de Trabalho

Art. 8º Deverá constar do plano de trabalho das parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e este Decreto pelo menos:
I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - identificação do objeto a ser executado;
III - a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
IV - a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
V - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VIII - o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;
IX - o cronograma de desembolso;
X - a previsão de duração da execução do objeto.

Seção V
Das Competências

Art. 9º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta:
I - autorizar a realização de chamamento público;
II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;
III - celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos cooperação;
IV - denunciar, rescindir, autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação;
V - designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria;
VI - homologar o resultado do chamamento público;
VII - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;
VIII - aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e nos termos de colaboração, de fomento e nos acordos de cooperação, nos termos do art. 73, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
§ 2º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.

Art. 10º Compete aos Secretários Municipais e aos Diretores da Administração da Indireta:
I - requerer ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a autorização para a realização de chamamento público e, se for o caso, de formalização do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;
II - instaurar o chamamento público;
III - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta os atos necessários para celebração do termo de colaboração, do fomento e do acordo de cooperação;
IV - solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta alterações no termo de colaboração, de fomento ou nos acordos de cooperação;
V - requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a denúncia ou rescisão do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;
VI - aprovar a prestação de contas final;
VII - receber, avaliar e decidir sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a autorização do chamamento público dele decorrente.
Parágrafo único. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria ou implicar na atuação conjunta com um ou mais entes da Administração Indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou unidades envolvidas, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

Seção VI
Das Vedações

Art. 11º Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentada por este Decreto, a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou de qualquer unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4º A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 5º Não são considerados membros de Poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 12º É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e reguladas neste Decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 13º Ressalvado o disposto no art. 30 e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, serão celebradas nos termos da referida Lei e deste Decreto as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as entidades descritas no inciso III do art. 3º deste Decreto.

Capítulo II
PLANEJAMENTO
Seção I
Das Diretrizes

Art. 14º A Administração Pública Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios de forma a adequar as condições administrativas do órgão ou unidade responsável à gestão da parceria, devendo:
I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração Pública Municipal para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução e apreciar as prestações de contas;
II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III - prever capacitação de gestores públicos, representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e a gestão da parceria.

Art. 15º O processamento das parcerias será realizado, preferencialmente, por meio de plataforma eletrônica, construída especialmente para tal finalidade.

Seção II
Do chamamento público

Art. 16º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público para tornar mais eficaz a execução do objeto, com exceção das hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Sempre que possível, a Administração Pública Municipal estabelecerá procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos e instâncias decisórias, especialmente quanto às seguintes características:
I - objetos claramente detalhados;
II - metas;
III - custos;
IV - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

Art. 17º Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão da Administração Pública Municipal ou da unidade da Administração Indireta, exclusivamente em relação a legalidade e possibilidade de celebração do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.
§ 1º O parecer de que trata o caput deste artigo abrangerá:
I - análise da juridicidade das parcerias; e
II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.
§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 18º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, sendo, no entanto, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na região onde será executado o objeto da parceria;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 19º A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento, de colaboração ou em acordo de cooperação, deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

Art. 20º Exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público.

Seção III
Da Dispensa e da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 21º A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 22 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23º Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 21 e 22 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será prévia e detalhadamente justificada pelo administrador público.
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado, no máximo, até a data da formalização da parceria, na página do sítio oficial da Administração Pública Municipal na internet e, a critério do administrador público, no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável, titular do órgão ou representante legal da unidade, no prazo de 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
§ 3º O procedimento de formalização da parceria ficará suspenso caso não haja decisão acerca da impugnação no prazo de que trata o § 2º deste artigo e ainda não tenha sido concluído.
§ 4º Caso o procedimento de formalização já tenha sido concluído, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.
§ 5º Acolhida a impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 6º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 30 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

Seção IV
Do Conteúdo do Edital de Chamamento Público

Art. 24º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos e se for o caso deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta quanto:
a) aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
b) ao valor de referência ou teto constante do edital.
V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VII - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
§ 1º O edital de chamamento público terá prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas.
§ 2º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a unidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
§ 3º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
§ 4º Os critérios de julgamento previsto no inciso IV deste artigo não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta e será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.
§ 5º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.
§ 6º O órgão ou a unidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 25º A Administração Pública Municipal poderá realizar chamamento público para seleção de uma ou mais propostas, conforme definido em edital.

Art. 26º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no órgão oficial do Município, no órgão de imprensa oficial, na página do sítio oficial do Município, podendo, conforme ocaso, ser publicado em jornal de grande circulação e/ou em meios alternativos de divulgação, e, se possível, na plataforma eletrônica.

Art. 27º Os órgãos e as unidades da Administração Pública Municipal deverão divulgar em seu portal na internet as informações sobre todas as parcerias por elas celebradas, bem como os editais publicados.

Capítulo III
SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
Seção I
Disposições preliminares

Art. 28º O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e, quando for o caso, ao valor máximo constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento.
§ 1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.
§ 2º As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção previamente designada ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.
§ 3º Após a homologação, o resultado do julgamento será divulgado nos mesmos veículos em que foi publicado o edital de chamamento público.
§ 4º A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública Municipal de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

Art. 29º Previsão de que somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 34 e 35 deste Decreto.
§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 34 e 35 deste Decreto, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.
§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 34 e 35 deste Decreto.
§ 3º O procedimento dos parágrafos anteriores será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

Art. 30º Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Seção II
Da Comissão de Seleção

Art. 31º A Comissão de Seleção será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderá nos termos do § 2º deste artigo, também ser membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade.
§ 1º A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.
§ 2º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa a um mesmo projeto.
§ 3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de uma secretaria ou unidade, a Comissão deverá ser composta por pelo menos um membro de cada órgão ou unidade envolvido.
§ 4º A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.
§ 5º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:
I - participação do membro da Comissão de Seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;
II - prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;
III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;
IV - doação para organização da sociedade civil proponente.
§ 6º Poderão ser criadas tanto uma Comissão de Seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todos os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.
§ 7º Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 8º Configurado o impedimento previsto no § 7º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceira.

Seção III
Do Processo de Seleção e Celebração da Parceria

Art. 32º O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:
I - avaliação das propostas;
II - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;
III - aprovação do plano de trabalho; e,
IV - emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.
§ 1º Os resultados das etapas dos incisos I a III serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do Município e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentar recurso nos prazos e condições estabelecidos no edital.
§ 2º Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

Art. 33º Na etapa de avaliação das propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV - plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;
V - o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento que se constitui critério obrigatório de julgamento.

Art. 34º Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei
e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
V - possuir:
a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato próprio do Poder Executivo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, desde que previamente comprovado e justificado;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I deste artigo.
§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III deste artigo as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III deste artigo.
§ 4º Para fins de atendimento do previsto na alínea "c" do inciso IV deste artigo, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Seção IV
Da documentação a ser apresentada

Art. 35º Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VI - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
VII - cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;
VIII - cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
X - certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11 deste Decreto;
XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
XIII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos XII e XIII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.
§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;
III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VI - prêmios locais ou internacionais recebidos;
VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
§ 3º A verificação da regularidade da organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso I do caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

Seção V
Da aprovação do plano de trabalho

Art. 36º Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho para ser aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
§ 1º Nas parcerias com valores abaixo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o plano de trabalho poderá ser simplificado para atender ao disposto no § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 8º deste Decreto, o órgão ou a unidade administrativa estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 37º Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts 17 e 42 deste Decreto, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§ 1º O termo de colaboração ou o termo de fomento celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por quem for por ele autorizado, e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.
§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.

Art. 38º Os instrumentos de parceria regulamentados por este Decreto deverão ter cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 41 deste Decreto.
§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:
I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

Capítulo IV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39º Para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos apresentem Manifestação de interesse Social, deverão atender o previsto nos arts. 18 a 20 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 40º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.
§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subseqüente.
§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Capítulo V
DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 41º As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
IX - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal;
X - a prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XI - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XII - o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XIV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;
XV - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 42º A formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerá da emissão de parecer de órgão ou equipe técnica da Administração Pública Municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria a ser firmada;
III - da viabilidade de sua execução;
IV - da verificação do cronograma de desembolso;
V - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
VI - indicação para designação do gestor da parceria;
VII - das indicações para designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

Seção II
Do Gestor da Parceria

Art. 43º O ato de designação do gestor da parceria deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e constarão, expressamente, os dados para identificação do instrumento firmado.

Art. 44º São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Seção III
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 45º A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento.
§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, sendo que a indicação de instituição financeira será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que poderão atuar como mandatárias do órgão ou da unidade da Administração Pública Municipal na execução e fiscalização dos termos de colaboração ou termos de fomento.
§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes;
II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada; e
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver.
§ 4º Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do plano de trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 46º Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.
§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput deste artigo e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho aprovado, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
I - o objeto da parceria;
II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.
§ 2º Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Seção IV
Do Pagamento das Despesas

Art. 47 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vedado:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 48 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§ 1º A inadimplência da Administração Pública Municipal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subseqüentes.
§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública Municipal.

Art. 49º A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais.
Parágrafo único. Serão aceitos recibos, desde que atendam as normas vigentes de documentos fiscais, devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria.

Art. 50º É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

Art. 51º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.
Parágrafo único. O termo de colaboração ou termo de fomento poderá dispensar a exigência do caput deste artigo, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie, em casos excepcionais e devidamente justificado.

Art. 52º O reembolso das despesas somente será permitido para aquelas realizadas após a publicação do termo de parceria no órgão de imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subseqüentes, desde que devidamente comprovadas pela organização da sociedade civil, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 53É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.
Parágrafo único. A vedação contida no caput deste artigo não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a 01(um) ano.

Art. 54º Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.
§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada à duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhantes exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

Art. 55º É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que previsto no plano de trabalho, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Art. 56º A Administração Pública Municipal somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Seção V
Da liberação das Parcelas dos Recursos

Art. 57º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 58º Nas parcerias cuja duração exceda um 01 (um) ano é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

Art. 59º A Administração Pública Municipal viabilizará acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção VI
Da Seleção e da Remuneração da Equipe de Trabalho

Art. 60º Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

Art. 61º A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:
I - corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II - corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
III - ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;
IV - observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores da Administração Pública Municipal; e
V - ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de colaboração ou ao termo de fomento.
§ 1º A equipe da organização da sociedade civil de que trata o caput deste artigo consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.
§ 2º Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do § 1º do art. 54 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 3º As verbas rescisórias serão pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.
§ 4º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.
§ 5º É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou unidade da Administração Pública Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

Seção VII
Das Alterações na parceria

Art. 62º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.
Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 63º A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência que deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o seu período total não exceda o período de vigência do Plano Plurianual - PPA.
II - alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
III - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
§ 2º A Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Seção VIII
Do prazo de vigência e da extinção da Parceria

Art. 64º O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação poderão ser rescindidos pelas partes celebrantes a qualquer tempo, atendendo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, a Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 65º Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:
I - má execução ou inexecução da parceria;
II - a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.
Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 66º Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, a Administração Pública Municipal, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; e
II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.
§ 1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar a organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
§ 2º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º deste artigo ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.
§ 3º A adoção das medidas de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.

Art. 67º Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas.

Capítulo VI
DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 68º A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, ação esta destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e acordo de cooperação.

Art. 69º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento.

Art. 70º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, publicado em meio oficial de comunicação, devendo ser composta em número ímpar de servidores em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderão também ser membros da Comissão de Seleção.
§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.
§ 2º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas.
§ 3º Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a Administração Pública Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
§ 4º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil celebrante e a Administração Pública Municipal parceira deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
§ 5º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.
§ 6º Deverá ser declarado impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.
§ 7º Para fins do § 6º deste artigo, são consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 8º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 9º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
§ 10 Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá compor a Comissão de Seleção relativa a um mesmo projeto.
§ 11 No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos de fundos especiais, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser designada pelo próprio conselho gestor, competindo a este realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 71º As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública Municipal incluindo, entre outros mecanismos, visitas*in loco*e, quando necessário, pesquisa de satisfação.
Parágrafo único. O gestor da parceria deverá emitir, preferencialmente em plataforma eletrônica o seu, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, ao mesmo tempo, enviado à organização da sociedade civil, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 72º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizada pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 73º A Administração Pública Municipal realizará visita *in loco*, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução dos instrumentos de parceria de colaboração, fomento ou acordo de cooperação.
§ 1º Antes da realização da visita *in loco*, a Administração Pública Municipal poderá notificar a organização da sociedade civil para informar o agendamento, quando conveniente e oportuno.
§ 2º Sempre que houver visita *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.

Art. 74º Para fins da garantia de livre acesso prevista no inciso XV do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, os servidores da Administração Pública Municipal, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, poderão realizar, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução da parceria, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto.
§ 2º O prazo para a organização da sociedade civil apresentar a documentação e as informações de que trata o § 1º deste artigo será de até 10 (dez) dias úteis.
§ 3º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.

Capítulo VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 75º A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
§ 1º As prestações de contas de que trata este capítulo, deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em instrumentos próprios.
§ 2º A apreciação das contas consiste na análise de execução do objeto para verificação do seu cumprimento e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.
§ 3º A prestação de contas será nos termos em que dispuser o edital de chamamento público.
§ 4º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no plano de trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria, respeitado o prazo previsto no parágrafo anterior.
§ 5º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.
§ 6º No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e sua análise e manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal iniciam-se com a assinatura do respectivo termo.

Art. 76º Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:
I - Relatório de Execução do Objeto: elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II - Relatório de Execução Financeira: assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovantes do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e
III - Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do emitente e dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.
Parágrafo único. No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, não são aplicáveis os incisos II e III do caput deste artigo.

Art. 77º Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública Municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho, bem como serão realizadas com base nas informações e documentação previstas no art. 76 deste Decreto.
Parágrafo único. Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público apontá-los para fins de questionamento dos valores adotados para contratação de bens ou serviços.

Art. 78º Poderá haver prestações de contas parciais, desde que tenham modo e periodicidade expressos no termo de parceria e no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria.
§ 1º No caso de parcerias com mais de 01 (um) ano de vigência, a prestação de contas parcial é obrigatória ao final de cada exercício financeiro.
§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação das contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 79º O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.
§ 1º A autoridade competente para assinar a manifestação conclusiva, tendo como base o parecer técnico e financeiro, será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.
§ 2º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

Art. 80º A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§ 1º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública Municipal, conforme definido em regulamento.
§ 2º A hipótese do inciso II do caput deste artigo poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.
§ 3º A hipótese do inciso III do caput deste artigo deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

Capítulo VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES
Seção I
Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 81º No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 82 As organizações da sociedade civil, suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta declarar como impedidas para celebração de novas parcerias, enviando os dados para a Unidade Central de Controle Interno do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência Municipal.

Art. 83º A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo de parceria.
§ 1º Da manifestação de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à Unidade Administrativa que a proferiu, e esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para análise, caso não reconsiderar, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, para decisão final, quando cabível.
§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º deste artigo será de 30 (trinta) dias prorrogável, mediante justificativa, por igual período.
§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da manifestação prevista no caput até a decisão final.

Art. 84º Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o § 1º do artigo 83 deste Decreto, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

Capítulo IX
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 85º A Administração Pública Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na internet e no Portal Oficial do Município, a relação dos termos de parceria celebrados por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
Parágrafo único. São dispensados do cumprimento do disposto no caput deste artigo os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.

Art. 86º O Portal Oficial do Município divulgará todas as parcerias realizadas pela Administração Pública Municipal de que trata este Decreto, com a finalidade de dar transparência, reunir e publicizar informações sobre as organizações da sociedade civil e suas parcerias celebradas, a partir de bases de dados públicos, alimentados pelos órgãos ou entidades celebrantes.

Art. 87º A Administração Pública Municipal publicará, após a sanção da Lei Orçamentária Anual, em seu sítio oficial na Internet e na plataforma eletrônica, se houver a relação dos programas e ações com os valores aprovados na referida Lei, cuja execução poderá ocorrer em parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 88º As organizações da sociedade civil divulgarão todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias.
Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável;
II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89º As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 permanecerão regidas pela legislação

vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
§ 1º As parcerias de que trata o caput deste artigo poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal, por período equivalente ao atraso.
§ 2º As parcerias firmadas antes da data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um 01(ano) após a data da entrada em vigor da referida Lei, serão alternativamente:
I - substituídas pelos instrumentos de parceria termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o caso;
II - objeto de rescisão unilateral pela Administração Pública Municipal.

Art. 90º Aplica-se subsidiariamente ao previsto neste Decreto, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 91º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _/_/_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A548E531

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 102-2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$49.817,58 (quarenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do artigo 6º da lei 784/2017, conforme especificação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.122.0002.2.011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 129 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas 7.983,34
Ficha: 130 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 21.500,00
Fonte de Recursos: 1.02. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05.10.302.0010.2.052 Man. dos Serviços de Atend. Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 177 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 20.334,24
Fonte de Recursos: 1.02. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.122.0002.2.011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 398 - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.800,00
Ficha: 137 - 3.3.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores 5.483,34
Ficha: 139 - 3.3.90.93. Indenizações e Restituições 1.000,00
Ficha: 136 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.783,89
Fonte de Recursos: 1.02. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ficha: 138 - 3.3.90.93. Indenizações e Restituições 1.500,00
Fonte de Recursos: 1.00. Recursos Livres

02.02.05.10.302.0010.2.052 Man. dos Serviços de Atend. Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 183 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.008,35
Ficha: 185 - 4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente 10.000,00
Fonte de Recursos: 1.02. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02.02.05.10.302.0010.2.093 Manutenção das Atividades do SAMU
Ficha: 195 - 3.3.90.30. Material de Consumo 1.542,00
Ficha: 198 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16.700,00
Fonte de Recursos: 1.02. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F6875FCE

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018-SEMEC, Edital nº. 001 de 21 de fevereiro de 2018, com homologação do Resultado Final em 15/03/2018 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de assinar o contrato de trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade RG; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); cópia do PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá procurar o Banco do Brasil para fazer o cadastro); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico escolar; reservista (se do sexo masculino); 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); número de conta bancária; Declaração de Vínculo Empregatício caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico; Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; Comprovante de residência e Atestado de sanidade física e mental.

NOME	LOTAÇÃO	COLOCAÇÃO
Tainara Raiane Cardoso da Silva	ROTA 07	1º

Campo Novo de Rondônia, 12 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:56571FEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari- RO, 10 de setembro de 2018.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 190ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **14 de setembro 2018**.
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09h15 em 2ª chamada**.
Local: **Sala do CMSCJ, Rua Maria Anália nº 40 Bairro União**.

Ordem do Dia:

Informes;

Pauta: Apresentação, análise e deliberação:

1 - Solicitação de melhorias da Sala de Vacinas(requerimento aportado na SEMUSA);

2 - Apresentação da Minuta do Código Sanitário para vigência em Candeias do Jamari, pelo Setor de Vigilância Sanitária;

3 - Apresentação da Proposta do PMS 2018/2021;

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
2017-2019

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:74246E2E

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 022/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1114/CPL/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 022/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço, por Item,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORA) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde** BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: **13 de setembro de 2018,** data e hora da disputa: **26 de setembro de 2018 as 10h00min (Horário de Brasília).** No site **www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 30.920,50 (Trinta mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 12 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/CPL

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:D51E0E89

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 024/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 940/SEMASF/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 022/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço, por Item,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E TRATAMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), pelo prazo de 12 meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF** BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: **14 de setembro de 2018,** data e hora da disputa: **27 de setembro de 2018 as 10h00min (Horário de Brasília).** No site **www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 41.647,80 (Quarenta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 12 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/CPL

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:750896B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 182/ DE 11 DE SETEMRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° designar, **MARILIA LIS DE OLIVEIRA GUEDES**, servidora efetiva, ocupante do cargo de farmacêutica, cadastro nº5952, **EDNEIA UETE MASSARAMDUBA**, Chefe do Departamento de Escolas do Campo, cadastro nº 4476, **EDNEIA DE BRITO**, Coordenadora de Politicas Educacionais, sob o cadastro nº 4487, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo de Sindicância.

Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar os fatos relatados, conforme processo administrativo nº 768-1/2018/SEMASF, em desfavores Públicos Municipais **C. F.B** e **M. H. P. D. S.** lotados na

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, Parágrafo único - da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 10/09/2018.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DDFCFF1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA P Nº 011/18-CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

PORTARIA P Nº 011/18-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e especialmente Art. 40, Inciso XXVIII do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do inventario físico financeiro dos bens permanentes, referente ao exercício de 2018, conforme a seguir relacionado.
NOME CARGO CPF
MARLI DE ALMEIDA Presidente 717.159.402-53
RITA DIANA CHAPUIS MAIA Secretária 593.606.741-68
TIAGO DA SILVA RODRIGUES Membro 015.137.932-76

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 10 de setembro de 2018.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente - CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:C90FBF80

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Notificar ao **Sr. JOSE APARECIDO DE SOUZA,** brasileiro, CPF nº 206.390.821-49, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote "8/1" da Quadra "83" do Setor "B"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 498/2018 de Justificação de Posse de Imóvel, a **Srª. IVANIR BIANCHE**, brasileiro, divorciada, comerciante,, CPF n° 271.534.102-44, residente e domiciliada na Avenida Dos Estados n° 2183, Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Cerejeiras – RO, 18 de Abril de 2.018.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BD0604B1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2018

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Notificar ao **Srª. MARIA FELICIDADE KNASNIEKI,** brasileiro, CPF nº 581.207.859-91, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote "05" da Quadra "152" do Setor "C"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 3674/2017 de Justificação de Posse de Imóvel, a **Srª. IVONETE BENTO DE FREITAS**, brasileira, solteira, agricultora, CPF n° 002.283.182-70, residente e domiciliada na Rua Rondônia n° 2499, Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Cerejeiras – RO, 19 de Abril de 2.018.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2FE4D465

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2018

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Notificar ao **Sr. JOSE BERNARDES AZAMBUJA,** brasileiro, CPF nº 140.527.681-91, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote "05" da Quadra "32" do Setor "B"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 556/2018 de Justificação de Posse de Imóvel, o **Sr. ROBERTO GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, CPF n° 680.828.272-20, residente e domiciliada na Rua Nova Zelândia n° 2131, Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 24 de Abril de 2.018.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:740C7618

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2018

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Notificar ao **Sr. CENI BRIZOLA PAIVA,** brasileiro, CPF nº 312.500.092-00, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote "10" da Quadra "77" do Setor "A"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 1679/2018 de Justificação de Posse de Imóvel, o **Sr. SONIA CARLOS DA SILVA FREIRE**, brasileira, viúva, do lar, CPF n° 899.273.702-53, residente e domiciliada na Avenida Dos Estados n° 3115, Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 14 de 06 de 2.018.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:083A1E2A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2018

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Notificar ao **Sr. RAIMUNDO BARBOSA DE PAULA,** brasileiro, CPF nº _____, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote "06" da Quadra "67" do Setor "B"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 1763/2018 de Justificação de Posse de Imóvel, o **Sr. GELI DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, pecuarista, CPF n° 699.352.702-20, residente e domiciliada na Rua Ceara n° 1004, Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 14 de 06 de 2.018.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D6B2501B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2018

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Notificar ao **Sr. ANTONIO ALVES DO VALE,** brasileiro, CPF nº 107.347.322-87, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote "01" da Quadra "80" do Setor "C"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 1502/2018 de Justificação de Posse de Imóvel, o **Sr. ALTAIR JESUS DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, CPF n° 483.355.841-68, residente e domiciliada na Rua Rio De Janeiro n° 1776, Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 21 de Junho de 2.018.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1751A5BD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2018

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Notificar ao **Sr. AGRIPINO VALADARES VIEIRA,** brasileiro, CPF nº 107.313.342-72, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote "11" da Quadra "114" do Setor "C"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 1701/2018 de Justificação de Posse de Imóvel, o **Sr. RAQUEL DE OLIVEIRA PINTO**, brasileira, solteira, auxiliar de recursos humanos, CPF n° 942.928.922-53, residente e domiciliada na Rua Maria Godoi Duran n° 2459, Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 05 de Julho de 2.018.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D5186083

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2018

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE: Notificar ao **Sr. ELIAS BARBOSA JUNIOR,** brasileiro, CPF nº 095.007.666-07, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote "14" da Quadra "184" do Setor "B"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 1150/2018 de Justificação de Posse de Imóvel, o **Sr. CARLOS BARBOSA**, brasileira, solteira, vendedor, CPF n° 003.942.648-35, residente e domiciliada na Rua Jordânia n° 3093 Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 11 de Julho de 2.018.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A84F9FFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 46/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 354279 SSDC/AC** e inscrito(a) no **CPF 515.779.922-53** brasileiro(a), nascido(a) em **Quedas do Iguaçu - PR** em 02 de julho de 1982 – solteiro(a), residente na Av. Carlos Gomes n°1504 Distrito de Boa Esperança no Município de Chupinguaia – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O(A) **CONTRATADO(A)** é admitido(a) no emprego temporário no cardo de **Técnico em Enfermagem ESF,** Grupo Ocupacional ATA – ESF-401**,** Classe J**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.456,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **10/09/2018** e seu termino em **10/03/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 10 de setembro 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ANA LUCIA GONÇALVES DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DBD03924

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2149

LEI MUNICIPAL Nº 2149, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 178.119,72 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 178.119,72 (cento e setenta e oito mil, cento e dezenove reais, setenta e dois centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
04.122.0027.2013 – Manutenção da frota
(99) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 57.000,00
(100) –3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 27.256,32
15.452.0027.2.082- Manutenção de avenidas e praças
(104) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 93.863,40

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 178.119,72 (cento e setenta e oito mil, cento e dezenove reais, setenta e dois centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
04.122.0027.1.217-Construção da Secretaria de Obras
(98) – 4.4.9052.00.00- Equipamento e material permanente R$ 12.460,99
15.452.0027.1.170-Aquisição de caminhão
(101) – 4.4.9052.00.00- Equipamento e material permanente R$ 3.021,62
15.452.0027.2.015-coleta de lixo
(102) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 7.000,00
(103) –3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 963,71
15.452.0027.2.082- Manutenção de avenidas e praças
(394) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 150.863,40
(105) –3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 3.810,000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 11 de setembro de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY L. FAGGION
Secretário de Obras e serviços públicos
Decreto 873/17

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4DA07032

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2152

LEI MUNICIPAL Nº 2152, DE 11 DE SETEMBRO 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 8.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 01-Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
08.244.0024.2056- Manutenção das atividades da Semas- recursos Livres
( ) – 4.4.90.52.0.00- Equipamento e material permanente R$ 8.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 01-Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
08.244.0024.2056- Manutenção das atividades da Semas- recursos Livres
(316) – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 11 de setembro de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

DAYANE CEROZINI MARIM
Secretária de assistência Social
Decreto 1255/2018

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F5DCE3C6

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2153

LEI MUNICIPAL Nº 2153, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.017,5, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.017,51 (Quatro mil, dezessete reais, cinquenta e um centavo) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03-Atividades de ação Social-Recursos vinculados
08.244.0024.2.096- Manutenção do programa IGD- Bolsa Família
( ) -4.4.90.52.00.00– Equipamentos e material permanente R$ 4.017,51

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 4.017,51 (Quatro mil, dezessete reais, cinquenta e um centavo), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada, referente ao repasse FNAS.

FUNDO NACIONAL DE AÇÃO SOCIAL - FNAS
Receita:1.7.18.11.01.00.00.00- Transferências de recursos do FNAS. R$ 4.017,51

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 11 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

DAYANE CEROZINI MARIM
Secretária de assistência Social
Decreto 1255/2018

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:362D6E84

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2154

LEI MUNICIPAL Nº 2154, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 26.280,00, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03-Atividades d e ação social – Recursos vinculados 08.244.0024.2.216- Programa primeira infância (358) – 3.1.90.11.00.00-Vencimentos e vantagens- Pessoal civil R$ 26.280,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$26.280,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada, referente ao repasse FNAS.

FUNDO NACIONAL DE AÇÃO SOCIAL - FNAS
Receita:1.7.18.11.01.00.00.00- Transferências de recursos do FNAS. R$26.280,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 11 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

DAYANE CEROZINI MARIM
Secretária de assistência Social
Decreto 1255/2018

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:48DB656A

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.156, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 2.156, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO A CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGÊNCIAL, SERVIDORES ATINENTES AS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ATENDENDO NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA (RO).

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – celebrar Termo de Cooperação Técnica com a União Federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia, visando possibilitar a execução da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no Município.
II celebrar convênio com a empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A – Unidade de Chupinguaia (RO), visando a execução de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal em sua unidade industrial no Município.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, em conformidade como Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Lei nº.8.745, de 09 de dezembro de 1993, incluído pela Lei nº. 9.849, de 26 de outubro de 1999 a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, 19 (dezenove) Agentes de Inspeção Sanitária I, 07 (sete) Agentes de Inspeção Sanitária II, para prestar serviços de inspeção sanitária de produtos de origem animal, atendendo as necessidades temporárias de excepcional interesse do Município.
§ 1º. A remuneração mensal do Agente de Inspeção Sanitária I será correspondente a R$.1.209,60 (hum mil duzentos e nove reais e sessenta centavos) – Classe I;
§ 2º. A remuneração mensal do Agente de Inspeção Sanitária II será correspondente a R$.1.456,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) – Classe J;
§ 4º O recrutamento do pessoal estará sujeito à ampla divulgação pública e a contratação será feita através de processo seletivo/emergencial.
Art. 3º. As atribuições dos cargos citados no "caput" do art. 2º ficam assim definidos:
I-Agente de Inspeção Sanitária I:

a) - verificar o cumprimento das condições higiênico-sanitários;
b) - verificar a manutenção e o controle permanente da qualidade da água;
c) - atuar, sob supervisão do Médico Veterinário responsável, nos trabalhos de inspeção "post-mortem;
d) - executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

II - Agente de Inspeção II:

a) –conferir e arquivar planilhas de autocontrole;
b)- conferir Guias de Trânsito Animal (GTA), Escala de Abate e os documentos de rastreabilidade;
d) conferir e arquivar os Cerificados Sanitários Nacional Expedidos e Recebidos, observando a habilitação dos mesmos, como também dos Certificados dos mesmos e dos certificados Sanitários Internacionais;
e) - incluir no SIGSIF – Sistema de informações Gerais do Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento – MAPA, mapas estatísticos diários;
f) - registrar o controle de emissão de Certificados Sanitários e Lacres;
g) -controlar e solicitar confecção de formulários contínuos (Certificados Sanitários) e lacres metálicos;
h) - realizar coletas e envio de água, envio de amostras fiscais e envio de tronco encefálico para análise Laboratorial , como também controlar o recebimento dos laudos das mesmas;
i) - acompanhar no SISRES – Sistema de Controle de Resíduos e Contaminantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, os sorteios das análises do PNCRC – Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes, e enviar aos Laboratórios;
j) - acompanhar no SIGSIF a publicação de Circulares;
k) - controlar o recebimento de processos e despachos dos mesmos;
l) - controlar a emissão de Ofícios e Memorandos Expedidos e arquivados as vias protocoladas;
m) - arquivar e manter controle dos processos de rotulagens aprovados.
n) - executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art.4º. Fica proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
Parágrafo único: Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos.
Art. 5º. Os casos de contratações especificados no art. 2º serão regidos pela Consolidação das Lei do trabalho – CLT
Art. 6º. As contratações objeto desta lei serão efetuadas pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para atender as necessidades temporárias decorrentes de:
I - falta de servidores específicos; e
II - necessidade excepcional de interesse público referente à inspeção sanitária.
Art. 7º. Para as contratações de que trata esta lei, deverão ser atendidas pelo Poder Executivo, no que couber, as exigências da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 8º. Fica vedado ao pessoal contratado, nos termos desta lei:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e
II - ser nomeado, designado, ainda que a título precário, ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

Parágrafo único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.
Art. 9º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.
Art. 10 Os contratos firmados nos termos desta Lei extinguir-se-ão, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual; e
II - por iniciativa das partes.
Parágrafo único: A extinção do contrato nos termos do inciso II desta Lei será comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 11 O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para todos os efeitos legais.
Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº.2.126, de 02 de Julho de 2018.

Chupinguaia/RO, 11 de setembro de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EE8814F9

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.155, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

LEI Nº 2.155, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor do Auxílio Alimentação dos servidores do Município de Chupinguaia.
Art. 2º Receberão o Auxílio Alimentação, todos os servidores ativos do Município e os servidores estaduais ou federais, colocados à disposição do Município.
Art. 3º O valor do Auxílio Alimentação será no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), que será repassado mensalmente em espécie aos servidores municipais.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 11 de setembro de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C400EA17

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.148, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

LEI Nº 2.148, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Oficializa e denomina como Jamile Lourdes Fassicolo o Centro Recreativo do Distrito de Boa Esperança.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica oficializado e denominado **JAMILE LOURDES FASSICOLO**, o Centro recreativo do Distrito de Boa Esperança.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a nominar o Centro recreativo com o nome da agraciada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 11 de setembro de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:62D1F607

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1346

DECRETO Nº 1346, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 178.119,72 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2149, de 11 de setembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 178.119,72 (cento e setenta e oito mil, cento e dezenove reais, setenta e dois centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
04.122.0027.2013 – Manutenção da frota
(99) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 57.000,00
(100) –3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 27.256,32
15.452.0027.2.082- Manutenção de avenidas e praças
(104) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 93.863,40

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 178.119,72 (cento e setenta e oito mil, cento e dezenove reais, setenta e dois centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
04.122.0027.1.217-Construção da Secretaria de Obras
(98) – 4.4.9052.00.00- Equipamento e material permanente R$ 12.460,99
15.452.0027.1.170-Aquisição de caminhão

(101) – 4.4.9052.00.00- Equipamento e material permanente R$ 3.021,62
15.452.0027.2.015-coleta de lixo
(102) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 7.000,00
(103) –3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 963,71
15.452.0027.2.082- Manutenção de avenidas e praças
(394) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 150.863,40
(105) –3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 3.810,000

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 11 de setembro de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY L. FAGGION
Secretário de Obras e serviços públicos
Decreto 873/17

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:16C899DD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1349

DECRETO Nº 1349, DE 11 DE SETEMBRO 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 8.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2152, de 11 de setembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 01-Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
08.244.0024.2056- Manutenção das atividades da Semas- recursos Livres
( ) – 4.4.90.52.0.00- Equipamento e material permanente R$ 8.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 01-Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
08.244.0024.2056- Manutenção das atividades da Semas- recursos Livres
(316) – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 11 de setembro de 2018.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

DAYANE CEROZINI MARIM
Secretária de assistência Social
Decreto 1255/2018

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D5F12CF3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1350

DECRETO Nº 1350, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.017,5, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2153, de 11 de setembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.017,51 (Quatro mil, dezessete reais, cinquenta e um centavo) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03-Atividades de ação Social-Recursos vinculados
08.244.0024.2.096- Manutenção do programa IGD- Bolsa Família
( ) -4.4.90.52.00.00– Equipamentos e material permanente R$ 4.017,51

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 4.017,51 (Quatro mil, dezessete reais, cinquenta e um centavo), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada, referente ao repasse FNAS.

FUNDO NACIONAL DE AÇÃO SOCIAL - FNAS
Receita:1.7.18.11.01.00.00.00- Transferências de recursos do FNAS. R$ 4.017,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 11 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

DAYANE CEROZINI MARIM
Secretária de assistência Social
Decreto 1255/2018

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1A1AA4FA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1351

DECRETO Nº 1351, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 26.280,00, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2154, de 11 de setembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03-Atividades d e ação social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.216- Programa primeira infância
(358) – 3.1.90.11.00.00-Vencimentos e vantagens- Pessoal civil R$ 26.280,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$26.280,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada, referente ao repasse FNAS.

FUNDO NACIONAL DE AÇÃO SOCIAL - FNAS
Receita:1.7.18.11.01.00.00.00- Transferências de recursos do FNAS. R$26.280,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 11 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

DAYANE CEROZINI MARIM
Secretária de assistência Social
Decreto 1255/2018

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:608ABE21

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0101/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0101/2018

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do Contrato nº. 101/18.

DO VALOR: R$ 5.275,40 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.02.10.302.0026.2089.0000.3.3.90.32.99 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TETO MUNICIPAL - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NOTA DE EMPENHO 583 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 101/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.497/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de setembro de 2018.

Chupinguaia - RO, 03 de setembro de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EB1867B6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1096/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 162/18, para a empresa **LABORDIESEL – LABORATÓRIO DE BOMBAS DIESEL VILHENA LTDA,** com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os lotes licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C7FA5D15

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 573/2018, conforme **Ata de Registro de Preços nº 07**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2018, proc. 618/18,** para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME,** com o valor de R$ 9.126,10 (nove mil, cento e vinte e seis reais e dez centavos), com solicito nºs. 590 e 711/2018 e pedidos de empenho nºs: 1435 e 1436/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 10 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0B928251

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1190/2018, conforme **Ata de Registro de Preços nº 03/18, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2018**, do Processo nº 379/18, para a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o valor de R$ 747,12 (setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), com solicito nº 717/2018 e pedido de empenho nº 1437/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 03/18, anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 10 de setembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AF53CBF1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 573/2018, conforme **Ata de Registro de Preços nº 07**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2018, proc. 618/18,** para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME,** com o valor de R$ 5.914,10 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos), com solicito nºs. 702 e 703/2018 e pedidos de empenho nºs: 1431 e 1432/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 10 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4582FC60

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1065/18, conforme o Pregão Eletrônico nº.163/2018, para a empresa **HIDRAURON – INDUSTRIA E COMÉRCIO HIDRAULICOS - LTDA, com o valor de** R$ 8.839,70 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os lote licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4FAC1965

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **ARMCO STACO S.A.,** CNPJ 72.343.882/001-07, para **Aquisição de 70 (setenta) metros de Tubos Metálicos Corrugados de tamanhos variados, para recuperação, manutenção e construção de bueiros, das estradas vicinais do município, conforme plano de trabalho, relação de locais para implantação, memorial descritivo, especificações técnicas, Carta de Exclusividade e Termo de Convênio nº 114/18/PJDER-RO,** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com empenho no valor de R$ 87.530,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta reais), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 38/2018.

Processo Administrativo nº. 1180/2018.

Gabinete do Prefeito em 11 de setembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A66236B2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.249/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.0249/18
DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de mesas, para atender a demanda do setor administrativo do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no distrito de Boa Esperança, atendendo a solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0146/18**,** Proc. Adm. Nº 932/2018

DA DOTAÇÃO: 021003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.125.0024.2220.0000-4.4.90.52.99 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 172 DE 27 AGOSTO DE 2018

VALOR: R$ 2.412,83 (dois mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias .

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2018

Chupinguaia - RO, 03 de setembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7B483B7E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **ARMCO STACO S.A.,** CNPJ 72.343.882/001-07, para **ARMCO STACO S.A.,** CNPJ 72.343.882/001-07, para **Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) metros de Tubos Metálicos Corrugados de tamanhos variados, para recuperação, manutenção e construção de bueiros, das estradas vicinais do município, conforme plano de trabalho, relação de locais para implantação, especificações técnicas, Carta de Exclusividade e Termo de Convênio nº 114/18/PJDER-RO,** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com empenho no valor de R$ 438.780,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais), com respaldo legal no inciso I, do art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 39/2018.

Processo Administrativo nº. 1181/2018.

Gabinete do Prefeito em 11 de setembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CD126952

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 967/18, conforme o Pregão Eletrônico nº 159/2018, para a empresa **ELVIS DIAS DE SOUZA – ME,** com o valor de R$ 997,96 (novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 a 03, 07 e 10 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F5652410

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 967/18, conforme o Pregão Eletrônico nº 159/2018, para a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 6.035,74 (seis mil e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 04 a 06, 08, 09, 11 a 21, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FA988975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 632/2018

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- MERCANTIL CANOPUS COMERICIO DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ.: 02.974.456/0001-88

- Recurso – FNAS.

Vencedora, dos itens, conforme PARECER JURÍDICO as folhas 39 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 12/09/2018.

MARIA MARLUCIA DA SILVA
Sec. Mun. Da SEMAS
Dec. Nº 02/2017

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:7D81DB04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
PROCESSO Nº 1010/SEMECEL/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: a **Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Reforma da Escola Ilton José Martins,** localizada na Avenida Airton Sena Esquina com Avenida Marechal Rondon, Distrito de São Domingos no município de Costa Marques-RO, sob fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 1010/SEMECEL/2018.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **28/09/2018, às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos

interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 74.410,34 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

Fonte Recurso:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.3610011.1041 – Apoio Financeiro aos Municípios-Cota Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 12 de Setembro de 2018

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente CPL
Dec. 471/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7179C622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM PODER LEGISLATIVO COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇASEDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Haja vista a impossibilidade de localização do Excelentíssimo Senhor ERNAN SANTANA AMORIN, brasileiro, divorciado, ex-prefeito do Município de Cujubim inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas-CPF Nº 670.803.752-15, no endereço fornecido por ele a esta Câmara Municipal de Cujubim, notifico-o para apresentação de DEFESA PRÉVIA ao PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO em garantia do direito à ampla defesa e o contraditório, nos autos de Analise e Apreciação das Contas Anuais do exercício de 2012 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a serem apreciadas na sessão ordinária do dia 24 de setembro de 2018 as 09:00 horas no plenário desta Casa de Leis nos termos da Constituição Federal, art. 71, inciso II, bem como da Lei Orgânica Municipal, art. 46, inciso II e Regimento interno, art. 244, inciso I.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO em 11 de setembro de 2018.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão de Orçamento e Finanças

WILSON FEITOSA DOS SANTOS
Relator Comissão de Orçamento e Finanças

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Membro Comissão de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:D6047327

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 645/2018, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 750 HORAS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 175 C DA MARCA NEW HOLLAND, SERIE 1753L00008, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 14.594.006/0004-91.**
Valor de R$: **3.054,98 (Três Mil Cinquenta e Quatro Reais Noventa e Oito Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 27/28).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração / Atestado – Concessionário Autorizado NEW HOLLAND CONSTRUCTION – CNH INSDÚSTRIAL BRASIL LTDA, com sede na cidade de Contagem - MG, atestando de ser a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl.17).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 14), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÃQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 12 de Setembro de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7567E09E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.111/2018

Cujubim, RO, 24 de agosto de 2018.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O prédio da Capela Ecumênica do Município de Cujubim passa a denominar-se **CAPELA ECUMÊNICA MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:DFACFEBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.644/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Altera o quadro de membros da ***COMISSÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS***, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Função
Nilton Dorado Pereira	Presidente
Lucas Alves dos Santos	Membro
Raina Gomes Pantoja	Membro
Belky Forero Penha	Membro

Parágrafo Único – No caso de ausência do Presidente, este será substituído pelo primeiro membro da Comissão, não podendo a Comissão atuar com número inferior a três membros.

Art. 2º - São as atribuições do Presidente da Comissão:

I – Requerer a participação dos membros em treinamento especifico;
II – Deliberar com anuência do Prefeito Municipal acerca de eventuais atualizações dos preços constantes do SRP – Sistema de Registro de Preços, obedecidos aos critérios de reajustes definidos pela legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Junho de 2018,**revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ACACD380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.495/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **LUCAS ALVES DOS SANTOS** no cargo em **Função Gratificada** da Administração Municipal de **MEMBRO DA COMISSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS,** da Chefia de Gabinete**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeitos a partir de 04 de Junho de 2018,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de Maio de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D78E5A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.494/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o senhor **LUCAS ALVES DOS SANTOS** no cargo em **Função Gratificada** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeitos a partir de 04 de Junho de 2018,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de Maio de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:81FAF9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.677/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **FREDSON DA SILVA MARTINS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** da SEMCET.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de setembro de 2018**, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6D973B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.675/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o senhor **ERNANDES GOMES DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** da SEMCET.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de setembro de 2018**, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D17CFEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.676/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **ERNANDES GOMES DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** da SEMCET.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de setembro de 2018**, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EDAD41FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.661/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE AGOSTO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Altera o quadro de membros da **Comissão de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI** para fins de apreciação Junto ao Tribunal de Contas do Estado -TCE, com base no questionário de índice Municipal de Governança de Tecnologia da informação do TCE-RO de 2017 e 2018, sendo eles:

Nome	Função
Ângelo Lucio da Rocha de Lima	Presidente
Adalberto Mc Comb Palacio Minotto	Membro
Aline Sousa Barbosa	Secretaria
Daniel da Silva David	Membro

Parágrafo único - Ficam inalterados os demais Artigos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Agosto de 2018

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AFDD07A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.662/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE AUDITORIA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO, GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE TODOS SERVIDORES MUNICIPAIS,** tal auditoria tem como finalidade atender o tratado na reunião com a 1ª Promotoria de Justiça de Guajará – mirim , ocorrida em 16/08/2018 na qual foi manifestado a existência de algumas irregularidades nos certificados de Graduação e Pós graduação de algumas Instituições de Ensino a Distancia –EAD, sendo eles:

NOME	FUNÇÃO
Sharleston Cavalcante de Oliveira	Presidente
Nayara Oliveira de Paula	Membro
Cristiane Oliveira Carneiro	Membro
Roger Ghalwan Tavares de Souza	Membro
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas	Membro

Paragrafo único - Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, se necessário, o prazo poderá ser prorrogado por igual período para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Agosto de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:99D8ED9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.672/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO),03 DE SETEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeado o servidor a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público realizado através do Edital nº 0025/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 012/2018.

CLASS	AREA	NOME	RG	FUNÇÃO
1º	Dez de Abril	Mateus da Silva Campos	1350545	Agente Comunitário de. Saúde
3º	Dez de Abril	Dannyele Georgia Sanchez Pinheiro	587414	Agente Comunitário de. Saúde
1º	Rio Ouro Preto/Pompeu	Joao Costa Soares	896953	Agente Comunitário de. Saúde

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Setembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0571B1F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 061/2011 - TERMO ADITIVO Nº 007/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 061/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368-03/2011
TERMO ADITIVO Nº 007/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO-2011

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADA/LOCADORA: EDNELSA TOZATO, brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 778.868.925-15, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, s/n, bairro centro, Itapuã do Oeste/RO.

OBJETO: locação do imóvel localizado na Av. Costa e Silva, s/n, centro, Itapuã do Oeste/RO, para funcionamento da **ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA/ACRECID**-BANCO DO POVO, com valor de aluguel mensal de R$ 752,34 (setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.028,20 (nove mil e vinte e oito reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
04.122.1002.2004 – Custeio das Atividades Administrativas e Operacional – SEMAP
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0B36740A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193-05/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: MARIA INÊS CANDIDO - ME, CNPJ N.º 24.639.643/0001-48, com sede na Rua Ana Ferreira, nº 1221, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-970, Tel 69 99255-6402, email mar_fisioquiiro@hotmail.com

OBJETO: prestação de serviço de fisioterapia

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.186,70 (oito mil e cento e oitenta e seis reais e setenta centavos) mensais ou R$ 98.240,40 (Noventa e oito mil e duzentos e quarenta reais e quarenta centavos) anuais

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMSAU
10.301.1004.2030.0000 – Manutenção Unidades de Saúde
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2941A1EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244-05/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: 01 - MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ N.º 05.440.065/0001-71, com sede na Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 16450, Bairro Santos Dumont, Distrito Industrial, Cascavel/PR, CEP 85804-605, Tel 45 3219-6084, site www.mascarello.com.br / www.grupomascarello.com.br

OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (Micro-ônibus).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 241.999,99 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.0006.0043.0000 - Investimento
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente/Convenio

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:21946BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/PMJ-SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRONICO: 091/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2968/SEMUSA/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EMPRESA:

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 20.918.668/0001-20
RUA HENRIQUE SCHWERING, 368
BAIRRO: CENTRO
ERECHIM/RS
CEP: 99700-408
FONE: (54) 3712-1358 (54) 3712-1359
EMAIL: MEDICINALI@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:6EC56D7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.335/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente do município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 410.053,99 (quatrocentos e dez mil, cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0006.1131– Construção de Capela Mortuária – Convênio 135/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do convênio nº 135/18/PJ/DER-RO, firmado entre o Governo do Estado e o município de Jaru, sendo o valor de R$ 350.000,00 referente ao repasse do Estado de Rondônia e o valor de R$ 60.053,99, a contrapartida do município, o qual tem como objeto a construção de uma Capela Mortuária.

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0006.1017 – Contrapartida de Convênios Diversos
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha: 145
R$ 60.053,99 (sessenta mil, cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)

Art. 3° - Fica incluída a ação descrita no artigo 1° na Lei n° 2.224/GP/2017 – Plano Plurianual e na Lei n° 2.223/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:88652BEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.336/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente do município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 156.666,66 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.11 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066 – Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatorial
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 65.666,66 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

02.11 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066 – Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatorial
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, para acobertar despesas com aquisição de combustível para TFD (tratamento fora de domicilio), Ambulâncias e custeio de energia elétrica do Hospital Municipal de Jaru. O crédito será destinado para manutenção do atendimento de urgência e emergência ambulatorial.

02.11 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066 – Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatorial
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização Ficha: 501
R$ 156.666,66 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Art. 3° - Fica incluída a ação descrita no artigo 1° na Lei n° 2.224/GP/2017 – Plano Plurianual e na Lei n° 2.223/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018.

Art. 4º - É parte integrante desse decreto, Anexo I – Fonte do Crédito.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de setembro de 2018
.
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
Quadro de Fonte do Crédito

Programa / Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Liberar
1001.2066	3.3.90.34	010.113	R$ 156.666,66

Programa / Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1001.2066	3.3.90.34	010.113	R$ 156.666,66	
1001.2066	3.3.90.30	010.113		R$ 65.666,66
1001.2066	3.3.90.39	010.113		R$ 91.000,00

Jaru/RO, 10 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:BF26FB8C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/PMJ/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, CNPJ 04.279.235/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Semecel), por meio da Comissão Responsável pelo Festival Gastronômico e Cultural, instituída pela portaria 0085/GP/2018, torna público o resultado final das inscrições de empreendedores e empresas que participarão do I Festival Gastronômico e Cultural de Jaru, que acontecerá nos dias 12 e 13 de outubro de 2018, no Espaço da Feira Livre – ao lado da rodoviária dos Colonos, centro da cidade.

Açaí Mais Saúde
Chinas Burgues
Espaço Bem Gastronomia
Lanchonete tô no trabalho
O Tradicional
Pastelaria Branca de Neve
Pipoca do Sr. Jacmo
Parque do Açaí
Quintal Gourmet
Tapiocaria Brasil
Top Burguer
Truck do Açaí Mix
Truck do Cheff
Toca da Tapioca

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CLEMILSON RODRIGUES DE AGUIAR
Portaria nº 0085/GP/2018
Comissão Organizadora

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:3775585F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 009/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1147/2018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE JARU
2) SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA-ME

OBJETO: O **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 009/GP/2018 de 09 de março de 2018, por mais 02 (dois) meses, contados a partir da data de seu vencimento, visando a continuidade da execução dos serviços objeto do presente Contrato, tendo como prazo inicial o dia **09 de setembro de 2018 e prazo final o dia 09 de novembro de 2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho n. º 2350 – Ficha 514
02. Poder Executivo;
11. Fundo Municipal de Saúde;
00. Fundo Municipal de Saúde;
10.302.1001.2066.0000. Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatorial;
3.3.90.34.01. Outras Despesas de Pessoal;

No valor de **R$ 156.666,66 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

VALOR TOTAL: O valor total do Termo Aditivo referente aos **02 (dois)** meses de sua prorrogação é de **R$ 156.666,66 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Jaru – RO, 12 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:98443311

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 040/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3540/2018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) WEST EVENTOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Insumos para realização para a realização do evento do dia 07 de setembro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, em conformidade com Licitação de Pregão Eletrônico nº. 089/PMJ/2018, nos autos n. 1-3096/PMJ/2018, Ata de Registro de Preço n. º 046/PMJ/2018, Processo Filhote 1-3540/PMJ/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 2852 – Ficha 434 (fls. 60)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
27.812.1005.2034.0000. Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.
3.3.90.39.14. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor **R$ 7.478,98 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).**

Jaru – RO, 12 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:C7011C3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 041/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3540/2018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) UP EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Insumos para realização para a realização do evento do dia 07 de setembro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, em conformidade com Licitação de Pregão Eletrônico nº. 089/PMJ/2018, nos autos n. 1-

3096/PMJ/2018, Ata de Registro de Preço n. º 046/PMJ/2018, Processo Filhote 1-3540/PMJ/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 2852 – Ficha 434 (fls. 60)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
27.812.1005.2034.0000. Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.
3.3.90.39.14. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor **R$ 7.478,98 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).**

Jaru – RO, 12 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2AA32B50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 042/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3540/2018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) FARLY DE SOUZA GUIMARÃES

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Insumos para realização para a realização do evento do dia 07 de setembro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, em conformidade com Licitação de Pregão Eletrônico nº. 089/PMJ/2018, nos autos n. 1-3096/PMJ/2018, Ata de Registro de Preço n. º 046/PMJ/2018, Processo Filhote 1-3540/PMJ/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 2853 – Ficha 434 (fls. 58)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
27.812.1005.2034.0000. Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.
3.3.90.39.14. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 150,99 (cento e cinquenta reais e noventa e nove centavos).**
Nota de Empenho n. º 2854 – Ficha 478 (fls. 59)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
27.812.1005.2034.0000. Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.
3.3.90.30.99. Material de Consumo
Valor **R$ 2.481,40 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).**

VALOR TOTAL: O valor do presente contrato é de Valor **R$ 2.632,39 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).**

Jaru – RO, 12 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:CC91216B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/CG/2018

12 de setembro de 2018
A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD para apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D745C608

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata da reunião ordinária realizada no primeiro (01) dia do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito), na sala do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente situada na rua Raimundo Cantanhede nº 886 Setor 02, com início às 14:00 horas, contou com a presença da Presidente Nelza de Souza Barater, Maria Lucia de Morais Aguiar **(Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES),** Victor Guilherme Streit **(Corpo de Bombeiro),** Adriano Costa Vasconcelos **(Polícia Militar),** Alaide Alves da Silva **(APAE),** Shirley Lazarim **(Igreja Católica/Pastoral da Criança),** Orsizia Pereira da Costa **(Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA),** e Roberta Campos Gomes de Oliveira **(Representante da Associação Clube de Mães),** Carlos Antonio Januario da Silva e Thainara dos Reis Alves **(Adolescentes da Escola Plácido de Castro),** A Presidente iniciou agradecendo a presença de todos e colocou em Pauta os seguintes assuntos: Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, Encontro Estadual do G-52, Projeto Prefeito Mirim, Regularização da Comissão da Conferência de acordo com a Resolução do CONANDA Nº 191 de 07 de junho de 2017, Renúncia de Conselheiro Tutelar de Tarilândia e Mudança de titular para assinatura de cheques da Conta Corrente do Fundo. Após os debates ficou decido que a Conferência será realiza no dia 24/08/2018 no Centro de Convenções com o tema: **"Proteção Integral, Diversidade e enfrentamento as Violências"** com início às 08:00 horas e que a Comissão deverá reunir dia 10/08/2018 (sexta-feira) às 14:00 para discutirem sobre os eixos temáticos. Sobre o Encontro Estadual G-52 no recebimento do ofício foi ligado para alguns membros do Conselho para convidá-los a participarem do referido encontro que será realizado em Porto Velho nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2018, sendo que foi solicitado um Conselheiro governamental e outro da sociedade civil e também um adolescente, sendo que como representante governamental foi inscrito o Conselheiro Adriano Costa Vasconcelos, e da sociedade civil organizada foi inscrita a Presidente do CMDCA Nelza de Souza Barater e representando os Adolescentes foi inscrita a Adolescente Monieli Peixoto Pereira que é aluna do

Projeto Responsabilidade Social (Clube de Mães). Quanto à viagem já havia solicitado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a disponibilidade de veículo para o deslocamento a Porto Velho e a autorização de viagem e hospedagem da Adolescente a responsável já havia assinado e registrado em cartório autorizando. Sobre o Projeto Prefeito Mirim, a representante Estadual do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente a Senhora Rose Silva, entrou em contato com os representantes de Conselhos informando que neste momento priorizassem o encontro do G-52 e a Conferência, e que após a realização da Conferência dessem continuidade ao referido Projeto. O Conselho irá se reunir com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Senhora Maria Emília do Rosário para dar continuidade as atividades. Sobre a Comissão já havia um Decreto que trazia 02 (dois) representantes não- governamentais e 05 (cinco) governamentais e não havia nenhum representante de Adolescentes, cumprindo as normas do CONANDA devemos reestruturar a comissão deixando-a paritária e incluindo 02 (dois) Adolescentes na Comissão para organização da 10ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, ficando da seguinte forma: Sociedade Civil Organizada, Nelza de Souza Barater, Alaide Alves da Silva, Shirley Lazarim e Gilceléia Lucia da Silva. Governamental, Orsizia Pereira da Costa, Victor Guilherme Streit, Maria Lucia de Morais Aguiar e Adriano Costa Vasconcelos. Adolescentes, Carlos Antonio Januario da Silva e Thainara dos Reis Alves. Foi recebido um oficio de renúncia do Conselheiro Tutelar de Tarilândia o Senhor Adelson Morreira de Souza, e que após análise da documentação foi acatado a renúncia do mesmo, ficando assim para ser chamada a suplente a Senhora Zelia Aparecida Alves de Oliveira, no entanto a mesma não pode assumir devido não ter participado da Capacitação dos Conselheiros realizada em 2016, por não tem outra pessoa qualificada no quadro para substituir o Conselheiro que renunciou a Presidente do CMDCA, comunicou o Conselho Tutelar de Tarilândia que por não haver ninguém apto a assumir a vaga do renunciado o Conselho trabalhará com 04 (quatro) Conselheiros até a realização de novas eleições que será realizada em 2019. Devido a exoneração da servidora Cleonir Soares Pacheco Sobreira, que foi eleita na reunião anterior para assinar juntamente com a Senhora Nelza de Souza Barater, ficou deliberado que quem irá assumir no lugar da Conselheira exonerada será a Conselheira Shirley Lazarim (representante da Igreja Católica/Pastoral da Criança). Em seguida a Presidente agradeceu a presença de todos, e eu Lucia de Oliveira secretária do CMDCA, lavro essa ATA, que vai assinada por mim e demais membros presentes na reunião.

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:60E283C6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/SEMDES/JARU/2018 RESIDENCIAL JARDIM EUROPA DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SORTEADOS NA DEMANDA HABITACIONAL, RESIDENCIAL JARDIM EUROPA DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)

CONSIDERANDO, o não comparecimento dos(as) candidatos(as) para participarem das Vistorias dos Imóveis aos quais foram contemplados(as) no empreendimento Demanda Habitacional - Residencial Jardim Europa do Programa Minha Casa, Minha Vida, os abaixo relacionados **deverão comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES,** localizada na Av. Rio Branco nº 1444, sala b, **no prazo de 05(cinco) dias úteis,** a contar da data de publicação deste, no período das 07hs:30m. às 11hs:30m. e das 13hs:30m. as 17hs:30m.**,** para que os mesmo sejam encaminhados para fazer as vistorias nos imóveis ao qual foram contemplados, sob pena de **desclassificação**.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ADRIANA ALVES SEVERINO	948.089.452-15
2	LILIANE APARECIDA GONÇALVES TEIXEIRA	000.474.232-00
3	NILZA BETE VIEIRA DA SILVA	947.949.282-20
4	RAQUEL BORGES DA SILVA SANTOS	023.380.832-96
5	SAMUEL TOME DO NASCIMENTO	034.522.132-00

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMDES

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:FA206171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00096/GP/2018

CONSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARU E REVOGA A PORTARIA Nº 0067/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a revogação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR a nova Comissão Permanente responsável pela Avaliação do Estágio Probatório dos servidores efetivos da Administração Pública Municipal de Jaru , que passarão a ter a seguinte composição:

Priscila de Souza Ribeiro- Presidente
Maurício Iuliano Alves Júnior- Secretário
Paulo Cesar de Godoy- Membro Titular
José Ailton Gonçalves- Membro Titular
Elnea Cabral de Lima- Membro Suplente
Danieli Augusta Cordeiro- Membro Suplente
Nelson Puig de Mello Junior- Membro Suplente
Noeme Moreira de Meirelles- Membro Suplente
Eric da Silva Vaz - Membro Suplente

Art. 2º - REVOGAR em inteiro teor a Portaria de Nº 0067/GP/2018, a qual dispõe sobre a comissão responsável pela avaliação do estágio probatório dos servidores da Administração Municipal de Jaru convocados por meio de concurso público.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 06 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:85E59B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/GP/2018

CONSTITUI NOVA COMISSÃO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E REVOGA A PORTARIA 074/GP/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício 032/CMDCA/JARU-RO, solicitando a nomeação desta comissão, conforme Resolução N° 002/2018.

CONSIDERANDO a real necessidade da regulamentação da comissão para trabalhar na organização da Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, que representará a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;

R E S O L V E

Art. 1° - CONSTITUIR a Comissão responsável para a Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, que passarão a ter a seguinte composição:

I - Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

Nelza de Souza Barater
Gilcileia Lucia da Silva
Shirley Lazarim
Alaide Alves Silva

II- Conselheiros Governamentais:

Orsizia Pereira da Costa
Victor Guilherme Streit
Adriano Costa Vasconcelos
Amanda Martins de Matos - Matrícula: 15390

III - Adolescentes

Carlos Antonio Januário da Silva
Thainara dos Reis Alves

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando inteiro teor a Portaria 074/GP/2018

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 11 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:40DC962E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11064/GP/2018

DELEGA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Infraestrutura, Agricultura e MEIO AMBIENTE PARA EMITIR À AUTORIZAÇÃO E LICENÇA A QUE ALUDE O ART. 3° DA LEI FEDERAL N° 6.567/78.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o art. 3° da Lei Federal n° 6.567/78, que dispõe sobre regime especial para exploração e o aproveitamento das substâncias minerais;

D E C R E T A

Art. 1° - Fica delegado ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, a competência para autorização de Licença para exploração e aproveitamentos de substâncias minerais descritas no art. 1° da Lei Federal n° 6.567/78.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n° 9.499/2013 e disposições em contrário.

Jaru/RO, 05 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:5DD470B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 00587/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR - ANDRESSA ALERINE GEREMIA**, para o cargo de **ADMINISTRADOR DA UBS APOLINÁRIO GOMES DA SILVA - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1243187 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 989.004.551-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 10 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:B8169C03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11068/GP/2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. **Wanderley Correia de Oliveira**, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Marcilio Dias nº 3858, Jardim dos Estados em Jaru-RO, portador do RG nº 745.643 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 616.922.632-34, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº **068** do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 11 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:A34A3AE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11067/GP/2018

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr**. José Marcos da Silva Almeida**, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na R. Euclides da Cunha nº 2590, Setor 04 em Jaru-RO, portador do RG 455.486 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 418.709.052-53, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº **004** do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:6CBDB306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00097/GP/2018

AUTORIZA O SERVIDOR HENRIQUE AUGUSTO ANDRADE BAUER - PARA CONDUZIR OS VEÍCULOS PERTENCENTES DA FROTA MUNICIPAL DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO que o Administrador Público Municipal deve sempre se pautar pelos Princípios norteadores do Direito.

R E S O L V E

Art 1º - AUTORIZAR o servidor público **HENRIQUE AUGUSTO ANDRADE BAUER**, CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA - SEMAPLANF, portador do RG nº 1283900 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 023.413.252-38, à conduzir todos os veículos pertencente à frota Municipal da Administração .

Art. 2º - Deverá ainda ser observado pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 06 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:CFC5F79D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

PROCESSO N.º 1-3132/SEMUSA/2018

A SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** o empenhamento da despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Prestação de serviços e manutenção corretiva do veículo, AMAROK CD 4X4 S HYNDAI, placa NEG – 5893, Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	03.773.683/0001-08	R$ 12.008,61
TOTAL: 12.008,61 (Doze Mil e oito reais e sessenta e um centavos).		

Em, 12 de setembro de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:B9D93B50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA

PROCESSO N. º 1-3191/SEMUSA/2018

A SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** o empenhamento da despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Prestação de serviços e manutenção de veículo em garantia, Novo Gol Placa NEG -5883, Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	03.773.683/0001-08	R$ 2.869,71
TOTAL: 2.869,71 (Dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).		

Em, 12 de setembro de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:EA6AA79E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11070/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 11º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.225/2017;
Considerando a solicitação da SEGAP, C.I nº 400/SEGAP/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 13.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 13.250,00
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
20 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO 13.250,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação Orçamentária.

Anulação:
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
24 04.122.0002.2017.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
27 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
32 04.122.0002.2198.0000 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL -7.250,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -13.250,00

Artigo 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JARU, 12 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário de Gabinete, a suplementação se dá devido a necessidade de acobertar despesas com as publicações de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Jaru, despesa essa de suma importância ao Município, pois trata-se de serviços imprescindíveis a qualquer Ente Público, tendo em vista a primordialidade de tornar público todos os atos administrativos, respeitando o Princípio Constitucional da Publicidade.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2017	3.3.90.14	01.00	R$ 3.000,00	
0002.2026	3.3.90.30	01.00	R$ 3.000,00	
0002.2198	4.4.90.52	01.00	R$ 7.250,00	
0002.2003	3.3.90.39	01.00		R$ 13.250,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2A9BB32C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11076/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 11º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.225/2017;
Considerando artigo 19 § 1° da Lei Municipal N° 2223/GP/2017.
Considerando a solicitação da SEGAP, C.I nº 407/SEGAP/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 180.053,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 180.053,99

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

518 04.122.0002.2037.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUT 120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

145 15.451.0006.1017.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS 60.053,99
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação Orçamentária conforme disposto na Lei 4.320/64.

Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E

129 99.999.0002.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA - 180.053,99
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -180.053,99

Artigo 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JARU, 12 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário de Gabinete, a suplementação se dá devido a necessidade de acobertar despesas com combustível para a frota da Secretaria de Obras, tais como máquinas, veículos e equipamentos que realizam a manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Jaru e ainda o atendimento à contrapartida do Convênio n° 135/18/PJ-DER/RO do Governo do Estado, que tem como objeto a construção da Capela Mortuária para o Município de Jaru.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.9999	9.9.99.99	01.00	R$ 180.053,99	
0002.2037	3.3.90.30	01.00		R$ 120.000,00
0006.1017	4.4.90.51	01.00		R$ 60.053,99

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:9EAA6E74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11075/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$156.666,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 156.666,66

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

521 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMER 65.666,66
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

522 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMER 91.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

501 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMERG -156.666,66
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT. DE TERCEIR. Grupo: 0 307
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Anulação (-) -156.666,66

Artigo 3°.- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Artigo 4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 12 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária de Saúde, através da C.I n° 1018/SEMUSA/2018, o crédito em questão se dá através da anulação de dotação orçamentária no valor de R$156.666,66 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com a finalidade de acobertar despesas com aquisição de combustível para ambulâncias, transporte de pacientes em tratamento fora de domicilio TFD, e custeio de energia elétrica do Hospital Municipal de Jaru. O crédito será destinado para manutenção do atendimento de urgência e emergência ambulatorial.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Anular	Valor a Suplementar	Dotação Atualizada
1001.2066	3.3.90.34	01.07	R$ 156.666,66		R$ 0,00
1001.2066	3.3.90.30	01.07		R$ 65.666,66	R$ 65.666,66
1001.2066	3.3.90.39	01.07		R$ 91.000,00	R$ 91.000,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2E20BA2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 27/SEMUSA/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES TAIS COMO: APARELHO DE RAIO X, BALANÇA, ESTETOSCOPIO, SELADORA, BIOMBO, AR CONDICIONADO, ARQUIVO, COMPUTADOR, VEÍCULO... CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** com recursos provenientes da **Proposta nº 19047.937000/1170-02 do Ministério da Saúde** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 1510/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP,** CNPJ nº 00.789.321/0001-17, no valor total de R$ 94.632,04 (Noventa e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e quatro centavos); **CREATIVE INFORMATICA LTDA,** CNPJ nº 05.022.996/0001-50, no valor total de R$ 17.824,00 (Dezessete mil oitocentos e vinte e quatro reais); **LAJA LTDA ME,** CNPJ nº 05.887.870/0001-48, no valor total de R$ 408,00 (Quatrocentos e oito reais); **LAU COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP,** CNPJ nº 05.897.246/0001-21, no valor total de R$ 13.365,00 (Treze mil trezentos e sessenta e cinco reais); **JULIERME F. DA ROSA - EPP,** CNPJ nº 06.324.611/0001-71, no valor total de R$ 2.966,41 (Dois mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos); **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** CNPJ Nº 07.626.776/0001-60, no valor total de R$ 5.093,92 (Cinco mil noventa e tres reais e noventa e dois centavos); **SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** CNPJ Nº 10.713.114/0001-32, no valor total de R$ 17.531,31 (Dezessete mil quinhentos e trinta e um reias e trinta e um centavos); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** CNPJ Nº 13.287.059/0001-54, no valor total de R$ 2.645,00 (Dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais); **MBR FERNANDES EPP** CNPJ Nº 16.845.253/0001-04, no valor total de R$ 1.098,96 (Um mil noventa e oito reais e noventa e seis centavos); **A. M. DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS ME,** CNPJ Nº 17.521.138/0001-39, no valor total de R$ 1.720,52 (Um mil setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos); **ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME,** CNPJ Nº 19.338.456/0001-94, no valor total de R$ 10.439,92 (Dez mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos); **RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - EPP,** CNPJ Nº 22.654.814/0001-82, no valor total de R$ 129,78 (Cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos); **HDX COMERCIAL EIRELI - ME,** CNPJ Nº 24.039.450/0001-56, no valor total de R$ 21.906,12 (Vinte e um mil novecentos e seis reais e doze centavos); **STRAFER PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ Nº 24.768.176/0001-56, no valor total de R$ 12.635,05 (Doze mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos); **PAWTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ Nº 28.467.296/0001-74, no valor total de R$ 1.047,26 (Um mil quarenta e sete reais e vinte e seis centavos); **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI**, CNPJ Nº 30.282.572/0001-71, no valor total de R$ 41.071,83 (Quarenta e um mil setenta e um reais e oitenta e tres centavos); **LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, CNPJ Nº 63.786.925/0001-20, no valor total de R$ 3.874,99 (Tres mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 12/09/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:828B5AFB

IMPREV
PORTARIA N. º 206/2018/IMPREV/BENEFICIO

Machadinho D'Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidor público municipal segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **SILVIA HELENA DA SILVA**, portadora do RG 000.491.632 SSP/RO, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **06/09/2018** conforme processo **nº 008/2017/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.779,64** (Mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 69 ao 77.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado em **03/12/2018**, **ou a partir da Readaptação,** creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **06/09/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente - Port.012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS - APIMEC

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:C626DDD3

IMPREV
PORTARIA N. º 207/2018/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste, aos 12 dias do mês de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a regularização de proventos de Pensão concedido a dependente de Servidor segurado do IMPREV".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D Oeste - Rondônia, **IMPREV** no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766 de 14 de agosto de 2018, e,**
Considerando a necessidade de regularizar os processos de Pensão e Aposentadorias,
RESOLVE:
Art. 1º. -Efetuar a revisão no processo de **PENSÃO POR MORTE** da beneficiária **RITA MARIA DA LIMA CRUZ,** Pensionista do Servidor Segurado, **CARLOS AUGUSTO DA SILVA CRUZ,** Médico Veterinário, Cadastros **590-1 e 1876-1**, Processo **045/2010, de 09 de setembro de 2010.**
Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro, que a partir desta data passe a efetuar o pagamento da Pensão em dois cadastros distintos, em razão da existência de dois contratos de trabalho quando o servidor estava na ativa.

Art. 3º. – Determinar que no Cadastro 366-1 seja creditado mensalmente a importância de R$ 3.115,88 (três mil cento e quinze reais e oitenta e oito centavos) relativo a matricula 590-1 e no cadastro 366-2 seja creditado mensalmente a importância de R$ 2.878,57 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cincoenta e sete centavos) relativo a matrícula 1876-1, totalizando proventos mensais de R$ 5.994,43 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
Art. 4º- Os proventos de Pensão deverão ser reajustados anualmente, de acordo com os índices de reajustes previstos para os segurados do RGPS.
Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente- Port.012/17
CPA 10-20-ANBIMA
CGRPPS-APIMEC

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:4B3863A8

IMPREV
PORTARIA N. º 208/2018/IMPREV/BENEFICIO

Machadinho D'Oeste, aos 12 (onze) dias do mês de setembro de 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidor público municipal segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **MARIA JOSÉ ALVES**, portadora do RG 318.675 SSP/RO Professora Magistério – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **08/09/2018** conforme processo **nº 106/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.945,87** (Mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 69 ao 77.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado em **07/12/2018**, **ou a partir da Readaptação,** creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **08/09/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente - Port.012/17
CPA 20-ANBIMA
CGRPPS - APIMEC

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:ED7D405D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º QADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM OBEDIENCIA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Lei nº 101/2000 (LRF)
Art. 9o § 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, CONVIDA A SOCIEDADE PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO 2º QUADRIMESTRE DO CORRENTE ANO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO, A PARTIR DAS NOVE HORAS, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

WILSON LAURENTTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:301F13A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 1300/2018
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMUG

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de material de consumo e serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- NISSEY MOTORES JI – PARANÁ COM. DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ- 18.571.247/0001-23, no valor de R$ 2.838,75 (Dois Mil Duzentos Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 11 de Setembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:87C0DE75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2298/2018

12 de setembro de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 11.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei

830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000; e Memorando nº 126/SEMUG/2018

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 11.000,00 (onze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	GOVERNO CIDADÃO	
3.3.90.30 - 16	Material de Consumo	11.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**11.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 11.000,00 (onze mil reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	GOVERNO CIDADÃO	
3.3.90.36 - 18	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 - 19	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**11.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 11.000,00 (onze mil reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3F604194

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2299/2018

12 de Setembro de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 17.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 178/SEMAFP/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
4.6.90.71 - 53	Principal da Divida Contratual	17.500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**17.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.39 - 47	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	17.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**17.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:37BCC769

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 14/2017

CELEBRAÇÃO: 12/09/2018
CONTRATANTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: O. P. DOS SANTOS ME
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta da Carta Contrato nº 14/2017 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/09/2018 até 12/09/2019. Referente a Contratação de Empresa para prestar Serviço de Comunicação Multimídia – SCM velocidade de 2.5MB, a ser realizado a partir de 01 micro computador com tombamento nº 6273, ou outro computador, caso este seja substituído, junto a Casa de Acolhimento Raio de Luz, situada a Rua Piauí, nº 1967, setor 2, nesta cidade, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O serviço deverá ser prestado nos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 272, de 09 de agosto de 2001 da Anatel, que rege o Serviço de Comunicação Multimídia.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 439/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:93156920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 621/GAB/2018

PORTARIA N. 621 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:350B3964

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 622/GAB/2018

PORTARIA N. 622 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR NELCIANE SOARES SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.139/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B30CA9C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 623/GAB/2018

PORTARIA N. 623 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.391/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/10/2018 á 30/10/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1474	Carlinda Passarinho de Oliveira	Agente de Gestão Escolar	13/01/2017 a 12/01/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A53F49BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 624/GAB/2018

PORTARIA N. 624 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.391/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/11/2018 á 30/11/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
62	Jose Cicero Benedito	Professor nível II 40horas	03/03/2016 a 02/03/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E3F9670C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 625/GAB/2018

PORTARIA N. 625 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: FERNANDO CASTORINO DE SOUZA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:779E94BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 626/GAB/2018

PORTARIA N. 626 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CAMILA LIMA DA SILVA, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:958E2C8A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 627/GAB/2018

PORTARIA N. 627 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.094/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/10/2018 á 30/10/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1517	Ivone Chaves Alves	Assessor Operacional	02/10/2015 a 01/10/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5BCFEC50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 628/GAB/2018

PORTARIA N. 628 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.094/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/11/2018 á 30/11/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
90	Maria Jose da Cunha Rezende	Agente de Limpeza e Conservação	13/02/2016 a 12/02/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:300BD92A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 629/GAB/2018

PORTARIA N. 629 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.094/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/12/2018 á 30/12/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
90	Maria Jose da Cunha Rezende	Agente de Limpeza e Conservação	13/02/2017 a 12/02/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:14769B4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 630/GAB/2018

PORTARIA N. 630 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.035/SEPAGRI/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 02/01/2019 á 31/01/2019**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
244	Pedro Pereira de Oliveira Filho	Motorista de Veiculos Pesados	03/09/2016 a 02/09/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9723BA4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 631/GAB/2018

PORTARIA N. 631 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARCIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** vinculado Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 704/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:928E4FB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 026-CMNM/2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução nº 026-CMNM/2018 Nova Mamoré, 12 de setembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU/ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PUBLICA, CONFORME ART. 25 § 1º INCISO V ALIENA "B" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.322-GP/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 32 da Lei Orgânica e VI do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
Considerando o disposto na **Lei nº 1.322-GP/2018** no seu artigo 25 §1º Inciso V alínea "b".

RESOLVE
Art. 1º Fica Concedido Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento Básico por Gratificação de Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO e GESTÃO PÚBLICA ao Servidor **CLÁUDIO VASCONCELOS VEDANA**, ocupante do Assistente Jurídico, Matrícula nº 298, Portador do RG nº 8.776.244-0 SSP/PR e CPF nº 066.145.999-33, nomeado pela Resolução nº 015-CMNM/2017 de 25 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 12 de setembro de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:071F7434

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 082-IPRENOM/2018

Portaria nº 082-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora JAQUELINE BRANDÃO MARTINS."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 34, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS,** portadora da RG nº 00001067487 SESDC/RO e CPF nº 004.531.172-28, Matrícula de nº **296-1**, efetiva na função de **Controlador Interno,** 40 h semanais , lotada na Câmara Municipal de Nova Mamoré, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **03 de setembro de 2018** e término em **31 de dezembro de 2018**, conforme processo administrativo de nº 088-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 12 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857/GP//2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:13411726

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 083-IPRENOM/2018

Portaria nº 083-IPRENOM/2018

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor ADIEL BENTO DO NASCIMENTO. "

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** ao servidor **ADIEL BENTO DO NASCIMENTO,** portador do RG nº 91027 SSP/RO, CPF nº 286.752.742-20, matrícula nº **228** efetivo na função de **Motorista de veículos pesados**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **03 de setembro de 2018** e término em **01 de dezembro de 2018**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 046/2018, constante do Processo Administrativo de nº 075-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 12 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:3459AA5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 595, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova União.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições conferidas, faz saber que a Mesa Diretora propôs, o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova União, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.
Art. 2º. Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova União:
I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;
II – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;
IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;
V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;
VI – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;
VII – acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;
VIII – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;
IX – elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora;
X – executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.
Art. 3º.A Ouvidoria será composta por um servidor do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado pela Presidência e supervisionado pela Procuradoria da Casa Legislativa.
Art. 4º.A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.
Art. 5º.A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Nova União regulamentará, no que couber, o presente Projeto de Lei, através de Resoluções Legislativas.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 12 de setembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:461A58E4

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2018 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 640-1/SEMAS/2018, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Unitário, com exclusividade de participação para as MEs/EPPs e MEI. Com a finalidade de Contratação de empresa para fornecimento de serviços de instalação e fornecimento de sinais de internet via rádio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Nova União, Com o valor totalestimado em **R$ 6.679,92** (Seis mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**,** conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 13/09/2018 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 26/09/2018 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 26/09/2018 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 13/09/2018 no site da

Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 12 de setembro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6EE541F7

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPL/2018 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 649-1/SEMOSPAMA/2018, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, Para Contratação de Empresa Especializada para a construção da 1ª etapa de praça com pista de caminhada na área do Buritizal Localizado no setor 01 – Bairro Dona Dolvina,com o valor total estimado em **R$405.000,00**(quatrocentos e cinco mil reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 01/10/2018 às 09:00(Nove Horas) horário local.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 13/09/2018. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO,12 de setembro de 2018.

DAVI CALANDRELLI
Presidenteda CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:393A864C

P M N U - RO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/PMNU/2018.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo n.º 597-1 /PMNU-SEMAS/2018.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação, com o município de NovaUnião, para Destinação de 01 (um) Ônibus enviado ao Município de Nova União – RO, através do Processo Administrativo 597-1/2018/SEMAS, adquirido por meio do Convênio 116/DPCN/2016 firmado entre Ministério da Defesa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem se encontra nos autos do processo n° 202-1/2017, para atender as necessidades dos acadêmicos do Município de Nova União/RO.
Data para cadastro dos envelopes: 13/09/2018, a partir das 07:00 horas,finalizando às 08:00 horas, horário local,no dia 15/10/2018. Início da Sessão Pública: Dia15 **de outubro de 2018, às 09:00 horas.**
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.transparencia.novauniao.ro.gov.br**.**

Informações Complementares na Comissão de Chamamento Público, Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Nova União - ROcom endereço a Rua Duque de Caxias, nº. 1014, Centro,de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas, às 13:00 horas, exceto feriados.
CONTATO: (69) 3466-1220, e-mail cpl@novauniao.ro.gov.br.

Em, 12 de setembro de 2018.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Chamamento Público
Portaria n. º 0053/GP/2018 e 064/GP/2017

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:67EE304A

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: Elias Alexandre Rosa 02649483601
C.N.P.J.: 18.561.590/0001-97

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de lavagem completa/geral em veículos de grande porte, tipo Ônibus.	Serviço	130	160,00	20.800,00
2	Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Micro Ônibus.	Serviço	130	143,00	18.590,00
3	Serviço de lavagem em veículos tipo Motocicletas	Serviço	135	14,00	1.890,00
4	Serviço de lavagem completa/geral em veiculos de médio porte, tipo Caminhonete Cabine Dupla, toyota Bandeirantes e ambulâncias.	Serviço	200	61,00	12.200,00
5	Serviço de lavagem completa/geral em veiculos leves (utilitário).	Serviço	358	42,00	15.036,00
6	Serviço de lavagem em maquinas pesadas: Pá Carregadeiras, Retroescavadeiras, Motoniveladoras.	Serviço	60	229,00	13.740,00
7	Serviço de lavagem em Trator de Pneus	Serviço	20	119,00	2.380,00
8	Serviço de lavagem completa/geral em veiculos tipo Caminhões Caçambas trucado	Serviço	50	207,00	10.350,00
9	Serviço de lavagem completa/geral em Caminhão 3 x 4	Serviço	15	127,00	1.905,00
10	Serviço de lavagem completa/geral em veiculo tipo Caminhão Compactador de Lixo	Serviço	24	229,00	5.496,00
11	Serviço de lavagem completa/geral em maquina pesada tipo Escavadeira Hidráulica (PC)	Serviço	12	280,00	3.360,00
Total					**105.747,00**

Nova União – RO, 11 de setembro de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5AB8B33B

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: M. Dezem Bandeira - ME
C.N.P.J.: 84.604.537/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtde	P. Unit.	P. Total
1	Pranchas em madeira tipo Pequi, com variação de 12 a 40 cm de largura por 06 cm de espessura por 04 metros de cumprimento. (PEQUI)	M³	65	1.201,50	78.097,50
Total					78.097,50

Nova União – RO, 11 de setembro de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:443823DD

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2018 REFERENTE AO CONTRATO N° 25/2017

Celebração: 11/09/2018
Partes: Município de Nova União e a empresa União Ltda – Me
Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em Aditivar o Contrato nº. 25/2017, referente à Contratação de Empresa Especializada para prestar serviço mensal de assessoramento, com disponibilidade de um técnico para dar suporte e treinamento ao Profissionais que trabalham com o e-cidade módulo educação em servidor próprio, para atender as escolas da Rede Pública Municipal, sendo elas: E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler, E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira, E.M.E.I.E.F. Polo Antônio Carlos e E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire, devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo e valor do contrato por um período de 12 (doze) meses, a partir de 12 de Setembro de 2018.
Interveniente: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Elemento de Despesas: 33.90.39
Fonte de Recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global do presente termo é de *R$ 20.460,00* (vinte mil quatrocentos e sessenta reais). Sendo empenhados 03 (três), meses na programação orçamentária específica de 2018 um valor de *R$: 5.115,00* (cinco mil cento e quinze reais), e 09 (nove) meses na programação orçamentária específica de 2019 no valor de *R$ 15.345,00* (quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Empenho nº 1047/2018
Processo nº 575-1/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:76F1C776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA E POSTERIOR READAPTAÇÃO

Portaria nº. 056/IPSNH/2018.

"Dispõe sobre a Suspensão do benefício de AUXILIO DOENÇA e posterior READAPTAÇÃO e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Suspender o benefício de Auxilio Doença, e posterior Readaptar a servidora Sra. ***Celma Cristina Siqueira de Carvalho***, efetiva na função de Zeladora com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo do Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO do dia 10/09/2018, anexo ao processo n°. 002/IPSNH/2018, **nos termos do art. 18 e 19 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 10 de Setembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de Setembro de 2018.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:BF427811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018
PROCESSO Nº 259/2018

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria n.009/GP/CMOPO/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/CPL/18,** Tipo **Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço por lote.** Nos termos da Lei n. 10.520/02, Decretos Federais n. 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital tendo como OBJETO A **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA CONFECÇÃO DE BRASÃO PARA FACHADA DO PRÉDIO E PARA O PLENÁRIO, para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.**. Conforme o Processo n. 259/DAC/CMOPO/18. **O envio das propostas poderá ser feito das 11h00m do dia 13/09/2018 até às 11h00m do dia 25/09/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 11h35m do dia 25/09/2018 (Horário de Brasília)**, local www.licitanet.com.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Rua Gonçalves Dias n. 4236, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-2291.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, 12 de setembro de 2018.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro / CPL
Portaria nº009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:FA9802E0

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

CONTRATO Nº 01/2017
CELEBRAÇÃO: 11/09/2017
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste-RO e PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA.

INTERVENIENTE: DIRETORIA DE ADIMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a cláusula terceira DA VIGENCIA E RECEBIMENTO item 3.1, prorrogando por igual período, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e documentos constantes do processo nº 114/2017, permanecendo as demais inalteradas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01

PROGRAMAÇÃO: 09.122.0001.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.35.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.076
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
NOTA DE EMPENHO: 136/2018
VIGENCIA: 12 meses a partir de 11/09/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2017

ASSINAM: O Sr. CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste – RO, 10 de setembro de 2018.

CLAUDIO RORIGUES DA SILSVA
Presidente IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5F3D03EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 11843 12 DE SETEMBRO DE 2018
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.816, de 28 de agosto de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2283 em 30 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ELAINE MENEZES DE MORAIS VIEIRA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM/40hs,** o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E2D5840E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 11844 12 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.713, de 18 de julho de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2255 em 23 de julho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **TANIA REGINA ZOTTIS MACEDO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40hs,** o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9E08E87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 11845 12 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.713, de 18 de julho de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2255 em 23 de julho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ÁLVARO EMANUEL ALVES DA SILVA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40hs,** o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela Empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6D55D32B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 011/2018

JUSTIFICATIVA 011/2018 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 076/2018

OBJETIVO: aquisição com confecção de material de capas de processos, a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 970,00 (novecentos e setenta reais),** sendo em favor da empresa: **A & M EDITORA E GRÁFICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.940.647/0001-54.**

Em, 12 de Setembro de 2018.

EUTERPE PINHEIRO MATOS
OAB/RO nº 6761.
Assessora Jurídica
Port. Nº 006/2018.

Homologado em: 12 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:7FA3F0E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/SADM/2018. PIMENTA BUENO – RO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Servidor WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS, Servidor Efetivo, Matrícula 100028, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 003/DP/CMPB/2018, que trata da Contratação de Empresa de Engenharia para Fiscalizar a obra de reforma do Edifício da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/1993.
Art. 2º Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:445FA33A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/CPL/CMPB-RO/2018

PARTES:
1) CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, CNPJ: 84.568.872/0001-40, Representante Paulo Adail Brito Pereira.
2) EMPRESA GLOBAL ENGENHARIA – EIRELI – EPP, CNPJ: 08.435.386/0001-76, Representante Legal: Isaias Evangelista Nunes.
OBJETO: Reforma integral das instalações elétricas, reforma do telhado, instalação de divisórias de gesso, instalação de revestimento cerâmico e instalação de sistema de combate e prevenção a incêndio, conforme Projeto Básico e Anexos, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do presente contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 116/CMPB/2018.
PRAZO: 135 dias.
VALOR: R$ 427.736,02(QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).
FISCAL DO CONTRATO: Edipo Ferreira da Silva – Fiscal Técnico e Márcia Pereira Rios – Fiscal Administrativo.

Pimenta Bueno-RO., em 01 de Agosto de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:92CA768C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/DP/CMPB-RO/2018

PARTES:
1) CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, CNPJ: 84.568.872/0001-40, Representante Paulo Adail Brito Pereira.
2) EMPRESA 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, CNPJ: 18.511.491/0001-09, Representante Legal: Edipo Ferreira da Silva.
OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do contrato nº 001/CMPB/2018, que visa substituição de todo o telhado do Edifício da Câmara Municipal, com reparos na estrutura do telhado, substituição de toda rede elétrica, substituição de forro e divisória em madeira por gesso acartonado, instalação de revestimento cerâmico, instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio, instalação de infraestrutura para receber rede lógica e dados, em conformidade com o que foi celebrado no Contrato nº 03/DP/CMPB/2018.
PRAZO: 241 dias, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, no caso de assistência técnica no período da garantia.
VALOR: R$ 24.250,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
FISCAL DO CONTRATO: Weslei de Souza Pires Santos.

Pimenta Bueno-RO., em 07 de Agosto de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:71C83B89

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 074/COMPRAS/2018

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Cicera Silvania Leite**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 074/2018,** referente ao Processo Administrativo **4929/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 12 de setembro de 2018.

CICERA SILVANIA LEITE
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B44193C2

CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2018/CENAPE.

O presidente do Centro de Atendimento às Pessoas Especiais - CENAPE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de Ônibus Escolar Adaptado**, visando atender a demanda necessária desta Instituição, oriundo do Termo de fomento nº 084/PGE/2017 através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, processo administrativo nº 01.1601.09455/2017 , fora HOMOLOGADO com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002 inciso I do artigo 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e artigo43 inciso VI Lei 8666/93, em favor da empresa: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ: 05.440.065/0001-71, valor do item licitado R$422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais).

Pimenta Bueno/ RO 10 de setembro 2018.

Data retroativa a publicação 18 de maio 2018.

VALDIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4C2634DA

CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

Processo nº 01.1601.09455-00/2017
Contrato nº 002/2018, Termo fomento nº 084/PGE/2017.
Contratante: CENAPE - Cento de Atendimento às Pessoas Especiais.
Contratada: empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus LTDA, CNPJ: 05.440.065/0001-71
Assunto: Aquisição de um ônibus escolar adaptado.
Valor do contrato: R$422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais).
Data assinatura do Contrato em 11 de junho 2018.
Data retroativa a publicação de 12 de junho 2018.

Pimenta Bueno/ RO 10 de setembro de 2018.

VALDIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4A7E2170

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018

Licitação a ser realizada em 20/09/2018 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ônibus Escolar Zero quilômetro, referente ao Convênio nº 380/DPCN/2016, Registrado no SICONV-Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, sob o nº 827964/2016; Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 271.016,67 (duzentos e setenta e um mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro; Fica a mesma **ADIADA**, para o dia: 27/09/2018, às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 11 de Setembro de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8B094245

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 04/2018

A licitação para Processo Administrativo nº: 4071/2018/SEMEC, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** sob o nº**. 04/2018/CPL/PMPB/RO**, do tipo **MENOR PREÇO,** na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por **preço GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DA ESTRUTURA DO PÁTIO COBERTO DA ESCOLA MUNICIPAL LAIRCE SANTIAGO MAINA, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, fica remarca a abertura para dia: 03/10/2018, às 09:00 hs, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira ou endereço eletrônico: cpl@pimentabueno.ro.gov.br. E site oficial www.pimentabueno.ro.gov.br**

Pimenta Bueno- RO, 11 de Setembro de 2018.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:251EAD78

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018

Licitação a ser realizada em 25/09/2018 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Ração para Animal, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$** 13.789,90 (treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-Ro, 06 de Setembro 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FA8AC7C3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 64/2018

Licitação a ser realizada em 26/09/2018 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$** 129.414,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quatorze reais), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-Ro, 06 de Setembro 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:10107E2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 619/2018 DE, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5237/2018.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor FLAVIO VALENTIM DE MEDEIROS- COORDENADOR DO CAPS, inscrita no CPF n.º 010.263.744-05 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$ - 2.100,00 (dois mil e cem reais), e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo- no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de setembro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:02D69FAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 609/2018 DE, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, *no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.581/2018.*

RESOLVE:

Art.1.º *Arbitrar e conceder à senhora VANESSA MACIEL DA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGOGICO, inscrita no CPF n.º 006.425.552-22 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$-1.000,00 (hum mil reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Setembro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2E403009

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 617/2018 DE, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando N° 250/SEMAD/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora LILIAN ARAUJO CRIVELLI, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 940.682 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 866.683.742-04, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon nº 2.431, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Setembro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prrefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:957DF26B

GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 057/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 736/SEMOSP/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 057/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL,** do Processo Licitatório nº 736/2018, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 057/2018, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL
– fica alterado o ítem **9.2.2. do Edital; Letra g**

ONDE SE LÊ:

Certificado de registro junto à **ANVISA,** da empresa licitante

LEIA-SE:

Certificado de registro junto à **ANVISA,** dos produtos exigidos.

– E ACRESCENTA-SE AINDA NO EDITAL A SEGUINTE LETRA:

DO ÍTEM: 9.2.2. - RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Letra: h – Alvará de Saúde/2018

2 - DAS NOVAS DATAS E HORÁRIOS

DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE DATAS, HORÁRIO, LOCAIS:
Os interessados deverão observar as seguintes datas e horários fixados do Pregão, sob pena de preclusão direito de participação:

1.0	09:00 horas do dia 14 de Setembro de 2.018. Último prazo para cadastro das propostas no sistema LICITANET: início da sessão. 09:00 hs.

3 – DOS ANEXOS DO EDITAL ORIGINAL
Para o presente adendo ao Edital a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, estará recebendo propostas para os seguintes anexos do Edital original:

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
23.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência do edital;
23.1.2 – ANEXO II – Minuta do Contrato;
23.1.3 – ANEXO III – Modelo de Proposta;
23.1.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração que não emprega menor
23.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de micro empresa ou epp
23.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo e aceitação das normas do edital;
23.1.7 – ANEXO VII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
23.1.4 – ANEXO VIII – Ficha técnica;

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital (alterados).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-Ro, 11 de Setembro de 2018.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:69B4EB35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 612/2018 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memo. nº 249/GS/SEMAD/2018 e processo administrativo n.º 003/2015.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a servidora KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, brasileira, casada, nível superior, portadora da carteira de identidade RG nº 532.513 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 617.173.802-63, residente e domiciliada na Av. Nações Unidas n.º 490, Bairro Seringal, nesta cidade, como gestora do contrato celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Setembro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D2848F22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 611/2018 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5119/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder ***01 (uma) diária***, perfazendo o total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à servidora GRACIELE DE SOUZA VERAS- ENFERMEIRA – CPF: 987.855.752-91, haja vista, que a mesma estará em nosso município ministrando um mini curso sobre ESUS(SISTEMA DE ATENÇÃO BASICA),o curso tem como objetivo o treinamento dos profissionais da atenção básica que são responsáveis pelas informações que alimentam o sistema do sus.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á em veiculo próprio, com saída no dia 15/08/2018 e retorno no dia 16/08/2018, a partir das 07:00 horas, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de setembro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D3CE7F36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 618/2018 DE, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5643/2018.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor EDY FABIO ANTONIO RAMOS – SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-INTERINO, inscrita no CPF n.º 607.858.882-68 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de setembro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:573533E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 5017/2018 DE 04/09/2018, LEI 2360/2017, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2287 NO DIA 05/09/2018"

FICA CANCELADO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 5017/2018, DE 04/09/2018, Lei 2360/GP/2017, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2287 NO DIA 05/09/2018"

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Setembro de 2.018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E8F9725B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº060

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora): **PROCESSO N° 734/2018**
a) BRUNA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA
b) CNPJ: 18.754.205/0001-28
c) Lote 01 - valor R$: 7.100,00

TOTAL GERAL R$: 7.100,00.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:BE747CFD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO FOMENTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, QUE ENTRE SI FAZEM O LAR DE IDOSOS MARIA TEREZA DALAMARTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/2017

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO*, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. BRASIL, Nº 893, inscrita no CNPJ n.º 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Christiane Terezinha Pretto dec. 136/2017, CPF 574.798.522-15, RG 548.289 SSP/RO, residente e domiciliado em Pimenteiras Do Oeste - RO, e de outro* ***LAR DE IDOSOS MARIA TEREZA DALAMARTA****, CNPJ nº 84.568.294/0001-42 acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 701/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 13019/2014 e demais legislações aplicáveis:*

Clausula Primeira: Fica estipulada a **CLÁUSULA SEXTA** do Termo de Fomento, prorrogando-se **por igual período**, 01 (um) ano.
Parágrafo Único: Fica estipulado pela SEMTAS a execução do presente Aditivo conforme a **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

Clausula Terceira: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o Termo de Fomento nº 01/2017 e das legislações pertinentes e que não contrariem o interesse público.

Cláusula Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Primeiro Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.

Cláusula Quinta: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 13019/2014 e demais legislações competentes.

Cláusula Sexta: A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Sétima: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Data de Assinatura: 11/09/2018

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:2E369B6C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE Á TOMADA DE PREÇO N° 006/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 428/2018 DA DECISÃO DA COMISSÃO em conformidade ao despacho do senhor prefeito as folhas 657:** decidiu habilitar à empresa **PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA e 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME,** conforme parecer jurídico e parecer do controle interno respectivamente as folhas 648/656, **Notificar** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em lei e ainda **convocar** as empresas interessadas para sessão de abertura de envelopes de propostas a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, situada na av. Brasil n 892 na sala da cpl no dia 17/09/2018 as 08:00 hrs, horário local maiores informações no telefone 3344-1085 ramal 207.

Pimenteiras do Oeste/RO, 12 de Setembro de 2018

OSMAR GUARNIERI JÚNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:886607C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 020/CD/SPPD/PGM/2018

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 020/CD/SPPD/PGM/2018

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 040/CD/SPPD/PGM/2018, de 02 de maio de 2018, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** a Sra. **ELIZÂNGELA MATIAS DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG n.º 340003 SSP/RO do CPF nº 570.348.342-53, servidora pública do Município de Porto Velho, cargo Professora, cadastro nº. 49876, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, residente e domiciliada na Rua Modal , n.º 3872, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0025/CD/PGM/2018, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 314, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 07 de agosto de 2018.

EDUARDO PINHEIRO DIAS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E252005D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº. 215/CD/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº. 215/CD/SPPD/PGM/2018.
Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, por 60 dias, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei 385/10, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão processante, constituída pela Portaria nº.0051/CD/SPPD/PGM/2018, datada de 15 de maio de 2018, referente ao processo nº. 04.0030/CD/SPPD/PGM/2018, em cumprimento aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66449B83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 216/SPPD/CS/PGM/2018

PORTARIA Nº 216/SPPD/CS/PGM/2018.
Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e seguintes da Lei nº 385/10, os servidores: **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO,** Advogado do Município, cadastro 743147, OAB/RO nº 529, **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, Técnico Jurídico, cadastro nº 57762, OAB/RO 4821, e **ROSINEIDE KEMPIM,** Técnico jurídico**,** cadastro nº 106311, OAB/RO nº 4343, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante do Processo Nº**.04.0080/CS/PGM/2018,** destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 06.05423-000/2014, anexo processo nº 06.06530/2013 volume I, 06.06530-001/2013 volume II, processo nº 06.06527-2013 volume I, 06.06527-2013 volume II, que tratam os autos de infração decorrente de auditoria fiscal **por violação do art. 87, § 1º, inciso III, art. 63 § 1º, inciso IV da LC 199/2004 c/c art. 21 § único do Dec. 10.244/2005** das obrigações relativas ao imposto sobre serviços retido na fonte consoante disposição do artigo 63 da Lei Complementar 199/2004.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, § 2º da Lei nº. 385/10.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC7A1190

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 217/CS/SPPD/PGM/2018

Portaria nº 217/CS/SPPD/PGM/2018
Porto Velho 10 de setembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o servidor **Adriano de Oliveira Sousa,** cargo médico**,** cadastro n. 1363, encontra-se de licença prêmio no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, conforme portaria nº 831/2018, de 09/08/2018;

RESOLVE:
SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o processo 04.0036/CS/PGM/2018, instaurado por intermédio da Portaria nº 58/CS/SPPD/PGM/2018, publicado no Diário Oficial do Município, nº 5.700, em data de 22/05/2018. Após a reabertura, dar-se-á prosseguimento do feito em cumprimento ao devido processo legal.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD3902EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO:04.0020/CD/PGM/2018

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0020/CD/PGM/2018(07.04581-000/2013)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor AMÉRICO FERREIRA ABIORANA FILHO, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº

385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO (Portaria nº 029/CD/PGM/2018).

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente o servidor referenciado no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito, pois o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme documento de fls.52 e 65.

Face a não localização do servidor, a Comissão citou por edital concedendo prazo 15(quinze) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município nº 5.704 de 30.05.2018 (fls. 71).

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia do servidor, visto que transcorreu "in albis" da citação por edital.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa do servidor, inclusive, lhe foi nomeado defensor para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 100/105, entendeu que o servidor, ora denunciado, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Analisando a ficha funcional (fls. 18/19), e os boletins de frequência mensal (fls. 24/25, 32/35), foi constatado à ausência injustificada do servidor Américo Ferreira Abiorana Filho, ocupante do cargo de Odontólogo, cadastro nº 107765, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que serve de supedâneo para a presente decisão.

Consta nos autos (fls. 95/99), o requerimento da defesa argumentando a nulidade da citação editalícia, alegando que a Comissão Disciplinar, por não ter conhecimento do paradeiro do denunciado, deveria ter realizado novas diligências para localizá-lo, já que o servidor acusado não tomou conhecimento do processo, assim como da denúncia contra si formulada, o que implica em cerceamento da defesa, visto que não pôde se justificar, como também apresentar provas para se defender da acusação imputada.

Alegou, também, que não há prova suficiente da existência do abandono da função pública, afirmando que as faltas em si não constituem prova cabal de abandono, pois podem ter ocorrido vários motivos, inclusive doença, e que a Administração tem obrigação de diligenciar e descobrir a verdade. Ressaltou, ainda, que instrução processual instaurada contra o servidor foi errônea, pois deveria ter sido o rito sumário, e não procedimento disciplinar. Por fim, solicitou a improcedência da instrução e consequentemente o arquivamento do feito.

Ademais, o argumento da defesa de que ocorreu cerceamento pelo motivo de não ter supostamente esgotado todos os meios para localização do servidor, não tem razão de existir, pois foram cumpridas todas as exigências contidas no artigo 203 da Lei nº 385/10, especialmente na realização de localizar o servidor **AMÉRICO FERREIRA ABIORANA FILHO**(fls. 068 e 071), sem êxito, o que justifica a citação por intermédio de Edital de Citação nº 012/CD/PGM/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.703 de 29 de maio de 2018, conforme comprova às fl. 68 dos autos.
Em relação à tese levantada pela defesa, a qual afirma que não houve intenção do servidor em abandonar a função pública, ao nosso ver, não procede, tendo em vista, que na Administração Pública, o prazo que caracteriza o abandono de cargo vem explícito na lei, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei n° 385/10, que dispõe:

"**Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**
...
§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional" (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência

deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.

(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.

Fato é que o indiciado não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade do indiciado encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho, de agosto/2013 até os dias atuais(perfazendo mais de 05(cinco) anos ausente do serviço municipal), elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte do servidor indiciado, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"*Ex positis,* e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantado pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** do servidor indiciado municipal **AMÉRICO FERREIRA ABIORANA FILHO,** cargo de Odontólogo, cadastro nº 107765, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10". (Relatório Final da Comissão Disciplinar, fl. 105).

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **AMÉRICO FERREIRA ABIORANA FILHO,** cargo de Odontólogo, cadastro nº 107765, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 27 de agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09D91FEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO:04.0054/CD/PGM/2018

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0054/CD/PGM/2018(07.01370/2018)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **VANDA CRISTINA DOS SANTOS**, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO (Portaria nº 095/CD/PGM/2018).

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito, pois a denunciada encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme documento de fls. 39.

Face a não localização da servidora, a Comissão citou por edital concedendo prazo 15(quinze) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município nº 2256 (fls. 51).

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia da servidora, visto que transcorreu "in albis" da citação por edital.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa da servidora, inclusive, lhe foi nomeado defensor para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 72/76, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Analisando a ficha funcional (fls. 13/20), e os boletins de frequência mensal (fls. 27/29), foi constatado à ausência injustificada da servidora **VANDA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, cadastro nº250035, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que serve de supedâneo para a presente decisão.

Consta nos autos (fls.61/63), o requerimento da defesa argumentando a nulidade da citação editalícia, alegando que a Comissão Disciplinar, por não ter conhecimento do paradeiro da denunciada, deveria ter realizado novas diligências para localizá-la, já que a servidora acusada não tomou conhecimento do processo, assim como da denúncia contra si formulada, o que implica em cerceamento da defesa, visto que não pôde se justificar, como também apresentar provas para se defender da acusação imputada.

Alegou, também, que não há prova suficiente da existência do abandono da função pública, afirmando que as faltas em si não constituem prova cabal de abandono, pois podem ter ocorrido vários motivos, inclusive doença, e que a Administração tem obrigação de diligenciar e descobrir a verdade. Ressaltou, ainda, que instrução processual instaurada contra a servidora foi errônea, pois deveria ter sido o rito sumário, e não procedimento disciplinar. Por fim, solicitou a improcedência da instrução e consequentemente o arquivamento do feito.

Ademais, o argumento da defesa de que ocorreu cerceamento pelo motivo de não ter supostamente esgotado todos os meios para localização da servidora, não tem razão de existir, pois foram cumpridas todas as exigências contidas no artigo 203 da Lei nº 385/10, especialmente na realização de localizar a servidora **VANDA CRISTINA DOS SANTOS** (fls. 39), sem êxito, o que justifica a citação por intermédio de Edital de Citação nº 018/CD/PGM/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 2256, conforme comprova às fl. 51/53 dos autos.

Em relação à tese levantada pela defesa, a qual afirma que não houve intenção da servidora em abandonar a função pública, ao nosso ver, não procede, tendo em vista, que na Administração Pública, o prazo que caracteriza o abandono de cargo vem explícito na lei, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei n° 385/10, que dispõe:

"**Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:**
...
§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:
"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional" (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.

(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.

Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho, desde março/2017 até os dias atuais, perfazendo mais de 01(um) ano ausente do serviço municipal, elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"*Ex positis,* e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantado pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** da servidora indiciada municipal **VANDA CRISTINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, cadastro nº250035, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10". (Relatório Final da Comissão Disciplinar, fl.67).

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **VANDA CRISTINA DOS SANTOS,** cargo de Técnico de Enfermagem, cadastro nº 250035, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53FD1BC7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.437 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"*Institui Comissão visando à desburocratização dos procedimentos de licenciamentos no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização da legislação, otimização e desburocratização dos procedimentos relacionados à concessão de licenciamentos no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO, os princípios orientadores dos licenciamentos, que visam o desenvolvimento municipal sustentável;

CONSIDERANDO, que a desburocratização deve vir acompanhada de instrumentos que possibilitem a segurança jurídica para o empreendedor e também de tempo razoável para a elaboração de estudos consistentes, com a participação das comunidades diretamente afetadas pelas atividades pretendidas, e análise aprofundada dos riscos inerentes a cada área de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão com a finalidade de apresentar proposta de desburocratização, bem como revisão e atualização do arcabouço jurídico das normas que dispõe sobre licenciamentos no âmbito da Prefeitura.
Art. 2º. Os trabalhos da Comissão serão presididos e coordenados pelo presidente de Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - **ADPVH** e terá como membros os (as) Secretários (as) da Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ**, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - **SEMUR**, Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - **SEMTRAN**, Secretaria Municipal de Integração – **SEMI**, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB,** Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – **SEMPOG**, e Procuradoria Geral do Município - **PGM**:

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar proposta de atualização e desburocratização do processo de licenciamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:914DDC47

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.433/I DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.401/I, de 31 de agosto de 2018, que exonerou o Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **ANTÔNIO JOSÉ PINTO JÚNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 10 de setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03DCE16E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.434/I DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir desta data.

THAMIRES SOARES DE SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96019F9E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.435/ DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:417DDDB2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (244ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (244ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Luiz Fernando Martins, Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria

Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **01. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS DOCUMENTAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DAS EMPRESAS DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 001/2017, QUE TEM POR OBJETO A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO; 02. DELIBERAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE REUNIÃO COM A EMPRESA SAINT PAUL AUTORIZADA DO PMI 002/2018.**

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Onze de Setembro de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA**: **01. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS DOCUMENTAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DAS EMPRESAS DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 001/2017, QUE TEM POR OBJETO A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO; 02. DELIBERAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE REUNIÃO COM A EMPRESA SAINT PAUL AUTORIZADA DO PMI 002/2018.** O Secretário Executivo iniciou a reunião solicitando manifestação do grupo técnico responsável pela análise dos documentos apresentados pelas empresas interessadas na realização de estudos técnicos que possam futuramente embasar eventual parceria público-privada no tocante a modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Porto Velho. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza pediu a palavra para ressaltar que antes de se proceder pela autorização para a realização de estudos técnicos objeto do PMI 001/2017, cabe ressaltar que a agenda de reuniões com as empresas interessadas nos PMIs 001, 002 e 003/2018 está onusta, e a demanda de questionamentos, visitas externas e esclarecimentos está extensa, desta forma o grupo técnico utilizou todo o período definido no item 7.5 do edital para a análise dos pedidos de autorização. Prosseguindo, o Assessor Técnico explica que no PMI 001/2018 foram autorizadas 05 (cinco) empresas, no PMI 002/2018 foram autorizadas 04 (quatro) empresas, e, no PMI 003/2018 foram autorizadas 04 (quatro) empresas, inclusive algumas delas em consórcio. Continuou afirmando que o PMI 001/2017 possui vasto número de interessados, o que certamente demandaria várias visitas técnicas, com elevado número de questionamentos. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, tomou posse da palavra e afirmou concordar com a preocupação explanada pelo Assessor técnico Uéslei Saimon Olímpio de Souza, pois devido ao número elevado de solicitações de informações, infelizmente nem sempre é possível responder de imediato, já que as respostas são passíveis de diligências em secretarias específicas e sempre revisadas e conferidas para que não haja passe de informação equivocada, com o intuito de não prejudicar as empresas que estão elaborando os estudos. Afirmou ainda que sempre quando são agendadas visitas técnicas, os interessados apresentam questionamentos sobre a atual situação em que se encontra o Município, e afirmou que isso de certa forma acaba sendo custoso para o desempenho e acompanhamento do estudo de cada PMI. A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, informa que devido ao contexto de priorização dos PMIs, acredita que os membros deveriam repensar a respeito da autorização do PMI 001/2017 neste momento, pois, abrindo o prazo para a elaboração dos estudos em momento posterior, pode contribuir para a eficiência no acompanhamento do processo pelo CGP/PVH junto às empresas autorizadas para a elaboração dos referidos estudos. O Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, tomou posse da palavra e afirmou ser válida a preocupação. Continuou afirmando que o CGP/PVH optou pela publicação dos PMI 001, 002 e 003, todos de 2018, pelo fato de se tratarem de objetos ligados ao saneamento básico do Município, de forma que se tratam de questões urgentes, pois interferem na saúde pública municipal. Afirmou ainda que é de conhecimento público e notório que os órgãos de controle e o Ministério Público, constantemente demandam ações em face da Prefeitura, referente aos objetos dos PMI's supracitados. Em seguida, sugeriu a suspensão do PMI 001/2017 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, como forma de manter os procedimentos em andamento e dar credibilidade ao Conselho perante as empresas autorizadas, pois o objeto é importante para o Município, bem como após esse prazo o CGP/PVH poderá promover o acompanhamento necessário para que os autorizados possam realizar seus estudos de maneira mais eficaz e atenda as necessidades do Município no tocante à iluminação pública. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram, por unanimidade, pelo acolhimento da sugestão do Vice-Presidente Thiago dos Santos Tezzari, pela suspensão do PMI 001/2017 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar desta data. Continuamente, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu que a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva, elabore texto de resolução explanando os motivos citados pelos membros do Conselho para informar as empresas sobre a suspensão do PMI 001/2017, informando tais motivos que levaram a esta decisão, desculpando pelo ato e reforçando o respeito do poder público municipal com seus parceiros privados. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram, por unanimidade, pelo acolhimento da sugestão do Secretário Executivo. Prosseguindo, o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos iniciou a segunda pauta informando que o Conselho recebeu e-mail da empresa Sant Paul, no dia 04 de setembro de 2018, que tem como teor solicitação de reunião com os membros deste Conselho para apresentar seu plano de trabalho para elaboração de estudos do PMI 002/2018, que tem por objeto a implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no Município de Porto Velho. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes informou que se todos estiverem de acordo, a reunião poderá ser realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 16 hrs. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram, por unanimidade, pelo acolhimento da sugestão do Gestor de Engenharia e Projetos. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 11 de setembro de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C3F6A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 112/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 112/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 11 de Setembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:
DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do contrato n°066/PGM/2016**, conforme Memorando nº 079/DIFC/DEAD/SEMAD, de 11.09.2018.
Empresa: OI/SA CNPJ: 76.535.764/0001-43
Contrato n°: 066/PGM/2017
Processo: 07.03067 /2017
Extrato: 400/PGM/2017 – DOM 5.547 de 03.10.2017
Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Fixa cumutada.
Vigência: 02.08.2019

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
271271	CLÁUDIO FERNANDES ALVES	PRESIDENTE
64171	FÁBIO RAULINO UCHOA FILHO	MEMBRO
82511	LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA	MEMBRO

Revoga-se a Portaria nº 078/DEAD/GAB/SEMAD, de 19.06.2018, publicada no D.O.M nº 5.716, de 20.06.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:847597DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 113/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 113/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 11 de Setembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor **a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 005/PGM/2014**, conforme Memorando nº 079/DIFC/DEAD/SEMAD, de 11.09.2018.

Empresa: OI S.A – **CNPJ:** 76.535.764/0001-43
Contrato nº: 005/PGM/2014, publicado no D.O.M nº 5.179 de 01.04.2016
Extrato: 126/PGM/2018, 10º Termo Aditivo a Prorrogação Contratual.
Processo nº: 07.00139-000/2013
Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel pessoal em regime comodato.
Vigência do Contrato: 23.01.2019

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
271271	CLÁUDIO FERNANDES ALVES	PRESIDENTE
64171	FABIO RAULINO UCHOA FILHO	MEMBRO
82511	LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA	MEMBRO

Revoga-se a Portaria nº 079/DEAD/GAB/SEMAD, de 19.06.2018 publicada no D.O.M nº 5.716 de 20.06.2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB821D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 114/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 114/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 11 de Setembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos

de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Instrução Processual do Contrato nº 067/PGM/2014**, conforme Memorando nº 079/DIFC/DEAD/SEMAD, de 11.09.2018.

Empresa: MIX Soluções Comércio e Serviços LTDA. – **CNPJ:** 05.206.381/0001-83
Contrato nº: 067/PGM/2014, publicado no D.O.M nº 4.750, de 24.06.2014
Extrato nº: 309/PGM/2017 – publicado no D.O.M nº 5.488 de 07.07.2017
Processo nº: 07.01881-000/2012
Objeto: Serviço de Manutenção de Fibra Óptica
Vigência do Contrato: 04.06.2019

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
271271	CLÁUDIO FERNANDES ALVES	PRESIDENTE
64171	FÁBIO RAULINO UCHOA FILHO	MEMBRO
82511	LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA	MEMBRO

Revoga-se a Portaria nº 080/DEAD/GAB/SEMAD de 19.06.2018, publicada no D.O.M. n º 5.716 de 20.06.2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B3A1E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 115/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 115/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 11 de Setembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 001/PGM/2016**, conforme Memorando nº 079/DIFC/DEAD/SEMAD, de 11.09.2018.

Empresa: TELEFÔNICA BRASIL S.A (VIVO) - **CNPJ:** – 02.558.157/0001-62
Contrato nº: 001/PGM/2016, publicado no D.O.M. 5.267, de 10.08.2016
Processo nº: 07.01176.000/2014
Extrato: nº 210/PGM/2016
Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (Jaci – Paraná)
Vigência do Contrato: 06.01.2019

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
271271	CLÁUDIO FERNANDES ALVES	PRESIDENTE
64171	FÁBIO RAULINO UCHOA FILHO	MEMBRO
82511	LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA	MEMBRO

Revoga-se a Portaria nº 081/DEAD/GAB/SEMAD, de 19.06.2018 publicada no D.O.M nº 5.716, de 20.06.2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B47409C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 116/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 116/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho, 11 de Setembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do contrato nº 016/PGM/2015**, conforme solicitação no Memorando nº 079/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, de 11.09.2018.

Empresa: CLARO S.A – CNPJ: 40.432.544/0001-47
Contrato nº 016/PGM/2015, publicado no D.O.M nº 4.951 de 17.14.2015.
Extrato nº: 178/PGM/2018.
Processo: 07.00284.017/2014
Objeto: Transmissão de Dados Utilizando Protocolo MPLS e Internet.
Vigência: 09/03/2019.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
271271	CLÁUDIO FERNANDES ALVES	Presidente	SEMAD
64171	FÁBIO RAULINO UCHOA FILHO	1º Membro	SEMAD
82511	LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA	2º Membro	SEMAD

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 043/DEAD/GAB/SEMAD de 02.04.2018, publicada no D.O.M nº 5.667 de 04.04.2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95C1B540

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 054/2018/GAB/SEMFAZ, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Designa servidor para substituir titular de Cargo em Comissão

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUCIMAR DIAS PEREIRA,** Cadastro nº 272013, ocupante do cargo de Assistente de Arrecadação, para responder, no período de 10 a 19 de Setembro de 2018, pela Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a titular **NEYMA DOS SANTOS SILVA**, Cadastro nº 69668, em gozo de férias no mesmo período.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:607492D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 017/2018/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**031/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO DE OFÍCIO Nº	018/2018/CRF/PMPV
NOT. DE LANÇAMENTO Nº.	0123/2017, DE 14/09/2017
CONTRIBUINTE	RAFAEL CARDOSO OLIVEIRA
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	18.02676-000/2017
CPF/MF Nº	878.217.889-53
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	01.19.071.1705.042
VALOR (R$) ORIGINÁRIO	**R$. 4.470,64** (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. AUSÊNCIA DE SUJEIÇÃO PASSIVA DO TOMADOR DE SERVIÇÕS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUTADA POR PESSOAS FÍSICAS EM RELAÇÃO DE EMPREGO COM O PROPRIETÁRIO PESSOA FÍSICA. NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA. OCORRÊNCIA. Embora se encontre pacificada neste colegiado a existência da sujeição passiva do tomador de serviços de obras de construção civil executadas por pessoa física, observados os critérios e padrões de construção definidos na legislação, atribuindo-lhe a responsabilidade por substituição tributária, não se perfaz legitima a exação fiscal nos casos de comprovada relação de emprego entre construtor e o proprietário da obra. Em conformidade com as disposições dos arts. 11, II, da Lei Complementar nº. 369/2009 e art. 2º, II, da Lei Complementar nº. 116/2003.

Recurso "de Ofício" Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade (6 X 0), nos moldes do voto do Conselheiro Relator, Sr. Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 30ª Sessão Ordinária/2018, nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso "de Ofício" interposto para, no mérito, julgá-lo improcedente, e com isto ratificar a decisão proferida pela Primeira Julgadoria Monocrática (PJM), da Julgadoria Monocrática de Primeira Instância (JMPI), que declarou indevido o crédito tributário contido na dívida nº. 27.926.495, consubstanciado por meio da Notificação de Lançamento nº. 0123/2017, consignado na inscrição imobiliária nº. 01.19.071.1705.042 e, por conseguinte, cancelando o Crédito Tributário no valor original de R$ 4.470,64 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do Julgamento, 03.07.2018.

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 30/2018.

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Presidente em Exercício

ANTÔNIO ROCHA GUEDES
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C1C52D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 018/2018/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**033/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO DE OFÍCIO Nº	024/2018/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.	006415, de 23/07/2015
CONTRIBUINTE	S & A COMÉRCIO DE TRANSPORTES LTDA.
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.08899-000/2015
CNPJ/MF Nº	01.627.643/0006-37
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº	14.233.907
VALOR (R$) ORIGINÁRIO	**R$ 70.848,00** (SETENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. SUJEIÇÃO À NORMA EXISTENTE. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. OCORRÊNCIA. 1. Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica, conforme enunciados das Súmulas 346 e 473, Supremo Tribunal Federal (STF); **2.** Não infringência do art. 56, da LC. 199/2004.

Recurso "de Ofício" Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade (6 X 0), nos moldes do voto do Conselheiro Relator Samuel Belarmino Júnior, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 33ª Sessão Ordinária/2018, nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso "de Ofício" interposto para, no mérito, julgá-lo totalmente improcedente, e com isto ratificar a decisão proferida pela Segunda Julgadoria Monocrática (PJM), da Julgadoria Monocrática de Primeira Instância (JMPI), no sentido de tornar improcedente a ação fiscal e extinto o crédito tributário contido no Auto de Infração nº. 006415, consubstanciado na dívida nº. 26.123.044, no valor de R$. 70.848,00 (setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do Julgamento, 10.07.2018.

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 33/2018.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

SAMUEL BELARMINO JÚNIOR
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27E98B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 019/2018/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**035/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO DE OFÍCIO Nº	026/2018/CRF/PMPV
NOT. DE LANÇAMENTO Nº.	040/2017, de 18/04/2017
CONTRIBUINTE	NILO EVENGELISTA PEREIRA
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.04381-000/2017 (apenso ao PAT. nº. 06.15530-000/2009)
CPF/MF Nº	191.858.122-34
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	03.26.173.0172.001
VALOR (R$) ORIGINÁRIO	**R$ 5.182,42** (cinco mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA – LANÇAMENTO EXTEMPORÂNEO. OCORRÊNCIA. PRAZO DECADENCIAL QUINQUENAL PARA O FISCO CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO (LANÇAMENTO DE OFÍCIO). Rege-se pelo disposto no art. 173, I, do CTN e conta-se do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, nos casos em que a Lei não prevê o pagamento antecipado da exação ou quando, a despeito da previsão legal, este não ocorre, ressalvada, nesta situação fática, a ocorrência de lançamento complementar de tributos para área posteriormente construída.

Recurso "de Ofício" Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade (6 X 0), nos moldes do voto do Conselheiro Relator, Senhor Antônio Figueiredo de Lima Filho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 35ª Sessão Ordinária/2018, nos seguintes termos*: **"Conhecer do Recurso "de Ofício" interposto para negar-lhe provimento, e com isto ratificar a decisão proferida pela Primeira Julgadoria Monocrática (PJM), da Julgadoria Monocrática de Primeira Instância (JMPI), que declarou indevido o crédito tributário contido na dívida nº. 27.808.110, consubstanciado por meio da Notificação de Lançamento nº. 040/2017, consignado na inscrição imobiliária nº. 03.26.173.0172.001 e, por conseguinte, cancelando o Crédito Tributário no valor original de 5.182,42 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do Julgamento, 19.07.2018.

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 35/2018.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E577707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 021/2018/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**036/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO DE OFÍCIO Nº	025/2018/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇAÕ Nº.	001536 de 03/06/2009
CONTRIBUINTE	M DE N RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.06975-000/2009
CNPJ Nº	07.999.549/0001-80
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº.	14.230.285
VALOR (R$) ORIGINÁRIO	**R$ 520,00** (quinhentos e vinte reais).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. SUJEIÇÃO À NORMA EXISTENTE. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. OCORRÊNCIA. 1. Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica, conforme enunciados das Súmulas 346 e 473, Supremo Tribunal Federal (STF); 2. Da existência de vícios insanáveis na autuação.

Recurso "de Ofício" Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade (6 X 0), nos moldes do voto da Conselheira Relatora, Senhora Silvia Oriani de Gracia Lima, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 36ª Sessão Ordinária/2018, nos seguintes termos*: **"Conhecer do Recurso "de Ofício" interposto para negar-lhe provimento, e com isto ratificar a decisão proferida pela Segunda Julgadoria Monocrática (SJM), da Julgadoria Monocrática de Primeira Instância (JMPI), que pugnou pela nulidade do Auto de Infração nº. 001536, consignado na dívida nº. 21.248.406 e, por conseguinte, cancelando o Crédito Tributário no valor original de 520,00 (quinhentos e vinte reais), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do Julgamento, 24.07.2018.

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 36/2018.

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Presidente em Exercício

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA
Conselheira Relatora

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da Semfaz no CRF/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63CB4072

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 022/2018/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**037/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO DE OFÍCIO Nº	020/2018/CRF/PMPV
TERMO DE DILIGÊNCIA FISCAL Nº.	025343, de 09/11/2017
CONTRIBUINTE	FTP CIDADE – COM. DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.09862-000/2017
CNPJ Nº	13.736.705/0001-13
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº.	14.237.268
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	**R$ 2.587,69** (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA E ANTERIOR REGULARIDADE CADASTRAL DO CONTRIBUINTE. INOCORRÊNCIA. Em conformidade com o disposto no art. 164, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 199/2004 c/c art.19, parágrafo único, da IN 012/2012.

Recurso "de Ofício" provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos (6 X 0), nos moldes do voto do Conselheiro Relator, Senhor Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 37ª Sessão Ordinária/2018, nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso "de Ofício" interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, e com isto reformar a decisão proferida pela Segunda Julgadoria Monocrática (SJM), da Julgadoria Monocrática de Primeira Instância (JMPI), que declarou indevido o Crédito Tributário contido na dívida 27.972.450, consubstanciado por meio do Termo de Diligência Fiscal (TDF) nº. 025343 e, por conseguinte, declarar devido o Crédito Tributário no valor original de R$ 2.587,69 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do Julgamento, 31.07.2018.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do **CRF/PMPV** e devido em 31.07.2018 correspondia **R$ 2.587,69** (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), a ser atualizado por ocasião do pagamento.

CRÉDITO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO (09/11/2017)		**CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA**	
TX. DV.TX. LICENÇA P/FUNC.	R$. 2.587,69	TX. DV. LICENÇA P/FUNC.	R$ 2.657,54
TOTAL EM R$	**R$ 2.587,69**	**TOTAL EM R$**	**R$ 2.657,54**
TOTAL EM UPF	**36.9617 UPF's**	**TOTAL EM UPF**	**36.9617 UPF's**

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 037/2018.

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Presidente em Exercício

ANTÔNIO ROCHA GUEDES
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0F0950E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 023/2018/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**037/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO DE OFÍCIO Nº	010/2018/CRF/PMPV
TERMO DE DILIGÊNCIA FISCAL Nº.	025344, de 09/11/2017
CONTRIBUINTE	FTP CIDADE – COM. DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.09863-000/2017
CNPJ Nº	13.736.705/0001-13
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº.	14.237.268
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	**R$ 2.738,48** (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA E ANTERIOR REGULARIDADE CADASTRAL DO CONTRIBUINTE. INOCORRÊNCIA. Em conformidade com o disposto no art. 164, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 199/2004 c/c art. 19, parágrafo único, da IN 012/2012.

Recurso "de Ofício" provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos (6 X 0), nos moldes do voto do Conselheiro Relator, Senhor Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 37ª Sessão Ordinária/2018, nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso "de Ofício" interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, e com isto reformar a decisão proferida pela Segunda Julgadoria Monocrática (SJM), da Julgadoria Monocrática de Primeira Instância (JMPI), que declarou indevido o Crédito Tributário contido na dívida 27.972.451, consubstanciado por meio do Termo de Diligência Fiscal (TDF) nº. 025344, para declarar devido o Crédito Tributário no valor original de R$ 2.738,48 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do Julgamento, 31.07.2018.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do **CRF/PMPV** e devido em 31.07.2018 correspondia **R$ 2.738,48** (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), a ser atualizado por ocasião do pagamento.

CRÉDITO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO (09/11/2017)		**CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA**	
TX. DV.TX. LICENÇA P/FUNC.	R$. 2.738,48	TX. DV.TX. LICENÇA P/FUNC.	R$ 2.812,40
TOTAL EM R$	**R$ 2.738,48**	**TOTAL EM R$**	**R$ 2.812,40**
TOTAL EM UPF	**39.1155 UPF's**	**TOTAL EM UPF**	**39.1155 UPF's**

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 037/2018.

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Presidente em Exercício

ANTÔNIO ROCHA GUEDES
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B5A345D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 024/2018/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**037/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO DE OFÍCIO Nº	009/2018/CRF/PMPV
TERMO DE DILIGÊNCIA FISCAL Nº.	025345, de 09/11/2017
CONTRIBUINTE	FTP CIDADE – COM. DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.09864-000/2017
CNPJ Nº	13.736.705/0001-13
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº.	14.237.268
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	**R$ 2.918,94** (dois mil, novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA E ANTERIOR REGULARIDADE CADASTRAL DO CONTRIBUINTE. INOCORRÊNCIA. Em conformidade com o disposto no art. 164, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 199/2004 c/c art. 19, parágrafo único, da IN 012/2012.

Recurso "de Ofício" provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos (6 X 0), nos moldes do voto do Conselheiro Relator, Senhor Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 37ª Sessão Ordinária/2018, nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso "de Ofício" interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, e com isto reformar a decisão proferida pela Segunda Julgadoria Monocrática (SJM), da Julgadoria Monocrática de Primeira Instância (JMPI), que declarou indevido o Crédito Tributário contido na dívida 27.972.453, consubstanciado por meio do Termo de Diligência Fiscal (TDF) nº. 025345, para declarar devido o Crédito Tributário no valor original de R$ 2.918,94 (dois mil, novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do Julgamento, 31.07.2018.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do **CRF/PMPV** e devido em 31.07.2018 correspondia **R$ 2.918,94** (dois mil, novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), a ser atualizado por ocasião do pagamento.

CRÉDITO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO (09/11/2017)		**CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA**	
TX. DV.TX. LICENÇA P/FUNC.	R$. 2.918,94	TX. DV.TX. LICENÇA P/FUNC.	R$. 2.997,73
TOTAL EM R$	**R$ 2.918,94**	**TOTAL EM R$**	**R$ 2.997,73**
TOTAL EM UPF	**41.6931 UPF's**	**TOTAL EM UPF**	**41.6931 UPF's**

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 037/2018.

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Presidente em exercício

ANTÔNIO ROCHA GUEDES
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F112E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ ACÓRDÃO Nº 025/2018/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**037/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO DE OFÍCIO Nº	011/2018/CRF/PMPV
TERMO DE DILIGÊNCIA FISCAL Nº.	025346, de 09/11/2017
CONTRIBUINTE	FTP CIDADE – COM. DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.09866-000/2017
CNPJ Nº	13.736.705/0001-13
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº.	14.237.268
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	**R$ 3.204,66** (três mil, duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA E ANTERIOR REGULARIDADE CADASTRAL DO CONTRIBUINTE. INOCORRÊNCIA. Em conformidade com o disposto no art. 164, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 199/2004 c/c art. 18, parágrafo único, da IN 012/2012.

Recurso "de Ofício" provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos (6 X 0), nos moldes do voto do Conselheiro Relator, Senhor Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 37ª Sessão Ordinária/2018, nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso "de Ofício" interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, e com isto reformar a decisão proferida pela Segunda Julgadora Monocrática (SJM), da Julgadoria Monocrática de Primeira Instância (JMPI), que declarou indevido o Crédito Tributário contido na dívida 27.972.455, consubstanciado por meio do Termo de Diligência Fiscal (TDF) nº. 025346 para declarar devido o Crédito Tributário no valor original de R$ 3.204,66 (três mil, duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do Julgamento, 31.07.2018.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do **CRF/PMPV** e devido em 31.07.2018 correspondia a **R$ 3.204,66** (três mil, duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), a ser atualizado por ocasião do pagamento.

CRÉDITO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO (09/11/2017)		**CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA**	
TX. DV.TX. LICENÇA P/FUNC.	R$ 3.204,66	TX. DV.TX. LICENÇA P/FUNC.	R$ 3.291,15
TOTAL EM R$	**R$ 3.204,66**	**TOTAL EM R$**	**R$ 3.291,15**
TOTAL EM UPF	**45.7741 UPF's**	**TOTAL EM UPF**	**45.7741 UPF's**

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 037/2018.

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Presidente em Exercício

ANTÔNIO ROCHA GUEDES
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0F50BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ ACÓRDÃO Nº 026/2018/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**037/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	011/2018/CRF/PMPV
TERMO DE DILIGÊNCIA FISCAL Nº	025347, de 09.11.2017
RECORRENTE	FTP CIDADE – COM. DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.09867-000/2017
CNPJ/MF Nº	13.736.705/0001-13
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. **3.461,29** (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA E ANTERIOR REGULARIDADE CADASTRAL DO CONTRIBUINTE. INOCORRÊNCIA. Em conformidade com o disposto no art. 165, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 199/200 c/c art. 18, parágrafo único, da IN 012/2012.
.

Recurso Voluntário provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos 6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 09ª Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso Voluntário interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, e com isto ratificar a decisão*** **proferida pela Segunda Julgadora Monocrática (SJM), da Julgadoria Monocrática de Primeira Instância (JMPI),** ***que declarou devido o crédito tributário, lançado por por meio do Termo de Diligência Fiscal (TDF) nº.025347, de 09/11/2017, no montante de R$ 3.461,29 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do julgamento, 31.07.2018.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do **CRF/PMPV** e devido em 31.07.2018 correspondia a **R$ 3.461,29** (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), a ser atualizado por ocasião do pagamento.

CRÉDITO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO (09/11/2017)		**CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA**	
TX. DV.TX. LICENÇA P/FUNC.	R$. 3.461,29	TX. DV.TX. LICENÇA P/FUNC.	R$ 3.554,72
TOTAL EM R$	**R$ 3.461,29**	**TOTAL EM R$**	**R$ 3.554,72**
TOTAL EM UPF	**49.4399 UPF's**	**TOTAL EM UPF**	**49.4399 UPF's**

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 037/2018.

SEBASTIÃO VIERA MESQUITA
Presidente em Exercício

ANTÔNIO ROCHA GUEDES
Conselheiro – Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAA9677F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 027/2018/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**039/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	013/CRF/2018
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	010999, de 11.05.2017
RECORRENTE	GENETE FERREIRA DE ALBUQUERQUE
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	18.02431-000/2017
CPF Nº	197.580.302-72
VALOR (R$)	**R$ 700,10 (setecentos reais e dez centavos)**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O INÍCIO DAS EXECUÇÕES DE OBRAS PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA E ANTERIOR REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL JUNTO AO MUNICÍPIO, CONSOANTE ÀS DETERMINAÇÕES E PRAZOS DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO. INOBSERVÂNCIA. Em conformidade com o disposto no art. 16 c/c art. 43, da Lei Complementar nº. 560/2014, cuja penalidade é definida pelo art. 47, Anexo Único, Item "1", subitem "1.1", do mesmo Diploma Legal.

Recurso Voluntário Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Deyvison Barbosa Moraes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 39ª Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso Voluntário interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, e com isto ratificar a decisão*** **proferida pela Segunda Julgadora Monocrática (SJM), da Julgadoria Monocrática de Primeira Instância (JMPI),** ***que declarou devido o crédito tributário contido na dívida nº. 27.825.237, consubstanciado por meio do Auto de Infração nº. 010999, no valor original de R$ 700,10 (setecentos reais e dez centavos), nos termos da legislação vigente*****".*** Data da conclusão do julgamento, 07.08.2018.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da atuação correspondia ao valor original de **R$ 700,10 (setecentos reais e dez centavos)**, equivalente a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF's), devendo ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO (11.05.2017)		**CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA**	
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$ 700,10	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$ 719,00
MULTA	-	MULTA	-
JUROS	-	JUROS	-
TOTAL EM R$	**R$ 700,10**	**TOTAL EM R$**	**R$ 719,00**
TOTAL EM UPF	10,0000	**TOTAL EM UPF**	10,0000

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 039/2018.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

DEYVISON BARBOSA MORAES
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96A90707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 028/2018/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**042/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	014/CRF/2018
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	9906, de 21.10.2013
RECORRENTE	ELSY BAQUERO CORDOVA LTDA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	10.00364/2013
CNPJ Nº	09.012.226/0001-87
VALOR (R$)	**R$ 2.617,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS)**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. AS NORMAS DISCIPLINADORAS DA VIDA SOCIAL URBANA OBRIGA OS MUNÍCIPES AO CUMPRIMENTO DOS DEVERES CONCERNENTES AO BEM-ESTAR PÚBLICO, CONSOANTE AOS REGRAMENTOS DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO. INOBSERVÂNCIA. Em conformidade com o disposto no art. 328, da Lei nº. 053-A/72, cuja penalidade é definida pelo art. 465, do mesmo diploma Legal.

Recurso Voluntário Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Deyvison Barbosa Moraes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 42ª Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso Voluntário interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, e com isto ratificar a decisão proferida pela Segunda Julgadora Monocrática (SJM), que declarou devido o crédito tributário contido na dívida nº. 24.103.511, consubstanciado no Auto de Infração nº. 9906, no valor originário de R$. 2.617,00 (dois mil, seiscentos e dezessete reais), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do julgamento, 28/08/2018.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da atuação correspondia ao valor originário de ***R$. 2.617,00 (dois mil, seiscentos e dezessete reais)***, equivalente a 50 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF's), devendo ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO (21.10.2013)		**CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA**	
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$. 2.617,00	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$. 3.595,00
MULTA	-	MULTA	-
JUROS	-	JUROS	-
TOTAL EM R$	**R$. 2.617,00**	**TOTAL EM R$**	**R$. 3.595,00**
TOTAL EM UPF	50,0000	**TOTAL EM UPF**	50,0000

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 042/2018.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

DEYVISON BARBOSA MORAES
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08A26C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 019/DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MILTON PORFIRIO ALVES, CPF**: **408.923.602-91**, endereço na Rua Alexandre Guimarães, nº 7259 – Lagoinha – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento **nº 139/2018**, de 17/08/2018, relativa ao ISSQN/OBRA, oriundo do Processo 06.13145-000/2014, referente à Regularização de Obra. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova DEFESA, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **11/09/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75C6B54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 268/2018/DVS/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 268/2018/DVS/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 03 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 3.105/I de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir e Substituir membros, referente a Portaria nº 136/2018/DVS/GAB/SEMUSA de 11 de maio de 2018, onde "Institui o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil/MIF, Infantil e Fetal ocorridos no Município de Porto Velho, nomeia e dá outras providências";

Art. 2º. Substituir JANE CARVALHO CARDOSO, representante do **Departamento de Atenção Básica** pela nova representante MARIA DO CARMO LACERDA NASCIMENTO, matrícula 11263;

Art. 3º. Incluir JANE CARVALHO CARDOSO, matrícula 130336, para representar o **Núcleo de Gestão de Educação Permanente;**

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D8212233

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº280/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 11 de Setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os servidores abaixo listados como diretores clínicos e diretor técnico das unidades de saúde de urgência e emergência e maternidade municipal.

§ 1º - A função de Diretor Técnico é restrita somente a Maternidade Municipal Mãe Esperança, sendo que as demais unidades terão apenas diretor clínico.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CRM	UNIDADE
Wilson Krofke Dias Llivi Ibanez Junior	272146	Diretor Clinico	2934/RO	Pronto Atendimento Ana Adelaide
Neila Gracieli Zaffari de Lima	104183	Diretor Clinico	2822/RO	Upa Zona Sul
Ethianne Channan de Oliveira Bastos	297011	Diretor Clinico	3723/RO	Upa Zona Leste
Lidiane Cavalcante da Costa	66911	Diretor Clinico	2071/RO	Pronto Atendimento José Adelino
Francisco Evaldo Frota Junior	24272	Diretor Clinico	3319/RO	Pronto Atendimento Jaci Paraná
Diego Cesar Forte Turci	261628	Diretor Clinico	3218/RO	Maternidade Municipal Mãe Esperança
Rogeres Augusto Barroso	1520	Diretor Clinico	989/RO	Samu
Marilene Aparecida da Cruz Penati	305310	Diretor Técnico	588/RO	Maternidade Municipal Mãe Esperança

Art. 2º – O diretor clínico e técnico terá sua carga horária assim distribuída: 50% em escala de plantão e 50% em escala administrativa devendo constar essas horas na escala da administração da unidade.

§1º – As horas de atividade administrativa deverão constar em folha de ponto própria e poderão ser utilizadas em realização de atividades de educação permanente, elaboração de protocolos e demais situações inerentes a sua unidade.

Art. 3º – São atribuições do Diretor Clínico e Técnico:

I. A prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento nas instituições públicas ou privadas são de responsabilidade do diretor técnico e do diretor clínico, os quais, no âmbito de suas respectivas atribuições, responderão perante o Conselho Regional de Medicina.
II. O diretor clínico e técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente.
III. São deveres do diretor clínico e técnico:
a) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
b) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
c) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
d) Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
e) Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;
f) Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
g) Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;
h) Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
i) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento

assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
j) Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
k) Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
l) Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;
m) Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
n) Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;
o) Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos.
p) elaborar, revisar e aplicar protocolos clínicos inerentes a atividade médica na unidade.
Art. 4º – Esta nomeação dá cumprimento ao que determina o Decreto Nº 20.931, De 11 De Janeiro De 1932 e a Resolução CFM Nº 997, De 23 De Maio De 1980 em conformidade ainda com o Parecer CREMRO nº 64/2017 – SJ.

Art. 5º – Ficam revogadas portarias anteriores para designação de diretores clínicos e técnicos.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2B83BDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 272 DRH /GAB/SEMUSA

Porto Velho, 04 de Setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do Memo. nº 365/2018/DAF/SEMUSA,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
41476	Cristileudo Pereira de Souza	Assistente Administrativo	1423159789

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D39729AD

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA N° 042/GAB/SEMISB

Porto Velho, 11 de setembro de 2018.

"*Designar os engenheiros civis Caio Tasso Rodrigues Chagas e Ítalo Siqueira Crepaldi como fiscais do Contrato nº 078/PGM/2018, Processo nº 10.02.00038/2017 – Execução de obra remanescente de reforma e revitalização da Vila Candelária".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o engenheiro civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas**, como fiscal do Contrato nº 078/PGM/2018, Processo nº 10.02.00038/2017 – **"Execução de obra remanescente de reforma e revitalização da Vila Candelária".**

Art. 2º – DESIGNAR o engenheiro civil **Ítalo Siqueira Crepaldi**, como fiscal do Contrato nº 078/PGM/2018, Processo nº 10.02.00038/2017 – **"Execução de obra remanescente de reforma e revitalização da Vila Candelária".**

Art. 3º – Os técnicos desenvolverão suas atividades a partir da data de sua publicação.

Art. 4º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos
Interino

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D3C828ED

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 089/2018 - SRP N. 043/2018

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405/2017, Em atendimento à solicitação contida no Ofício n. 623/DA/SEMES, de 21.08.2018 (fls. 449), devidamente anuído pelo Órgão Gerenciador, a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, no Despacho de fls. 457, coadunando com a fundamentação do Despacho exarado pela Pregoeira nas fls. 460 e 461;
Decide, com fulcro no artigo 49 da Lei n. 8.666/93, **REVOGAR** o **Pregão Eletrônico n. 089/2018 - SRP n. 043/2018**, deflagrado no Processo n. 02.00089/2018, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (Uniformes)**, conforme disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
Determinado a publicação do presente, na forma da Lei e demais atos decorrentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações – SML, em dias úteis de segunda a sexta-feira

das 08h as 14h, na Av. Carlos Gomes, n. 2776 – 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-022 – Porto velho/RO. E-mail: pregoes.sml@gmail.com, telefone (69) 3901-3639.

Porto Velho – RO, 12 de Setembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DD2445E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1070/SEMUSA/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.460.326/0001-03

CONTRATADA: G. H. PROCHNOW – ME
CNPJ: 22.057.891/0001-55

AQUISIÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR – VALOR DE R$ 10.516,97 (Dez mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

Fundamentado no Art. 24, Inciso II e Art. 23, §8º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Data: 12/09/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do FMS

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CDD624C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 875/GP/2018

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 841/2017 (LDO EXERCÍCIO DE 2018), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 842/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 841/2017, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 842/2017, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1031	Aquisição Material Didático	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**145.000,00**
Total da suplementação		**145.000,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Convenio n° 295/PGE-2018.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 05 de Setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:36AF84F3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 1609/GP/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 842/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 866/GP/2018 de 25/06/2018.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 293.559,75 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1025	Construção Salas e Ampliação Refeitório	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	293.559,75
Total da suplementação		**293.559,75**

Artigo 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados.

Receita: 2.4.7.2.02.00.00.00	293.559,75
Total da Receita:	**293.559,75**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 05 de setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:93AA724E

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Empresa INSTITUTO EXATUS conforme contrato 003/2014, **convoca os candidatos aprovados,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** desta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de Setembro de 2018.

Anexo I

Cargo: Psicólogo Clínico – 20H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
1ª	VINICIUS SANTANA SOARES	18/04/1987

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:1BF91852

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 1610/GP/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 842/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 872/GP/2018 de 09/07/2018.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.813.0023	Convênios p/ Obras	
27.813.0023.1028	Construção Praça Pública – Querência do Norte	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	119.700,00
Total da suplementação		**119.700,00**

Artigo 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados.

Receita: 2.4.7.2.99.00.00.00	119.700,00
Total da Receita:	**119.700,00**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 05 de setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:128E268E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1611/GP/2018

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **842/GP/2017**, de 15/12/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	030	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00.00	01.00.99	22.984,17
039	043	04.122.0005.1005	4.4.90.52.00.00	01.00.99	7.900,00
039	265	04.122.0003.2004	3.3.90.92.00.00	01.00.99	17.015,83
Total				**R$**	**47.900,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	065	12.361.0010.1010	4.4.90.52.00.00	01.01.46	7.900,00
039	136	04.121.0004.2056	3.1.90.11.00.00	01.00.99	40.000,00
Total				**R$**	**47.900,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E1DF1F24

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1612/GP/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **841/GP/2017**, de 28/11/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

SUPLEMENTA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	056	15.452.0006.2006	3.3.90.30.00.00	01.00.99	6.500,00
039	103	04.122.0008.2011	3.3.90.30.00.00	01.00.99	6.000,00
Total					**R$ 12.500,00**

ANULA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	061	26.782.0007.2009	3.3.90.30.00.00	01.00.99	6.500,00
039	125	20.602.0009.2044	3.3.90.36.00.00	01.00.99	3.000,00
039	127	20.602.0009.2045	3.3.90.14.00.00	01.00.99	3.000,00
Total					**R$ 12.500,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:1BBC5367

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1613/GP/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **841/GP/2017**, de 28/11/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSFERÊNCIA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

SUPLEMENTA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	131	04.121.0004.2046	3.3.90.14.00.00	01.00.99	2.500,00
Total				**R$**	**2.500,00**

ANULA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	136	04.121.0004.2056	3.1.90.11.00.00	01.00.99	2.500,00
Total				**R$**	**2.500,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F7AB912E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 322/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 999-1/SEMEC/2018.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **MADALENA NHÃ RODRIGUES**, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 141, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente ao 3º quinquênio, de 02/03/2008 a 01/03/2013, para gozo no período de **11/09/2018 a 10/10/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E2E7F2C8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 323/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **ANGELA CRISTINA FERREIRA,** portadora do CPF n° 852.655.512-04, do cargo comissionado – CHEFIA DE GABINETE, vinculada ao Gabinete do Prefeito/GP, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:3757DD6D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 324/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **ENILSON ABREU DE MATOS,** portador do CPF n° 795.562.052-68, do cargo comissionado – CONTROLADOR INTERNO, vinculado ao Gabinete do Prefeito/GP, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Setembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:855C2DAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 PROCESSO Nº 3363/2018

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
PROCESSO Nº 3363/2018
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 3363/2018.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO – EXECUÇÃO DA 1° E 2° ETAPA CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°0368.110-01/2011/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **NETUNO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 84.632.629/00001-44 e GLOBAL ENGENHARIA EIRELI CNPJ N° 08.435.386/0001-76** apresentaram a documentação para Concorrência nº 003/2018. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE
A empresa **NETUNO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 84.632.629/00001-44** apresentou CAT – Certidão de Acervo Técnico similar ao objeto licitado, entretanto, de complexidade tecnológica e operacional inferior ao solicitado. Portanto a Comissão julga a empresa **INABILITADA**.

A empresa **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI CNPJ N° 08.435.386/0001-76**, apresentou toda a documentação solicitada no Edital, portanto, esta Comissão julga a empresa **HABILITADA**.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **19/09/2018**, e as contrarrazões até o dia **25/09/2018,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 12 de Setembro de 2018.

A COMISSÃO
Portaria nº 155 - 2018

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente

GILDO LIMANA
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:41D7E294

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2018 ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2018
O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA JORNALÍSTICA.** Valor estimado **R$550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais). A sessão de abertura esta marcada para o dia **26 de SETEMBRO de 2018 às 09:00horas** (horário de Brasília), pelo portal gerenciador licitação o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br). Da autorização: **Processo Administrativo 4209/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 12 de Setembro de 2018.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria 154/2018

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:9DCD8B0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 68/2018 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por lote, concernente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA), CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL**

ANUAL, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO ROLIM PREVI. Valor estimado **R$138.399,92** (cento e trinta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). A sessão de abertura esta marcada para o dia **25 de SETEMBRO de 2018 às 09:00horas** (horário de Brasília), pelo portal gerenciador licitação o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br). Da autorização: **Processo Administrativo 26/RP/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 12 de Setembro de 2018.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria 154/2018

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:A346B91A

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº: 057/2018
Licitação nº: 004/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para os veículos oficiais do poder legislativo.

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Aldair Júlio Pereira, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas a s suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Processo nº 057/2018 para aquisição de combustíveis, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa: **Comércio de Produtos Mais Eireli, CNPJ nº 08.450.385/0001-09**, pelo valor total de **R$ 63.300,00** (sessenta e três mil e trezentos reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Rolim de Moura, 26 de julho de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:AAE8B1C7

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº: 055/2018
Licitação nº: 005/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância Patrimonial através de sistema de Monitoramento, Atendimento e Assistência Técnica de Alarmes e Imagens Circuito Fechado de Televisão (CFTV), monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança e fornecimento de equipamentos.

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Aldair Júlio Pereira, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas a s suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Processo nº 055/2018, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa: **Inviolável Monitoramento de Alarmes Rolim de Moura Eireli - EPP, CNPJ nº 08.889.320/0001-56**, pelo valor total de **R$ 97.844,87** (noventa e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F4DF0BF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.477/2018

"Institui a campanha do "SETEMBRO AMARELO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1ºFica instituído o mês de Setembro denominado "SETEMBRO AMARELO", como mês de prevenção ao suicídio no município de Rolim de Moura, dedicado a realização de ações educativas para a prevenção e difusão da saúde mental.

Art. 2º No mês "Setembro Amarelo", o Poder Público Municipal, por meio da rede de atenção psicossocial (RAPS) em cooperação com a iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada, realizará campanhas de esclarecimentos e ações educativas e preventivas visando à prevenção do suicídio fundada nas seguintes diretrizes.

I- estimular adesão de toda a sociedade no compromisso da discussão a respeito da prevenção do suicídio e da saúde mental;
II- promover discussões, debates e iniciativas, convocando toda a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas a prevenção do suicídio e à saúde mental;
III- incluir em eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na prevenção do suicídio e saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.
IV- incluir na mídia oficial do Poder Executivo e Legislativo a divulgação das ações e atividades que forem realizadas no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na prevenção do suicídio e saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO., 12 de setembro de 2018.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1D9481AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.478/2018

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$21.746,10".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$21.746,10 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU
02.010.15.451.0039.1186 – Sinalização Semafórica – Conv. 002/2017/DETRAN-RO
44.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$21.746,10
TOTAL.....R$21.746,10

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU
02.010.15.451.0014.2119 – Educação Ambiental no Trânsito
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$21.746,10
Sub-total:.....R$21.746,10

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2018.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E7D1CD68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.479/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$92.441,62".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados na importância de **R$92.441,62 (NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0005.1179 – Construção das Creches nos Bairros Cidade Alta e Centenário – TC – PAC 203081/2012
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$92.441,62
TOTAL.....R$92.441,62

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

TERMO DE COMPROMISSO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO - FNDE
PAC 203081/2012
VALOR: R$92.441,62

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2018.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4C1FA492

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.480/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$400.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.1.216 – Aquisição de Micro – Ônibus e Veículo Utilitário Tipo Van – Conv. 512/DPCN/2017
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$400.000,00
Sub-total:.....R$400.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

CONVÊNIO Nº 512/DPCN/2017
MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE
VALOR: R$400.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2018.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6BD1BBC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 265/2018

"Altera os anexos II e III da Lei Complementar nº 052/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rolim de Moura, e dá outras providências".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado os anexos II e III da Lei Complementar nº. 052/2008, de 29 de setembro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2018.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUANT
Chefe de Gabinete e Administração Geral	R$ 7.166,30	R$ 6.807.98	01
Assessor Parlamentar	R$ 1.575,02	R$ 1.496,26	18
Técnico Legislativo	R$ 4.208,20	R$ 3.997,79	02
Diretor de Material e Patrimônio	R$ 2.654,19	R$ 2.521,47	01
Diretor de Pessoal	R$ 2.654,19	R$ 2.521,47	01
Diretor de Imprensa e Relações Públicas	R$ 2.654,19	R$ 2.521,47	01
Assessor da Chefia de Gabinete e Administração Geral	R$1.575,02	R$1.496,26	01
Diretor de Manutenção Predial	R$ 2.654,18	R$ 2.521,47	01

FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUANT
Controlador Geral	R$ 7.166,30	R$ 6.807,98	01
Assessor Jurídico Legislativo	R$ 7.166,30	R$ 6.807,98	01
Coordenador de Finanças e Contabilidade	R$ 7.166,30	R$ 6.807,98	01
Supervisor do Setor de Correspondência e Mensagem	R$ 1.100,00	R$ 1.045,00	01
Supervisor do Setor de Limpeza	R$ 1.100,00	R$ 1.045,00	01
Assessor Técnico da Ouvidoria	**R$ 2.654,18**	**R$ 2.521,47**	**01**

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ADVOGADO

DESCRIÇÃO: Exercer atividades de natureza jurídica e/ ou compatível com a formação acadêmica.
ATRIBUIÇÕES: Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados a compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito;
Desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à tabulação, elaborar relatórios específicos;
Formular, supervisionar, orientar e avaliar os trabalhos de natureza jurídica, assessorar, assistir, coordenar, formular, elaborar metodologia e gerir a elaboração de pareceres de natureza institucional, administrativa e organizacional;
Prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Administração Municipal e aos servidores sempre que necessário e de interesse da Administração;
Representar o Município, através de instrumento legal próprio junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos do Município;
Executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à respectiva profissão.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior em ciência jurídica e inscrição na OAB seccional de Rondônia

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Progressão: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

CONTROLADOR INTERNO
DESCRIÇÃO: A controladoria Interna, utilizará como técnica de trabalho, para a consecução das suas atribuições, a auditoria e fiscalização. A auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e aplicação dos recursos públicos; A fiscalização visa comprovar se o objeto dos programas de governo, corresponde às especificações estabelecidas, atende as necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes.
ATRIBUIÇÕES: Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos Municipais do município para assessorar as comissões permanentes e esclarecer os parlamentares;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, do Poder Legislativo;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
Avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, visando comprovar a conformidade da sua execução;
Avaliar a gestão dos administradores deste Poder, visando a adequação dos atos e ações, dentro da legalidade e legitimidade prevista em Lei, examinando os resultados quanto aos princípios que regem o direito público e a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior bacharel em Contabilidade, Economia, Administração de Empresa, Ciência Jurídicas.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Progressão: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

AGENTE ADMINISTRATIVO/AGENTE LEGISLATIVO
DESCRIÇÃO: Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Câmara Municipal, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas. Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinário e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral.
Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral;
Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços;

Receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação;
Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes;
Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos;
Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral;
Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro;
Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária;
Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores;
Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros;
Solicitar material de consumo e permanente;
Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais;
Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos;
Atender ao público em geral;
Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Progressão: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS
DESCRIÇÃO: Operar e controlar equipamentos de processamento eletrônico e executar os serviços de digitação e outros estabelecidos na definição dos sistemas. Sujeito ao atendimento ao público. Sujeito a trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com determinação superior.

ATRIBUIÇÕES: Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informação;
Realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas;
Planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas;
Analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware;
Desenvolver, executar, implantar e manter sistemas, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação;
Participar da administração de base de dados;
Prestar assistência e suporte em questões de informática;
Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros;
Selecionar, implantar, proceder à manutenção e prestar suporte no uso de software básico;
Manter o superior imediato informado sobre o andamento dos trabalhos e resultados obtidos, para possibilitar a avaliação das políticas aplicadas, bem como orientar e controlar o desenvolvimento da área de atuação;
Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, internos ou externos, a fim de obter subsídios para implantação ou melhoria dos serviços prestados;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:
PROGRESSÃO: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

RECEPCIONISTA/TELEFONISTA
DESCRIÇÃO: Executar tarefas de orientação e informação ao público em geral, bem como atender ao telefone quanto necessário. Executar tarefas simples de apoio administrativo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Atender, anotar e transferir ligações telefônicas das linhas externas e internas. Sujeito ao Atendimento ao público em geral, de forma precisa e culta. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamento de proteção individual), quando necessário.
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar clientes, pacientes e visitantes prestando-lhes informações solicitadas;
Prestar atendimento telefônico e fornecer informações de outros estabelecimentos;
Entre outras, as atividades incluem: proceder registro e anotações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
Organizar fichários e arquivos, conservando-os em ordem. Manter-se informada quanto às normas e disciplinas do órgão;
Cultivar boas relações de trabalho com os superiores, colegas e público em geral;
Operar mesas telefônicas PBX e PABX, manuseando chaves, cabos e outros dispositivos para receber e estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais, assim como atender a chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados, mantendo o sigilo necessário;
Efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observadas as normas estabelecidas;
Anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e o destinatário, duração de chamada e tarifa correspondente;
Vigiar permanentemente o painel. Atender chamadas telefônicas com urbanidade;
Zelar pelo equipamento, comunicando os defeitos e solicitando o conserto. Anotar recados;
Não permitir, na sala, pessoas estranhas ao serviço. Executar outras tarefas correlatas ou afins.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:
PROGRESSÃO: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

AUXILIAR LEGISLATIVO
DESCRIÇÃO: atua nas diversas atividades inerentes à área administrativa da Câmara Municipal, desempenhando as seguintes atividades relacionadas às competências da unidade onde estiver lotado.
ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos;
Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público;
Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores;
Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas;
Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes;

Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;
Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro, a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;
Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado;
Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle;
Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida;
Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;
Operar máquinas de Xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços;
Recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas;
Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso;
Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos;
Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino fundamental Completo - digitação

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
PROGRESSÃO: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

MOTORISTA
DESCRIÇÃO: atua na direção de veículos de propriedade da Câmara Municipal, observando as normas de segurança de trânsito.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos do Poder Legislativo, em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;
Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção, vistoriando direção, freios, nível de águas e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito, observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza de veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Conclusão da 4ª série do ensino elementar, possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C"

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
PROGRESSÃO: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VIGIA
DESCRIÇÃO: atua no controle de entrada e saída de veículos e informações ao público, cuida do prédio no período noturno.
ATRIBUIÇÕES: Controle de entrada e saída de veículos nos estacionamentos da Câmara Municipal;
Informações ao público que procuram atendimento dos vereadores e dos demais órgãos da Câmara Municipal;
Fazer atendimento de condução de pessoas que procuram a Câmara, prestando informações quanto ao acesso aos gabinetes, galerias e plenário;
Manter a vigilância do prédio no período noturno;
Exercer quaisquer atividades compatíveis afins ou com as atribuições do cargo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Conclusão da 4ª série do ensino elementar

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
PROGRESSÃO: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

ARTIFICE DE COPA – ZELADORA - COPEIRA
DESCRIÇÃO: atua nas áreas de cantina, copa, almoxarifado, manutenção, execução de serviços de fornecimento de lanche, manutenção dos equipamentos e materiais da cantina, controle de estoque dos produtos para a cantina e lanche, responde pela organização dos serviços de limpeza, e controle de estoque dos materiais necessários a tais serviços;
ATRIBUIÇÕES: Atividades rotineiras, de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações;
Executar os serviços de limpeza e conservação das instalações dos prédios;
Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
Realizar serviços relacionados com a cozinha e copa da Câmara Municipal;
Serviços de atendimento aos gabinetes para manutenção de lanche, café, água, atendimento ao plenário;
Responder pela limpeza do Plenário da Câmara;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Conclusão da 4ª série do ensino elementar

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
PROGRESSÃO: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

OPERADOR DE ÁUDIO
DESCRIÇÃO: atua na operação do som, bem como gravação das Sessões da Câmara Municipal.
ATRIBUIÇÕES: Responsável pela gravação de áudio dos vereadores para exibição em emissoras de rádio;
Gravação de áudio de autoridades e convidados no Plenário para utilização da imprensa da Câmara;
Exercer atividades administrativas gerais do setor;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Conclusão da 4ª série do ensino elementar

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
PROGRESSÃO: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CHEFE DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Secretaria pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais Divisões;
Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva Secretaria, bem como das chefias de seção subordinadas à Divisão;
Elaboração e organização dos cronogramas de viagens e demais transcursos percorridos pelos veículos da Câmara, no exercício de suas atividades institucionais;
Recebimento, distribuição e controle da tramitação dos documentos e demais papéis oficiais que circulam na Câmara;
Controle do andamento das correspondências emitidas e recebidas pelo Poder Legislativo;
Numeração da correspondência emitida pela Câmara;
Revisão periódica dos processos e demais documentos arquivados, propondo à Presidência, quando necessário, a destinação conveniente;
Administração das atividades relacionadas à prestação de serviços necessários ao funcionamento regular do Poder Legislativo, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos;
Supervisão dos serviços de higiene, conservação e segurança das dependências da Câmara, de forma a garantir sua boa realização;
Controle da vigência dos contratos e convênios firmados pela Câmara;
A coordenadoria dos assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação; efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação;
Estudo e acompanhamento das ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, sistemas e métodos;
Implantação, supervisão e realimentação do Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos; definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração;
Coordenar o sistema de gerenciamento do patrimônio da Administração Direta do Poder Legislativo e o assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, e o fornecimento de informações pertinentes.
Recepção e guarda dos materiais adquiridos pela Câmara; controle do estoque e consumo dos materiais adquiridos, utilizando sistema de observação do estoque máximo e mínimo;
Distribuição, mediante requisição, dos materiais adquiridos para consumo, bem como os equipamentos destinados à execução dos serviços da Casa;
Controle físico do patrimônio da Câmara Municipal, efetivando seu cadastramento, suas transferências, suas baixas;
Participação opinativa em todas as aquisições a serem efetuadas pela Câmara;
Promoção de reparos nos equipamentos de propriedade da Câmara, quando isso se demonstrar necessário e tecnicamente possível.
Execução anual de inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
Registro de responsabilidade, sob a qual os bens da Câmara ficarão, renovando-o, sempre que ocorrer mudanças na guarda desses bens;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

ASSESSOR PARLAMENTAR

Desempenhar atividades de cunho de apoio parlamentar ao gabinete do vereador;
Redigir ofícios, comunicados, requerimentos, indicações e demais documentos solicitados pelo vereador, desde que no desempenho de atividade parlamentar;
Prestar assessoria administrativa no gabinete do vereador, inclusive recepção, telefonia, atendimento ao público;
Encaminhar documentação de interesse do vereador;
Secretariar o vereador em todas as suas atividades parlamentares quer seja nas dependências da Câmara, quer seja externamente;
Acompanhar o vereador em suas visitas de atuação parlamentar, desde que solicitado pelo vereador;
Cumprir suas atribuições na forma que lhe indicar o vereador a que estiver subordinado, podendo a prestação de serviço ser interna ou externa, dentro do Município de Rolim de Moura, em funções diversas, sob controle direto do gabinete do vereador, tais como: atividades administrativas; atividades políticas e sociais; atividades educacionais, culturais e esportivas; atividades de pesquisa; demais atividades pertinentes.
Desempenhar todas as demais atividades de apoio parlamentar solicitadas pelo vereador, desde que compatíveis ou afins com o cargo.

TÉCNICO LEGISLATIVO

Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Secretaria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor;
Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores que integram a Câmara Municipal de Rolim de Moura;
Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a secretaria;
Dar início ao processo legislativo das proposições sujeitas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, mediante o devido registro e abertura de processo;
Elaborar projetos de leis, resoluções e decretos-legislativos, mediante ordem da Presidência ou por solicitação do vereador;
Observar, criteriosamente, os prazos para tramitação dos processos, solicitando através da Presidência a devolução de projetos quando exauridos os prazos regimentais;
Assessorar os trabalhos da Mesa Diretora durante a realização das sessões legislativas;
Preparar a pauta dos assuntos a serem tratados nas reuniões legislativas;
Elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
Promover análise prévia dos projetos protocolados na Secretaria Legislativa;
Proceder a revisão periódica na Legislação do Município, de modo a adequá-la às condições jurídicas atuais.
Conduzir toda a tramitação dos projetos na Casa, mantendo os livros de andamentos sempre atualizados;
Assessorar os vereadores nas tarefas técnicas pertinentes ao exercício da vereança;
Cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno;

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas no Departamento pelo qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas Secretarias para uso das atividades desenvolvidas pelas mesmas;
Recepção e guarda dos materiais adquiridos pela Câmara; controle do estoque e consumo dos materiais adquiridos, utilizando sistema de observação do estoque máximo e mínimo;
Distribuição, mediante requisição, dos materiais adquiridos para consumo, bem como os equipamentos destinados à execução dos serviços da Casa;
Controle físico do patrimônio da Câmara Municipal, efetivando seu cadastramento, suas transferências, suas baixas;
Participação opinativa em todas as aquisições a serem efetuadas pela Câmara;
Promoção de reparos nos equipamentos de propriedade da Câmara, quando isso se demonstrar necessário e tecnicamente possível;
Execução anual de inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

Registro de responsabilidade, sob a qual os bens da Câmara ficarão, renovando-o, sempre que ocorrer mudanças na guarda desses bens;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

DIRETOR DE PESSOAL
Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Divisão pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas Divisões para uso das atividades desenvolvidas;
Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Divisão, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais Divisões;
Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva divisão;
Formalizar os atos de nomeação e exoneração dos servidores do Legislativo Municipal;
Elaborar o registro individual dos servidores e vereadores, onde constarão as formas de localização;
Manutenção do registro de férias e demais licenças de todos os servidores, com a elaboração dos respectivos cronogramas;
Acompanhamento das questões relativas a direitos e vantagens dos servidores, informando ao Presidente as providências a serem tomadas em atendimento às normas estatutárias vigentes;
Relato das faltas ocorridas sugerindo, quando cabível, a aplicação de penalidades;
Confecção de folhas de pagamento inerentes à remuneração e demais vantagens pecuniárias;
Retenção de valores, autorizada pelo devedor, no momento da elaboração das folhas de pagamento;
Elaboração e remessa ao Tribunal de Contas da documentação relativa a movimentação de pessoal da Câmara;
Cumprimento das exigências fiscais relativas às questões funcionais;
Controle das variações funcionais dos servidores da Câmara, dentro da respectiva carreira pública;
Comunicar especialmente, quando houver exoneração de chefes de seções ou encarregados, aos respectivos superiores hierárquicos, a fim da prestação de contas patrimonial do setor;
Execução de outras atividades afetas as questões das relações funcionais;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

DIRETOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS
Supervisionar e coordenar todas as atividades relativas à divulgação das realizações e dos atos do Legislativo, nos âmbitos internos e externos da Casa;
Zelar pela boa imagem do Poder e de seus representantes, e passar à comunidade, por intermédio da informação, a transparência das ações desenvolvidas pelos Vereadores;
Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva Diretoria para uso das atividades por ela desenvolvidas;
Organizar e coordenar as transmissões ao vivo das sessões, eventos e debates realizados no Plenário, bem como supervisionar as suas respectivas reprises nos canais de TV conveniados com a Câmara;
Editar e montar o jornal do Legislativo, com a publicação impressa dos atos diversos da Câmara, e outras matérias consideradas de interesse do Legislativo;
Providenciar o envio de outros atos oficiais da Câmara que exijam sua publicação em jornais que circulam no Município;
Transmitir em Tempo Real das sessões e demais atividades do Plenário, e manter atualizadas as informações fornecidas pela mídia virtual via Internet;
Atender os Vereadores em suas necessidades de comunicação interna e externa, no que se refere às gravações de áudio e vídeo e fotografias, dentro das condições técnicas e operacionais oferecidas pela Diretoria;
Organizar e apresentar os eventos (títulos, homenagens, debates, etc), solicitados pela Presidência, bem com confeccionar e enviar os respectivos convites;
Manter a imprensa informada sobre projetos e demais atividades de Plenário, sugerindo pautas interessantes através de contatos pessoais, releases, telefone e e-mail, bem com facilitar o acesso de repórteres aos Vereadores e vice-versa;
Produzir e apresentar material informativo das atividades da Câmara, mostrando, através de reportagens, o trabalho desenvolvido pelos Vereadores dentro e fora do Plenário;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

ASSESSOR DA CHEFIA DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas.
Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado.
Recepcionar e assistir as pessoas com audiências marcadas;
Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado.
Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos.
Supervisionar ações, monitorando resultados.
Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais seções pertencentes a respectiva Divisão; substituir o Chefe de Gabinete e Administração nas suas ausências;
Prestar apoio pessoal e direto ao Vereador;
Acompanhar e auxiliar o Presidente, Membros da Mesa Diretora e Vereadores em viagens;
Coordenação de agendas;
Realização de diligências;
Acompanhar autoridades em visita à cidade;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo, ou designadas pelo chefe imediato.

DIRETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Fiscalizar e supervisionar os serviços de manutenção e reparos de alvenaria, bem como de pintura, nas instalações do prédio da Câmara Municipal;
Fiscalizar e supervisionar os serviços de manutenção e reparos nas instalações elétricas e hidráulicas do prédio da Câmara Municipal;
Acompanhar construção e reforma da parte estrutural e acabamento do prédio da Câmara Municipal, atuando no controle do fluxo de serviços, recebimento e checagem de materiais, coordenação do trabalho dos pedreiros, serralheiros e outros profissionais envolvidos;
Supervisionar os serviços de manutenção em aparelhos condicionadores de ar;
Supervisionar serviços de manutenção dos jardins e podas das arvores;
Executar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
CONTROLADOR GERAL
Fiscalizar o cumprimento da legalidade, moralidade, eficácia, eficiência, economicidade e oportunidade dos atos de gestão financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara;
Colaborar com o controle externo da Câmara;
Analisar os relatórios bimestrais de execução e recomendar medidas de acertamento;
Avaliar a evolução das despesas, notadamente as de pessoal, material, publicidade, comunicação telefônica, combustível e lubrificante e adiantamento de numerário;
Realizar auditorias nos serviços de contabilidade, financeiro, de execução orçamentária e de pessoal, entre outros de natureza administrativa;
Promover a normatização, o acompanhamento e a padronização dos procedimentos de controle, fiscalização e avaliação de gestão;
Controlar as prestações de contas por aqueles que a elas estejam sujeitas;
Organizar e manter atualizado arquivo de instruções normativas, súmulas e respostas a consultas formuladas pelo Tribunal de Contas;
Requisitar informações e documentos de quaisquer dos órgãos administrativos da Câmara;
Informar ao Presidente toda irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder que apurar ou de que tiver conhecimento, para apuração de responsabilidade que couber;
Acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, a tramitação dos assuntos de interesse da Câmara;

Orientar os órgãos de pessoal, contabilidade e tesouraria, nos assuntos pertinentes ao Controle Interno, mediante solicitação do interessado ou determinação do Presidente da Câmara;
Assistir o Presidente da Câmara na verificação das prestações de contas e no atendimento às diligências ou inspeções do Tribunal de Contas;
Analisar todos os termos de contrato, convênio e congêneres em que a Câmara for participe.
Desempenhar, por determinação do Presidente, outras atribuições compatíveis com o objeto do Controle Interno;
Responder, mediante emissão de relatório ou laudo contábil financeiro, consultas sobre matérias legislativas, formuladas pelo órgão jurídico ou por parlamentar;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO
Exercer a representação jurídica da Câmara Municipal de Rolim de Moura, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse;
Representar os vereadores, judicial ou administrativamente, nos processos afetos ao múnus público da vereança;
Coordenar e supervisionar os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito Municipal;
Elaborar petições iniciais e recursos, nas ações judiciais em que a Câmara Municipal for parte;
Zelar pelo cumprimento das formalidades inerentes a tramitação do processo legislativo: mensagem, autógrafo, publicação e revogação das leis;
Emitir parecer sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara;
Assessorar a comissão de inquérito, quando instituída;
Orientar, juridicamente, todos os setores da Câmara, nas questões relacionadas aos servidores da Câmara Municipal;
Executar outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Presidência;
Elaborar portarias, atos, editais, avisos, mediante determinação da Presidência;
Realizar consultoria direta ao Presidente da Câmara;
Atender a consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município, por intermédio de solicitação do Presidente;
Orientar, aos demais departamentos da Câmara, nas questões legais pertinentes;
Estudar assuntos de Direito, de ordem legal ou especifico, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas;
Elaboração dos termos de convocação dos procedimentos licitatórios;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

COORDENADOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
Execução de contabilidade pública;
Execução e análise de balanços e balancetes;
Liquidação de dívidas relacionadas e restos a pagar;
Registrar, de modo sistemático, seus livros e fichários, assim como seus sistemas informatizados de contabilidade;
Manter guardados processos de consultas sobre legalidade de abertura de créditos adicionais, bem como os de registros destes, assim como os de tabelas de créditos orçamentários;
Manter em dia a escrituração dos livros contábeis referentes ao movimento financeiro patrimonial e orçamentário do Legislativo;
Emitir notas de empenho e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente;
Examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;
Registrar a operação de contabilidade da Câmara Municipal;
Proceder, mensalmente, à tomada de contas da Tesouraria e verificação dos valores existentes;
Elaborar recibos, notas de despesas e notas de empenho, assinar os empenhos e encaminhar documentos à consideração da Presidência;
Dar cumprimento às Resoluções, atos e demais determinações quanto a prestação de contas na execução orçamentária das verbas atribuídas à Câmara Municipal;
Ter sob guarda os livros de contabilidade, fichas de empenho, recibos, notas de despesas, sistemas informatizados e demais documentos relacionados com o serviço;
Manter informatizados os dados contábeis;
Examinar e instruir processos relativos a registro, distribuição e redistribuição orçamentários adicionais;
Corrigir e sistematizar elementos para o relatório das contas da Câmara Municipal;
Levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à Presidência;
Organizar, processar e informar todas as despesas do Legislativo;
Organizar os sistemas de contabilidade e de registro analítico, das dotações atribuídas à Câmara;
Proceder ao levantamento dos balanços orçamentários, patrimonial e financeiro e das variações patrimoniais, bem como elaboração dos quadros demonstrativos na forma da Legislação pertinente;
Executar outras atividades inerentes à seção de contabilidade;
Assistir a assessoria técnico-legislativa no que concerne a elaboração de projetos de Lei envolvendo a matéria orçamentária à luz da Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei 4.320/64 e outros dispositivos legais pertinentes ao orçamento público;
Formalizar os atos de nomeação e exoneração dos servidores do Legislativo Municipal;
Elaborar o registro individual dos servidores e vereadores, onde constarão as formas de localização;
Manutenção do registro de férias e demais licenças de todos os servidores, com a elaboração dos respectivos cronogramas;
Acompanhamento das questões relativas a direitos e vantagens dos servidores, informando ao Presidente as providências a serem tomadas em atendimento às normas estatutárias vigentes;
Relato das faltas ocorridas sugerindo, quando cabível, a aplicação de penalidades;
Confecção de folhas de pagamento inerentes à remuneração e demais vantagens pecuniárias;
Retenção de valores, autorizada pelo devedor, no momento da elaboração das folhas de pagamento;
Elaboração e remessa ao Tribunal de Contas da documentação relativa a movimentação de pessoal da Câmara;
Cumprimento das exigências fiscais relativas às questões funcionais;
Controle das variações funcionais dos servidores da Câmara, dentro da respectiva carreira pública;
Comunicar especialmente, quando houver exoneração de chefes de seções ou encarregados, aos respectivos superiores hierárquicos, a fim da prestação de contas patrimonial do setor;
Execução de outras atividades afetas as questões das relações funcionais;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

SUPERVISOR DO SETOR DE CORRESPONDÊNCIAS
Receber, registrar e encaminhar documentos;
Fazer o controle, a recepção e expedição dos malotes;
Dar atendimento ás solicitações de empregados e do público em geral;
Preencher, quando necessário, requisições e formulários;
Controlar e requisitar material de expediente;
Executar serviços de datilografia e digitação, copiando textos e preenchendo quadros, tabelas, fichas e documentos diversos;
Efetuar lançamentos simples em livros de registros;
Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

SUPERVISOR DO SETOR DE LIMPEZA
Coordenar, realizar e manter a limpeza do prédio da Câmara Municipal;
Solicitar as requisições dos materiais necessários para a execução da limpeza;
Abrir e fechar as instalações do prédio nos horários regulares;
Controlar as escalas de trabalho e férias do pessoal de serviços de limpeza, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis;
Executar outras atividades correlatas.

ASSESSOR TÉCNICO DA OUVIDORIA

Receber correspondências e expedientes, encaminhando-os ao Ouvidor;
Abrir, registrar, autenticar, encerrar e manter atualizados os livros, os procedimentos, os arquivos e a documentação da Ouvidoria;
Acompanhar o atendimento dos pedidos formulados pelo Ouvidor e zelar pelo cumprimento das decisões por ele emanadas;
Secretariar as reuniões e eventos promovidos pela Ouvidoria;
Zelar pela guarda e conservação dos espaços físicos e do patrimônio material da Ouvidoria, comunicando ao Ouvidor eventuais irregularidades constatadas;
Inserir em sistema eletrônico próprio o conteúdo e os dados essenciais das manifestações dirigidas à Ouvidoria;
Redigir relatórios, despachos, pareceres, correspondências e outros documentos, submetendo os respectivos textos à consideração do Ouvidor;
Atender com atenção e cortesia as pessoas que buscarem os serviços da Ouvidoria, tomando por termo ou anotando as suas declarações, com vistas à ulterior inserção no sistema de registro e controle de manifestações;
Propor ao Ouvidor a adoção de medidas visando ao aperfeiçoamento do serviço;
Mediante designação do Ouvidor, representá-lo em eventos, reuniões e atividades próprias da Ouvidoria;
Realizar outras atividades que, a critério do Ouvidor, se mostrem importantes para o correto desenvolvimento dos serviços da Ouvidoria;
Exercer outras atividades compatíveis com as atribuições da Ouvidoria.

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C2993AE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4206

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4206/2018 de 21/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3440/2018 de 15/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 185.021,49 (cento e oitenta e cinco mil e vinte e um reais e quarenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.1.208.		DEVOLUÇÃO SALDO/RENDIMENTOS - GINÁSIO POLIESPORTIVO - CONT. REPASSE Nº 0238560-07/2007	
379 - 4.4.20.93.00.00	61436	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	185.021,49
Total Suplementação:			**185.021,49**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 21/06/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:01824948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 4245

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2018
Decreto nº 4245/2018 de 30/07/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3466/2018 de 18/07/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 187.933,75 (cento e oitenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - PRÓPRIO/CIDE/FITHA	
239 - 3.3.90.30.00.00	21437	MATERIAL DE CONSUMO	187.933,75
Total Suplementação:			**187.933,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	1.7.6.2.04.04.00.00	Fonte: 10000	187.933,75
Total da Receita:			**187.933,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/07/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:EFBD57EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 3982

Decreto nº 3982/2017 de 25/10/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAPLADE	
433 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Suplementação:			8.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0007.1.169.		CAMPANHA DE ESTÍMULO AO PAGAMENTO DO IPTU	
422 - 3.3.90.32.00.00	10000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
Total Redução:			8.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 25/10/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:E39C2039

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 3983

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Decreto nº 3983/2017 de 25/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3274/2016 de 28/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 137.536,37 (cento e trinta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.306.0005.2.024.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
75 - 3.3.90.30.00.00	10833	MATERIAL DE CONSUMO	95.835,36
02.004.12.306.0005.2.050.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
80 - 3.3.90.30.00.00	10833	MATERIAL DE CONSUMO	7.854,60
02.004.12.306.0005.2.068.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	
82 - 3.3.90.30.00.00	10833	MATERIAL DE CONSUMO	29.948,81
02.004.12.306.0005.2.080.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	
84 - 3.3.90.30.00.00	10833	MATERIAL DE CONSUMO	3.897,60
Total Suplementação:			137.536,37

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.306.0005.2.024.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
74 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	95.835,36
02.004.12.306.0005.2.050.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
79 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	7.854,60
02.004.12.306.0005.2.068.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	
81 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	29.948,81
02.004.12.306.0005.2.080.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	
83 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	3.897,60
Total Redução:			137.536,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:3226AE5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 3985

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017
Decreto nº 3985/2017 de 25/10/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3366/2017 de 19/10/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 83.264,42 (oitenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.189.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - LINHA 172 SUL - CONV. Nº. 041/17/PJ/DER-RO	
554 - 3.3.90.30.00.00	21437	MATERIAL DE CONSUMO	83.264,42
Total Suplementação:			**83.264,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	1.7.6.2.04.03.00.00	Fonte:	10000	83.264,42
Total da Receita:				**83.264,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:010E4ECF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 3872

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017

Decreto nº 3872/2017 de 25/07/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.128.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - PAB	
29 - 3.1.90.11.00.00	10707	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.253.		Manutenção da Rede Básica de Saúde - SUS	
56 - 3.3.90.30.00.00	10707	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 25/07/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:0259AD76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 3894

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017
Decreto nº 3894/2017 de 21/08/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3274/2016 de 28/12/2016.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
13 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.000,00
05.011.10.301.0002.2.128.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - PAB	
29 - 3.1.90.11.00.00	10707	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
50 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Total Suplementação:			**377.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.130.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ACS	
33 - 3.1.90.13.00.00	10711	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
72 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
76 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	197.000,00
Total Redução:			**377.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de s públicação.

ROLIM DE MOURA, em 21/08/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:5B2444B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 3987

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2017
Decreto nº 3987/2017 de 25/10/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3367/2017 de 19/10/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.452.0006.1.190.		LIMPEZA URBANA DE RUAS E AVENIDAS - CONV. Nº. 042/17/PJ/DER-RO	
556 - 3.3.90.30.00.00	21437	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Total da Receita:	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:DB381687

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2018

CONTRATO Nº 044/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**
OBJETO: Contração de empresa especializada para aquisição de veiculo ônibus Escolar, referente ao convenio nº 081/DPCN/2016 através da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, do município de Rolim de Moura – RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 90 (noventa) dias. Caso o referido prazo não seja cumprido pela contratada, sem previa

justificativa à licitante, a mesma fica sujeita as sansões dos arts 86/88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais).
DO ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2060 e 2061/2018; unidade orçamentária 02.009 (SEMGOV); programa de trabalho 04.122.0036.1.192; elemento despesa 4.4.9.0.52.

Rolim de Moura/RO, 29 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:66946338

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 10.09.2018

Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 08h10min, sob a Presidência do senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN,** secretariado por mim, **RONALDO PEREIRA WELMER** e a presença dos Senhores conselheiros: **SOLANGE FERREIRA JORDAO**, **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI, ROSANE PESSOA DOS SANTOS, JONATHAS SIVIERO MANZOLI, SIRLEY DIAS DO PRADO, WANDER BARCELAR GUIMARAES, ANTONIO JUSTINO DE LIMA, ERIVELTON KLOSS**. O Conselho reúne para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta: Análise e decisão: CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS/ Assuntos a serem formalizados por Assembléia Geral Extraordinária em 11/09/2018 do MONZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO – CRÉDITO PRIVADO; Análise e decisão: Regimento Interno do Conselho Administrativo; Escolha do secretário (a) do Conselho Administrativo; Demais assuntos internos. Constatada a existência legal de Quórum, o presidente deu inicio aos trabalhos da ordem do dia como consta na pauta fazendo a leitura da orientação da consultoria Confiança, que diz respeito à consulta formal aos cotistas em Assembléia do dia 11/09/2018. A Consultoria orienta que o Conselho manifeste seu voto contrário às deliberações da ordem do dia em relação à MONZA FUNDO DE INVESTIMENTO e principalmente a custodia da Administradora Foco. Depois da análise do relatório esboçado pela Consultoria, os membros do conselho foram unânimes em acatar a orientação da mesma e decide não aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo e não deliberando os poderes a Administradora. O senhor presidente fez a leitura do Regimento Interno do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de Rolim de Moura o qual já era do conhecimento prévio de todos. Colocou em discussão a minuta do Projeto de Lei e percebeu-se que é necessário fazer um estudo mais afinco no que dispõe seus artigos e respectivos parágrafos. Diante disso, o Conselho deixa predeterminado uma reunião extraordinária para o dia 18/09/2018 às 08h00min. Retomando a ordem do dia, o presidente tratou da escolha do secretário (a) do Conselho Administrativo e ficou a referida escolha da seguinte forma: 1º secretário (a): **SIRLEY DIAS DO PRADO**; 2º secretário (a)**: ROSANE PESSOA DOS SANTOS**; e 3º secretário: **RONALDO PEREIRA WELMER**. Nada mais a ser tratado eu, **Ronaldo Pereira Welmer**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI	**SIRLEY DIAS DO PRADO**
RONALDO PEREIRA WELMER	**ERIVELTON KLOSS**
ANTONIO JUSTINO DE LIMA	**ROSANE PESSOA DOS SANTOS**
WANDER BARCELAR GUIMARAES	**JONATHAS SIVIERO MANZOLI**
SERGIO DIAS CAMARGO	**SOLANGE FERREIRA JORDAO**

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B965E394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o (a) Senhor (a) **ROBERTO BRAGA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 36.108.026-8 SSP/SP e do CPF nº 748.902.122-72, de exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE PATRIMONIO E ARQUIVO,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações. – SEMACOL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de **06.09.2018.**

Rolim de Moura, 10 de Setembro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:DB32D3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2018.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e de acordo com o memorando nº 401/SEMEC/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **OLILIAN BATISTA DE LIMA**, n° **6816**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 740135 SSP/RO e do CPF 772.538.412-04, de exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS - INTERINA,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroagindo na data **15.08.2018.**

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:C3DB5EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e de acordo com o memorando nº 392/SEMEC/2018.
R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA IVANUBIA DE SOUZA VIEIRA,** Matricula nº **6457**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 857358 SSP/RO e do CPF 843.873.002-72, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA PROFª MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA - INTERINA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no período de **01.09.2018 a 30.09.18**,

com fulcro a Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela LC. 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de **01/09/2018.**

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:E3FB7C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/2018.

"Dispõe sobre a concessão de licença para qualificação Profissional a Servidor Público Municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo administrativo nº 4519/2018.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para qualificação profissional o (a) Servidor (a) Municipal **REGIANE MÔNICA DOS REIS**, Matrícula – **6529,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 729.788 SSP/RO e do CPF nº 743.643.832-87, no período correspondente ao calendário do curso acostado nas folhas 21 do processo administrativo nº 4519/2018.
§ 1º - A não comprovação da frequência mensalmente junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, implicará em suspensão automática da referida licença.

§ 2º - Havendo alteração no calendário do curso a servidora deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, novo Cronograma das Disciplinas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de **01 de setembro de 2018.**

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:A8752F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **FABRICIO MELO DE ALMEIDA**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **MICHELE SCHELBAUER SOARES,** portador (a) do RG nº 000654455 SSP/RO e do CPF nº 644.094.142-91, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód: **NM – TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Médio – Técnico Profissionalizante I**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público nº 001/2017 realizado em 25/06/2017, homologado em 24 de janeiro de 2018, devidamente publicado e afixado em 26 de janeiro de 2018, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.
O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Andrieli de Oliveira Rech Cera**, Administradora de Recursos Humanos - Interina, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 12 de Setembro de 2018.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

MICHELE SCHELBAUER SOARES
Servidor Empossado

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:79DB9D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **FABRICIO MELO DE ALMEIDA**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **GREYCE KELLY DOS SANTOS LOPES,** portador (a) do RG nº 783688 SESDEC/RO e do CPF nº 751.969.992-72, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** Cód: **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Superior II**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público nº 001/2017 realizado em 25/06/2017, homologado em 24 de janeiro de 2018, devidamente publicado e afixado em 26 de janeiro de 2018, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.
O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Andrieli de Oliveira Rech Cera**, Administradora de Recursos Humanos - Interina, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 12 de Setembro de 2018.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

GREYCE KELLY DOS SANTOS LOPES
Servidor Empossado

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:7366F17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 de 25/06/2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004,

o (a) Senhor (a) **GREYCE KELLY DOS SANTOS LOPES**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód: **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Superior II**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 12 de Setembro de 2018.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:7245504F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 de 25/06/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **MICHELE SHELBAUER SOARES**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód: **NM – TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Médio – Técnico Profissionalizante I**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 12 de Setembro de 2018.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:05A64690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa a licitação nº ***035/2018*** *modalidade* ***Dispensa*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 4170/2018, Aquisição de 100 (cem) galões 20lts. de Arla 32, para atender as necessidades da Secretaria de Obras na manutenção de veículos e máquinas.***

Empresa vencedora:

P.A TESTONI COM. VAREJISTA E ATACATISTA DE COMBUSTIVEL LTDA - ME
CNPJ: 08.164.322/0001-88
Valor: R$ 5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais)

Rolim de Moura, 15 de Agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:2319FEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa a licitação nº ***042/2018*** *modalidade* ***Dispensa*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 4601/2018, Aquisição de medicamentos para atender ao Mandado Judicial referente ao Processo n° 7004685-82.2018.8.22.0010, requerente Jovelino Rodrigues dos Santos.***

Empresa vencedora:
FARMACIA GLOBO LTDA - ME
CNPJ: 05.373.390/0001-69
Valor: R$ 552,00 (quinhentos e vinte e dois reais)

Rolim de Moura, 11 de Setembro de 2018.

FABRICIOMELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:6E52CA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 019/2018 - JARI

Ata da sessão de n° 019/2018, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias doze do mês de setembro de 2018, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.
Aos dias doze do mês de setembro do ano de 2018 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro servidor municipal, Ademilson Aparecido da Cruz; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos. Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo. Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 4919/2018
REQUERENTE: Cicero Barbosa dos Santos
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10RO006019
PLACA N°: NCN0604
DECISÃO: Indeferido.

OBSERVAÇÃO: O Recorrente foi autuado no dia 05/07/2018 as 9:35h na Av. Macapá, esquina com Av. Norte Sul, por ter incorrido na infração de transito, tipificada como "ultrapassar pela contramão veiculo parado em fila junto a cruzamento (cod. 595-2)".
Em defesa, o recorrente aduz singelamente que não poderia ter sido autuado na data em questão, considerando que estava de serviço junto a SESAU.
A expedição é tempestiva, considerando ter sido emitida em 01/08/2018.
No mérito, a justificativa apresentada não deve prosperar, senão vejamos:

Em primeiro ponto, há de se frisar que os agentes públicos gozam de fé pública ao praticarem seus atos, de maneira que é inquestionável o envolvimento do veículo em questão na infração ora tipificada.
Quanto à justificativa do proprietário de estar trabalhando na data em questão, também não deve medrar, sopesando que não indicou o suposto piloto da motocicleta que tenha cometido à infração.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:00 horas.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2018.

DAVID HOLANDA
Presidente da JARI

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER
Membro

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:5E9FB731

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 020/2018 - COMUNICADO

Aos dias doze do mês de setembro do ano de 2018 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro servidor municipal, Ademilson Aparecido da Cruz; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos.

Informamos que não houve manifestação referente à Ata n° 0017/2018 de 22/08/2018, publicada através do Código Identificador n° 1B4AD187.

Desta forma, encaminhamos ao Chefe do Poder Executivo para ciência e manifestação legal.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2018.

DAVID HOLANDA
Presidente da JARI

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER
Membro

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:C60F23DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 41 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 41/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 41/2018 sendo o objeto a Contratação empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (software), compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão tcp/ip, com interface gráfica em plataforma pc, compatível com sistema operacional windows ou linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para contabilidade pública e orçamento público, tesouraria, folha de pagamento (recursos humanos) e administração de recursos humanos, controle de estoques (almoxarifado), controle patrimonial, lei de responsabilidade fiscal –lrf, compras e licitações, sistema de informações automatizadas –sigap, controle de frotas (veículos), controle de combustível via web, protocolo e portal público em tempo real (portal da transparência) para disponibilização das informações "on-line" em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos neste termo, em atendimento à legislação vigente e às normativas do tribunal de contas do estado de rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses, advindo do Processo 48/2018, em favor da FIRST ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA - ME - 05.802.937/0001-02, no valor de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de Setembro de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:8C9E91CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AJUDICAÇÃO PE 47 2018.

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 47/2018, publicado na ARON.

Edital nº 52/2018 – Pregão Eletrônico nº 47/2018 – Processo nº 661/2018
Onde se lê:
R$ 4.065,78 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)

Leia-se:
R$ 4.065,78 (quatro mil sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:112A306A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 48 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 48/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 48/2018 sendo o objeto a Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes e material de consumo para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, advindo do Processo 684/2018, em favor das empresas G. H. PROCHNOW MOURAO - ME - 22.057.891/0001-55, no valor de R$13.389,50 (treze mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME - 19.597.091/0001-12, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de Setembro de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:3199204C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2018

Port.: 0138/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017**;**

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora KELLEN CRISTINA SÃO JOSE, servidora Pública Municipal de provimento efetivo, matricula 686, função de Advogada, **portadora** da Cédula de Identidade n° 592.828 SSP/RO e inscrita no CPF n° 597.411.042-00, a ocupar o Cargo/função de **PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICIPIO,** vinculado a Procuradoria Geral do Município em conformidade art. 8° da Lei Complementar Municipal de nº 102/2017 anexo I, a partir de 14 de Setembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir 14 de Setembro de 2018.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de setembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CA515A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2018

Port.: 0139/GP/2018

"Dispõe sobre pedido de desligamento de servidor celetista do munícipio de santa Luzia D oeste/RO, e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **DESLIGAR** a Pedido a contar de 01/09/2018, **VANESSA WATTMANN CAMARGO** , portadora do RG Nº 1262520 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 024.316.722-98 , matricula 1211 ,na função de agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, vínculo celetista, desde 31/08/2017
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de setembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C793D72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2018

Port.: 0140/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **0102/2017 e Lei 705/2014 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **REVOGAR a portaria 199/GP/2017, a qual designava Sra. NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de Identidade n° **519.832 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **499.303.462-87** pelo Cargo/função de **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**, responsável pela Presidência do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal nº 705/2014 art. 13.

. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de setembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0189D100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2018

Port.: 0141/GP/2018

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **0102/2017 e Lei 705/2014 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **DESIGNAR o Sr. MARCIO DE SOUZA BARROS,** portador da cédula de Identidade n° 816.204 **SSP/RO** e inscrito no CPF N° 658.510.212-68 pelo Cargo/função de **Secretario Municipal do Trabalho e Assistência Social**, responsável pela Presidência do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal nº 705/2014 art. 13.

. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de setembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8DF7F770

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 132/GAP/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE2018

PORTARIA nº. 132/GAP/2018 de 12 de setembro de2018.

"Autoriza servidor a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Autorizar o Sr. SÉRGIO LUIS PAULI, brasileiro, portador de RG n°. 525.129 SSP/RO, CPF/MF n° 003.305.727-33, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na função de Diretor da Divisão Municipal de endemias, a conduzir qualquer veículo público do tipo Motocicleta Placas: OHU-5019 à serviço da municipalidade desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar.

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/09/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal/São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:43DB2D64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO - AUTOS Nº 1332/2018 - LEIDEOMARA DO NASCIMENTO DIAS

Autos nº1332/2018
Investigada: Leideomara do Nascimento Dias
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar –PAD – acúmulo ilegal de cargos públicos

DECISÃO DA PREFEITA

I- RELATÓRIO

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD perante a Colenda Corregedoria Geraldo Município, órgão permanente da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, constituída por três membros efetivos e estáveis, nos termos da Lei Complementar nº 052/2016, investidos através do Decreto nº 014/2017.

O Corregedor Geral por meio da Portaria nº 009/COR/2018 determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora efetivo **Leideomara do Nascimento Dias**, *ocupante de dois cargos efetivos de professor, sendo um com carga horário de 40 horas semanais e outro com carga horária de 20 horas semanais, respectivamente, por suposto* ***acúmulo ilegal de cargos públicos.***

Pelo que consta dos autos a professora investigada tomou posse no cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais em data de 15 de Agosto de 2003 (fl. 05).

Pelo que consta dos autos a professora investigada tomou posse no cargo de pedagogo com carga horária de 40 horas semanais em data de 17 de Março de 2010 (fl. 04).

Foi proferido despacho de afastamento cautelar administrativo do cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais, com suspensão da remuneração (fls., 06/08), tendo em vista a ausência de labor em virtude da suspensão do programa denominado SISMUNEJA que funcionava no período noturno, em homenagem ao princípio do não enriquecimento sem causa e do não dano ao erário.

A professora investigada bateu as portas da justiça logrando no restabelecimento do pagamento dos vencimentos da requerida de forma proporcional ao tempo de serviço prestado, conforme autos de proc. Nº 7001274-89.2018.8.22.0023.
O órgão de correição municipal após ampla dilação probatória ofertou parecer final pela demissão da servidora do cargo de professor de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, com supedâneo na sobreposição ao cargo de 40 horas semanais. (fls. 72/80).

É o brevíssimo relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A decisão da culta corregedoria foi acertada, não comportando reparos, como verificado abaixo:

A servidora tomou posse pelo Município em dois cargos de professor, sendo um de 20 horas semanais e, outro de 40 hora semanais.

É verdade de que a professora laborou atividades do cargo de 20 horas semanais no programa denominado SISMUNEJA que é um programa de ensino fundamental de jovens e adultos ministrado durante o período noturno.

Acontece que **o referido programa de ensino fundamental realizado no período noturno teve suas atividades suspensas pelo Conselho Municipal de Educação, tendo em vista a falta de demanda**.

A demissão da servidora é medida que se impõe, vez que não pode o mesmo estar vinculado a um cargo sem a existência de sua atividade.

Impossível reaproveitar a professora em outro cargo de professor como estabelecido na decisão judicial de fls., logo, sua implementação é materialmente impossível, ao menos que se fira o princípio constitucional da moralidade na administração pública.

De mais a mais, a regra constitucional de acumulo de dois cargos de professor **deve obediência a compatibilidade de horários** como ensina o art. 37, inciso XVI, alínea "a" CF/88, o que não se verifica no presente caso.

No caso vertente, a professora já está vinculado a outro cargo de professor junto ao Município com carga horária de 40 horas semanais. Neste, a professora já labora durante o dia. A servidora investigado não pode transpor a lei da física consistente na proibição de ocupar dois lugares no espaço ao mesmo tempo.

De outro norte, não há permissão constitucional de aproveitar a professora em outro cargo a noite (vg. Vigilante), pois o acúmulo neste caso, só é permitido com outro de professor, repisa-se materialmente impossível.

A permissão de acúmulo de cargos públicos de professor autorizado pelo Egrégio Tribunal de Contas até o limite de 65 horas semanais deve obediência a compatibilidade de horários. **A Corte de Contas não deu carta branca para ferir de morte a moralidade pública**.

Ademais disso, o presente procedimento obedeceu o "due processo of law", em estrita obediência ao **contraditório e a ampla defesa** assegurados constitucionalmente através do art. 5º, LV, CF/88, tanto que compareceu nos autos através as fls., 69/71. E ainda, os tribunais superiores tem entendido que a estabilidade não é garantia do cargo.

III- DISPOSITIVO

Posto isso *isto e por tudo mais que dos autos constam* ***DEMITO*** a servidora **Leideomara do Nascimento Dias** do cargo efetivo de professora de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos do art. 93, IX da Constituição Federal c/c art. 173, inciso III, §5º da Lei Municipal nº 340/2006, **tendo em vista ter restado provado a acumulação ilegal de cargos públicos**.

Expeça-se o ato administrativo de demissão, servindo o presente como notificação ao interessado.

Publique-se;
Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, RO., 11 de Setembro de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3B40776F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO - AUTOS Nº 1338/2018 - ROSIMEIRE DA CRUZ

Autos nº1338/2018
Investigada: Rosimeire da Cruz
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar –PAD – acúmulo ilegal de cargos públicos

DECISÃO DA PREFEITA

I- RELATÓRIO

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD perante a Colenda Corregedoria Geraldo Município, órgão permanente da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, constituída por três membros efetivos e estáveis, nos termos da Lei Complementar nº 052/2016, investidos através do Decreto nº 014/2017.

O Corregedor Geral por meio da Portaria nº 006/COR/2018 determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora efetiva **Rosimeire da Cruz**, *ocupante de dois cargos efetivos de professor, sendo um com carga horário de 40 horas semanais e outro com carga horária de 20 horas semanais, respectivamente, por suposto* ***acúmulo ilegal de cargos públicos.***

Pelo que consta dos autos a professora investigada tomou posse no cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais em data de 01 de Setembro de 2006 (fl. 03).

Pelo que consta dos autos a professora investigada tomou posse no cargo de pedagogo com carga horária de 40 horas semanais em data de 16 de Março de 2010 (fl. 04).

Foi proferido despacho de afastamento cautelar administrativo do cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais, com suspensão da remuneração (fls., 08/10), tendo em vista a ausência de labor em virtude da suspensão do programa denominado SISMUNEJA que funcionava no período noturno, em homenagem ao princípio do não enriquecimento sem causa e do não dano ao erário.

O órgão de correição municipal após ampla dilação probatória ofertou parecer final pela demissão da servidora do cargo de professor de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, com supedâneo na sobreposição ao cargo de 40 horas semanais. (fls. 69/77).

É o brevíssimo relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A decisão da culta corregedoria foi acertada, não comportando reparos, como verificado abaixo:

A servidora tomou posse pelo Município em dois cargos de professor, sendo um de 20 horas semanais e, outro de 40 hora semanais.

É verdade de que a professora laborou atividades do cargo de 20 horas semanais no programa denominado SISMUNEJA que é um programa de ensino fundamental de jovens e adultos ministrado durante o período noturno.

Acontece que **o referido programa de ensino fundamental realizado no período noturno teve suas atividades suspensas pelo Conselho Municipal de Educação, tendo em vista a falta de demanda**.

A demissão da servidora é medida que se impõe, vez que não pode o mesmo estar vinculado a um cargo sem a existência de sua atividade.

Impossível reaproveitar a professora em outro cargo de professor como estabelecido na decisão judicial de fls., logo, sua implementação é materialmente impossível, ao menos que se fira o princípio constitucional da moralidade na administração pública.

De mais a mais, a regra constitucional de acumulo de dois cargos de professor **deve obediência a compatibilidade de horários** como ensina o art. 37, inciso XVI, alínea "a" CF/88, o que não se verifica no presente caso.

No caso vertente, a professora já está vinculado a outro cargo de professor junto ao Município com carga horária de 40 horas semanais. Neste, a professora já labora durante o dia. A servidora investigado não pode transpor a lei da física consistente na proibição de ocupar dois lugares no espaço ao mesmo tempo.

De outro norte, não há permissão constitucional de aproveitar a professora em outro cargo a noite (vg. Vigilante), pois o acúmulo neste caso, só é permitido com outro de professor, repisa-se materialmente impossível.

A permissão de acúmulo de cargos públicos de professor autorizado pelo Egrégio Tribunal de Contas até o limite de 65 horas semanais deve obediência a compatibilidade de horários. **A Corte de Contas não deu carta branca para ferir de morte a moralidade pública**.

Ademais disso, o presente procedimento obedeceu o "due processo of law", em estrita obediência ao **contraditório e a ampla defesa** assegurados constitucionalmente através do art. 5º, LV, CF/88, tanto que compareceu nos autos através de advogado devidamente constituído na pessoa do **Dr. Marcelo Cantarella da Silva – OAB/RO 558** (fl., 53/62). E ainda, os tribunais superiores tem entendido que a estabilidade não é garantia do cargo.

III- DISPOSITIVO

Posto isso *isto e por tudo mais que dos autos constam* ***DEMITO*** a servidora **Rosimeire da Cruz** do cargo efetivo de professora de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos do art. 93, IX da Constituição Federal c/c art.

173, inciso III, §5º da Lei Municipal nº 340/2006, **tendo em vista ter restado provado a acumulação ilegal de cargos públicos**.

Expeça-se o ato administrativo de demissão, servindo o presente como notificação ao interessado.

Publique-se;

Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, RO., 11 de Setembro de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9CFCF982

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO - AUTOS Nº 1342/2018 - SILVANEIDE DO NASCIMENTO

Autos nº 1342/2018
Investigada: Silvaneide do Nascimento
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar –PAD – acúmulo ilegal de cargos públicos

DECISÃO DA PREFEITA

I- RELATÓRIO

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD perante a Colenda Corregedoria Geraldo Município, órgão permanente da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, constituída por três membros efetivos e estáveis, nos termos da Lei Complementar nº 052/2016, investidos através do Decreto nº 014/2017.

O Corregedor Geral por meio da Portaria nº 010/COR/2018 determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora efetivo **Silvaneide do Nascimento**, *ocupante de dois cargos efetivos de professor, sendo um com carga horário de 40 horas semanais e outro com carga horária de 20 horas semanais, respectivamente, por suposto* ***acúmulo ilegal de cargos públicos.***

Pelo que consta dos autos a professora investigada tomou posse no cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais em data de 20 de Setembro de 2001 (fl. 17).

Pelo que consta dos autos a professora investigada tomou posse no cargo de pedagogo com carga horária de 40 horas semanais em data de 15 de Março de 2010 (fl. 41).

Foi proferido despacho de afastamento cautelar administrativo do cargo de professor do ensino fundamental com carga horária de 20 horas semanais, com suspensão da remuneração (fls., 06/08), tendo em vista a ausência de labor em virtude da suspensão do programa denominado SISMUNEJA que funcionava no período noturno, em homenagem ao princípio do não enriquecimento sem causa e do não dano ao erário.

A professora investigada bateu as portas da justiça logrando no restabelecimento do pagamento dos vencimentos da requerida de forma proporcional ao tempo de serviço prestado, conforme autos de proc. Nº 7001274-89.2018.8.22.0023.
O órgão de correição municipal após ampla dilação probatória ofertou parecer final pela demissão da servidora do cargo de professor de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, com supedâneo na sobreposição ao cargo de 40 horas semanais. (fls. 72/80).

É o brevíssimo relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A decisão da culta corregedoria foi acertada, não comportando reparos, como verificado abaixo:

A servidora tomou posse pelo Município em dois cargos de professor, sendo um de 20 horas semanais e, outro de 40 hora semanais.

É verdade de que a professora laborou atividades do cargo de 20 horas semanais no programa denominado SISMUNEJA que é um programa de ensino fundamental de jovens e adultos ministrado durante o período noturno.

Acontece que **o referido programa de ensino fundamental realizado no período noturno teve suas atividades suspensas pelo Conselho Municipal de Educação, tendo em vista a falta de demanda**.

A demissão da servidora é medida que se impõe, vez que não pode o mesmo estar vinculado a um cargo sem a existência de sua atividade.

Impossível reaproveitar a professora em outro cargo de professor como estabelecido na decisão judicial de fls., logo, sua implementação é materialmente impossível, ao menos que se fira o princípio constitucional da moralidade na administração pública.

De mais a mais, a regra constitucional de acumulo de dois cargos de professor **deve obediência a compatibilidade de horários** como ensina o art. 37, inciso XVI, alínea "a" CF/88, o que não se verifica no presente caso.

No caso vertente, a professora já está vinculado a outro cargo de professor junto ao Município com carga horária de 40 horas semanais. Neste, a professora já labora durante o dia. A servidora investigado não pode transpor a lei da física consistente na proibição de ocupar dois lugares no espaço ao mesmo tempo.

De outro norte, não há permissão constitucional de aproveitar a professora em outro cargo a noite (vg. Vigilante), pois o acúmulo neste caso, só é permitido com outro de professor, repisa-se materialmente impossível.

A permissão de acúmulo de cargos públicos de professor autorizado pelo Egrégio Tribunal de Contas até o limite de 65 horas semanais deve obediência a compatibilidade de horários. **A Corte de Contas não deu carta branca para ferir de morte a moralidade pública**.

Ademais disso, o presente procedimento obedeceu o "due processo of law", em estrita obediência ao **contraditório e a ampla defesa** assegurados constitucionalmente através do art. 5º, LV, CF/88, tanto que compareceu nos autos através as fls., 69/71. E ainda, os tribunais superiores tem entendido que a estabilidade não é garantia do cargo.

III- DISPOSITIVO

Posto isso *isto e por tudo mais que dos autos constam* ***DEMITO*** a servidora **Silvaneide do Nascimento** do cargo efetivo de professora de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos do art. 93, IX da Constituição Federal c/c art. 173, inciso III, §5º da Lei Municipal nº 340/2006, **tendo em vista ter restado provado a acumulação ilegal de cargos públicos**.

Expeça-se o ato administrativo de demissão, servindo o presente como notificação ao interessado.

Publique-se;

Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, RO., 11 de Setembro de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A326B506

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	920/2018
b) Licitação Nrº :	72/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) DatadaHomologação:	11/09/2018
e) ObjetoHomologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BALAS E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIO JOSE BOFF EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 4.435,70

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:489E02BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	920/2018
b) Licitação Nrº :	72/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) DatadaHomologação:	11/09/2018
e) ObjetoHomologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BALAS E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: I F DE SOUZA - ME
CNPJ/CPF: 27.295.341/0001-98
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.834,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de setembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:05A6BD1D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 107 – IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Invalidez em favor de: MOISES DE MIRANDA LEITE".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 c/c Art. 6º - A da EC 41/03, Emenda 70/2012 - e Art. 14, § 2º e § 3º §6º da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez permanente conforme consta no laudo da perícia medica sob CID 10: F: 25.1+ I 47+ I 10 + E 11 ao servidor: ***MOISES DE MIRANDA LEITE***, matricula 102, CPF 350.381.289-04 RG 206.003 SSP/RO efetivo no cargo/função de TECNICO EM RADIOLOGIA com 40 horas. sob regime jurídico estatutário, empossado em 08 de maio de 2006 através do Decreto nº.1511/GAB/PMSMG, publicado em 25/04/2006 com Provento Integral- Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na Forma da Lei – Com Paridade a ser custeado pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé a partir desta data conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 089/IPMSMG /2018.
Art. 2º O instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé - RO, IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadorias, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

São Miguel do Guaporé- RO, 04 de setembro de 2018.

HOMOLOGO ____/____/2018

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo/IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A7F69C74

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 108 – IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: ZILZEDINA DELFINA DE JESUS GORZA*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de (SESSENTA DIAS) inicio 30 de agosto de 2018 a 30/11/2018 conforme consta na pericia médica sob o CID F 41.1 + F 43.9 + Z 73.0, a servidora **ZILZEDINA DELFINA DE JESUS GORZA** efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 146/ IPMSMG/ 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 12 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:22630DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 085/CPL/2018 EDITAL Nº093/CPL/2018

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 085/CPL/2018
Edital Nº093/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI – 579/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 0**02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÔNIBUS PERTENCENTES Á FROTA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROLIS - RO. E**stimado no valor de **R$ 31.915,33 (Trinta e um mil novecentos e quinze reais e trinta e três centavos).** Processo Administrativo **nº GI - 579/2018** – Data para cadastro de proposta **13/09/2018** a partir das **08:00h**, Até o dia **26/09/2018** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **26/09/2018 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **26/09/2018**, com início às 10**:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar - sê-a a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **12 de setembro de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:277B92FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 1/2018
PROCESSO ADM. 544/2018/SEMOSP

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 010, de 26/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de setembro de 2018, às 11:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2018 na modalidade Convite.
Objeto da Licitação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BATE ESTACA COMPLETO COM GUINCHO E OPERADOR), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO R$:25.550,01 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E UM CENTAVO). Informações Complementaresencontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Theobroma – RO., sito a à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h00min, e ainda no endereço eletrônico site: http://www.theobroma.ro.gov.br/ link licitação CARTA CONVITE ou e-mail: pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, e Fone/Fax: 69 3523 1144/1140/984739570.

THEOBROMA, 12 de setembro de 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5C0BE708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após Parecer Jurídico que se manifestou favorável quanto ao Ato Licitatório. A Pregoeira da CPL/MS, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando que, após os lances e negociações com a Pregoeira foram conseguidas valores de acordo com as pesquisas. Considerando ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando constatou que a mesma atendeu a todos os preceitos do edital. Considerando a ata da reunião do dia 06/09/2018 e seus anexos, para fins de cumprimento do item do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2018, na qual houve resposta positiva do objeto em questão. Considerando, que não houve qualquer manifestação em relação à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2018 referente ao processo nº 036/2018, que tem por objetivo à **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviço de Telecomunicação para Fornecimento de Link de Acesso á Internet de 15 MB 100% Full, da Câmara Municipal de Urupá-RO.** Considerando finalmente o que preconiza

o inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO** em favor da Licitante;

èF.JEAN SILVA EIRELI ME CNPJ: 05.203.855/0001-33

Item	Qtde	Un	Especificação	Vlr Unit.	V.total
01	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 15 MB 100% FULL,COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE	843,00	843,00
					843,00

Valor Adjudicado R$843,00 (Oitocentos e Quarenta e Três Reais).

Valor Total Adjudicado R$ 843,00 (Oitocentos e Quarenta e Três Reais).

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Pregoeira/Presidente CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
Publicado	Publicado
De: 12/09/2018 à 19/09/2018	De : 12/09/2018 à 19/09/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:5617BCCF

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE AUMENTO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 004/2018

Processo Administrativo nº 015/2018
Contrato nº 004/2018
Origem: CMUR

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 004/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URUPA-RO E A EMPRESA SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS LTDA, VISANDO O REALINHAMENTO REFERENTE AO AUMENTO DE PREÇO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM).

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o n.º 63.789.416/0001-50, com sede na Rua Otávio Pedro de Oliveira, n.º 4059, Bairro Alto Alegre, em Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Elianai Martins**, Vereador/Presidente, portador da **C.I/RG** sob **nº000.757.637 SSP/RO** e inscrito no **CPF** sob **n. 690.178.912-20**, residente e domiciliado na linha A-03, lote 42, gleba 03, Zona Rural, na Cidade de Urupá-RO, Zona Rural neste Município, e outro lado a empresa **SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 01.788.375/0001-20, com Sede no Lote 102, Gleba 05 – Setor das Chácaras, no Município de Ariquemes-RO; neste ato representado por sua representante legal a Senhora **BIANCA KARINE VICENTE,** brasileira, maior, comerciante, solteira portadora da cédula Identidade - RG nº 000.939.261 – SESDC/RO, Inscrito no CPF sob nº 811.218.142.04, residente e domiciliado na Rua Fernando Pessoa, 195, Bairro INCRA, na Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

Considerando o pedido de Realinhamento Referente a Aumento de Preço de Combustível (gasolina comum) da empresa, bem como Parecer Jurídico Favorável do Assessor da Câmara Municipal Urupá e pesquisa de preços.

RESOLVE, com fundamento no art. 65, inciso II, Lei 8.666/93, celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 004/2018 que tem por objeto a aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá, conforme solicitação da empresa, regendo-se o presente instrumento pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; pelas normas da legislação aplicável à espécie, às quais se acha rigorosamente vinculado, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto**, o realinhamento de Aumento de Preços** dos Recursos Financeiros **do Contrato acima epigrafado, no valor total de R$ 12.698,85 (Doze Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos),** valor este referente ao realinhamento de aumento de preço do objeto contratado (gasolina comum), motivado por fato superveniente juntado e comprovado nos autos, que ocasionou esta alteração contratual, restando à Câmara a quantidade de 2.651,12 (Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Litros e Doze e Três mililitros) do objeto contratado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO, com abastecimento em Ariquemes-RO, tudo conforme documentos acostados no Processo Administrativo n. 015/2018, bem com nota de Empenho n.121/2018, com a data do dia 13 Setembro de 2018.

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original **n.004/2018**, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.

TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

São adesivas ao presente instrumento todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que permanecem inalteradas, assim como todos os demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo **n. 015/2018.**

QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste - RO, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por se acharem justas e contratadas, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição, o Contrato Aditivado e o Processo Administrativo respectivo, tudo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Urupá /RO, 13 de Setembro de 2018.

ELIANAI MARTINS	*SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS LTDA*
Presidente/CMUR	Contratada
Contratante	

Interveniente
MARCOS ANTONIO ODA FILHO
Assessor Jurídico
OAB/RO-4760

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:13 /09/2018 à 21/09/2018	**De:13/09/2018 à 21/09/2018**

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:173F3CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 48/2018*** *referente ao Processo nº* 930/2018 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 10.000 LITROS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: M2F COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.871.475/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAIXA D' ÁGUA DE 10.000 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, DIÂMETRO MÁXIMO DA BASE DE ATÉ 3 METROS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO.	FORT LEV	3	R$ 4.733,99	R$ 14.201,97

Valor Total Adjudicado - R$ 14.201,97

Urupa,11 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:053D043A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 46/2018*** *referente ao Processo nº* 769/2018 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TENDAS E SOM PARA 4° LEILÃO DIREITO DE VIVER. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: HW PRODUÇAO E EVENTOS
CNPJ/CPF: 14.371.005/0001-35

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM SISTEMA DE SOM COMPOSTO POR: MÍNIMO DE 8 CAIXAS LINE ARRAY, MÍNIMO DE 4 CAIXAS SUB GRAVE COM 2 AUTO FALANTE CADA CAIXA. MÍNIMO DE 8 MICROFONES SEM FIO. MÍNIMO DE 2 CAIXAS DE MONITOR RETORNO COM 1 FALANTE 15" DE 300 WATSS RMS. MÍNIMO DE 1 MESA DE SOM 24 CANAIS. MÍNIMO DE 4 MICROFONES DE CABO 1 PROCESSADOR DIGITAL DBX OU SIMILAR E 1 EQUALIZADOR 31 VIAS. O MESMO SERÁ UTILIZADO NO 4º LEILÃO DIREITO DE VIVER, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2018, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE URUPÁ.	SERVIÇO	1	R$ 3.701,00	R$ 3.701,00

Valor Total Adjudicado - R$ 3.701,00

Urupa,12 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:66CF2845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 46/2018*** *referente ao Processo nº* 769/2018 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TENDAS E SOM PARA 4° LEILÃO DIREITO DE VIVER. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 05 TENDAS MEDINDO 10X10 METROS, 05 TENDAS MEDINDO 05X05 METROS E 01 PÚLPITO, OS MESMO SERÃO UTILIZADOS NO 4º LEILÃO DIREITO DE VIVER, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2018, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE URUPÁ.	SERVIÇO	1	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00

Valor Total Adjudicado - R$ 7.200,00

Urupa,12 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:DAFD4A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 50/2018*** *referente ao Processo nº* 800/2018 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLARES. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: E.V.V. METAS EIRELI
CNPJ/CPF: 06.990.152/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA), CARTEIRA ESCOLAR COMPOSTA POR: MESA E CADEIRA, COM MESA EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CLARO OU OUTRA COR A SER DEFINIDA, MEDINDO 70CM X 50CM, ACABAMENTO DAS BORDAS LATERIAIS EM PERFIL DE PVC, ALTURA 75CM, COM PORTA OBJETOS SOB O TAMPO, ESTRUTURA EM METALON 50X30MM, PINTURA EPÓXI, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM MDF REVESTIDOS EM FÓRMICA, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS 3/4 OU 7/8. SEGURANÇA: O CONJUNTO DO MÓVEL DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE MARCA EMITIDO PELA ABNT, ATESTANDO OS CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE, ESTABILIDADE E ERGONOMIA, CONFORME NR-17, NBR 13962, E CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO ACIMA DE 120KG.	NEW BELLY	151	R$ 240,00	R$ 36.240,00

Valor Total Adjudicado - R$ 36.240,00

Urupa,11 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6D493679

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação Técnica, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, situado à Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Alto Alegre, CEP: 76.929-000, na cidade de Urupá-RO, e o Excelentíssimo Prefeito **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO DE URUPÁ.
De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu procurador **ALEXANDRE DE SOUZA DONÁ**, portador do CPF nº. 026.377.169-59 e RG nº. 5.864.945-7, adiante designada simplesmente **CONSIGNET SISTEMAS**.
Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este convênio tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado **"Consignet"**, de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS ao MUNICÍPIO,** com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSITCAS DO CONSIGNET:

O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:

Controle da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do MUNICÍPIO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Controle das averbações em folha

Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dividas.

Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Relatórios e arquivos para conciliação

O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo MUNICÍPIO quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o Município enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou Excel.

Controle de avisos

O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio especifico, ou ainda aos usuários do sistema.

Bloqueios

Administradores do MUNICÍPIO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.

Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.

Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do MUNICÍPIO.

O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

Benefícios para Instituições Financeiras

Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;
Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
Reduz o risco de Averbação;
Redução no prazo de Fechamento da operação;
Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
Facilidade na conciliação;

Benefícios para o MUNICÍPIO

Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;
Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
Segurança nas operações realizadas;
Regularização da margem do servidor
Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH

Benefícios para os funcionários

Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir o MUNICÍPIO;
Segurança nas operações realizadas;
Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela **CONSIGNET SISTEMAS**, não constitui venda e não confere o MUNICÍPIO a titularidade sobre o **Consignet** ou sua cópia. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **Consignet** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O **Consignet** estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo MUNICÍPIO a outras empresas ou instituições. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo MUNICÍPIO**.** A **CONSIGNET SISTEMAS** rescindirá imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença.
A **CONSIGNET SISTEMAS** não permite ao MUNICÍPIO**:**
Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;
Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS**;
Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET SISTEMAS** é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET SISTEMAS** e do MUNICÍPIO para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:
I – Compete à **CONSIGNET SISTEMAS**
Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet;**
Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet,** via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
Definir conjuntamente com o MUNICÍPIO, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;
Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
II - Compete ao MUNICÍPIO**:**
Efetuar a gestão e operacionalização do **Consignet**;
Manter os dados cadastrais do **Consignet**, CONSIGNATARIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;
Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do MUNICÍPIO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLIDARIEDADE E RESPONSABILIDADE PELO INADIMPLEMENTO:

Fica totalmente isento de QUALQUER RESPONSABILIDADE SOLIDARÁRIA, o **MUNICÍPIO DE URUPÁ** quanto ao adimplemento dos servidores tomadores de empréstimos consignados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CUSTOS:

A **CONSIGNET SISTEMAS** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela

CONSIGNET SISTEMAS, sob a gestão, controle e orientação do MUNICÍPIO ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste CONVÊNIO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este CONVÊNIO, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

Ao sistema, sua documentação;

Às comunicações internas e regras de negócios do MUNICÍPIO;

Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;

Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do **Consignet.** O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso não haja oposição das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO**,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de debate de questões porventura surgidas na execução do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

13.1. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET SISTEMAS** será a *única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este MUNICÍPIO.*

13.2. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n0 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a **CONSIGNET SISTEMAS** e o ÓRGAO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

"Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum. " (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351). "

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art. 116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica que aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGAO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO TÉCNICA com a **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

14.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

14.3. Caberá ao MUNICÍPIO**,** proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:FAFE9236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
7° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 060/2017 – GASOLINA COMUM - ARIQUEMES

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 06 de Setembro de 2018, documentos formais da empresa ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, com o objetivo de solicitar "reajuste de preço da Gasolina Comum.

DA PESQUISA EM ARIQUEMES

O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa por telefone em três empresas do ramo no Município de Ariquemes onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **R C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**
Endereço: Avenida: Capitão Silvio, 3798 B, Setor de Grandes Áreas, Ariquemes – RO. Telefone: (69) 3535-4195

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,77

Empresa: **AUTO POSTO JK LTDA - EPP.**
Endereço: Av Juscelino Kubitschek, 1792 - Setor 02 - Ariquemes, RO. Telefone (69) 3536-8446

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,75

Empresa: **AUTO POSTO MINUANO LTDA**
Endereço: Av. Candeias, 1835 - Áreas Especiais, Ariquemes - RO, Telefone: (69) 3535-2813

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,79

MEDIA

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,77

O Gerente de Registro de Preço buscou noticias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou a seguinte noticia: https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/09/04/petrobras-anuncia-alta-de-168-na-gasolina-nas-refinarias-e-valor-chega-a-novo-recorde.ghtml.

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas

mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES
O valor registrado em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 066/2017 para abastecimento na cidade de Ariquemes, foram de:

SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA.....R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) para o litro da Gasolina Comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA.....R$ R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) para o litro da Gasolina Comum.

DA DECISÃO PARA ARIQUEMES
Por todo o exposto o pedido da empresa **SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da Gasolina Comum (abastecimento Ariquemes), será de **R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)**, a partir do dia **10 de Setembro de 2018**.

Urupá, 12 de Setembro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto Nº: 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3FEFCE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 066/2017 – DIESEL S 10 - URUPÁ

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 06 de Setembro de 2018, documentos formais da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, com o objetivo de solicitar "reajuste de preço do Diesel S10.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa ***"IN LOCO"*** em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Av. Cabo Barbosa, 1381 - Sumaúma, Urupá - RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,94

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,98

Empresa: **J B S COMBUSTIVEIS** (**POSTO URUPA).**
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida: C-01, Centro, Urupá – RO. CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,89

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,93

O Gerente de Registro de Preço buscou noticias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou a seguinte noticia: https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/08/31/petrobras-anuncia-reajuste-de-13-no-preco-do-diesel-nas-refinarias.ghtml.

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
O valor registrado em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 066/2017 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) para o litro do Diesel S 10.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) para o litro do Diesel S 10.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro do Diesel S 10 (abastecimento Urupá), será de **R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos)**, a partir do dia **10 de Setembro de 2018**.

Urupá, 12 de Setembro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto Nº: 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1C4CB0CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2018

EDITAL Nº001/2018 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR,

APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR – 2018.

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR BALÃO MÁGICO
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM CONVOCADOS TODOS OS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS, PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR, APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR.
A formação do Conselho Escolar, aprovação da alteração do Estatuto e a eleição para formação do Conselho Escolar, realizar-se-á no **dia 17 de setembro de 2018, com início às 8:00 hs nas dependências da Escola,** em primeira chamada, com a presença de metade mais um dos membros, em segunda chamada, trinta minutos após com 1/3 (um terço) dos membros, terceira e última chamada com 1/5 (um quinto) de seus membros, na falta de quórum, a assembleia será cancelada.
A eleição dos membros será por seguimento.
Os candidatos à função de Conselheiro do CE deverão preencher os requisitos estabelecidos na Resolução nº045/CME/17.
Pai ou responsável legal do aluno perante a escola;
Professores e servidores em exercício na escola.
Considerar-se-ão em efetivo exercício, portanto com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da lei vigente, em decorrência de licenças, férias e outras obrigações por lei.
Os pais ou responsáveis votarão uma única vez, independente do número de filhos matriculados na Escola.
Para cada conselheiro será eleito um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
A posse dos candidatos será no dia 17 de setembro de 2018, dentro da assembleia.

Vale do Anari, 11 de setembro de 2018.

SONIA PEREIRA PINTO
Diretora

PUBLICADO NO ÁTRIO DA ESCOLA E SEMECE. EM: 11/09/2018.

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:89B3E021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1978/GP/18

PORTARIA Nº 19787/GP/18 De 28 de Agosto de 2018.

"NOMEIA A SRA. SONIA PEREIRA PINTO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.I. BALÃO MÁGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Sonia Pereira Pinto,*** para ocupar o cargo de Diretora da E.M.E.I. Balão Mágico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:F8351C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	318/2018
b) Licitação Nrº :	20/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/09/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO MICRO ONIBUS, ZERO KM FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO MINIMA DE 25 LUGARES + MOTORISTA , AR CONDICIONADO , PREFERENCIALMENTE INSTALADO NO TETO DO VEICULO; MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 152 CV A DIESEL ; DIREÇÃO HIDRAULICA ; POLTRONA RECLINAVEL ; CINTO DE SEGURANÇA ; GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, DEVIDAMENTE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO ANARI/RO.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.118.203/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 258.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 12 de setembro de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DDAAAC98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 6158/SEMPOG/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei

Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO: botas de borracha confeccionadas em PVC, luvas de borracha em látex 100% natural e placa de sinalização para piso molhado e escorregadio**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**
CNPJ: **18.274.923/0001-05** TEL/FAX: (54) 3523-2014 E-MAIL: **mastersul@mastersul.com**
ENDEREÇO: Rua José Bonifácil, nº 265, Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Cleiton Cesar Longo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **006.225.880-01** RG sob o nº. **1081236141 SSP/RS**

LICITANTE: **EXTINCOM DO BRASIL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME**
CNPJ: **19.320.823/0001-22** TEL/FAX: (41) 3287-8211 E-MAIL: **contato@extincom.com.br**
ENDEREÇO: Rua Professora Regina Casagrande Marinoni, nº. 264 – Bairro: Prado Velho - CEP: 80.215-250 – Curitiba/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Rafael Matuda**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **038.522.499-02** RG sob o nº. **7.744.709-1 SSP/PR**

LICITANTE: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP**
CNPJ: **26.469.541/0001-57** TEL/FAX: (55) 3744-1259 E-mail: **sul.comatacado@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis, nº 644 Sala B, Bairro: Santo Inácio – CEP: 98.400-000 - Frederico Westphalen/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Andréia Barcarol**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **011.896.780-04** RG sob o nº. **2070231556 SSP/RS**

LICITANTE: **CARDOSO & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ: **29.091.947/0001-37** TEL/FAX: (62) 3298-8444 E-MAIL: **cardoso.oliveiraltda1@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa, nº. 905 Q. 7 L. 2 Setor: Cristina – CEP: 75.383-570 - Trindade/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Welliton Júlio Cardoso**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **024.794.901-90** RG sob o nº. **4726353 SSP/GO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	12	Pares	Bota de borracha para limpeza, confeccionada em pvc, cor branca, cano longo com aproximadamente 325 mm, forrada em poliéster, solado antiderrapante, nº **35**	cartom	25,16	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA –EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
2	42	Pares	Bota de borracha para limpeza, confeccionada em pvc, cor branca, cano longo com aproximadamente 325 mm, forrada em poliéster, solado antiderrapante, nº **36**	cartom	26,19	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA –EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
3	54	Pares	Bota de borracha para limpeza, confeccionada em pvc, cor branca, cano longo com aproximadamente 325 mm, forrada em poliéster, solado antiderrapante, nº **37**	cartom	24,07	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA –EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
4	61	Pares	Bota de borracha para limpeza, confeccionada em pvc, cor branca, cano longo com aproximadamente 325 mm, forrada em poliéster, solado antiderrapante, nº **38**	cartom	25,73	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA –EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
5	63	Pares	Bota de borracha para limpeza, confeccionada em pvc, cor branca, cano longo com aproximadamente 325 mm, forrada em poliéster, solado antiderrapante, nº **40**	cartom	25,71	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA –EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
6	48	Pares	Bota de borracha para limpeza, confeccionada em pvc, cor branca, cano longo com aproximadamente 325 mm, forrada em poliéster, solado antiderrapante, nº conjugado 34/35	cartom	25,41	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA –EPP CNPJ: 26.469.541/0001-57
7	812	Pares	Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho **g**.	volk	1,85	CARDOSO & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA – ME CNPJ: 29.091.947/0001-37
8	792	Pares	Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho **m**.	volk	1,77	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP CNPJ: 18.274.923/0001-05
9	706	Pares	Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho **p**.	kalipso	1,89	EXTINCOM DO BRASIL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME CNPJ: 19.320.823/0001-22
10	37	Und.	Placa de sinalização para piso molhado e escorregadio, fabricado em polipropileno, na cor amarela, com escrita em português e inglês.	plastcor	39,61	EXTINCOM DO BRASIL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME CNPJ: 19.320.823/0001-22

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local de Entrega
4.1 Os produtos deverão ser entregues em até **20** (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, conforme endereço abaixo.
4.1.1 Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, situada na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-507, mediante prévio agendamento pelo telefone: (69) 3535-5250 , em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.1.2 Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870, mediante prévio agendamento pelo telefone: (69)-3535-3153, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1 e 4.1.2, no prazo de até **20** (vinte) **dias** corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.
4.2.2 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4.2.3 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.4 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 Os produtos adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50, e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central e (69) 3535-3153.
4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.1.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3.1.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.3.1.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.3.1.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.3.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá às mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-5250;
7.18.2 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretária Municipal de Saúde.
10.301.0008.2508 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.301.0008.2511 - Manutenção Atividades Programa Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ;
10.302.0008.2513 - Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2514 - Manutenção Atividades do Centro Odontológico CEO;
10.302.0008.2515 - Manutenção Atividades Centro de Atenção Psicossocial CAPS;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. SAMU Serviços de Atendimento Móvel de Urgência;
10.302.0008.2521 – Manut. das Atividades Rede Viver Sem Limites CER Belmira Araujo;
10.302.0008.2522 – Manut. das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.302.0008.2523 – Implantação da Rede Urgência e Emergência RUE;
10.304.0008.2524 - Implementação e Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2525 - Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonose;
10.305.0008.2526 – Implementação e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.301.0008.2529 - Manutenção das Atividades da Central de Regulação SISREG;
10.302.0008.2531 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs;
10.302.0008.2532 – Centro de Parto Normal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP-102, SUS-107

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programação:
12.122.0006.3.002 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
12.122.0006.3.016 – Manutenção dos Cursos da UAB
12.361.0006.3.001 – Manutenção das Atividades da SEMED
12.361.0006.3.010 – Manut. das Atividades do Ens. Fundamental
12.365.0006.3.017 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil – Pré
12.365.0006.3.018 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil – Creche
12.366.0006.3.021 – Promover a Alfabetização de Jovens e Adultos – EJA
12.367.0006.3.023 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP / Próprios Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Programação:
08.122.0011.2.600 - Manutenção das Atividades da SEMA;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Programação:
04.122.0005.2.012 - Manutenção das Atividades da SEMPOG;
04.122.0005.2.013 – Manutenção das Atividades da Casa dos Conselho;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Programação:
20.122.0013.2.700 – Promover a Manutenção das Atividades da SEMAIC;

20.122.0013.2.706 – Manutenção do Banco de Alimentos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 100/Próprio

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**;
Programação:
06.122.0009.2.201 - Manutenção das Atividades da SEMUST;
26.451.0009.2.205 – Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretárias do Município de Ariquemes, conforme descrito na cláusula VIII, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A contratada deverá:
15.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo a fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
15.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências das secretarias requisitantes, inerentes ao objeto da presente aquisição;
15.1.3 Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.4 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
15.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
15.1.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição (ões) tributaria (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
15.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
15.1.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;
15.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
15.1.10 Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
15.1.11 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:
16.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
16.1.2 Receber definitivamente o(s) produto(s), disponibilizando local, data e horário;
16.1.3 Rejeitar os produtos/materiais que não atendam as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;
16.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
16.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
16.1.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;
16.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: as secretarias, conforme descrito na cláusula VIII, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 Atendam a legislação dos órgãos exigidos, conforme Lei.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
21.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.7 Do Reajuste Do Contrato
21.7.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.7.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 057/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6158/SEMPOG/2018**

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 057/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA – EPP
CNPJ: 18.274.923/0001-05
Representante:
CLEITON CESAR LONGO

Empresa:
Extincom Do Brasil - Comércio E Manutenção De Extintores E Equipamentos De Segurança EIRELI – ME
CNPJ: 19.320.823/0001-22
Representante:
RAFAEL MATUDA

Empresa:
Sul.Com Atacado E Varejo LTDA – EPP
CNPJ: 26.469.541/0001-57
Representante:
ANDRÉIA BARCAROL

Empresa:
Cardoso & Oliveira Comercial LTDA – ME
CNPJ: 29.091.947/0001-37
Representante:
WELLITON JÚLIO CARDOSO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:F5945353

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 7943/SEMPOG/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2018/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO:** abridor de recipiente, assadeira em alumínio, bacia e balde plástico, caixa térmica, coador, panela de alumínio batido, panela de pressão 22 litros, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **PRODULIM EIRELI - ME**
CNPJ: **02.360.076/0001-53** TEL/FAX: (69) 3422-1919 (69) 9-9975-8981 E-MAIL: **licitacao@autolim.com.br**
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 534 Bairro: Centro – CEP: 76.900-014 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Alexander Alves Guimarães**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **981.741.777-87** RG sob o nº. **928.096 SSP/RO**

LICITANTE: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**
CNPJ: **05.255.167/0001-17** TEL/FAX: 69) 3536-6063 Cel. 9-9252-9883/9-8408-3408 E-MAIL: **vscolp@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Cacoal, nº. 2432 Bairro: BNH Setor: 07 – CEP: 76.870-752 – Ariquemes/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Valquiria Souza Dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **389.629.502-00** RG sob o nº. **5041185 SSP/BA**

LICITANTE: **CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA - ME**
CNPJ: **09.204.326/0001-05** TEL/FAX: (85) 3047-1716/3242-2448 E-MAIL: **comprasnet@casaebar.com.br**
ENDEREÇO: Rua Alvares Cabral, nº. 1001 Bairro: Serrinha – CEP: 60.150-060 – Fortaleza/CE
NOME DO REPRESENTANTE: **Frederico Rabelo Fagundes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **103.027.187-96** RG sob o nº. **40865 MTE/RJ**

LICITANTE: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**
CNPJ: **13.807.868/0001-40** TEL/FAX: (69) 3421-7345/3423-3354 Cel: 9-8494-0154 E-MAIL: **msprojetos02@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Seis de Maio, nº 2038, Bairro: Casa Preta – CEP: 76.907-612 – Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Datanea Pereira de Souza Meissen**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **693.806.192-00** RG sob o nº. **746.629 SSP/RO**

LICITANTE: **IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**
CNPJ: **15.335.703/0001-48** TEL/FAX: (69) 2141-8460 E-MAIL: **impol01@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº. 1380 Sala B Bairro: Centro – CEP: 76.801-110 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **José Bernardo Sousa Pinto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **212.497.252-91** RG sob o nº. **377.318 SSP/RO**

LICITANTE: **BRÁSIDAS EIRELI - ME**
CNPJ: **20.483.193/0001-96** TEL/FAX: (47) 3057-3920 E-MAIL: **propostas@brasidas.com.br**
ENDEREÇO: Rua Adolfo Wruck, nº. 65 Bairro: Asilo – CEP: 89.031-410 – Blumeanu/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **Emerson Luis Koch**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **932.595.229-72** RG sob o nº. **2.210.119-5 SSP/SC**

LICITANTE: **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME**
CNPJ: **20.784.313/0001-95** TEL/FAX: (55) 3744-6243 E-MAIL: **comerciorm1@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua do Comércio, nº 770, Subsolo Bairro: Centro – CEP: 98.400-000 – Frederico Westphalen/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Renato Bambini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **011.672.630-06** RG sob o nº. **1070240682 SJS/RS**

LICITANTE: **GRANFLEX BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA – ME**
CNPJ: **23.339.444/0001-51** TEL/FAX: (31) 3840-8111/9-9519-9528 E-MAIL: **granflexequipamentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Sãozinha Baggio Coutinho, nº. 120-A Bairro: Itapoá – CEP: 31.710-020 – Belo Horizonte/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Izabela Tavares Nascimento Pereira de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **076.994.536-89** RG sob o nº. **10.417.123 SSP/MG**

LICITANTE: **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: **28.493.685/0001-74** TEL/FAX: (69) 3225-3184 Cel: (69) 9-9246-6019 E-MAIL: **empresasollobrasil@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Renato Perez, nº 984 – Solo, Bairro: Agenor Carvalho – CEP: 76.820-228 – Porto Velho/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Izadora Amaro Cabrera**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **014.875.882-75** RG sob o nº. **1291069 SSP/RO**

LICITANTE: **CHARLEI BONI - ME**

CNPJ: **28.719.518/0001-07** TEL/FAX: (54) (Cel.) 9-9901-3682/9-9167-3926 E-MAIL: **distribuidoraboni901outlook.com.br**
ENDEREÇO: Rua Segundo Assoni, nº. 270 Bairro: Bela Vista – CEP: 99.704-144 – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Charlei Boni**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **031.021.890-08** RG sob o nº. **6097597634 SSP/RS**

LICITANTE: **P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA - ME**
CNPJ: **29.331.151/0001-04** TEL/FAX: (69) 3223-8377 (69) Cel. 9-9289-5008 E-MAIL: **ph.ferreira@yahoo.com**
ENDEREÇO: Rua Elias Gorayeb, nº. 1821 Bairro: São Cristovão – CEP: 76.804.020 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Paulo Henrique de Oliveira Ferreira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **020.802.742-44** RG sob o nº. **1.211.517 SSP/RO**

LICITANTE: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
CNPJ: **63.772.925/0001-70** TEL/FAX: (69) 3221-2980 E-MAIL: **licitacao@holandapapelaria.com.br**
ENDEREÇO: Rua Nações Unidas, nº. 289, Bairro: KM1 – CEP: 76.804-099 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **527.990.932-72** RG sob o nº. **752.676 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (30.1)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
30	**30**	18.456	Pct.	Copo descartável p/ água,capacidade mínima de 180 ml, em polietileno branco, c/ frisos esaliência na borda.Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT – norma NBR-14865	totalplast	3,22	HOLANDA PAPELARIA EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (30) (25%)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
30.1	**31**	6.152	Pct.	Copo descartável p/ água,capacidade mínima de 180 ml, em polietileno branco, c/ frisos esaliência na borda.Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT – norma NBR-14865	cristalcopo	1,47	COMERCIAL TORRES EIRELI -EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	26	Und.	Abridor de recipiente, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	kehome	3,75	CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA – ME CNPJ: 09.204.326/0001-05
2	**2**	29	Und.	Assadeira alumínio n°4 35cm, antiaderente, Espessura mínima 1,00mm	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
3	**3**	25	Und.	Assadeira alumínio n°3 30cm, antiaderente, Espessura mínima 1,00MM	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
4	**4**	128	Und.	Assadeira alumínio n°5 40cm, antiaderente, Espessura mínima 1,00MM	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
5	**5**	142	Und.	Bacia de plástico rigido grande, capacidade para aproximadamente 20 litros.	arqplast	11,97	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
6	**6**	139	Und.	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, c/ capacidade aproximada p/ 10 litros	plasnew	9,34	COMERCIAL TORRES EIRELI -EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
7	**7**	117	Und.	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidadeaproximada de 15 litros	arqplast	14,47	COMERCIAL TORRES EIRELI -EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
8	**8**	235	Und.	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidadeaproximada de 20 litros	arqplast	14,46	COMERCIAL TORRES EIRELI -EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
9	**9**	13	Und.	Bandeja de inox 40 cm, com alças	ironte	44,53	CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA – ME CNPJ: 09.204.326/0001-05
10	**10**	119	Und.	Caixa organizadora, em plástico resistente, com tampa, granbox alta 78 litros 636,0x453,0x401,0	richioto	107,98	SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 28.493.685/0001-74
11	**11**	26	Und.	Caixa térmica 05 litros cor azul, medidas externas: 20cm altura x 27cm largura x 18cm profundidade, fabricação com ciclopentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente	soprano	46,12	P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA – ME CNPJ: 29.331.151/0001-04

				camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica			
12	**12**	51	Und.	Caixa térmica 100 litros cor azul, medidas externas: 43 cm altura x 92 cm largura x 42 cm profundidade, fabricação com ciclopentano. com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). apresentando excelente capacidade isotérmica	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
13	**13**	50	Und.	Caixa térmica 16 litros cor azul, medidas externas: 35,5cm altura x 23,5cm largura x 36cm profundidade, fabricação com ciclopentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica.	mor	81,78	SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 28.493.685/0001-74
14	**14**	50	Und.	Caixa térmica 26 litros cor azul, medidas externas: 34cm altura x 50cm largura x 30cm profundidade, fabricação com ciclopentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano(PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica.	mor	90,90	BRÁSIDAS EIRELI – ME CNPJ: 20.483.193/0001-96
15	**15**	03	Und.	Caixa térmica de isopor de 12 litros, 100% poliestireno expandido na cor branca.	isoterm	18,58	COMERCIAL TORRES EIRELI -EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
16	**16**	2.042	Und.	Caneca com asa, em vidro temperado, transparente, linha de mesa, capacidade mínima de 350ml	nadir	9,19	P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA – ME CNPJ: 29.331.151/0001-04
17	**17**	30	Und.	Caneca de alumínio comrevestimento de teflon, cabo baquelite, medidas aproximadas 15cm de diâmetro x 13cm de altura capacidade: 1,8 litros	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
18	**18**	17	Und.	Caneca material alumínio capacidade: 1,4 litros, com cabo baquelite, dimensões aproximadamente 12,5x13,5cm	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
19	**19**	43	Und.	Caneca, capacidade mínima de 6,5 lt, em alumínio nº22, com cabo, de 1ª qualidade	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
20	**20**	46	Und.	Cesto multiuso, laterais com furos tipo telado - material: plástico resistente, tamanho aproximadamente 58.5 x 42.5 x 22 cm	arqplast	19,56	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
21	**21**	44	Und.	Cesto plástico telado p/ lixo, com capacidade mínima de 100 litros	arqplast	86,97	SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 28.493.685/0001-74
22	**22**	209	Und.	Cesto plástico telado p/ lixo, com capacidade mínima de 12 litros	arqplast	4,46	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
23	**23**	170	Und.	Cesto tipo balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçadosc/ tampa, capacidade aproximada p/ 100 litros	arqplast	38,17	SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 28.493.685/0001-74
24	**24**	161	Und.	Cesto tipo balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa, capacidade aproximada p/ 50 litros	arqplast	18,72	COMERCIAL TORRES EIRELI -EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
25	**25**	258	Und.	Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade) com cabo de madeira	cafe quentinho	5,03	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
26	**26**	54	Und.	Coador, produzido em tecido 100% algodão, para cafeteira industrial de 06 a 08 litros.	cafe quentinho	9,22	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
27	**27**	1.080	Pct.	Colher de plástico descartável de alta resistência e transparente, pacote c/ 50 und	plazapel	3,23	CHARLEI BONI – ME CNPJ: 28.719.518/0001-07
28	**28**	2.378	Und.	Colher de sopa de mesa, toda feita em aço inox, com no mínimo 17cm comprimento e peso de no mínimo 0,04kg	tramontina	2,48	RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – ME CNPJ: 20.784.313/0001-95
29	**29**	74	Und.	Concha de servir, totalmente em alumínio, sem emendas, de 1ª qualidade,nº13	abc	21,45	CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA – ME CNPJ: 09.204.326/0001-05
31	**32**	7.118	Pct.	Copo descartável para café, capacidade mínima de 50ml, em polietileno branco, c/ frisos esaliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100unid. Aprovados pela ABNT – norma NBR-14865.	totalplast	1,61	IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.335.703/0001-48
32	**33**	12	Und.	Escorredor de louça em plastico resistente, capacidade mínima para 18 pratos, com compartilhamento para copos e talheres	arqplast	41,99	SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 28.493.685/0001-74
33	**34**	47	Und.	Espumadeira grande, totalmente em alumínio, sem emendas, nº13	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
34	**35**	24	Und.	Espumadeira, totalmente em alumínio, sem emendas, de 1ª qualidade, nº 12	maxximo	21,09	SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 28.493.685/0001-74
35	**36**	34	Und.	Faca de cozinha grande, em aço inox, cabo polietileno 8 polegadas	westen	14,70	SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 28.493.685/0001-74
36	**37**	37	Und.	Faca de cozinha media, em aço inox, cabo polietileno 7 polegadas	westen	13,51	SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 28.493.685/0001-74
37	**38**	303	Und.	Faca de mesa serrinha toda em aço inox 4 polegadas, comprimento total de no mínimo 17cm	simonagio	2,30	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME CNPJ: 05.255.167/0001-17

38	**39**	392	Und.	Garfo de mesa, todo feito em aço inox, com no mínimo 17cm comprimento e peso de no mínimo 0,04kg	artinox	1,76	CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA – ME CNPJ: 09.204.326/0001-05
39	**40**	129	Und.	Garrafa térmica c/ mecanismo de pressão, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	simonagio	36,19	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME CNPJ: 05.255.167/0001-17
40	**41**	45	Und.	Garrafa térmica c/ mecanismo de torneira, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade mínima de 5 litros.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
41	**42**	27	Und.	Garrafa térmica c/ mecanismo rosqueavel com torneira, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de 1 litro.	mor	28,98	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME CNPJ: 05.255.167/0001-17
42	**43**	43	Und.	Garrafa térmica com torneira e pezinho, em material plástico resistente, capacidade de 12 litros, com tampa giratória e de proteção,selo de garantia, composição e informações do fabricante estampados na peça. De boa qualidade.	soprano	83,32	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME CNPJ: 05.255.167/0001-17
43	**44**	37	Und.	Jarra fabricada em polipropileno, bmc ou smc; virgem de 1º uso, formato arredondado; atóxica e pigmentação homogênea em toda peça; acabamento fosco ou microtexturizado; cor variada. com tampa e alça, capacidade mínima 3 lt	plasutil	10,73	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME CNPJ: 05.255.167/0001-17
44	**45**	44	Und.	Jarra fabricada em polipropileno, bmc ou smc; virgem de 1º uso, formato arredondado; atóxica e pigmentação homogênea em toda peça; acabamento fosco ou microtexturizado; cor variada. com tampa e alça, capacidade mínima, 5 lt	plasutil	19,44	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME CNPJ: 05.255.167/0001-17
45	**46**	62	Und.	Pá para lixo com base em metal zincado com cabo medindo no mínimo 01 metro de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.	maxmartin	14,19	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME CNPJ: 05.255.167/0001-17
46	**47**	36	Und.	Panela de alumínio batido grande 10 lt, deverá possuir duas alças laterais para transporte	diviforte	133,99	SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 28.493.685/0001-74
47	**48**	11	Und.	Panela de alumínio batido media 05 lt, deverá possuir duas alças laterais para transporte	diviforte	59,09	SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 28.493.685/0001-74
48	**49**	12	Und.	Panela de alumínio batido pequena 03 lt, deverá possuir duas alças laterais para transporte	abc aluminios	99,97	GRANFLEX BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 23.339.444/0001-51
49	**50**	32	Und.	Panela de pressão 22 litros em alumínio polido interno e externo, com base extragrande que reduz o tempo de cozimento, com válvula de segurança, liberação da pressão na vertical, com cabo e alça baquelite, com tampa em alumínio polido. Garantia de 2 anos, certificada pelo INMETRO.	eirilar	326,33	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME CNPJ: 05.255.167/0001-17
50	**51**	17	Und.	Panela de pressão 7,0 litros em alumínio polido interno e externo, com base extragrande que reduz o tempo de cozimento, com válvula de segurança, liberação da pressão na vertical, com cabo e alça baquelite, com tampa em alumínio polido. Garantia de 2 anos, certificada pelo INMETRO.	eirilar	73,02	COMERCIAL TORRES EIRELI -EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
51	**52**	07	Und.	Panela de pressão em aço inox com capacidade de no mínimo 4,5 litros, com asa ergonômica, cabo reforçado, com presilha metálica do cabo, trava de segurança, tampa com anel de borracha, pegador em material atérmico	lares	61,63	SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 28.493.685/0001-74
52	**53**	10	Und.	Pegador de massa, totalmente em aço inox 23 cm	brinox	13,74	P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA – ME CNPJ: 29.331.151/0001-04
53	**54**	28	Und.	Pote para mantimento, fabricado em polipropileno, bmc ou smc; virgem de 1º uso, com abas; paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos; atóxica e pigmentação homogênea em toda peça; acabamento fosco ou microtexturizado; cor variada, com tampa, capacidade mínima para 500ml	rischioto	8,92	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME CNPJ: 05.255.167/0001-17
54	**55**	32	Und.	Pote para mantimento, fabricado em polipropileno, bmc ou smc; virgem de 1º uso, com abas; paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos; atóxica e pigmentação homogênea em toda peça; acabamento fosco ou microtexturizado; cor variada, com tampa, capacidade mínima, para 1000ml.	rischioto	7,81	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME CNPJ: 05.255.167/0001-17
55	**56**	36	Und.	Pote plástico, fabricado em polipropileno, bmc ou smc; virgem de 1º uso, com abas; paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos; atóxica e pigmentação homogênea em toda peça; acabamento fosco ou microtexturizado; cor variada, com tampa, capacidade mínima, para 3 lt	arqplast	13,23	SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 28.493.685/0001-74
56	**57**	38	Und.	Ralador 6 faces inox para alimentos, com alça, lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas: 14 x 12 x 23cm.	kehome	31,09	CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA – ME CNPJ: 09.204.326/0001-05
57	**58**	52	Und.	Rodo industrial calçado com borrachão duplo de 16mm de espessura e 1,20 m de comprimento e cabo de 2,00m, base em alumínio polido de alta resistência; cabo em alumínio polido suporte em para fixação do cabo; rebites de alumínio maciço; borracha com ótima aderência, eficiência na secagem e de fácil substituição (por refil)	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
58	**59**	31	Und.	Tábua para cortar carne, material polietileno com canal, medindo aproximadamente 51cmx40cmx10mm	arqplast	51,26	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
59	**60**	5.175	Und.	Prato fundo, em vidro temperado, linha de mesa, altura mínima de 3,2cm, diâmetro mínimo de 22cm.	duralex	6,02	SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 28.493.685/0001-74

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA/ CONDIÇÕES RECEBIMENTO
4.1 Do local de entrega
4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até **30** (trinta) **dias** após a emissão da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, conforme endereço abaixo.
4.1.2 Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, situada na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-507, mediante prévio agendamento pelo telefone: (69) 3535-5250 , em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.1.3 Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870 , mediante prévio agendamento pelo telefone: (69)-3535-3153, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.
4.2 Do prazo de entrega
4.2.1 Os bens, objeto do termo de referência, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.2 e 4.1.3, no prazo de até **30** (trinta) **dias** corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.
4.2.2 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4.2.3 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
4.2.4 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".
4.3 Das Condições de Recebimento
4.3.1 Os produtos adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50, e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central e (69) 3535-3153.
4.3.2 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.2.1 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3.2.2 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá às mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-5250;
7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.953/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575;
7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretária Municipal de Saúde.10.301.0008.2508 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.301.0008.2511 - Manutenção Atividades Programa Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ;
10.302.0008.2513 - Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;10.302.0008.2514 - Manutenção Atividades do Centro Odontológico CEO;
10.302.0008.2515 - Manutenção Atividades Centro de Atenção Psicossocial CAPS;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. SAMU Serviços de Atendimento Móvel de Urgência;
10.302.0008.2521 – Manut. das Atividades Rede Viver Sem Limites CER Belmira Araujo;
10.302.0008.2522 – Manut. das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.302.0008.2523 – Implantação da Rede Urgência e Emergência RUE;
10.304.0008.2524 - Implementação e Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2525 - Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonose;
10.305.0008.2526 – Implementação e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.301.0008.2529 - Manutenção das Atividades da Central de Regulação SISREG;
10.302.0008.2531 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24HS;
10.302.0008.2532 – Centro de Parto Normal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP-102, SUS-107

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programação:
12.122.0006.3.002 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
12.122.0006.3.016 – Manutenção dos Cursos da UAB
12.361.0006.3.001 – Manutenção das Atividades da SEMED
12.361.0006.3.010 – Manut. das Atividades do Ens. Fundamental
12.365.0006.3.017 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil – Pré
12.365.0006.3.018 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil – Creche
12.366.0006.3.021 – Promover a Alfabetização de Jovens e Adultos – EJA
12.367.0006.3.023 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP / Próprios Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;
Programação:
08.122.0010.2.400 - Manutenção das Atividades da SEMDES;
08.243.0010.2.403 – Manutenção do Conselho Tutelar;
08.243.0010.2.407 – Programa índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS;
08.244.0010.2.406 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
08.244.0010.2.410 – Assistência do PAIF/CRAS;
08.244.0010.2.412 – Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS;
08.244.0010.2.414 – Gestão Cadastro Único Bolsa Família;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio (100), SUPERÁVIT (315), Recurso da União (115).

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Programação:
06.122.0009.2.201 - Manutenção das Atividades da SEMUST;
26.451.0009.2.205 – Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Programação:
04.122.0005.2.012 – Manutenção das Atividades da SEMPOG
04.122.0005.3.013 – Manutenção das Atividades da Casa dos Conselo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Programação:
18.122.0011.2.600 - Manutenção das Atividades da SEMA;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo;
Programação:
13.122.0014.2.800 - Manutenção das Atividades da FUNCET;
13.391.0014.2.801 - Manutenção do Centro Cultural;
27.812.0014.2.805 – Fomento ao Esporte e Lazer;
13.391.0014.2.802 - Manutenção do Museu Rondon;
13.391.0014.2.803 – Manutenção da Biblioteca Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Programação:
15.122.0012.2.650 - Manutenção das Atividades da SEMOSP;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Programação:
02.012.20.122.0013.2.700 – Promover a Manutenção das Atividades da SEMAIC;
02.012.20.122.0013.2.706 – Manutenção do Banco de Alimentos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Próprio

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A contratada deverá:
15.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo a fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
15.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências das secretarias requisitantes, inerentes ao objeto da presente aquisição;
15.1.3 Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.4 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
15.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
15.1.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
15.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
15.1.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;
15.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
15.1.10 Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
15.1.11 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 São deveres da contratante:
16.1.1 Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
16.1.2 Receber definitivamente o(s) produto(s), disponibilizando local, data e horário;
16.1.3 Rejeitar os produtos/materiais que não atendam as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;
16.1.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

16.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
16.1.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
16.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;
16.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXI – DA GARANTIA DO PRODUTO
21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
21.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
21.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

22.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
22.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.7 Do Reajuste Do Contrato
22.7.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.7.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 068/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 7943/SEMPOG/2018**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 068/2018/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:
Produlim EIRELI – ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Empresa:
V. S. Dos Santos Livraria E Papelaria – ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Representante:
VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS

Empresa:
Casa E Bar Brasil Comércio De Utilidades Do Lar LTDA – ME
CNPJ: 09.204.326/0001-05
Representante:
FREDERICO RABELO FAGUNDES

Empresa:
Comercial Torres EIRELI – EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Representante:
DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Empresa:
IMPOL Comércio Serviços E Representações EIRELI
CNPJ: 15.335.703/0001-48
Representante:
JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO

Empresa:
Brásidas EIRELI – ME
CNPJ: 20.483.193/0001-96
Representante:
EMERSON LUIS KOCH

Empresa:
Rm Comércio De Mercadorias E Materiais LTDA – ME
CNPJ: 20.784.313/0001-95
Representante:
RENATO BAMBINI

Empresa:
Granflex Brasil Equipamentos LTDA – ME
CNPJ: 23.339.444/0001-51
Representante:
IZABELA TAVARES NASCIMENTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Empresa:
Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA – ME
CNPJ: 28.493.685/0001-74
Representante:
IZADORA AMARO CABRERA

Empresa:
Charlei Boni – ME
CNPJ: 28.719.518/0001-07
Representante:
CHARLEI BONI

Empresa:
P. H. De Oliveira Ferreira – ME
CNPJ: 29.331.151/0001-04
Representante:
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA

Empresa:
Holanda Papelaria EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Representante:
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:B00DDF9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Inspetor de Pátio	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
9º	100,362	NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER		
Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata**
Motorista veículo pesado (ônibus)	40 horas	Ensino fundamental completo com CNH categoria D ou E (CURSOS do Mopp e curso coletivo de alunos)	R$ 1.170,53	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
13º	101,201	SILAS BRAGA REVESSE		
Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Cuidador da Educação Inclusiva	40 horas	Segundo grau completo	R$ 1.086,45	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
17º	101,084	VANUSA RIBEIRO MATOS		
18º	101.165	SIDLEIA PEREIRA VIEIRA		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 10 de setembro de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:64902AEE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata
Professor Pedagogo	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 1.831,83	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
72º	100.746	LUANA BENICIO SAMPAIO		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 10 de setembro de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ACC81A38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMB/2018

Processo nº 1 – 1415/SEMA/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado a empresa **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 13.807.868/0001-40, situada na Rua Seis de Maio, nº 2038, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, tendo por representante legal de acordo com a cláusula sexta da quarta alteração Contratual por sua titular a Senhora **CRISTIANE TORRES GOMES PEREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 745.221 SSP/RO, CPF nº 723.332.272-49, residente e domiciliada Rua Gonçalves Dias, 1355, Bairro Jardim Presidencial III, Ji-Paraná/RO, **nomeia e constitui sua bastante procuradora a Senhora JESSICA GUIMARÃES LANES**, brasileira, casada, auxiliar de licitação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.050.265 SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 004.132.812-48, residente e domiciliada na Rua Pedro Augusto Sotté, 205, Residencial Colina Park II, Ji-Paraná/RO, de acordo com as fls. 3280/3281, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 025/PMB/2018**, referente à Ata de Registro de Preços nº 013/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018 deste processo, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor unitário no percentual de 8% da Ata de Registro de Preços nº 013/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018, processo nº 1415/2017-SEMA.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Unid	Quant	Marca	Valor Unit. Registro	Reajuste 8%	Preço Unit. com Reajuste Atual
60	Papel branco, formato a, (210 x 297mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixas com 10 resmas	Caixa	412	Report	R$ 134,99	R$ 11,00	R$ 145,99

Buritis/RO, 07 de agosto de 2018.

Município de Buritis/RO Comercial Torres EIRELI - EPP
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA RESPONSÁVEL LEGAL
Prefeito

Testemunhas:_____

CPF._____

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2AD06580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 449/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:				Cargo/Função/Matrícula
JOELMA SESANA				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.373.627-08	1.059.842/SGPDI/RS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
CUIABÁ	12/09/2018	14/09/2018		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE JOELMA SESANA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE CUIABÁ - MT, A FIM DE VISITAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VISANDO CONHECER EXPERIÊNCIAS DE GESTÃO.

VALOR R$ 2.430,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 24, SOLIC. DE DESPESA 2846, PROC. 502/2018 .
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 722/GABINETE / 2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/09/18 AS 08h ATÉ 14/09/18 AS 14h

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	810,00	2.430,00	0,00	2.430,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BE124F61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 450/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal deSaúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA			FISIOTERAPEUTA - Matr.: 5367	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
588.430.002-68	210.3999633/SSP/RS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JARU	12/09/2018		13/09/2018	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JARU - RO , A FIM DE DAR CONTINUIDADE DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CEREST DO CURSO DE MULTIPLICADOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR. O CEREST VISA ATENDER SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CONJUNTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – VISAT A SER REALIZADA NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE JARU EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE DE TRABALHO OCORRIDO COM VÍTIMA (ESMAGAMENTO POR ROLO COMPRESSOR).

VALOR R$ 360,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 2848, PROC. 4151/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 235/CEREST/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/09/18 AS 05;00h ATÉ 13/09/18 AS 15:00h

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:062A6DDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2018
b) Licitação Nrº :	3/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	12/09/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTO P/ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$13.978,60

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL, 12 de setembro de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:16B58F36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2018
PREGÃO Presencial Nº: 021/2018.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joao Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885 – SSP/ES CPF nº: 940.318.657-87 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro(a) a Srª Nayara Souza kurata, junto com o **GSRP**, Srª Erica da Silva Nascimento e equipe de apoio os senhores Jean Carlos de Lima Moreira e Fabiana Tavares Ferreira, e de outro lado a empresa **R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL ,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº:02.237.120/0001-32 , estabelecida Av.Ipê , nº S/, Bairro: Centro, Governador Jorge Teixeira , Estado de Rondônia, tendo como representante a Srº Reginaldo Francisco de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº:786.021– SSP/RO e CPF sob nº: 747.729.372-34, residente e domiciliado na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 021/2018, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 527/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal. **Observando que a empresa deverá manter todas as condições de habilitação enquanto pendurar a validade da Ata.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Presencial Nº: 021/2018** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Presencial Nº. 021/2018,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srª: Erica da Silva Nascimento, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **R.F OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**						
Representante legal:						
Item	Descrição	Und	Quant.	**MARCA**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	GASOLINA COMUM	LITROS	119.500	IPIRANGA	4,75	**567.625,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

O presente contrato terá validade de aproximadamente de 12 (doze) meses, ou enquanto durar o saldo, sendo válido durante o período necessário para a entrega do combustível.

§ 1º. A empresa vencedora abastecera os veículos a disposição das Secretaria Municipal. Os combustíveis ficarão armazenados nas dependências da sede do licitante, e a entrega será feita parceladamente na sua própria bomba de abastecimento, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante. **O licitante que optar por participar destes lotes, deverá manter uma bomba de abastecimento no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.**
§ 2º Os prazos de entrega do Combustível admitem prorrogação, após procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 3º. Por ocasião da entrega do combustível, a empresa expedirá a nota fiscal/fatura, que será conferida e recebida pela Comissão de Recebimento do Combustível, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas, a qual será certificada pela retromencionada comissão.

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.2. o prazo de pagamento será de até 15 **(quinze) dias corridos**, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

11.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

11.5 Apresentar documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.6 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada.

11.7 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.8 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.10 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 **A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2018, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 021/2018 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de setembro de 2018.

JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

NAYARA SOUZA KURATA
Pregoeiro

ERICA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente da GSRP
Portaria nº 053/GP/2018

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 053/GP/2018

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº053/GP/2018

Empresa Detentora:

R.F. De Oliveira Comercio De Combustivel EIRELI
Representante o
SRº REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CNPJ:02.237.120/001-32

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2530DB65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018, referente à*Aquisição de material permanente, computadores, nobreaks, notebook e impressora.*, que ADJUDICA o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - ME - 22.057.891/0001-55

Fornecedor: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME - 07.134.028/0001-60

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	2,00	UNidade	Computador 2.7GHZ 4GB DDR4 500 GB WINDOWS 10 PROFISSIONAL ORIGINAL Processador: Quad Core 2.7Ghz, Turbo: 3.3 Ghz, Memória cache: 6 MB, TDP máximo: 65W. Tecnologia: 14nm Memória RAM: 4GB DDR4 Armazenamento: Disco padrão: 1x500GB SATA. Unidade óptica: CD/DVD Graficos: 1xVGA-Resolução máxima 1920x1200@60 Hz, 1 x HDMI – Resolução máxima 4096x2160@24 Hz Rede: 1x 10/100/1000Mbps Conexões traseiras: 4 portas USB 3.0, 2 portas traseiras + 2 portas internas, 6 portas USB 2.0, 2 portas traseiras + 2 portas + 2 portas internas. Fonte 200w bivolt Garantia de 1 ano Teclado ABNT2, interface USB Mouse Alta sensibilidade: 800 DPI, Design ergonômico, com scroll, Plug e play, conector USB Dimensão: 46,5 cm x 25 cm x 43 cm (altura x largura x comprimento) Monitor LED 21,5, resolução full HD: 1920 x 1080 a 60 Hz, entrada de sinal: 01-HDMI (digital, HDCP), 01-VGA (analógica)	Intel	R$ 3.424,00	R$ 6.848,00	R$ 3.573,17	R$ 7.146,34	4,17%
Subtotal Adjudicado R$ 6.848,00							Subtotal Orçado R$ 7.146,34		4,17%

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D6018CF6

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro(a) daCÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO,comunica aos interessados e participantes doPREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018referente à*Aquisição de material permanente, computadores, nobreaks, notebook e impressora.*, queADJUDICAo objeto do certame a empresa:

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - ME - 22.057.891/0001-55

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
2	1,00	Unidade	Notebook configurações mínimas: Processador Intel® Core™ i5-7200U Dual Core 2.5 GHz Sistema operacional Windows 10 (qualquer versão) Leitor de cartão SD Tamanho da tela 15.6" Webcam integrada Tela HD LED ou LCD com resolução de mínima de 1366 x 768 Conector para microfone e fone de ouvido Alto-falantes Chipset Integrado ao processador Conexão sem fio (wireless) 802.11 b/g/n Conexão Bluetooth Memória RAM mínimo 6 GB DDR4 2133 MHz Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM Portas USB Tensão/Voltagem Bivolt Garantia 12 meses Conexão HDMI Rede 10/100/1000 Conexão RJ45 Bateria Alta Capacidade Placa de vídeo Dedicada, com tecnologia NVIDIA GeForce 940MX até 2GB de memória Placa de som Integrada Teclado Português, padrão ABNT Mouse Touchpad Pacote Office Básico (Word, Excel e PowerPoint) 2013 ou superior Net Framework 4 Garantia: 12 meses de garantia	Lenovo	R$ 3.215,87	R$ 3.215,87	R$ 4.572,70	R$ 4.572,70	29,67%
3	3,00	Unidade	NOBREAK 1400VA BIVOLT ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 5 tomadas de saída Padrão NBR 14136 Autodiagnóstico de bateria Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Peso bruto: 12,66Kg Dimensão: 14cm x 26cm x 51,7cm (Altura x Largura x Comprimento)	Ragtech/1400	R$ 566,62	R$ 1.699,86	R$ 787,50	R$ 2.362,50	28,05%
4	1,00	Unidade	MULTIFUNCIONAL LASERJET MONO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Funções / Multitarefa suportada: Imprimir, copiar, Fax, digitalizar (ADF para digitalização dúplex em passada única (50 folhas)) Velocidade de impressão: Até 40 ppm Preto Velocidade de impressão da primeira página: Em até 5,4 segundos Impressão duplex automática: SIM Resolução de impressão: Preto(Melhor): 600 x 600 dpi, até 4800 x 600 dpi aprimorados Tecnologias de resolução de impressão: FastRes 1200, ProRes 1200, 600 dpi Idiomas padrão da impressora: PCL 5, PCL 6, emulação postscript nível 3, impressão direta de PDF (v 1.7), URF, PCLM, PWG, Office nativo Armazenamento de trabalhos com impressão de PIN: sim Imprimir a partir de USB: sim Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 x 1200 dpi Modos de Entrada para Digitalização: Para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): Windows [JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] e Mac [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT] Funções avançadas do scanner: Digit. para e-mail; Digit. para nuvem; Digit. para USB; Digit. para pasta de rede; Pesquisa de e-mail LDAP; ADF para digitalização dúplex em passada única (50 folhas) Formato de arquivo de digitalização nativo: PDF, JPG Velocidade de cópia: Preto(carta): Até 40 cpm Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): 600 x 600 dpi Velocidade de transmissão do fax: Até: 33,6 kbps (4,2 kB/s); Carta: 3 seg. por página Resolução de fax: Preto(Melhor): Até300 x 300 dpi (meios-tons ativados);Preto(Padrão): 203 x 98 dpi Conectividade padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T; 1 802.11b/g/n sem fio; Fácil acesso Memória: Padrão: 256 MB; Máximo: 256 MB Velocidade do processador: 1200 MHz Ciclo de trabalho: Mensal,carta: Até 80.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000	samsung	R$ 2.890,00	R$ 2.890,00	R$ 3.422,35	R$ 3.422,35	15,56%
Subtotal Adjudicado R$ 7.805,73							Subtotal Orçado R$ 10.357,55		24,64%

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:659014E5

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Samoel de Melo – ME
C.N.P.J.: 12.704.512/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral de equipamentos Médico-Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos, pertencentes ao patrimônio deste Município.	Und.	4	Serviço	R$ 5.120,00	R$ 20.480,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva por hora técnica de equipamentos Médico-Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos deste Município, com troca de eventuais peças se houver necessidade.	Und.	30	Serviço	R$ 445,00	R$ 13.350,00
RELAÇÃO DE PEÇAS						
3	Motor Elevação Assento para cadeira odontológica	Und.	1	Gnatus	R$ 1.852,00	R$ 1.852,00
4	placa de comando para cadeira odontologica	Und.	1	Gnatus	R$ 1.381,50	R$ 1.381,50
5	Válvula de água para cadeira odontológica	Unid	1	Gnatus	R$ 316,00	R$ 316,00
6	Válvula redutora de pressão para cadeira odontológica	Unid	1	Gnatus	R$ 286,00	R$ 286,00
7	Válvula BAP para cadeira odontológica	Unid	1	OLSEN	R$ 411,83	R$ 411,83
8	Válvula suporte de pontas para cadeira odontológica	Unid	1	Gnatus	R$ 252,83	R$ 252,83
9	Terminal Bordem para cadeira odontológica	Unid	2	OLSEN	R$ 206,90	R$ 413,80
10	Suporte de ponto para cadeira odontológica	Unid	1	OLSEN	R$ 145,97	R$ 145,97
11	Botões acionamento para cadeira odontológica	Unid	2	Gnatus	R$ 93,00	R$ 186,00
12	Seringa para cadeira odontológica	Unid	1	Gnatus	R$ 266,00	R$ 266,00
13	Kit Suctor para cadeira odontológica	Unid	1	KAVO	R$ 395,33	R$ 395,33
14	Ponteira sugadora para cadeira odontológica	Unid	1	OLSEN	R$ 55,00	R$ 55,00
15	Transformador para cadeira odontológica	Unid	1	TRANSFER	R$ 135,33	R$ 135,33
16	Mangueira Tríplice para cadeira odontológica	Mtr	6	Gnatus	R$ 39,67	R$ 238,02
17	Mangueira Cinza Sugador para cadeira odontológica	Mtr	6	Gnatus	R$ 26,67	R$ 160,02
18	Mangueira dupla para cadeira odontológica	Mtr	6	Gnatus	R$ 22,67	R$ 136,02
19	Mangueira 1/8 para cadeira odontológica	Mtr	3	OLSEN	R$ 6,53	R$ 19,59
20	Mangueira 1/4 para cadeira odontológica	Mtr	3	OLSEN	R$ 7,77	R$ 23,31
21	Mangueira 1/2 para cadeira odontológica	Mtr	3	OLSEN	R$ 5,63	R$ 16,89
22	Capa de proteção do refletor para cadeira odontológica	Unid	2	Gnatus	R$ 80,67	R$ 161,34
23	Lâmpada 12V 50W para cadeira odontológica	Unid	2	OSRAM	R$ 45,83	R$ 91,66
24	Conjunto fiação 2.5 mm alta temperatura para estufa	Unid	1	PIRELLI	R$ 141,17	R$ 141,17
25	Resistência Aquecimento para estufa de secagem	Unid	4	IMC	R$ 95,23	R$ 380,92
26	Termostato para estufa de secagem	Unid	1	ELOTERM	R$ 165,63	R$ 165,63
27	Resistência para auto clave 12lts	Unid	1	IMC	R$ 254,07	R$ 254,07
28	Placa comando para autoclave 12 lts	Unid	1	Gnatus	R$ 831,07	R$ 831,07
29	Sensor de temperatura ara auto clave 12 lts	Unid	1	Gnatus	R$ 311,33	R$ 311,33
30	Válvula solenóide para autoclave 12 lts	Unid	1	TERMOVAL	R$ 161,33	R$ 161,33
31	Termostato de segurança para autoclave 12 lts	Unid	1	PREMIUNECOLOGIA	R$ 83,67	R$ 83,67
32	Válvula de Segurança para auto clave 12 lts	Unid	4	ASCO	R$ 110,83	R$ 443,32
33	Guarnição da porta para auto clave 12 lts	Unid	1	OLSEN	R$ 136,00	R$ 136,00
34	Conjunto Fiação para raio x odontológico	Unid	1	Gnatus	R$ 359,67	R$ 359,67
35	Pressostato para Compressor Odontológico	Unid	1	DANFOSS	R$ 180,73	R$ 180,73
36	Válvula de retenção para compressor Odontológico	Unid	1	DANFOSS	R$ 120,83	R$ 120,83
37	Filtro de entrada de Ar com regulador para Compressor	Unid	1	ARPREX	R$ 161,07	R$ 161,07
38	Conjunto reparo do cabeçote para Compressor	Unid	1	CHAPERINNI	R$ 680,90	R$ 680,90
39	Rolamento para caneta de alta rotação	Unid	4	KAVO	R$ 72,33	R$ 289,32
40	Eixo para Caneta de Alta Rotação	Unid	2	KAVO	R$ 126,33	R$ 252,66
41	Tampa da cabeça para Caneta de alta Rotação	Unid	3	KAVO	R$ 75,77	R$ 227,31
42	Tampa de spray para caneta de alta Rotação	Unid	3	Gnatus	R$ 65,67	R$ 197,01
43	Cabeça completa para Caneta de Rotação	Unid	1	KAVO	R$ 296,73	R$ 296,73
44	Guarnição oring para Caneta de alta Rotação	Unid	4	KAVO	R$ 22,73	R$ 90,92
45	Rolamento para Micro Motor	Unid	4	KAVO	R$ 71,73	R$ 286,92
46	Guarnição para micro Motor	Unid	2	KAVO	R$ 35,45	R$ 70,90
47	Palhetas para micro motor	Unid	8	Gnatus	R$ 33,80	R$ 270,40
48	Eixo principal para Micro motor	Unid	2	Gnatus	R$ 161,00	R$ 322,00
49	Rolamento para contra ângulo	Unid	4	KAVO	R$ 62,33	R$ 249,32
50	Cabeça completa para contra ângulo	Unid	1	KAVO	R$ 316,33	R$ 316,33
51	Tampa de cabeça para contra ângulo	Unid	2	Gnatus	R$ 63,30	R$ 126,60
52	Eixo de tração Secundário para contra ângulo	Unid	2	KAVO	R$ 144,00	R$ 288,00
53	Eixo de Tração Primário para contra ângulo	Unid	2	KAVO	R$ 184,30	R$ 368,60
54	Rolamento para peça peça	Unid	2	KAVO	R$ 66,17	R$ 132,34
55	Eixo principal para peça peça	Unid	1	Gnatus	R$ 153,67	R$ 153,67
56	Eixo pinça para peça peça	Unid	1	Gnatus	R$ 193,67	R$ 193,67
57	Lâmpada para Fotopolimerizador	Unid	2	Gnatus	R$ 76,67	R$ 153,34
58	Fonte para Fotopolimeriazador	Unid	1	FONTMAX	R$ 332,00	R$ 332,00
59	Resistência para seladora	Unid	2	IMC	R$ 45,80	R$ 91,60
60	Fita Teflon para seladora	Unid	2	TERMITA	R$ 28,53	R$ 57,06
61	Placa de comando para selador	Unid	2	OLSEN	R$ 175,67	R$ 351,34
62	Lâmpada Halógenia 6v 20Wpara Microscópio	Unid	2	OSRAM	R$ 19,40	R$ 38,80
63	Placa eletrônica Para Microscópio	Unid	2	OLYMPIA	R$ 491,33	R$ 982,66
64	Caneta monopolar para Bisturi Eletrônico	Unid	2	WEM	R$ 213,67	R$ 427,34
65	Caneta Bipolar para Bisturi Eletrônico	Unid	2	WEM	R$ 365,33	R$ 730,66
66	Cabo placa neutra para Bisturi Eletrônico	Unid	2	WEM	R$ 236,33	R$ 472,66
67	Transistor de potencia para Bisturi Eletrônico	Unid	4	TOSHIBA	R$ 91,40	R$ 365,60
68	Capacitor para Defiblilador/cardioversor	Unid	1	TOSHIBA	R$ 591,00	R$ 591,00
69	Placa fonte para Defibrilador/cardioversor	Unid	1	WEM	R$ 653,00	R$ 653,00
70	Carenagem para Defiblilador/cardioversor	Unid	1	WEM	R$ 332,67	R$ 332,67
71	Bateria interna para desfibrilador/cardioversor	Unid	1	UNIPOWER	R$ 281,83	R$ 281,83
72	Sensor de Oximetria para Oximetro de pulso	Unid	2	DIXTAL	R$ 551,60	R$ 1.103,20
73	Membrana de acionamento do painel para Oximetro	Unid	1	EMAI	R$ 286,00	R$ 286,00
74	Placa fonte para Oximetro de pulso	Unid	1	WEM	R$ 862,33	R$ 862,33
75	Carenagem para Oximetr	Unid	1	EMAI	R$ 415,87	R$ 415,87
76	Bateria interna para Oximetro de pulso	Unid	1	UNIPOWER	R$ 281,80	R$ 281,80
77	Transformador para Oximetro de pulso	Unid	1	TRANSFER	R$ 213,67	R$ 213,67
78	Traquéia adulto para carro de anestesia	Unid	2	OXIGEL	R$ 715,97	R$ 1.431,94
79	Traquéia Infantil para carro anestesia	Unid	1	OXIGEL	R$ 683,17	R$ 683,17
80	Válvula reguladora de pressão para carro de anestesia	Unid	1	OXIGEL	R$ 933,13	R$ 933,13
81	Conjunto diafragmas para Carro de anestesia	Unid	1	OXIGEL	R$ 673,33	R$ 673,33
82	Bateria para carro de anestesia	Unid	1	UNIPOWER	R$ 263,00	R$ 263,00
83	Válvula reguladora de ar Comprimido para carro de anest.	Unid	1	OXIGEL	R$ 332,67	R$ 332,67

84	Válvula reguladora de oxigênio para carro de anestesia	Unid	1	OXIGEL	R$ 321,83	R$ 321,83
85	Transformador para foco Cirúrgico	Unid	1	TRANSFER	R$ 419,00	R$ 419,00
86	Soquetes para Foco Cirúrgico	Unid	1	CONECT	R$ 63,40	R$ 63,40
87	Lâmpada 12V 50W para foco Cirúrgico	Unid	6	OSRAM	R$ 38,80	R$ 232,80
88	Placa de controle de iluminação para Foco Cirúrgico	Unid	1	MEDPEJ	R$ 952,00	R$ 952,00
89	Relé de acionamento para Foco Cirúrgico	Unid	1	CONECT	R$ 188,33	R$ 188,33
90	Resistência para Auto clave 100 lts Hospitalar	Unid	2	IMC	R$ 552,00	R$ 1.104,00
91	Válvulas solenóide vapor para autoclave 100 lts	Unid	2	ASCO	R$ 582,33	R$ 1.164,66
92	Borracha vedação porta porá autoclave 100 lts Hospital	Unid	2	SERCON	R$ 92,50	R$ 185,00
93	Válvula anti retrocesso para autoclave 100 lts Hospitalar	Unid	8	ASCO	R$ 92,97	R$ 743,76
94	Válvula solenóide entrada d'Auto clave 100 lts	Unid	1	ASCO	R$ 326,33	R$ 326,33
95	Filtro de Água de carvão ativado para Auto clave 100 lts	Unid	2	LITER	R$ 352,07	R$ 704,14
96	Elemento filtrante de polipropileno para Auto clave100	Unid	6	LITER	R$ 86,33	R$ 517,98
97	Elemento filtrante de carvão ativado para Auto clave	Unid	6	LITER	R$ 93,67	R$ 562,02
98	Contadora de acionamento resistência para autoclave 100	Unid	2	WEG	R$ 312,33	R$ 624,66
99	Controlador Microprocessador para Auto Clave Hospitalar	Unid	1	COEL	R$ 2.681,00	R$ 2.681,00
100	Pressostato para Auto Clave 100lts Hospitalar	Unid	1	DANFOSS	R$ 816,00	R$ 816,00
101	Conjunto palhetas/diafragmas para Aspirador Cirúrgico	Unid	1	FANEM	R$ 191,57	R$ 191,57
102	Rolamento para Aspirador Cirúrgico	Unid	1	FKS	R$ 30,00	R$ 30,00
103	Tubo de aspiração para Aspirador Cirúrgico	Unid	1	FANEM	R$ 52,40	R$ 52,40
104	Motor elétrico para Aspirador Cirúrgico	Unid	1	WEG	R$ 612,33	R$ 612,33
105	Frasco completo para Aspirador Cirúrgico	Unid	2	FANEM	R$ 192,00	R$ 384,00
106	Relé de acionamento para Aspirador Cirúrgico	Unid	1	CONECT	R$ 29,67	R$ 29,67
107	Engrenagem para Mesa Cirúrgica	Unid	2	FKS	R$ 211,00	R$ 422,00
108	Fuso engrenagem para Mesa Cirúrgico	Unid	2	MEGAMAT	R$ 251,33	R$ 502,66
109	Óleo Hidráulico para Mesa Cirúrgica	Unid	2	LUBRAX	R$ 34,00	R$ 68,00
110	Bateria para Detector Fetal	Unid	2	UNIPOWER	R$ 36,00	R$ 72,00
111	Cabo paciente para Monitor Muiti Parâmetro	Unid	2	DIXTAL	R$ 391,33	R$ 782,66
112	Membrana de acionamento de painel para Monitor Muiti	Unid	1	EMAI	R$ 220,00	R$ 220,00
113	Placa fonte para monitor Multi Paramétrico	Unid	1	FONTMAX	R$ 415,37	R$ 415,37
114	Carenagem para Monitor Multi Paramétrico	Unid	1	DIXTAL	R$ 331,17	R$ 331,17
115	Bateria interna para Monitor Muiti Paramétrico	Unid	1	UNIPOWER	R$ 282,17	R$ 282,17
116	Transformador para Monitor Multi Paramétrico	Unid	1	TRANSFER	R$ 213,73	R$ 213,73
VALOR TOTAL						**R$ 78.877,16**

Nova União – RO, 11 de setembro de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CBA21AFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA DE VIAGEM.

PORTARIA Nº.040/GAB/FUNCULTURAL Porto Velho, 11 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.114 de 18 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM que concedeu:04 e 1/2 **quatro diárias e meia**, aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem por meio de transportes Aéreo, ao estado do Rio de Janeiro/RJ, a fim de participarem de uma reunião técnica na Fundação Nacional das Artes -Funarte, no período de **10 á 14 de setembro de 2018.**

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	QT	Vlr Unit.	Vr.Total
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural	PVH/Rio de Janeiro/PVH	04	R$:325,88	R$:1.466,46
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:162,94	
Alessandra Cristina da Silva Paes	305161	Secretária Executiva de Gabinete	PVH/Rio de Janeiro/PVH	04	R$:249,45	R$:1.122,53
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:124,73	

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BB11CE61

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 DE 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011 /2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL	P.A: 12.21.13.392.047.923 E.D: 3.3.90.39 FONTE: 02.14

DESCRIÇÃO DO PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	UNID.	**TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA**, MEDINDO 5M X 5M, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ART E TAXA DO CREA PAGA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES E DISPOSITIVOS LEGAIS, QUANDO FOR O CASO, CONFORME A LEGISLAÇÃO. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA EQUIPE DA FUNCULTURAL.	R$ 500,00	R$ 2.000,00
01	DIÁRIA	**116 METROS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO** P30, PARA PORTAIS, BACKDROOP E SUSTENTAÇÃO DE BANNER, DECORAÇÃO, LOCADA COM SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO E CUBOS. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ART E TAXA DO CREA PAGA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES E DISPOSITIVOS LEGAIS, QUANDO FOR O CASO, CONFORME A LEGISLAÇÃO. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA EQUIPE DA FUNDULTURAL	R$ 1.970,00	R$ 1.970,00
01	DIÁRIA	**TELÃO LED/PAINEL: 01 PAINEL DE LED, SENDO OBRIGATORIAMENTE UM DOS MODELOS**: P06, P08 OU P10, MEDINDO 3X2 METROS, OU SEJA, 03 METROS DE LARGURA POR 02 METROS DE ALTURA. O PAINEL DEVE TER SUA PLACA PROCESSADORA LIGADA SIMULTANEAMENTE, COM 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTE BOOK; COM MESA DE CORTE E COM PROFISSIONAIS DA ÁREA PARA OPERAR TANTO A CÂMERA QUANTO A MESA DE CORTE. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - ART E TAXA DO CREA PAGA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES E DISPOSITIVOS LEGAIS, QUANDO FOR O CASO, CONFORME A LEGISLAÇÃO. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA EQUIPE DA FUNCULTURAL	R$ 1.210,00	R$ 1.210,00
TOTAL R$ 5.180,00				

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei Complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:

I – Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;

II – Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;

III – conservar e ampliar o patrimônio artístico e cultural;

IV – Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico. É tarefa de cada município valorizar suas tradições e preservar seu patrimônio cultural não apenas para o bem da cidade, mas para o bem de todos sendo uma forma de conviver com o passado e de resgatar culturas, costumes, tradições e atividades artísticas do povo de Porto Velho. Tais iniciativas despertará o desejo do conhecimento, da imaginação, do respeito por suas raízes e da curiosidade cultural. Além de valorizar os talentos de nossa região, incentivar a criação artística e proporcionar um maior contato das camadas populares com arte e cultura – bens essenciais na formação de identidade de uma sociedade – fará, ainda, com que se desenvolva o turismo cultural na cidade de Porto Velho-RO.

Insta salientar que a Fundação Cultural de Porto Velho desenvolve projetos multiculturais, descentralizados, com capacidade de atender tanto a diversidade e pluralidade das linguagens na produção local, quanto a democratização do acesso, como forma de oferecer entretenimento para toda sociedade porto-velhense, indistintamente.

Este projeto prevê o desenvolvimento de várias formas de participação e integração onde o cidadão poderá exercer sua criatividade, a iniciativa, a reflexão, a autodisciplina e a solidariedade. A prática da cidadania, pelo exercício da participação em projetos coletivos, melhora a autoestima e isto traz reflexo imediato na Qualidade de Vida, com importante retorno qualitativo para as organizações.

O projeto: "Encontro de Fanfarras de Porto Velho", é um projeto inédito e será uma referência e modelo de acesso e contribuição na formação cultural de grupos menos privilegiados, influenciando na formação cultural e educacional da população de Porto Velho, principalmente no tocante a jovens e adolescentes oriundos da rede pública de ensino.

A realização desse projeto dará visibilidade à cultura Porto-Velhense, promovendo o intercâmbio cultural entre jovens da rede pública de ensino, a iniciativa servirá de vitrine para que a população e os turistas tenham acesso aos seus frutos culturais, e com isso, possam despertar o gosto pela cultura da música em especial as fanfarras. Este projeto tem como finalidade difundir a cultura musical e cívica dos alunos e moradores da comunidade no anseio das escolas e fora dele, através deste evento, supracitado, onde cada fanfarra representará a sua escola, comunidade no meio da Sociedade através da competição interestadual em nossa capital de Porto Velho – RO.

Estima-se a participação de 10. 000 (dez mil) pessoas no Encontro de Fanfarras, a ser realizado no Estádio Municipal Aluízio Ferreira, com entrada gratuita aos expectadores, atendendo os alunos da rede pública, gestores, diretores, comunidade local e grupos integrantes do projeto em outros municípios/distritos do Estado de Rondônia.

O projeto será realizado em agosto de 2018, onde estima-se um público, de famílias com crianças, jovens e até mesmo a 3º idade frequentará o mesmo uma vez que a riqueza de ritmos, cores e beleza abrilhantarão o evento nesta grande atração que é o I encontro das fanfarras.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de tenda 5x5, Telão LED/Painel e 100 metros de treliças com o objetivo de estruturar o evento com qualidade e conforto, tendo em vista a necessidade de um espaço técnico para os jurados (dentro das tendas), além do telão que dará maior visibilidade ao evento e as treliças para estruturação das faixas e decoração da entrada do evento.

Importante ressaltar, que com a busca incessante pela prática e valorização contínua da cultura por meio da fomentação da mesma, temos com esse projeto um papel de ativista cultural, pois contribuirá para criação e restauração dos valores de uma sociedade que merece e espera pelo conhecimento e reconhecimento dos seus princípios alicerçados no regionalismo cultural.

Por fim, o presente Termo de Referência tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento legal para a contratação de empresa especializada para executar os serviços de locação de tenda, telão e treliças para o evento aduzido e especificado neste Termo de Referência.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício n° 127/2018/SG/ALE/RO
Fls 117/118
ATA: 011/2018-CPP/ALE/RO VALIDADE: 15/05/2019
PREGÃO: 013/2018/CPP/ALE/RO PUBLICAÇÃO: 15/05/2018

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 12.920.840/0001-51
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº. S/N DATA: 05/07/2018
Fls. 114

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº445/SPACC/PGM/2018
DATA: 20/08/2018 Fls. 208 A 214 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/63

Decreto Federal nº. 7.892/2013

Decreto Municipal n° 10.540/2006

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho 12 de setembro de 2018.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D6D21946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMPARECIMENTO Nº 15/2018 SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, inciso XIX-A, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, acrescentado pelo Art. 2º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08, 2011, resolve:

Nº 0015 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores **constantes no Anexo Único,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 10h às 17h, no **Período de 11/09/2018 a 17/09/2018**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Anexo Único

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
258998	HELTON JONATAS DA COSTA CAMPOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
182585	HELY CAMURCA LIMA JUNIOR	MÉDICO	SEMUSA/EST
26006	HERBETE ARAUJO DA SILVA	AUX. DE LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
5026	HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	MÉDICO	SEMUSA/EST
7915	HERMES DAS CHAGAS MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
39215	HILKA FRANCISCA FONSECA M. V	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
38655	HILTON LOPES MOREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
23995	HIRLEY ANDRADE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
174136	HUGO LOBO MEJIA	MÉDICO	SEMUSA/EST
125345	IDIVAN LOPES BRITO	AUX. DE LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
68347	ILAN LOUIS RIBEIRO DE QUEIROZ	MÉDICO	SEMUSA/EST
262684	ILCA FERNANDES FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
567828	IOLANDA RODRIGUES MOREIRA MATI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMUSA/EST
48770	IRANILDA CABRAL DA SILVA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
114637	IRINEU EDUARDO DE SOUZA	PROFESSOR	SEMUSA/EST
87727	IRIS REGINA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
868945	ISA MARIA ASSUNCAO VELHO	MÉDICO	SEMUSA/EST
125535	ISABEL SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
71630	ISEL PANTOJA FEROS MATOS	MÉDICO	SEMUSA/EST
237710	ISMAEL MARTINS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUSA PNACS/EST
115470	ITACI ALVES FERREIRA S. LAMMEL	ODONTÓLOGO	SEMUSA/EST
47333	IVANA ANNELY CORTEZ DA FONSECA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
237950	IVANEIDE LOBATO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUSA PNACS/EST
2255257	IVANEIDE TEIXEIRA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
143074	IVANI LISBOA DOS PASSOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
120121	IVANIA DA CONCEICAO ALVES STOR	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
174342	IVANICE VELASQUES G.DE NORANHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
248700	IVANILDE ANASTACIO BRASIL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
185084	IVO DA SILVA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
39455	IVONE DE MORAIS. E S.OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
269531	IVONE GALDINO MELGAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
259160	IZABEL SIMÕES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
87363	IZANETE NAZARE SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
248311	JACKSON BREDA	FARMACÊUTICO	SEMUSA/EST
215831	JAÇONEIDE POUBEL VIEIRA	FARMACÊUTICO	SEMUSA/EST
219271	JACQUELINE DE ANDRADE FERREIRA	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
269937	JACQUELINE GOMES DINIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
100660	JACQUELINE VIANA C. MUNHOZ	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
84210	JACSON BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
38530	JADER JAMES COLARES DA ROCHA J	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
7387	JAIR LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
107161	JAIRZINHO FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
39413	JANAINA ALENCAR DE MENEZES	MÉDICO	SEMUSA/EST
61961	JANAINA DA SILVA ROCHA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
48480	JANAINA LETICIA S.DE ALBUQUERQ	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
38126	JANE CORDOVA ABRAHIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
212522	JANETE SENA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUSA PNACS/EST
258584	JANIELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
24943	JANIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
62688	JANIZIA TAVARES MARTINS	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
258477	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
264317	JAQUELINE LOPES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
191932	JAQUELINE MARQUES DIAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMUSA FNS/EST
259243	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
62117	JEANE CAMILO F. DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
39372	JELCILENE DO NASCIMENTO COSTA	AUX. DE ODONTOLOGIA	SEMUSA/EST
276031	JEMERSON MENDES DE SOUZA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
271320	JEOVÁ CARMO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
230540	JERRIMAR SOARES MONTENEGRO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
56574	JESANA CARNEIRO REGO PAPA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
246422	JHIANI DA SILVA RAMOS LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
118895	JOABE BELARMINO FERREIRA	MÉDICO	SEMUSA/EST
117376	JOANA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
118093	JOAO BOSCO MAFRA TENORIO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
38572	JOAO DE DEUS PINHEIRO NETO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
258500	JOÃO DOS REIS DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
4797	JOAO FRANKLIN DA S. MENDONCA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
1941	JOAO PAULO CUADAL SOARES	MÉDICO	SEMUSA/EST
273045	JOAO PAULO MACHADO VIEIRA	MÉDICO	SEMUSA/EST
117780	JOAO TARCICIO MIRANDA SPINELLI	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
276502	JOCIANDRA SOUSA DO NASCIMENTO	FONOAUDIÓLOGO	SEMUSA/EST
97221	JOCILENE P. BARROS TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
238180	JOECIGLEISON BRITO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMUSA FNS/EST
258831	JOEL ANDRADE MARTINS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
59221	JOELMA RIBEIRO FERREIRA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
122474	JOELMAR FERREIRA DA SILVA	FISCAL MUN. DE VIG. SANITÁRIA	SEMUSA/EST
230821	JOELY CRISTINA GIMENES	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
174368	JOIMA CARLA XIMENES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
244856	JOLMAR FARIA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
159138	JOMAR FERREIRA SOARES	MÉDICO	SEMUSA/EST
49975	JORGE AURELIO DE A. DOS SANTOS	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
238263	JOSE ANTONIO MARTINS NASCIMENT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMUSA FNS/EST
62901	JOSE ERIVALDO GUEDES CARVALHO	MÉDICO	SEMUSA/EST
186330	JOSE ERNESTO CASANOVAS SUAREZ	MÉDICO	SEMUSA/EST
174623	JOSÉ FÉLIX	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
60468	JOSE HELIO RIBEIRO CAVALCANTE	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
24580	JOSE MILTON PINHEIRO DA COSTA	AUX. DE LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
24670	JOSE RAIMUNDO MENDES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA/EST
117483	JOSE RIBAMAR DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
27062	JOSEISA BARBOSA LIMA	AUX. DE LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
62365	JOSENI MARTINS NOLETO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
86373	JOSIANE APARECIDA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
38150	JOSIANE DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
158528	JOSILENE BERNARDES BARROS	MÉDICO	SEMUSA/EST
7410	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SIL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
180910	JOSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
57556	JOSSELANE ACÁSSIA M. PINTO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
86745	JOSUE DA SILVA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
274415	JOSUE DE LA CRUZ RIVERO	MÉDICO	SEMUSA/EST
259011	JOSUÉ F. DOS SANTOS FILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
144345	JOSYLEIDE SILVA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	SEMUSA/EST
69510	JUAN CARLOS MUNIZ RIVAS	MÉDICO	SEMUSA/EST
267180	JUCIELSON DA LUZ SILVA FURTADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
47458	JULIA DE ALMEIDA	AUX. DE LABORATÓRIO	SEMUSA/EST

247074	JULIA MENDONÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
8616	JULIAN MODESTO DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
23888	JULIANA CANDIDA G. NOBRE	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
83990	JULIANA DA SILVA A. BRISOLA	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
29240	JULIANA LOPES DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
259318	JULIANE MICHELE SILVA DE SA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
39075	JULIETE SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
279530	JUSCELINO NASCIMENTO DA SILVA	FARMACÊUTICO	SEMUSA/EST
30651	JUSCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
8533	JUSSARA CHAVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
40345	JUSSARA DOS SANTOS RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
174897	JUSSARA MASCARENHAS PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
239617	JUSSIELSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMUSA FNS/EST
247602	KALI MUNDIM DIAS DE JESUS	MÉDICO	SEMUSA/EST
8773	KARIGINA SUELY DE O. GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUSA/EST
274382	KARIME TUYANE P.DEGUCHI	MÉDICO	SEMUSA/EST
266371	KARLA DA SILVA GUIMARÃES ROCHA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
49991	KARLA DE PAULA PAIVA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
259920	KARLA LEITE BRUNORO	FARMACÊUTICO	SEMUSA/EST
2048	KARLEY JOSÉ MONTEIRO RODRIGUES	MÉDICO	SEMUSA/EST
263856	KEYTIANE MENDES ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
190596	KEYTYANNY MELO LOPES	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
281353	KLINSMANN F. PEREIRA DE ARAÚJO	MÉDICO	SEMUSA/EST
8120	KRISTOFERSON SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
284886	LAIANA PEREIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
275620	LARISSA DANTAS WROBEL	MÉDICO	SEMUSA/EST
7634	LAURA F. DE CARVALHO LAVORENTE	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
39314	LAURICEIA ALVES SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
38324	LAWRENCY JEAN GORAYEB DE MELLO	ODONTÓLOGO	SEMUSA/EST
174350	LEDA MARIA DE MATOS PACHECO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
270480	LEIDE DAIANE DE A. SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
270380	LEILA CRISTINA ALVES DE SÁ	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
26197	LEONARDO MOREIRA PINTO	MÉDICO	SEMUSA/EST
39653	LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
174640	LETICIA ALINE RICCI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
258790	LETICIA MARIA CASTRO S. AMARAL	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
47185	LEUZIANE ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
82818	LIANE SALES SILVA	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
63214	LIBIA ONY LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
66911	LIDIANE CAVALCANTE DA COSTA	MÉDICO	SEMUSA/EST
124488	LIERGE MARIA DA SILVA DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUSA/EST
8682	LIGIANE DA SILVA MARTINS	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
258740	LILIAN KAYNNE MESQUITA CRUZ	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
279077	LILIAN PEREIRA FEITOSA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
24604	LILIANE OLIVEIRA TERRA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
93287	LINETE BATISTA B DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
38192	LISANEA DINIZ PEDRACA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
190710	LIVIA JULIENNE DA SILVA LIMA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
67638	LIVIA MONTENEGRO DE MORAIS LEI	MÉDICO	SEMUSA/EST
38853	LIZIANE ROLIM DANTAS	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
270132	LORENNA L. FERREIRA DE MELO	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
2098	LOURDES MARIA PINHEIRO BORZACO	MÉDICO	SEMUSA/EST
105876	LOURIELSON SILVA CAVALCANTE	ODONTÓLOGO	SEMUSA/EST
219297	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILH	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
70342	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	MÉDICO	SEMUSA/EST
134776	LUANA COELHO BARARELLA	MÉDICO	SEMUSA/EST
40840	LUCENILDO SILVA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
48580	LUCIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
6785	LUCIA DE FATIMA VIANA REGO MA	MÉDICO	SEMUSA/EST
20248	LUCIA MIRANDA SILVA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
247222	LUCIA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
99045	LUCIANA ARIADNE SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
70020	LUCIANA GONÇALVES S. H. ROHR	PSICÓLOGO	SEMUSA/EST
174425	LUCIANA MATIAS FREIRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
86117	LUCIANA MENDES	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
193970	LUCIANA SERAFIM	MÉDICO	SEMUSA/EST
23911	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
40370	LUCIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
74782	LUCIANO PEREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
26121	LUCIANO ZAGO	MÉDICO	SEMUSA/EST
232810	LUCILENE BENTES	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
115916	LUCINEA MOTA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
240110	LUCIO R. GUEDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMUSA FNS/EST
119182	LUCY CAETANO DE FREITAS	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	SEMUSA/EST
20678	LUIS FERNANDO IWAKURA	FARMACÊUTICO	SEMUSA/EST
116542	LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIAN	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
4036	LUIZ AUGUSTO RODRIGUES NOGUEIR	MÉDICO	SEMUSA/EST

98890	LUIZ CARLOS DO N. MACHADO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
272815	LUIZ HENRIQUE BISSOLI PINTO	MÉDICO	SEMUSA/EST
131920	LURDES DE VARGAS MENDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMUSA/EST
180886	LUZANIRA COSTA MORAIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
7501	LUZENI MARIA DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
87834	LUZIA EDENILIA LANDIM MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
83577	LUZILENE APARECIDA PENHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
26428	LYENE APARECIDA J. DOS SANTOS	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
277857	MADELEINE LAÍS S F DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
8038	MAGNA COVRE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
89161	MAGNOLIA DE JESUS SOUZA HASSAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
259665	MAGZAN DA SILVA AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
273690	MAIARA ALMEIDA FEITOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
274556	MAIARA C. FERREIRA SOARES	MÉDICO	SEMUSA/EST
278251	MAIKO JULIAO PEREIRA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
230813	MAIRA OLIVEIRA NERY	FARMACÊUTICO	SEMUSA/EST
247503	MAKILANE A. R. DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
7750	MAMY KATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
124694	MANOEL EDILSON DE OLIVEIRA LAM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
118853	MANOEL PAIXAO ANDRADE FIGUEIRA	MÉDICO	SEMUSA/EST
37897	MANOEL VAZ RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
171851	MANOEL VIEIRA DE SOUZA	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
197592	MARA BENEDICTA DE R. M CORREIA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
62448	MARA CRISTINA MARTINS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
274374	MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
4846	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
247793	MARCELA CRISTINA B. DOS SANTOS	MÉDICO	SEMUSA/EST
89541	MARCELA CRISTINA DE SOUZA SILV	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
89550	MARCELO BRASIL DA SILVA	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
60632	MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
80648	MARCELO GIMA PAZ	AUX. DE LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
278011	MARCELO OLIVEIRA BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
125560	MARCELO SOARES DA SILVA	AUX. DE LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
271180	MARCIA C. DE ARAUJO CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
240557	MARCIA GIZELE LIMA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMUSA FNS/EST
269044	MARCIA LUIZ GOMES PENA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
143131	MARCIA MARIA MORORO ALVES	PSICÓLOGO	SEMUSA/EST
206195	MARCIA MOURA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
105743	MARCIA REGINA COSTA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
174450	MARCIA REGINA RAMOS DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
120064	MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA	NUTRICIONISTA	SEMUSA/EST
425282	MARCIA SOCORRO ARRUDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA/EST
103763	MARCILENE VASQUES DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
52887	MARCIO BRAZ DE PAULO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
103482	MARCIO LUIZ ALEXANDRE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
258302	MARCIO NASCIMENTO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
276023	MARCO AURELIO DA SILVA VERAS	MÉDICO	SEMUSA/EST
215807	MARCONDE SOUZA DA SILVA	AUX. DE LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
248478	MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	MÉDICO	SEMUSA/EST
207250	MARCOS ANTONIO V. DE CASTRO	MÉDICO	SEMUSA/EST
1305	MARCOS BERTI CAVALCANTI	MÉDICO	SEMUSA/EST
177122	MARCOS RESENDE DE CASTRO	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
269797	MARCOS ROBERTO DE ALCANTARA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
3426	MARCOS W. BELARMINDO DA SILVA	MÉDICO	SEMUSA/EST
60781	MARGARETE DE F. SCHABATOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
195760	MARGARETH CONFORTI LANG	ODONTÓLOGO	SEMUSA/EST
125791	MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA	AUX. DE LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
93732	MARIA AMELIA COSTA S	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
5125	MARIA ANGELICA V. L. DE MATOS	MÉDICO	SEMUSA/EST
62150	MARIA APARECIDA DA S DA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
83527	MARIA APARECIDA DE A. CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUSA/EST
8690	MARIA APARECIDA P. MALONEY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
178080	MARIA AUGUSTA RAPOSO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
7353	MARIA AUXILIADORA N. SAVARIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
100983	MARIA AUXILIADORA O R WEISSNER	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
262650	MARIA BORGES DA S. CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
177081	MARIA CARVALHO REIS FERRARI	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	SEMUSA/EST
240151	MARIA CILENE MONTEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
7486	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
62571	MARIA CREUSA DIAS FEITOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
89468	MARIA CUSTODIO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
262692	MARIA DA CONCEIÇÃO O DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
62654	MARIA DA CONCEIÇAO R. BARRETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
173460	MARIA DA CONCEICAO R. SIMOES	MÉDICO	SEMUSA/EST
284034	MARIA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
238312	MARIA DARIMAR DOS ANJOS MACEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUSA PNACS/EST
87868	MARIA DAS GRACAS A URTIGA	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST

189160	MARIA DAS GRACAS BRAZ DE OLIVE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
173013	MARIA DE FATIMA BATISTA SILVA	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	SEMUSA/EST
178071	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
170176	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	GARI	SEMUSA/EST
20868	MARIA DE JESUS DA SILVA LEAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
50857	MARIA DE LOURDES BARROS VIEIRA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
178063	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
38663	MARIA DE LURDES DA S. OLIVEIRA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
48802	MARIA DE NAZARE MAIA SANTOS	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
197203	MARIA DEL R. ZENTENO TARAMONA	MÉDICO	SEMUSA/EST
277815	MARIA DIVINA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
206765	MARIA DO CARMO FERNANDES MALTY	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
72918	MARIA DO SOCORRO CURVELO COSTA	FISIOTERAPEUTA	SEMUSA/EST
24513	MARIA DOROTÉIA P. BORGES	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
179392	MARIA EDILENA GUIMARAES DA SIL	MÉDICO	SEMUSA/EST
7890	MARIA ELIANA P. DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
188228	MARIA ELMA BARBOSA SOBRINHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
62597	MARIA EMILIA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
273946	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
119223	MARIA EUNICE AGUILERA DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	SEMUSA/EST
269945	MARIA FAUSTINA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
171860	MARIA GORETE DE AMORIM ROCHA	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
171801	MARIA GORETH MARINHO F DE LIMA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
45197	MARIA GORETTI BESERRA DE BRITO	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
212077	MARIA GRACIETE DE M. ARAUJO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
243056	MARIA HELENA BRITO FEITOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
121872	MARIA HELENA MORAIS DIAS	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
273798	MARIA IMACULADA P DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
238693	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUSA PNACS/EST
47218	MARIA IRENIR DE SOUZA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
25115	MARIA IVANEIDE DE SOUZA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
87503	MARIA IVONE SOUSA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
197906	MARIA IVONETE BARBOZA FLORINDO	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUSA/EST
106197	MARIA J. N. ALBUQUERQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
61028	MARIA JOANITA LOBATO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
58611	MARIA JOSE ALVES DA COSTA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
93310	MARIA LEILIANE DE BRITO	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
6256	MARIA LUCIJANE R. DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
174392	MARIA MARILAQUE SILVA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
174962	MARIA MARTA MELO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
278433	MARIA MUNIRA C.C.P BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
93534	MARIA NEICIMAR DE O. BARRETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
236077	MARIA NERES LEITÃO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUSA PNACS/EST
38142	MARIA OLINDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
171620	MARIA OLINDA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
107351	MARIA PALMIRA SILVA BOTELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
238230	MARIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUSA PNACS/EST
116930	MARIA PERPETUA DE ALMEIDA BARB	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
259037	MARIA ROBERTA SILVA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
13441	MARIA ROSANGELA P. DE ALMEIDA	ODONTÓLOGO	SEMUSA/EST
8658	MARIA ROSIMAR CUNHA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
180852	MARIA SAMARA SILVA FARHAT	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
37962	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MORE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
230508	MARIA SILVA CAVALCANTE	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
225550	MARIA SIMONE COSTA B. VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
269804	MARIA SUELY PARENTE LIMA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
124735	MARIA SUELY VELASQUES A SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
58596	MARIA TEREZA SORIA TIBURCIO	FARMACÊUTICO	SEMUSA/EST
115875	MARIA VANUSA RODRIGUES HOLANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
518615	MARIA VILANI OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	SEMUSA/EST
60740	MARIA ZELINA NETA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
1355	MARIA ZULEIDE ALVES TIAGO II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
118390	MARIA ZULENE DE FREITAS	AUX. DE LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
243163	MARILENE COSTA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
58520	MARILENE F. DE OLIVEIRA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
61341	MARILENE GONCALVES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
240780	MARILEUSA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMUSA FNS/EST
47086	MARILIS MARCONATO MURCIA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
269416	MARILUCIA RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
37938	MARINAUVA CARTOGENIO DOS SANTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
173485	MARIO RICARDO DIAZ MOLERO	MÉDICO	SEMUSA/EST
117152	MARISA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
175010	MARISLETE PIRES SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
7965	MARIVALDA PIEDADE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMUSA/EST
4367	MARIZE DE OLIVEIRA CORRÊA	MÉDICO	SEMUSA/EST
171810	MARIZELIA DE MORAIS ARCOVERDE	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
180761	MARIZETE DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST

262816	MARIZETE RODRIGUES DA CRUZ CAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
20967	MARLENE FERREIRA REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
62530	MARLI NASCIMENTO DALAVIA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
279598	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	FARMACÊUTICO	SEMUSA/EST
828990	MARTA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA/EST
159295	MARY BLANCA MILAN LANZA	MÉDICO	SEMUSA/EST
255887	MATHEUS BASSO	MÉDICO	SEMUSA/EST
173493	MAUD PEDREIRA DIAS	MÉDICO	SEMUSA/EST
119265	MAURICELIO MENEZES FIDELIS	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	SEMUSA/EST
161703	MAURICIO DE O. ASSUNCAO FILHO	MÉDICO	SEMUSA/EST
73297	MAURIVANA V. DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
26642	MAURIZA SOARES DE LIMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
7808	MAXENDEL FERNANDES DE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
118738	MAXIANA PEREIRA DE LUNA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
247412	MAXIMA HELENA DA SILVA OLIVEIR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
276164	MAXWENDELL GOMES BATISTA	MÉDICO	SEMUSA/EST
243080	MEIRE AMORIM RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
87686	MEIRELANDE FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
175027	MEIRES SOCORRO CARVALHO DO NAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
247264	MICHELE RIBEIRO COLARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
239708	MICHELE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUSA PNACS/EST
268377	MICHELLE CRISTINA F DOS SANTOS	MÉDICO	SEMUSA/EST
40560	MIGUEL DO VALE FILHO	MOTORISTA	SEMUSA/EST
269250	MILENA FERREIRA FRANCISCO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
84707	MILTON CESAR DE AQUIAR ALMEIDA	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	SEMUSA/EST
89187	MIRELES MORAES	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
269970	MIRELES MORAES	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
259201	MIRIA ANA CAPPELLARO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
261900	MIRIAN DE LOURDES V. SALGUEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
38358	MIRIAN SALES L. CAETANO PESSOA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
867111	MIRLENE MORAES DE SOUZA	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
175340	MITZI THIERS BELLES DE MORAES	MÉDICO	SEMUSA/EST
174201	MIZEL DE MELO PINTO	MÉDICO	SEMUSA/EST
263947	MÔNICA T. DE SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
278186	MYRIAN GOES V. DA SILVA	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
282244	MYSSULA BRANDÃO HAYASHIDA	MÉDICO	SEMUSA/EST
8790	NADIR DO AMPARO DE BEM OLIVEIR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
122705	NALVA DA SILVA NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
124462	NANCY DE SOUZA SCHROEDER	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
257461	NARA SOUZA BRITO	MÉDICO	SEMUSA/EST
64634	NARCISA COLARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
264565	NATALIA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
281072	NATÁLIA GONÇALVES S. MACKERTE	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
34670	NATIELE N. DE SOUSA BARROS	AUX. DE LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
171637	NECI RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
117045	NEIDE TEIXEIRA NEVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
230532	NEIL JENSER GALDINHO FRANÇA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
104183	NEILA GRACIELI ZAFFARI	MÉDICO	SEMUSA/EST
282278	NEILTON SANTOS SILVA	MÉDICO	SEMUSA/EST
219528	NELCINA MARIA DE AZEVEDO LIMA	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
175291	NELSON CARLOS OJOPI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
175051	NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
258550	NERIVALDO J. DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
1181	NESTOR ANGELO D'ANDREA MENDES	MÉDICO	SEMUSA/EST
280438	NEURISVANIA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
37946	NEWCLEIA PAIVA BARRETO FILGUEI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
219470	NIARA MARIA RODRIGUES LEITE	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
272873	NIEVE O. ANTELO CORTEZ ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
278574	NILÂNIA CASTRO DOS S. DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
174904	NILDA ANASTACIO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
171645	NILDA DE OLIVEIRA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
3856	NILSON CARDOSO PANIAGUA	MÉDICO	SEMUSA/EST
264680	NILSON MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
117450	NILZETE BARROS AQUINO LEITE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
75970	NIVALDO BRANDÃO DOS REIS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
283870	NÚBIA LIMA MEDEIROS BENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
67943	OADMIL MONTEIRO DA SILVA FILHO	MÉDICO	SEMUSA/EST
7535	ODILENE FERREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
99516	ODINALVA BASTOS ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
60195	ODINEIDE BATISTA SOUZA	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
87785	OLIVANDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
4078	ORLANDO TEODORO RAMALHO	MÉDICO	SEMUSA/EST
86290	OSEANE ALVES MARQUES	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
20016	OSMAR GARCIA RIBEIRO	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
66763	OSMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	MÉDICO	SEMUSA/EST
249400	OSNI GALDINO VIANA JUNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
241026	OSVALDO PACHECO DE FARIA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMUSA FNS/EST

68686	PABLO HENRIQUE R. SANTOS FIGUE	MÉDICO	SEMUSA/EST
104456	PALOMA A. B. N. GAGO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
118423	PATRICIA ALENCAR DE M. PEREIRA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
61614	PATRICIA DA SILVA E SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
8012	PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
281296	PATRICIA GUEDES TORRES	MÉDICO	SEMUSA/EST
206872	PATRICIA MAZIERO FURLANI	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
248990	PATRÍCIA NICOLEIT DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	SEMUSA/EST
4540	PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	MÉDICO	SEMUSA/EST
229486	PATRICIA VICENTE	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
249294	PAULA NUNES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
130196	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES	MÉDICO	SEMUSA/EST
270687	PAULO C. ROSEIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
59768	PAULO JOSE GIROLDI	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
246894	PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
115586	PAULO ROBERTO MARTINS	ODONTÓLOGO	SEMUSA/EST
34546	PEDRO AGUIAR DOS REIS	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
281816	PEDRO H. DA SILVA PRUDÊNCIO	MÉDICO	SEMUSA/EST
264110	PERLA SILVA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
1321	PIRATAN ARAUJO NETO	MÉDICO	SEMUSA/EST
278277	POLLYANA ROBERTA FREITAS	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
256000	PRISCILA MARTINS DA SILVA	MÉDICO	SEMUSA/EST
299976	PRISCILA PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
272716	QUÉTILEN C. MARQUES MOREIRA	MÉDICO	SEMUSA/EST
99326	RAFAEL GONÇALVES SANTOS	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
100520	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
243642	RAFAELA BARBOSA ALVES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
280412	RAFAELA G. ALMEIDA MOURA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
278450	RAFAELA RODRIGUES GOMES	MÉDICO	SEMUSA/EST
174665	RAIMUNDA BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
119124	RAIMUNDA FRANKLIN LOPES	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	SEMUSA/EST
175126	RAIMUNDA GRACIETE DISTERRO BRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
258972	RAIMUNDA HELENA V.DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
258865	RAIMUNDA MARIA B. DE C. SANTOS	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
59495	RAIMUNDA N. FEITOSA RODRIGUES	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
51714	RAIMUNDA RODRIGUES DE MACEDO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
258427	RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
121145	RAIMUNDO NONATO DA PONTE SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
106056	RAIMUNDO NONATO LOPES FREIRE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
239881	RAMIRO REGIS MESQUITA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMUSA FNS/EST
7311	RANIEL OLIVEIRA BENTES JUNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
248048	RAONY GOMES FERREIRA	PSICÓLOGO	SEMUSA/EST
87537	RAQUEL NOVAES SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
93807	RAUL DOS SANTOS AGUIRRE	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
25190	REBECA ZOREK	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
86612	RECIELA NASCIMENTO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
247610	REGIANE VARGAS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
262717	REGILANE FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
3757	REGINA CELIA SIMEAO FERREIRA	MÉDICO	SEMUSA/EST
1735	REGINALDO AUGUSTINHO DOS SANTO	MOTORISTA	SEMUSA/EST
270637	REGINALDO L. DA COSTA MARCELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
206327	REGIVANIA DA SILVA M GUIMARAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
83056	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	NUTRICIONISTA	SEMUSA/EST
117764	REJANE MAGALHAES BELARMINO DA	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
242496	REJANE MENDES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
2700	REJANE NADJAR F. VILARIM	MÉDICO	SEMUSA/EST
111203	RENATA AGOSTINHO DE GASPARI	MÉDICO	SEMUSA/EST
273970	RENATA MORENO MARTINS	MÉDICO	SEMUSA/EST
104208	RENATA R. N. DA COSTA PEIXOTO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
174102	RENATO HIDEAKI WATANABE	MÉDICO	SEMUSA/EST
270744	RENE OLIVEIRA DE BRITO	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
69048	REYNALDO DE ARRUDA MONTEIRO	MÉDICO	SEMUSA/EST
273102	RICARDO DUARTE MOTA	MÉDICO	SEMUSA/EST
44743	RITA DE CASSIA LAURENTI	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
24878	RITA DE CASSIA WROBEL	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
259235	RITA DE FÁTIMA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
257768	ROBERTA ELEN GEBER DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUSA/EST
226300	ROBERTO CEZAR DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUSA PNACS/EST
269002	ROBERTO DILAMITE SOUZA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
174045	ROBERTO MARTINEZ ALVAREZ	MÉDICO	SEMUSA/EST
66036	ROBERTO SORIANO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
121377	ROBERTO TETSURO NAKAOKA	MÉDICO VETERINÁRIO	SEMUSA/EST
108888	ROBERVAL FERRAZ DE LIMA	MÉDICO	SEMUSA/EST
174590	ROBINSON CARDOSO MACHADO	MÉDICO	SEMUSA/EST
277534	RÓBSON R. DA SILVA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
1967	RODRIGO BASTOS DE BARROS	MÉDICO	SEMUSA/EST
277477	RODRIGO FURTADO MIRANDA	MÉDICO	SEMUSA/EST

26907	RODRIGO MANOEL F. CARRAPEIRO	MÉDICO	SEMUSA/EST
268715	ROGELIO ROCHA BARROS	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
1520	ROGERES AUGUSTO BARROSO	MÉDICO	SEMUSA/EST
273334	ROGÉRIA E. DOS SANTOS BERÇOT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUSA PNACS/EST
279134	ROGÉRIO DOS S. SÁ GONÇALVES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMUSA/EST
108721	ROGERIO M. DE S. B. DE MORAES	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
246430	ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
98815	ROMISSON JOSE S. DA SILVA	MOTORISTA	SEMUSA/EST
38473	RONALDO GOMES PINNEIRO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
52960	RONALDO VITAL DE MENESES	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
98013	RONY HELTON GOMES DE FREITAS	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
172023	ROSA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
234360	ROSANA PEREIRA DE NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUSA PNACS/EST
270570	ROSANGELA A. SOUZA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
27980	ROSANGELA DA SILVA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
43696	ROSANGELA DE SOUZA PEREIRA	AUX. DE LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
175473	ROSANGELA MUNIZ BEZERRA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
174798	ROSANGELA OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
262676	ROSELENE NOGUEIRA G. DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
180878	ROSELI APARECIDA SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
278318	ROSELI CICERA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
248965	ROSELI DUTKIEVICZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
175142	ROSELI RODRIGUES ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
104472	ROSEMEIRE M. RODRIGUES LUZ	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
180844	ROSEMIRA VIDAL DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
38134	ROSENIR EVANGELISTA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
63636	ROSETE DE FATIMA DOS S PEREIRA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
86448	ROSIANE FERREIRA MAIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
112003	ROSIANE MARIA MONTEIRO PINTO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
53075	ROSILEIA PEREIRA DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
61391	ROSILENE MENDES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
173600	ROSIMARY BATISTA LEAL	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	SEMUSA/EST
229460	ROSIMEIRE CRISTINA D. MARTHA	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
7527	ROSIMEIRE R DE SOUZA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
40387	ROSIMEIRE SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
63313	ROSIMERY APARECIDA PRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
245408	ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
283698	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
258410	ROZEMBERGUE PIRES DE A.SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
519001	ROZILDA ANIZIO DA SILVA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	SEMUSA/EST
284191	RUBEN YNOCENTE GARCIA	MÉDICO	SEMUSA/EST
269094	RUSLANA M. V. CAPILLA E SOUZA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
249980	RUTE MOURA DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
38621	RUTH CABREIRA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
281212	SALUSTIANO FREITAS F. NETO	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUSA/EST
270504	SANDRA CORREA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
270398	SANDRA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
66557	SANDRA GISELLY LESSA MAXIMO	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUSA/EST
48530	SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
178112	SANDRA MARIA SCHULZ	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
199118	SANDRA R. DAS NEVES NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
174582	SANDRA REGINA LIMA DO NASCIMEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
9078	SANDRA SCHONTZ RECALCATTI	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
59833	SARA ELLER DE SOUZA SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMUSA/EST
248387	SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIE	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
867202	SELENE MARIA CHAGAS COELHO	ODONTÓLOGO	SEMUSA/EST
245920	SELIANE C. DE O. BERNARDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
299158	SELMA REGINA SPESIA	MÉDICO	SEMUSA/EST
71655	SEOMARA MEDEIOS GOUVEIA	PSICÓLOGO	SEMUSA/EST
175168	SERGIO BRUNO GOMES DAS NEVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
11090	SERGIO CARDOSO GOMES FERREIRA	MÉDICO	SEMUSA/EST
2494	SERGIO DE ALMEIDA BASANO	MÉDICO	SEMUSA/EST
4474	SERGIO DIAS DE FREITAS	MÉDICO	SEMUSA/EST
174087	SERGIO LUIZ DOS SANTOS CRUZ	MÉDICO	SEMUSA/EST
175655	SHEILA AUGUSTA G. DE MORAES	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
244913	SHEILA CRISTIANE B. DA SILVA	AUX. DE ODONTOLOGIA	SEMUSA/EST
277518	SHEYLLA S. CARVALHO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
60187	SHIRLENE SAHABO DE BARROS	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
15851	SILVANA RIBEIRO FERREIRA MACHA	ODONTÓLOGO	SEMUSA/EST
89111	SILVANE ARAGAO NUNES	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	SEMUSA/EST
263286	SILVANI LEMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
48521	SILVELENA BISPO BEZERRA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
8955	SILVELENI DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
66474	SILVIA CUNHA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
235880	SILVIA DA SILVA SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUSA PNACS/EST
180894	SILVIA MARIA NERI PIEDADE	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
48878	SILVIA MARY SOARES DA COSTA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST

106957	SILVIANI BARROS SILVA SCHALY	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
281113	SIMONE ESTEVES DE SOUZA DIAS	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
60921	SIMONE OLIMPIO GOMES	AUX. DE ODONTOLOGIA	SEMUSA/EST
8757	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
248320	SIRLEI TEIXEIRA DE SOUZA MOURA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
60806	SIRLENE DE ARAUJO NOBRE	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
106320	SIZEN KELLEN DE S. DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
268955	SOCORRO SILVA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
175176	SOLANGE DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
274845	SOLANGE DA SILVA SILVEIRA	MÉDICO	SEMUSA/EST
8963	SOLANGE MENDES VIEIRA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
268848	SOMILDA MARIA DE S. C. SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
38861	SONIA GALLO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
60244	SONIA MARIA MAIA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
9458	SONIA MARIA OLIVEIRA DE DEUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
58778	SONIA MAURICIO MONTEIRO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
191090	SORAIA ROHERS PENHA	MÉDICO	SEMUSA/EST
118820	STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI	MÉDICO	SEMUSA/EST
278003	STELLA V. GOMES DE ALBUQUERQUE	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
191388	STENIO RICARDO CAMPOS KRIIGER	MÉDICO	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
273433	STHEFANNY J. ROSARIO CANELA	MÉDICO	SEMUSA/EST
258815	SUE ELLEN PAROWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
275801	SUELEN CAVALCANTE	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
269903	SUELEN DE SOUZA INÊS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
259210	SUELEN FEITOSA PRATA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
117368	SUELI APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
8286	SUELLEN S. DE SOUSA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
38481	SUELY SILVA VIEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
274762	SULAMITA N. DE SOUZA LOURENÇO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
47177	SUZANA NEVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
180935	SUZIANE VASCONCELOS LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
175192	SYLLVIA AKIRA HILARIO ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
212118	TACIANA ALESSANDRA HOLTZ	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
270281	TAMIRES DOS P. DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
278260	TÂNIA FALCÃO CAMPOS NASCIMENTO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
249360	TANIA GUEDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUSA/EST
85705	TANIA M. NUNES NOGUEIRA GUEDES	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
261587	TATIANE DE FRANÇA MOREIRA	NUTRICIONISTA	SEMUSA/EST
245804	TATIANE L. TRIGUEIRO HAYASHIDA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
4664	TELMA MARCIA A. DE F FERREIRA	MÉDICO	SEMUSA/EST
84731	TELMA XAVIER DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
212142	TEREZA C. DE ALBUQUERQUE BRAGA	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
243064	TEREZINHA DE JESUS DE O. BARRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
65137	TEREZINHA DOS SANTOS CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
48456	THALITA FERNANDES CARDOSO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
165896	THATIANE TANAKA OTA	MÉDICO	SEMUSA/EST
149593	TIAGO COSTA DO AMARAL	MÉDICO	SEMUSA/EST
240391	UELITON SANTOS ROCHA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMUSA FNS/EST
105644	ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
68165	URIETE ABIORANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
262775	VAGNER VIEIRA DA SILVA BELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
29018	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
238586	VALDILENE GOMES CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUSA PNACS/EST
264276	VALDINEIA JATI DE MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
195744	VALDIZA GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
175118	VALERIA DOS SANTOS FRANCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
282921	VALERIA GUEDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
433110	VALQUIRA DA SILVA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA/EST
278830	VAMILDO CACIMIRO DE OLIVEIRA	MÉDICO	SEMUSA/EST
838013	VANDELMAR DE OLIVEIRA COSTA	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
98914	VANDERLEA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
96290	VANDERLEI MENTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
70433	VANDERLEY MARTINS DE LIMA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
61698	VANESSA A. DE OLIVEIRA SOROKA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
86175	VANESSA EZAKI	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
282202	VANESSA MERLEN FALEIROS FERRAZ	MÉDICO	SEMUSA/EST
104414	VANESSA OLIVEIRA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
262668	VÂNIA MARIA PIRES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
191263	VANIELA MILAN LANZA	MÉDICO	SEMUSA/EST
18160	VANILCE ALMEIDA CHAVES	ODONTÓLOGO	SEMUSA/EST
115958	VANILSON CRISTIANO OVIEDO SANT	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	SEMUSA/EST
180753	VANUSA DE OLIVEIRA MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
195702	VANUSA ERNESTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
87628	VANUSA MARIA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
259020	VASTI DOS SANTOS DAMASCENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
62620	VERA L. BASTOS NOGUEIRA PAIVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
70938	VERA MARIA VASCONCELOS XAVIER	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUSA/EST

173914	VERICLEY VENTURA LINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
61920	VERIDIANA DA C. P. DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
38035	VERONICA DE SOUZA PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
74922	VERONICA GROBERIO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
238990	VILMALIR FERREIRA MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUSA PNACS/EST
34421	VILNER TAMBOLIN MARIQUITO	MÉDICO	SEMUSA/EST
45212	VILSON LOPES CARDOSO	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
191081	VINICIUS UBIRAJARA MARQUES	MÉDICO	SEMUSA/EST
60260	VIVIAN GABRIELE PAES GONÇALVES	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
258964	VIVIANE ALVES REMBOSKI	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
247090	VLADIMIR MORENO VARGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
173922	WALDENIZA COSTA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
132473	WALDICLEA CARDOSO FONSECA	MÉDICO	SEMUSA/EST
86555	WALNEY ALBANO DE MORAES	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
97271	WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
272675	WALTER EDUARDO C. HINOJOSA	MÉDICO	SEMUSA/EST
277592	WANDER VEIGA DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
98823	WANDERLEI RUFFATO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
121393	WANDERLEY DA SILVA FELIX	MÉDICO	SEMUSA/EST
219536	WANIA SOARES MAIA	MÉDICO	SEMUSA/EST
172875	WELLINGTON MAGALHAES DE MORAIS	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
62662	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	MÉDICO	SEMUSA/EST
6272	WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0015 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
281048	WEVERSON VIEIRA DA SILVA	PSICÓLOGO	SEMUSA/EST
4648	WILFREDO EMANOEL WENZEL	MÉDICO	SEMUSA/EST
206864	WILLIAN PASCHOALIM DE MELLO	MÉDICO	SEMUSA/EST
86340	WILLYAN RODRIGUES DA CONCEICAO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
70201	WILMERSON VIEIRA DA SILVA	MÉDICO	SEMUSA/EST
89624	WILSON DA COSTA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
272146	WILSON KROFKE D.LLIVI I.JUNIOR	MÉDICO	SEMUSA/EST
262858	WUESLEY TORRES MARCELINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
283804	YARLENE SILVA C. CONCEIÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
1678	YLEN GRANJEIRO ATALLAH	MÉDICO	SEMUSA/EST
264432	ZENAIDE NUNES DA SILVA FERRAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
173930	ZENETE TEIXEIRA FEITOZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
269812	ZENI SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
268905	ZENILDA GONÇALVES LINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
257221	ZHARA GIMENA DE V. P. BARBOSA	MÉDICO	SEMUSA/EST
173948	ZILDA MONTEIRO T.NONA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
48505	ZILMA FERREIRA MASCARENHAS	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD777374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 958/2018 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 11 E SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " t ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, Publicado no Suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0958– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	97578	Auricelia Cavalcante Santos	Assistente Social	1º	30/05/2011 a 27/05/2016	01/10/2018 a 30/10/2018
02	245268	Auricelia Cavalcante Santos	Assistente Social	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
03	236556	Francisco Cabral de Oliveira	Artífice Especializado	5º	10/07/2003 a 07/07/2008	01/10/2018 a 30/10/2018
				6º	08/07/2008 a 06/07/2013	31/10/2018 a 28/01/2019
				7º	07/07/2013 a 05/07/2018	29/01/2019 a 29/03/2019
04	24282	Ronaldo Feitosa Barros	Programador de Aplicação	4º	03/11/2007 a 31/10/2012	01/10/2018 a 30/10/2018
				5º	01/11/2012 a 30/10/2017	02/01/2019 a 01/04/2019

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	274564	Maria Auxiliadora de	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	23/01/1994 a 21/01/1999	01/10/2018 a 30/10/2018

		Carvalho				

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	198260	Erdeson Veiga de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	23/01/2004 a 26/01/2009	08/10/2018 a 06/11/2018
02	199382	Francisco Brito da Silva	Artífice Especializado/Eletricista	2º	26/04/2009 a 24/04/2014	03/10/2018 a 01/11/2018

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0958 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	175572	Albanete Araujo de Almeida Mendonça	Enfermeiro	3º	07/01/2012 a 04/01/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
02	241894	Alcineide Alves Miranda Flutuoso	Auxiliar de Farmácia	1º	19/06/2012 a 17/06/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
03	174318	Ana Shirley Ferreira Macedo	Técnico em Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/10/2018 a 30/10/2018
04	60682	Ana Tavares Belo	Auxiliar de Odontologia	1º	04/09/2009 a 02/09/2014	03/10/2018 a 01/11/2018
05	16932	Carla Conceicao Figueiredo de Carvalho Guimaraes	Auxiliar de Odontologia	2º	05/09/2011 a 02/09/2016	01/10/2018 a 30/10/2018
06	48828	Carlos Luciano Martins Bidart	Enfermeiro	1º	08/04/2009 a 06/04/2014	01/10/2018 a 30/10/2018
07	41864	Debora Arantes do Nascimento de Melo	Enfermeiro	1º	28/11/2008 a 26/11/2013	01/10/2018 a 30/10/2018
08	43100	Eber Aguiar da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	28/01/2009 a 26/01/2014	01/10/2018 a 30/10/2018
09	7981	Edileuza Benicio Caruta	Técnico em Enfermagem	1º	20/03/2007 a 17/03/2012	01/10/2018 a 29/12/2018
10	237430	Edilson Silva Brito	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
11	240705	Ednilson Pinto Lima	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
12	24810	Eduardo Oliveira de Souza	Médico/Clinico Geral	2º	13/02/2013 a 11/02/2018	01/10/2018 a 30/10/2018
13	240945	Eliane Nascimento Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
14	61970	Erica Rodrigues Braz Lopes	Auxiliar Administrativo	1º	19/10/2009 a 17/10/2014	01/10/2018 a 30/10/2018
15	249913	Fabiana Ferreira do Prado	Assistente Administrativo	1º	05/11/2012 a 03/11/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
16	105636	Francisca Luzia Pacheco Galindo	Técnico em Enfermagem	1º	21/11/2011 a 18/11/2016	01/10/2018 a 30/10/2018
17	188103	Hodanny Gomes de Souza	Agente de Combate às Endemias	1º	12/12/2011 a 09/12/2016	01/10/2018 a 30/10/2018
18	130336	Jane Carvalho Cardoso	Psicólogo	2º	03/05/2004 a 01/05/2009	01/10/2018 a 30/10/2018
19	24894	Jorilda Alves de Souza Monteiro	Odontólogo	1º	05/03/2008 a 03/03/2013	01/10/2018 a 30/10/2018
20	88197	José Antonio Damasceno Filho	Técnico em Enfermagem	1º	01/03/2011 a 27/02/2016	01/10/2018 a 30/10/2018
21	243180	Kellen Geber Ortiz Neves	Técnico em Enfermagem	1º	25/06/2012 a 23/06/2017	03/10/2018 a 01/11/2018
22	174384	Kuelle Socorro Medeiros Garcia Cardoso	Técnico em Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/10/2018 a 30/10/2018 01/03/2019 a 30/03/2019
23	107195	Lenildo Nery Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	12/12/2011 a 09/12/2016	01/10/2018 a 30/10/2018
24	13384	Lidiany Valeria do Nascimento e Silva	Odontólogo	2º	01/07/2012 a 29/06/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
25	44058	Liris Teixeira de Lima	Auxiliar de Laboratório	4º	03/04/2009 a 01/04/2014	01/10/2018 a 30/10/2018

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0958 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
26	828130	Luiz Carlos de Araujo Mota	Auxiliar Administrativo	5º	20/04/2009 a 18/04/2014	01/10/2018 a 30/10/2018
27	180886	Luzanira Costa Morais	Auxiliar de Enfermagem	3º	30/07/2012 a 28/07/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
28	247503	Makilane Alves Robertino do Nascimento	Técnico em Enfermagem	1º	30/07/2012 a 28/07/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
29	240557	Marcia Gizele Lima da Silva	Agente de Combate às Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/10/2018 a 30/11/2018
30	111336	Marco de Almeida Macedo	Médico/Clinico Geral	1º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/10/2018 a 30/10/2018
31	62654	Maria da Conceiçao Rodrigues Barreto	Técnico em Enfermagem	1º	06/11/2009 a 04/11/2014	01/10/2018 a 30/10/2018
32	23036	Maria Helena da Silva Sombra	Encarregado de Serviços Gerais	4º	02/10/2007 a 29/09/2012	01/10/2018 a 30/10/2018
33	173493	Maud Pedreira Dias	Médico/Ginecologista	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/10/2018 a 30/10/2018
34	236366	Nubia Borges Siqueira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
35	23325	Orlando Cardoso Souza Figueiredo	Auxiliar de Laboratório	2º	29/10/1997 a 27/10/2002	01/10/2018 a 30/10/2018
36	244848	Peregrina Bastos de Araujo	Técnico em Enfermagem	1º	02/07/2012 a 30/06/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
37	13657	Rita de Cassia Gouvea Bruno	Odontólogo	1º	03/07/2007 a 30/06/2012	01/10/2018 a 30/10/2018 03/12/2018 a 01/01/2019
38	13483	Roberta Maria dos Santos Mulaski	Odontólogo	1º	03/07/2007 a 30/06/2012	01/10/2018 a 30/10/2018
39	226466	Roberval de Souza Passos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
40	23903	Rosangela Nascimento Barroso	Técnico em Enfermagem	2º	25/02/2013 a 23/02/2018	01/10/2018 a 30/10/2018
41	24100	Roseane Lopes da Silva Santos	Auxiliar de Laboratório	1º	27/02/2008 a 24/02/2013	01/10/2018 a 30/10/2018
42	63313	Rosimery Aparecida Pretto	Técnico em Enfermagem	1º	16/12/2009 a 14/12/2014	01/10/2018 a 30/10/2018
43	38621	Ruth Cabreira	Enfermeiro	1º	18/08/2008 a 16/08/2013	01/10/2018 a 30/10/2018
44	235681	Selma Camilo de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
45	236423	Sonia Maria Garcia Gomes	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/10/2018 a 30/10/2018 02/01/2019 a 31/01/2019
46	118820	Stella Angela Tarallo Zimmerli	Médico/Infectologista	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/10/2018 a 30/10/2018

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0958 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
47	149593	Tiago Costa do Amaral	Médico/Clinico Geral	1º	03/05/2012 a 01/05/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
48	61920	Veridiana da Cruz Pedrosa dos Santos	Técnico em Enfermagem	1º	15/10/2009 a 13/10/2014	01/10/2018 a 29/11/2018
49	86555	Walney Albano de Moraes	Bioquímico	1º	01/02/2011 a 30/01/2016	01/10/2018 a 30/10/2018 03/12/2018 a 01/01/2019
50	40585	Zilma Maria Alves	Assistente Administrativo	1º	24/09/2008 a 22/09/2013	01/10/2018 a 30/10/2018

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	96786	Adriana Monteiro Pinto	Merendeira Escolar	1º	23/05/2011 a 20/05/2016	01/10/2018 a 29/12/2018
02	100545	Alessandra Pereira Jucá de Andrade	Inspetor Escolar	1º	18/07/2011 a 15/07/2016	01/10/2018 a 29/12/2018
03	35198	Aurisangela Silva Barros Narciso	Agente de Limpeza Escolar	1º	20/06/2008 a 18/06/2013	01/10/2018 a 29/12/2018
04	111683	Bento Costa de Araujo	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	16/10/2018 a 13/01/2019
05	13210	Betanha Aprigio Ferreira	Agente de Limpeza Escolar	2º	23/06/2012 a 21/06/2017	01/10/2018 a 29/12/2018
06	133067	Camyla da Silva Souza	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	09/10/2018 a 06/01/2019
07	104951	Cristiane Gomes da Costa Nogueira	Agente de Vigilância Escolar	1º	07/11/2011 a 04/11/2016	01/10/2018 a 29/12/2018
08	68941	Dalvani Aparecida de França	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	05/02/2010 a 03/02/2015	01/10/2018 a 29/12/2018
09	182204	Dorivaldo do Nascimento de Souza	Professor Nivel II	1º	19/03/2002 a 17/03/2007	01/10/2018 a 29/12/2018
10	68628	Dorivaldo do Nascimento de Souza	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	04/03/2010 a 02/03/2015	01/10/2018 a 29/12/2018
11	34786	Ducilene Pereira	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	11/06/2008 a 09/06/2013	01/10/2018 a 29/12/2018
12	97255	Eliane Silva das Chagas	Merendeira Escolar	1º	30/05/2011 a 27/05/2016	01/10/2018 a 29/12/2018
13	132613	Fabio Bento Evangelista	Agente de Secretaria Escolar	1º	19/03/2002 a 17/03/2007	02/10/2018 a 31/10/2018 03/12/2018 a 31/01/2019
14	109597	Fatima do Socorro Souza Sa Alves	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	12/03/2012 a 10/03/2017	01/10/2018 a 29/12/2018
15	848830	Fatima Lucia Azevedo	Assistente Social	3º	04/07/1999 a 01/07/2004	01/10/2018 a 29/12/2018
16	71853	Francisca Ines Feitosa da Silva Cordovil	Merendeira Escolar	1º	25/03/2010 a 23/03/2015	01/10/2018 a 29/12/2018

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0958 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
17	112706	Genice Rosa de Souza Rocha	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	28/03/2012 a 26/03/2017	01/10/2018 a 29/12/2018
18	27418	Graziela Carvalho da Costa	Especialista em Educação/Orientação Escolar	2º	24/04/2013 a 22/04/2018	18/10/2018 a 15/01/2019
19	118530	Hilda Araujo de Freitas	Professor Nivel II	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/10/2018 a 29/12/2018
20	28458	Ingride Aline do Amparo Oliveira	Agente de Secretaria Escolar	1º	30/04/2008 a 28/04/2013	01/10/2018 a 29/12/2018
21	29753	Ionira Melo da Silva	Especialista em Educação/Orientação Escolar	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	01/10/2018 a 29/12/2018
22	31295	Katya Kely Monteiro da Silva	Agente de Limpeza Escolar	1º 2º	09/05/2008 a 07/05/2013 08/05/2013 a 06/05/2018	01/10/2018 a 29/12/2018 31/12/2018 a 30/03/2019
23	11437	Laudi do Amparo de Bem	Merendeira Escolar	1º	27/06/2007 a 24/06/2012	01/10/2018 a 29/11/2018
24	134800	Liliane Ferreira Lima	Merendeira Escolar	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	01/10/2018 a 29/12/2018
25	36386	Luciana Maria Peixoto de Oliveira	Merendeira Escolar	1º	20/06/2008 a 18/06/2013	01/10/2018 a 29/12/2018
26	84723	Luiz Valmir Rocha Filho	Inspetor Escolar	1º	04/11/2010 a 02/11/2015	01/10/2018 a 29/12/2018
27	34281	Luiza Goncalves Garibaldi da Silva	Merendeira Escolar	1º 2º	06/06/2008 a 04/06/2013 05/06/2013 a 03/06/2018	03/10/2018 a 31/12/2018 01/02/2019 a 01/05/2019
28	15463	Maria Edilcileia Evaristo Galvao	Técnico em Higiene Dental Escolar	2º	11/06/2012 a 09/06/2017	01/10/2018 a 29/12/2018
29	29878	Maria Ines Leite de Lima	Especialista em Educação/Orientação Escolar	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	01/10/2018 a 29/12/2018
30	66101	Michele Alves Santos	Professor Nivel II	1º	26/01/2010 a 24/01/2015	01/10/2018 a 29/12/2018
31	183690	Michele Alves Santos	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	02/04/2002 a 31/03/2007	01/10/2018 a 29/12/2018
32	94673	Miria Barreto da Silva Mendes	Especialista em Educação/Orientador Educacional	1º	09/05/2011 a 06/05/2016	01/10/2018 a 29/11/2018
33	30700	Moises de Mattos	Professor Nivel II/Matematica	1º	08/05/2008 a 06/05/2013	01/10/2018 a 29/12/2018
34	30320	Nadia Gomes da Costa	Nutricionista	1º	08/05/2008 a 06/05/2013	01/10/2018 a 30/10/2018
35	17922	Nilda do Amparo de Bem	Merendeira Escolar	2º	07/08/2012 a 05/08/2017	01/10/2018 a 29/12/2018
36	100595	Paula Micelene Carvalho Nunes	Inspetor Escolar	1º	11/07/2011 a 08/07/2016	01/10/2018 a 29/12/2018
37	14027	Queila Morais do Nascimento	Agente de Limpeza Escolar	2º	11/06/2012 a 09/06/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
38	134297	Raquel Silva dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	01/10/2018 a 29/12/2018
39	115180	Rita Enilda Cunha do Amaral	Professor Nivel II/Pedagogia	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	01/10/2018 a 29/12/2018
40	99300	Rosenilda Barbosa da Silva	Inspetor Escolar	1º	07/06/2011 a 04/06/2016	01/10/2018 a 29/12/2018
41	184268	Rosilene de Miranda Leite	Merendeira Escolar	1º	21/05/2012 a 19/05/2017	01/10/2018 a 29/12/2018

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0958 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
42	808115	Rosimeire Ribeiro dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	4º	30/08/2003 a 27/08/2008	01/10/2018 a 29/12/2018
43	99152	Rosimeiry Veiga Alves de Souza	Merendeira Escolar	1º	13/06/2011 a 10/06/2016	01/10/2018 a 29/12/2018
44	12435	Sandra Sara Antunes	Especialista em Educação/Supervisão escolar	2º	30/06/2012 a 28/06/2017	01/10/2018 a 29/12/2018
45	16015	Selta de Castro Ferreira	Agente de Limpeza Escolar	2º	20/06/2012 a 18/06/2017	01/10/2018 a 29/12/2018
46	94433	Stefanie Vieira Batista	Professor Nivel II/Educação Fisica	1º	09/05/2011 a 06/05/2016	03/10/2018 a 31/12/2018
47	242850	Vanilda Delmiro Serafim de Almeida	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	19/06/2012 a 17/06/2017	01/10/2018 a 29/12/2018
48	27377	Yeda Maria de Melo Baleeiro	Especialista em Educação/Orientação Escolar	2º	24/04/2013 a 22/04/2018	01/10/2018 a 29/12/2018
49	127242	Yeda Maria de Melo Baleeiro	Professor Nivel II/Pedagogia	2º	27/03/2004 a 25/03/2009	01/10/2018 a 29/12/2018
				3º	26/03/2009 a 24/03/2014	31/12/2018 a 30/03/2019

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	52944	Eunice Silvia de Oliveira	Fiscal Municipal de Postura	1º	05/08/2009 a 03/08/2014	01/10/2018 a 30/10/2018
02	205840	Leyla Correia Santos Almeida	Gari	1º	04/06/2012 a 02/06/2017	01/10/2018 a 29/11/2018
03	197170	Maria Jose Alves da Conceiçao	Gari	1º	10/10/2003 a 07/10/2018	01/10/2018 a 30/10/2018

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	41731	Antonia Claudia Soares Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	14/11/2008 a 12/11/2012	01/10/2018 a 29/12/2018
02	66135	Beloni Col Debella	Assistente Social	1º	07/01/2010 a 05/01/2015	01/10/2018 a 30/10/2018
03	70425	Edna Carvalho Botelho	Psicólogo	1º	10/03/2010 a 08/03/2015	01/10/2018 a 29/11/2018
04	248080	Éliton Fellini Pereira	Psicólogo	1º	20/08/2012 a 18/08/2017	01/10/2018 a 30/10/2018
05	185100	Maria de Nazare Bastos da Silva	Artífice Especializado/Cabelereiro	2º	04/04/2007 a 01/04/2012	01/10/2018 a 29/11/2018
06	97445	Marines Soares de Andrade Silva	Assistente Social	1º	30/05/2011 a 27/05/2016	01/10/2018 a 30/10/2018

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	107632	Tanio Eduardo da Silva Dias	Agente Municipal de Trânsito	1º	12/12/2011 a 09/12/2016	01/10/2018 a 30/10/2018

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0958 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Integração – SEMI						
Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	798043	Everlande Costa Nogueira	Gari	2º	11/01/1994 a 09/01/1999	01/10/2018 a 29/12/2018

Secretaria Municipal de Integração – SEMI						
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	101840	Alzaira do Nascimento Pereira	Agente de Educação Ambiental	1º	29/08/2011 a 26/08/2016	03/10/2018 a 01/11/2018

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	334640	Jorge Luiz Conte	Arquiteto	6º	06/02/2010 a 04/02/2015	01/10/2018 a 30/10/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E94ECD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2018/SEMED

Portaria nº 213/2018/SEMED Porto Velho, 23 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00452-00/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias a colaboradora abaixo relacionada representante do Grupo Mathema para realizar assessoramento pedagógico para os 30 cursistas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, com o objetivo de formar professores na área de matemática, para que sejam multiplicadores/formadores. Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo município, em intervenções e práticas que beneficiem a sociedade local, em médio e longo prazo, como também acompanhar as ações dos cursistas, que estarão nas escolas multiplicando os conhecimentos e práticas adquiridas nas formações. No período de 03 a 05.09.2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1041/2018/DPE/GAB/SEMED de 21 de agosto de 2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Priscila Cristina Mendes Cerqueira	18.636	Colaboradora	Juiz de Fora/MG – x Porto Velho/RO x Juiz de Fora/MG	3	325,88	977,64
TOTAL						977,64

. CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B91430BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2018/SEMED

Portaria nº 215/2018/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-102/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias à servidora abaixo relacionada com objetivo de participar da Formação Continuada do Curso de Didática Específica em Matemática, nos períodos de 03 e 04 e 24 e 25/09/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1034/DIFOR/DPE/GAB/SEMED de 21/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues	65.385	Professor NII	Distrito de Extrema x Porto Velho/RO x Distrito de Extema	3	80,74	242,22
TOTAL						242,22

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal Adjunta de Educação
Decreto Nº 3.177/I de 03 de julho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:042ED2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2018/SEMED

Portaria nº 216/2018/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00456-00/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias ao colaborador abaixo relacionado representante do Grupo SINCRONIZA que em parceria com a Fundação Lemann realizará assessoramento pedagógico para os gestores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, com o objetivo de planejar, aplicar e acompanhar a gestão desenvolvida pela Secretaria e Escolas Municipais. Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo município, em intervenções e práticas que beneficiem a sociedade local, em médio e longo prazo. No período de 04 a 06.09.2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1059/2018/DPE/GAB/SEMED de 23 de agosto de 2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
João Carlos Cassiano Ribeiro	19.029	Colaborador	São Paulo/SP x Porto Velho/RO x São Paulo/SP	3	325,88	977,64
TOTAL						977,64

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal Adjunta de Educação
Decreto Nº 3.177/I de 03 de julho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F9422755

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2018/SEMED

Portaria nº 217/2018/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-103/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 9,5 (nove e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de transportar diariamente os servidores lotados nas Escolas Municipais Rurais: Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré e Olympia Salvatore Ribeiro. Com partida de Porto

Velho, Eixo da BR 364 até o Distrito de Nova Mutum Paraná. Conforme solicitação constante no Memorando nº 172/DA/SEMED de 27/08/2018. Nos períodos de 03 a 06, 10 a 14, 17 a 21 e 24 a 28/09/2018. De acordo com a justificativa em anexo, que consta nesse processo, o referido condutor fará ½ diária por dia, perfazendo um total de 2 ½ por semana.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Francisco da Chagas Ferreira de Lima	96.860	Motorista	Distritos de Jaci-Paraná e Mutum Paraná	9,5	75,02	712,69

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal Adjunta de Educação
Decreto Nº 3.177/I de 03 de julho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0D27F969

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2018/SEMED

Portaria nº 218/2018/SEMED Porto Velho, 28 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-104/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar nas escolas municipais, averiguar os procedimentos adotados na aquisição, armazenamento, elaboração, observação e acompanhamento da distribuição da merenda escolar aos alunos e análise documental da execução do PNAE e PMAE, bem como orientação a dirigentes e manipuladores de alimentos quanto às normas básicas de higiene, nos distritos de: União de Bandeirantes, ramais e linhas, Rio Pardo Marco Azul I e Marco Azul II, no período de 10 a 15/09/2018, conforme solicitação constante no Ofício nº 088/CAEM/SEMED de 17/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Raimunda Cosmo de Arruda	Decreto nº 14.824	Presidente/CAEM	Comunidade Nossa Senhora do Amparo, Brasileira, São Carlos e distritos de: Nazaré, Calama, São José da Praia, Santa Catarina, Demarcação, Monte Sinai/Rio Machado e Reserva Cuniã.	5 ½	119,68	658,24
Cleusa Ferreira Mendes	Decreto nº 14.824	Vice Presidente/CAEM		5 ½	119,68	658,24
Cleide Aiguana Moraes	Decreto nº 14.824	Conselheira/CAEM		5 ½	80,74	444,07
Francisco Luiz Batista	Matrícula 2452	Motorista		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						2.173,16

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B78BAC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2018/SEMED

Portaria nº 219/2018/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-105/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder**:** 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de efetivar monitoramento, assessoramento pedagógico e técnico das atividades do Programa de Correção de Fluxo do Instituto Ayrton Senna na EMEIF 13 de Maio e EMEIF Maria Jacira. Períodos de: 10 a 15/09/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 924/DIEB/DPE/GAB/ SEMED de 31/07/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Wiara Morgana Gomes de Almeida	71.621	Professor NII	EMEIF 13 de Maio e EMEIF Maria Jacira	5 ½	80,74	444,07
Tânia Maria Pereira dos Santos	71.770	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
Alcilene de Jesus da Cunha Justiniano	181.363	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
Cássia Marisa Neres Silva	33.184	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
Osvaldo Fernandes Filho	269.721	Motorista		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						2.188,89

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8EDEC38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2018/SEMED

Portaria nº 220/2018/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-106/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder**:** 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de aplicar a pesquisa de satisfação dos serviços de atendimento do transporte escolar nas unidades escolares: EMEF Deigmar de Moraes de Sousa, EMEF Francisco Chiquilito Coimbra Erse, EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira, EMEF Nossa Senhora Aparecida, EMEF União e EMF José de Freitas. No período de 10 a 15 e 24 a 29/09/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 229/DITE/DSLE/ SEMED de 22/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Karoline Karen Jorge Santos	3.971	Professor NII	EMEF Deigmar de Moraes de Sousa, EMEF Francisco Chiquilito Coimbra Erse, EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira, EMEF Nossa Senhora Aparecida, EMEF União e EMF José de Freitas.	11	80,74	888,14
Sildomar Antônio Borges	219.346	Motorista		11	75,02	825,22
Araceli da Silva Souza	70.920	Professor NII		11	80,74	888,14
TOTAL						2.601,50

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EC9AB2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2018/SEMED

Portaria nº 221/2018/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-107/2018.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar Encontro Presencial referente ao Curso para Liderança Pedagógica ministrado pela instituição Elos Educacional em São Paulo, no período de 10 a 12/09/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1047/2018/DPE/GAB/SEMED de 22/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gloria de Lourdes Silva Oliveira Melo	178.188	Professor NII	Porto Velho x São Paulo x Porto Velho	3	325,88	977,64
Juliene Rezende Oliveira Vieira	99.011	Professor NII		3	325,88	977,64
Suelen Oliveira Augustinho	50.196	Professor NII		3	325,88	977,64
TOTAL						2.932,92

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:646A3ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2018/SEMED

Portaria nº 222/2018/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-108/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder**:** 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de fiscalizar o serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no Município de Porto Velho, nos Distritos de União Bandeirantes – EMEF 03 de Dezembro, Rio Pardo – EMEF Rio Pardo e Escola Estadual Fernando de Souza Gomes, para verificação de 15 mapas que perfazem o total de 1.969,02 kilometros do lote III. Período: 10 a 15 e 24 a 29/09/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 222/DITE/DSLE/GAB/ SEMED de 21/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Agente de Limpeza Escolar	Distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo	11	75,02	825,22
José João Magalhães	33.713	Motorista		11	75,02	825,22
Leonardo Andrade Rodrigues	243.741	Auxiliar de Serviços Gerais		11	75,02	825,22
TOTAL						2.475,66

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B7B0AB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2018/SEMED

Portaria nº 223/2018/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-109/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder**:** 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de fiscalizar o serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no Município de Porto Velho, nos Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, Joana D'arck e Estrada da Penal, para verificação de 25 mapas que perfazem total de 1.969,02 quilômetros do Lote III. Nos períodos de 10 a 15 e 24 a 29/09/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 222/DITE/DSLE/GAB/ SEMED de 21/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sebastião Aileno de Carvalho Sales	9.648	Agente de Manutenção	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, Joana D'arck e Estrada da Penal	11	75,02	825,22
Ivon Mendonça de Queiroz	170.250	Motorista		11	75,02	825,22
Daiany Faustino Nunes	98.146	Merendeira Escolar		11	75,02	825,22
TOTAL						2.475,66

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:79DBA341

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2018/SEMED

Portaria nº 224/2018/SEMED Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-110/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder**:** 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar assessoramento pedagógico nas escolas pertencentes ao Eixo da BR 364, Distritos de Abunã – Escola Municipal Marechal Rondon, Santa Júlia e Olympia Salvatore e Nova Mutum – Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré e Boa Esperança. Períodos de: 10 a 15 e 24 a 29/09/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1073/DPE/SEMED de 24/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Professor NII	Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	11	80,74	888,14
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista		11	75,02	825,22
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299.851	Professor NII		11	80,74	888,14
TOTAL						2.601,50

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3AB843C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2018/SEMED

Portaria nº 226/2018/SEMED Porto Velho, 31 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-112/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias a servidora abaixo relacionada com objetivo de realizar a Aplicação do Sistema de Avaliação da Educação Básica 2018 – Avalia Porto Velho, que será realizado no Distrito de Vista Alegre, Zona Rural do Município, no período de 10 a 12/09/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1092/DIAIED/DPE/GAB/SEMED de 27/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adaiuza Elba Farias	73.106	Professor NII	Distrito de Vista Alegre	2 ½	80,74	201,85
TOTAL						201,85

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6864EBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2018/SEMED

Portaria nº 227/2018/SEMED Porto Velho, 31 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-113/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas meia) diária aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizarem a Aplicação do Sistema de Avaliação da Educação Básica 2018 – Avalia Porto Velho, que será realizado nos Distritos de Vista Alegre e Ponta do Abunã, no período de 10 a 12/09/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1092/DIAIED/DPE/GAB/SEMED de 27/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria da Conceição Brito de Oliveira	125.717	Professor NII	Distritos de Vista Alegre e Ponta do Abunã	2 ½	80,74	201,85
Elzanir Maria da Silva	17.617	Professor NII		2 ½	80,74	201,85
TOTAL						403,70

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DCE44D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2018/SEMED

Portaria nº 228/2018/SEMED Porto Velho, 31 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-114/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 1 ½ (uma meia) diária aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizarem a Aplicação do Sistema de Avaliação da Educação Básica 2018 – Avalia Porto Velho, que será realizado na Zona Rural do Município, no período de 10 a 11/09/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1092/DIAIED/DPE/GAB/SEMED de 27/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ronaldo Cesar Siqueira Drews	179.582	Motorista	Porto Velho, BR – 364 Cachoeira, Porto Velho.	1 ½	75,02	112,53
Élida Pacheco da Silva Bernardino	73.065	Especialista em Educação		1 ½	80,74	121,09
TOTAL						233,62

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7B6CBC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2018/SEMED

Portaria nº 229/2018/SEMED Porto Velho, 31 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-115/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizarem a Aplicação do Sistema de Avaliação da Educação Básica 2018 – Avalia Porto Velho, que será realizado no Núcleo de Porto Velho, Zona Rural do Município, no dia 11/09/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1092/DIAIED/DPE/GAB/SEMED de 27/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tiago de Carvalho Pinheiro	280.313	Motorista	BR – 364 Jerusalém da Amazônia, Santo Antônio I e Vila Princesa.	½	75,02	37,51
Maria José Gomes de Jesus	68.545	Professor NII		½	80,74	40,37
Lucília Martins Vieira	32.136	Professor NII		½	80,74	40,37
Roseane dos Santos Rodrigues	63.545	Professor NII		½	80,74	40,37
TOTAL						158,62

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FB04E0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2018/SEMED

Portaria nº 230/2018/SEMED Porto Velho, 31 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-116/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizarem a Aplicação do Sistema de Avaliação da Educação Básica 2018 – Avalia Porto Velho, que será realizado no Núcleo de Ponta do Abunã, Zona Rural do Município, no dia 10 a 12/09/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1092/DIAIED/DPE/GAB/SEMED de 27/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco de Assis Soares Façanha	701.814	Motorista	Distritos de Extrema, Nova Califórnia e Ponta do Abunã	2½	75,02	187,55
Auta Vanete Silva Prates	131.830	Professor NII		2½	80,74	201,85
Vanderleia Pereira Nevis	97.750	Professor NII		2½	80,74	201,85
Glaucia do Nascimento Félix	50.873	Auxiliar Administrativo		2½	75,02	187,55
Raimundo Nonato de Morais	180.274	Professor NII		2½	80,74	201,85
TOTAL						980,65

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BBF18C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2018/SEMED

Portaria nº 231/2018/SEMED Porto Velho, 31 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-117/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 1½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizarem a Aplicação do Sistema de Avaliação da Educação Básica 2018 – Avalia Porto Velho, que será realizado no Distrito de Jaci Paraná, Zona Rural do Município, no dia 10 e 11/09/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1092/DIAIED/DPE/GAB/SEMED de 27/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oscar Francisco de Aguiar Neto	165.937	Motorista	Distrito de Jaci Paraná	1½	75,02	112,53
Maria Lima de Souza	125.395	Professor NII		1½	80,74	121,11
Lenir Hiroko Ayadomari Niiyama	177.660	Professor NII		1½	80,74	121,11
TOTAL						354,75

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:16BC1476

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
EDITAL DE CHAMAMENTO DE PATROCÍNIO 001/2018 - SEMDESTUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIOS – nº 001/2018 PARA PARTICIPAR DO EVENTO PÚBLICO: "RÉVEILLON 2019".

A **Prefeitura de Porto Velho**, por intermédio da Subsecretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, com amparo na Lei Municipal Lei nº 2.523, de 09 de Maio de 2018, bem como no Decreto n.º 15.353, de 02 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público para a seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessadas em patrocinar o evento "Réveillon 2019", que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019 **(Parque dos Tanques)**, nos termos definidos no presente edital e seus anexo, com inscrições no período de 01/09/2018 à 11/09/2018, a serem realizadas na SEMDESTUR, sito a Rua Brasília, 2512 – Bairro: São Cristóvão (Setor Protocolo) no horário das 08h:00min as 14h:00min em Porto Velho-RO.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA
O presente edital tem por finalidade a seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessadas em patrocinar o evento "Réveillon 2019", que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019 (Parque dos Tanques), tendo como contraprestação a liberdade para realizar campanhas publicitárias como apoiadora do evento, desde que cumprida as regras estabelecidas neste edital e o Projeto do Evento – ANEXO I, parte integrante do presente instrumento.

EVENTO	DATA E HORÁRIO	LOCAL
Réveillon 2019	**31 de dezembro de 2018**	Parque dos Tanques
Réveillon 2019	**01 de janeiro de 2019**	Parque dos Tanques

2. DO PROJETO, OBJETIVOS E SUA JUSTIFICATIVA
2.1 – APRESENTAÇÃO DO EVENTO

• **Identif**icação do projeto: Evento cultural municipal em comemoração às festividades de fim de ano;
• Título do evento: Réveillon 2019;
• Promotora: Prefeitura Municipal de Porto Velho;
• Responsável pelo projeto: SEMDESTUR;
• Período de realização: 31 de dezembro de 2018 (20h às 04h) e 01 de janeiro de 2019 (20h às 01h);
• Público Alvo: Munícipes e visitantes de Porto Velho/RO;
• População estimada: 130.000 pessoas;
• Local: Parque dos Tanques.

2.2 – OBJETIVO GERAL

• Realização de evento cultural com vistas a comemorações das festas de fim de ano, gratuito a todos, com o intuito de fomentar o comercio local e incentivar a cultura, lazer e bem-estar por meio de políticas públicas culturais aos munícipes e visitantes no respectivo período festivo em Porto Velho/RO.

2.3 – JUSTIFICATIVA

A realização de shows em comemoração as festas de virada de ano é uma tradição nacional, sendo o réveillon uma das mais importantes festividades do calendário de muitos países, incluindo o Brasil.
O Réveillon é realizado todos os anos por grande parte das prefeituras municipais brasileiras e como de costume, na cidade de Porto Velho, durante a realização de shows de virada de ano, quando a população se concentra para confraternização e espera da chegada do novo ano, além de apreciar a queima de fogos de artifícios após a contagem regressiva da virada.
A Prefeitura de Porto Velho planeja este evento como forma de proporcionar cultura e lazer aos munícipes de forma organizada, cômoda e segura. Promovendo em conjunto com outras unidades públicas a disposição de serviços seguindo normas de segurança pública e emergência em eventos.
O Réveillon traz consigo uma movimentação econômica no comércio local, pois são inúmeras empresas envolvidas na infraestrutura necessária para atender adequadamente a sociedade, além das empresas prestadoras de serviços na área de sonorização e iluminação, segurança, alimentos e bebidas, e demais necessários para que a festa seja um sucesso.
Para que o evento seja viável faz-se necessário à realização de parcerias com a iniciativa privada, devido a proporção que o Réveillon vem adquirindo a cada ano. Tendo como estimativa um público de 130 mil pessoas.

Nesse sentido, sugere-se a adoção dos procedimentos estabelecido na Lei 2.523/2018 e Decreto nº 15.353/2019, que tratam da regulamentação do apoio e patrocínio de pessoas físicas e jurídicas de direito privado a eventos e ações promovidas pelo Município de Porto Velho.

3 – DAS COTAS DE PATROCINIO E DA CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO:
3.1 – Os interessados em patrocinar esse projeto podem optar pela concessão de

Patrocínio em conformidade com as cotas individuais (Tabela III do Anexo I) e suas respectivas contrapartidas, cujo patrocínio se dará em doação através de transferência bancária para a conta bancária própria indicada pelo patrocinado;
3.2. Fica a critério do patrocinador, optar ou não, pela utilização da logomarca, citação do

Locutor, distribuição de brindes e de outras contrapartidas e publicidades. Caso o patrocinador deseje apenas patrocinar o evento sem as contrapartidas deverá enviar declaração expressa, nesse sentido;

4 – DAS OPORTUNIDADES
4.1. Serão aceitos interessados pela quantidade de patrocínios de cada cota, se entre os que demonstrarem interesse na participação do evento naquela mesma cota, a escolha se dará mediante sorteio.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da seleção pessoas físicas e jurídicas de direito privado devidamente constituídas, nos termos do previsto no presente edital.
5.2. As selecionadas deverão arcar com as despesas relativas à sua contribuição em relação ao evento, bem como, com as próprias despesas com pessoal, equipamentos, alimentação, divulgação e publicidade do seu patrocínio, durante todo o período de realização do evento.

5.3. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

6. DAS INSCRIÇÕES:
6.1. Os interessados em participar da seleção deverão preencher o formulário da inscrição (Anexo II) e apresentar os seguintes documentos:
a) Pessoa Física:
I. Documento de identidade;

II. CPF;
III. Comprovante de endereço;
IV. Certidões que comprovem a regularidade fiscal regularidade perante o Fisco Municipal e com a seguridade social, de acordo com o estabelecido no art. 195, § 3º, da CF/88 e art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018.

b) Pessoa Jurídica:

I. Estatuto ou Contrato Social;
II. Ata de Eleição de Posse da Diretoria, caso houver;
III. CNPJ e Inscrição Estadual;
IV. Documento de identidade do Administrador;
V. Inscrição do CPF do Administrador;
VI. Comprovante de endereço da empresa;
VII. Certidões que comprovem a regularidade fiscal regularidade perante o Fisco Municipal e com a seguridade social, de acordo com o estabelecido no art. 195, § 3º, da CF/88 e art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018.
VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018.

6.2. As inscrições serão realizadas no período de 19/09/2018 à 01/10/2018, das seguintes formas:

a). Presencialmente, mediante entrega de envelope lacrado contendo a inscrição e os documentos elencados no item 4.1, no setor de protocolo da SEMDESTUR sito a Rua Brasília, 2512 – Bairro: São Cristóvão no horário das 08h:00min as 14h:00min, de segunda a sexta-feira;

b). Pelo envio de envelope lacrado contendo a inscrição e os documentos elencados no item 4.1, pelo correio, via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.), para o endereço **Rua Brasília, 2512 – Bairro: São Cristóvão (Setor Protocolo) no horário das 08h:00min as 14h:00min**, desde que a correspondência seja postada dentro do prazo definido no item6.2.
Em ambos os casos, o envelope lacrado contendo a documentação, deverá vir com seguinte identificação externa:

INSCRIÇÃO DE INTERESSADO EM PATROCINAR O EVENTO PÚBLICO - RÉVEILLON 2019
Remetente: NOME: (nome completo da empresa privada ou organização da sociedade civil interessada)

CNPJ: (nº do CNPJ ou CPF)

Destinatário:

SEMDESTUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO.
Endereço: Rua Brasília, 2512 – Bairro: São Cristóvão (Setor Protocolo)

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
7.1. O processo de seleção se fará em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da moralidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da finalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com o estabelecido no Art. 1º do Decreto Nº 5.353/2018.

7.2. Durante os dias 02/10/2018 a 08/10/2018 se fará a análise das propostas, com a averiguação da documentação exigida no item 4.1. Havendo mais de uma empresa/pessoa física que apresente a documentação regular e proposta de patrocínio idêntica, será realizado sorteio para definição da vencedora.
7.3. Havendo qualquer impedimento posterior na participação do evento, a empresa/pessoa física deverá comunicar de imediato a Prefeitura de Porto Velho, para que esta chame a empresa imediatamente melhor classificada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importará em ônus financeiro para o Município, visto que entre as partes se estabelece uma relação de mútua cooperação – a empresa selecionada patrocina o evento ofertando bens e serviços aos frequentadores do evento, e em contrapartida, poderá fazer a divulgação de sua empresa/marca/produtos.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS
9.1 – As selecionadas das cotas de número UM (que possibilita a montagem de stand) deverão providenciar a instalação de estrutura para exposição/divulgação de sua empresa/marca no local do evento, respeitando os espaços nela existentes e sem comprometer/danificar nenhum elemento do ambiente, mediante apresentação de projeto a ser aprovado pela Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para realização do evento.

9.2 – As selecionadas são responsáveis civil e criminalmente por todos os atos praticados por seus prepostos durante a realização do evento, não cabendo à Prefeitura de Porto Velho qualquer responsabilidade de ordem material ou moral pelos serviços ou bens disponibilizados à população de Porto Velho.

9.3 – Como contrapartida pela realização do Patrocínio, a pessoa física ou jurídica de direito privado poderá realizar a fixação/veiculação da sua logomarca, nome ou razão social, nos moldes previstos nesta cláusula e deverá obedecer às especificações oportunamente transmitidas pela Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Porto Velho ou por ela autorizadas por carta, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, e em hipótese alguma terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o projeto**.**

9.4 – A pessoa física ou jurídica que patrocinar o evento poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinadora do projeto objeto deste edital, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução. A responsabilidade pela obtenção de eventual direito de utilização de imagem cabe à pessoa física ou jurídica patrocinadora do evento.

9.5 – As peças publicitárias e suas formas de divulgação deverão ser submetidas à prévia aprovação da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Porto Velho;

9.6 – O patrocínio não implicará ônus ou despesas de qualquer natureza ao Município de Porto Velho ou às entidades de sua Administração Indireta, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário às pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras, tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o evento ou sobre as questões disciplinadas no presente edital poderão ser sanadas mediante contato com a SEMDESTUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, sito a Rua Brasília, 2512 – Bairro: São Cristóvão ou pelos telefones 3901 3196 / 3901 3180.

ANEXOS

ANEXO I (PROJETO)
RÉVEILLON 2019 – PORTO VELHO/RO
APRESENTAÇÃO DO EVENTO
Identif**icação do projeto:** Evento cultural municipal em comemoração às festividades de fim de ano.
Título do evento: Réveillon 2019.
Promotora: Prefeitura Municipal de porto velho.
Responsável pelo projeto: Drº Santana.
Período de realização: 31 de dezembro de 2018 (20h às 04h) e 01 de janeiro de 2019 (20h às 01h).
Público Alvo: Munícipes e visitantes de Porto Velho/RO.
População estimada: 130.000 pessoas.
Local: Parque dos Tanques
OBJETIVO
Realização de evento cultural com vistas a comemorações das festas de fim de ano, gratuito a todos, com o intuito de fomentar o comercio local e incentivar a cultura, lazer e bem-estar por meio de políticas públicas culturais aos munícipes e visitantes no respectivo período festivo em Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA
A realização de shows em comemoração as festas de virada de ano é uma tradição nacional, sendo o réveillon uma das mais importantes festividades do calendário de muitos países, incluindo o Brasil.
O Réveillon é realizado todos os anos por grande parte das prefeituras municipais brasileiras e como de costume, na cidade de Porto Velho, durante a realização de shows de virada de ano, quando a população se concentra para confraternização e espera da chegada do novo ano, além de apreciar a queima de fogos de artifícios após a contagem regressiva da virada.
A Prefeitura de Porto Velho planeja este evento como forma de proporcionar cultura e lazer aos munícipes de forma organizada, cômoda e segura. Promovendo em conjunto com outras unidades públicas a disposição de serviços seguindo normas de segurança pública e emergência em eventos.
O Réveillon traz consigo uma movimentação econômica no comércio local, pois são inúmeras empresas envolvidas na infraestrutura necessária para atender adequadamente a sociedade, além das empresas prestadoras de serviços na área de sonorização e iluminação, segurança, alimentos e bebidas, e demais necessários para que a festa seja um sucesso.
Para que o evento seja viável faz-se necessário à realização de parcerias com a iniciativa privada, devido a proporção que o Réveillon vem adquirindo a cada ano. Tendo como estimativa um **público de 130 mil pessoas.**

Nesse sentido, sugere-se a adoção dos procedimentos estabelecido na Lei 2.523/2018 e Decreto nº 15.353/2019, que tratam da regulamentação do apoio e patrocínio de pessoas físicas e jurídicas de direito privado a eventos e ações promovidas pelo Município de Porto Velho.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
Pré-evento
Fase de escolha/definição do local e de empresas, profissionais e projetos a serem contratados, além de definição/captação dos recursos, estruturas e licenças necessárias.

Montagem
Fase de instalação de equipamentos e construção provisórias, como palco, arquibancadas, camarotes, sistema de sonorização e iluminação, execução das medidas de segurança, testes e validações, etc.

Evento
Fase que inicia com recebimento do público espectador no local. Nesta fase devem ser executadas as medidas planejadas para o evento, sendo realizado o monitoramento e controle das atividades, assim como o monitoramento das condições de segurança local planejadas.
Encerramento

Término do evento e saída do público. Remoção e desmontagem das estruturas do evento.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

Palco Principal

O evento principal será realizado em Parque dos Tanques no dia 31 de dezembro de 2018 (20h às 04h).

Palco Gospel

O evento gospel será realizado em Parque dos Tanques no dia 01 de janeiro de 2019 (20h às 02h).

PROPOSTA DE ROTEIRO:

PALCO PRINCIPAL 31/12/2018 (segunda feira)	
HORÁRIO	**ATRAÇÃO**
22:00 hs.	**ABERTURA DO EVENTO**
22:30 hs.	**SHOW BANDA LOCAL**
23:30 hs.	**DISCURSOS**
00:00 hs.	**QUEIMA DE FOGOS**
00:15 hs.	**SHOW FERNANDO E SOROCABA**
01:45 hs.	**SHOW BANDA LOCAL**
04:00 hs.	**ENCERRAMENTO**
PALCO GOSPEL 01/01/2019 (terça feira)	
HORÁRIO	**ATRAÇÃO**
17:30 hs.	**ABERTURA DO EVENTO**
18:00 hs.	**SHOW BANDA LOCAL**
20:00 hs.	**SHOW ALINE BARROS**
22:00 hs.	**ENCERRAMENTO**

PLANO DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

O plano de marketing e comunicação do evento deverá prever as fases de planejamento, pré-evento, realização e pós-evento, de forma a manter todos os stackeholders engajados a realizar as entregas necessárias e participar durante todo o ciclo de vida do projeto.

Responsável pela tarefa: Setor de comunicação da Prefeitura de Porto Velho

Ações de marketing para captação de recursos

Ferramentas de publicidade para a construção da comunidade apoiadora do evento (extremamente importante para a viabilidade da realização do evento), mediante a publicação de chamamento público nos termos do definido no Art. 5º do Decreto Nº 15.353/2018, com vistas a obter da iniciativa privada o custeio total do evento.

Plano de divulgação do evento

Planejamento da publicidade e ações de comunicação para a divulgação do evento em meios de comunicação de forma direcionada ao público alvo, podendo este ser em redes sociais, sítios eletrônicos, etc.

Plano de programação e controle de publicidade dos parceiros privados

O evento e suas ações prévias de comunicação para a própria divulgação, poderão realizar a exposição de marcas e a promoção de produtos, potencializando o valor percebido do produto disposto do parceiro privado apoiador do evento. A programação e controle da publicidade do parceiro privado visa incrementar metodologia para a equiparar os parceiros privados proporcionalmente aos incentivos fornecidos pelo mesmo ao evento.

PROJETO TÉCNICO PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS

Por se tratar de um evento de alto impacto (evento com previsão de público superior a 60.000 pessoas), a realização do evento será precedida de medidas à garantirem a proteção coletiva.

O projeto técnico para realização de eventos temporários tem como objetivo a proteção da vida humana e do patrimônio público e privado. O mesmo deverá ser executado por profissional habilitado, seguindo os parâmetros da instrução técnica nº 44/CBMRO/2017 e ser vistoriado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Esta ferramenta será a forma de garantir a segurança e proteção por meio do correto dimensionamento da equipe mínima de brigadistas, equipes médicas e ambulâncias que comporão a segurança do evento.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE ARRECADAÇÃO

O evento será executado contando com o incentivo privado para sua realização, sob planejamento e gerenciamento da prefeitura municipal de Porto Velho/RO, podendo esta alocar recursos próprios (não monetários) para a efetivação do mesmo.

A estimativa de custos de realização do evento é de aproximadamente R$ 647.170,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e cento e setenta reais), conforme tabela de custos abaixo:

Tabela I

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
1	1	R$ 350.000,00	Apresentação Fernando e Sorocaba	R$ 350.000,00
2	1	R$ 95.000,00	Apresentação Aline Barros	R$ 95.000,00
3	1	R$ 3.000,00	Apresentação banda local	R$ 3.000,00
4	1	R$ 20.000,00	Camarote 200 pessoas	R$ 20.000,00
5	2	R$ 5,000 (und/diária)	02 Ambulâncias mais 01 Contenier ambulatorial (2 diárias)	R$ 10.000,00
6	60	R$ 50,00 (diárias)	Bombeiro Civil – sendo que: 40 homens/mulheres dia 31/12 e 20 homens/mulheres dia 01/Jan.	R$ 8.000,00
7	100	R$ 50,00 (2 diárias)	Banheiros Quimicos: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público. (02 diárias)	R$ 10.000,00
8	120	R$ 41,25 (und)	Gradil 3m - barreira de segurança (2 diárias)	R$ 4.950,00
9	180	R$ 160,00 (Diária)	Seguranças sendo que: dia 31/12 120 homens e dia 01/Jan 60 homens	R$ 29.520,00
10	1	R$ 11.200,00	Seguro do evento os dois shows nacionais.	R$ 11.200,00
11	1	R$ 60.000,00 (02 diárias)	Palco, Painel e Cenário - Inclusive Som e Luz Palco: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss, estrutura para P.A. Fly e 05 Praticáveis medindo no	R$ 60.000,00

			mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor.	
12	1	R$ 8.000,00	Camarim - inclusive funcionários	R$ 8.000,00
13	1	R$ 1.500,00	Equipe de Carregadores.	R$ 1.500,00
14	1	R$ 6.000,00	Diária de alimentação de Artistas e Bandas	R$ 6.000,00
15	1	R$ 5.000,00	Vans e carros executivos para os dois dias	R$ 5.000,00
16	1	R$ 25.000,00	Queima de fogos	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 647.170,00**

O parceiro privado poderá manifestar interesse em participação do projeto e apresentar proposta técnica no (s) lote (s) em acordo às condições de participação dispostas em edital.

Lotes dispostos: Tabela II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. (R$)	VALOR (R$)
1	Apresentação Fernando e Sorocaba	7	R$ 50.000,00	R$ 350.000,00
2	Apresentação Aline Barros	5	R$ 19.000,00	R$ 95.000,00
3	Apresentação banda local	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
4	Camarote 200 pessoas	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
5	Saúde e Segurança Bombeiro Civil Segurança Seguro do evento Ambulâncias Gradil - barreira de segurança	8	R$ 7.958,75	R$ 63.670,00
6	Queima de fogos	2	R$ 10.250,00	R$ 25.000,00
7	Palco, Painel e Cenário - Inclusive Som e Luz	4	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00
8	Banheiros Químicos	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
9	Despesas com Artistas Camarim - inclusive funcionários Carregadores Diária de alimentação de Artistas e Bandas Vans e carros executivos	2	R$ 10.250,00	R$ 20.500,00

Tabela III

GRADE DE PACOTES DE MÍDIA		
1ª COTA 07 PATROCINADORES	SHOW PRINCIPAL FERNANDO E SOROCABA	- Mídia de Locução Exclusiva do Show Principal (mínimo de 05 cinco citações); - Pacote de Mídia Externa (Rádio, TV.. ..) - Mídia própria (criação independente) com aprovação da SEMDESTUR, Formato e Localização no Espaço do Evento
2ª COTA 05 PATROCINADORES	SHOW ALINE BARROS	- Mídia de Locução Exclusiva do Show Aline Barros (mínimo de 05 cinco citações); - Pacote de Mídia Externa (Rádio, TV ...) - Mídia própria (criação independente) com aprovação da SEMDESTUR, Formato e Localização no Espaço do Evento.
3ª COTA 04 PATROCINADORES	PALCO, PAINEL, CENÁRIO, SOM E ILUMINAÇÃO	- Mídia de Locução Durante o Evento, (mínimo de 05 cinco citações); - Mídia própria (criação independente) com aprovação da SEMDESTUR, Formato e Localização no Espaço do Evento.
4ª COTA 02 PATROCINADORES	SHOW PIROTÉCNICO, QUEIMA DE FOGOS	- Mídia de Locução Durante o Evento (mínimo de 05 cinco citações); - Mídia própria (criação independente) com aprovação da SEMDESTUR, Formato e Localização no Espaço do Evento.
5ª COTA 02 PATROCINADORES	LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E CAMARIM	- Mídia de Locução Durante o Evento (mínimo de 05 cinco citações); - Mídia própria (criação independente) com aprovação da SEMDESTUR, Formato e Localização no Espaço do Evento.
6ª COTA 07 PATROCINADORES	SHOW DE BANDA LOCAL, CAMAROTE, BANHEIRO QUÍMICO	- Mídia de Locução Durante o Evento (mínimo de 05 cinco citações); - Mídia própria (criação independente) com aprovação da SEMDESTUR, Formato e Localização no Espaço do Evento.
7ª COTA 08 PATROCINADORES	- SAÚDE E SEGURANÇA; - BOMBEIRO CIVIL; - SEGURO DO EVENTO; AMBULÂNCIAS; - GRADIL	- Mídia de Locução (mínimo de 05 cinco citações; - Pacote de Mídia Externa (Rádio, TV ...) - Mídia própria (criação independente) com aprovação da SEMDESTUR)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Item	Nome da tarefa	Duração	Início	Término
1	Ações de marketing para captação de recursos	20 dias	03/set	18/set
2	Manifestação de interesse do parceiro privado	10 dias	19/set	01/out
3	Análise das propostas	5 dias	02/out	08/out
4	Relatório técnico sobre as propostas recebidas	1 dia	09/out	09/out
5	Decisão de fazer	1 dia	10/out	10/out
6	Definição do agendamento das atrações	4 dias	11/out	16/out
7	Readequação/definição de escopo	2 dias	17/out	18/out
8	Layout do evento	15 dias	19/out	08/nov
9	Projeto técnico do evento (inst. elétricas, luminotécnico, estr. Palco, pirotécnico, intervenções, etc).	30 dias	09/nov	09/dez
10	Projeto técnico para realização de eventos - CBMRO	30 dias	09/nov	09/dez
11	Entrada em alvará e licenças necessárias	30 dias	09/nov	09/dez
12	Oficializar Semtran/Detran para realização do planejamento de ações das intervenções de trânsito	1 dia	01/nov	01/nov
13	Oficialização da Emdur para planejamento de ações para disponibilização de alimentação elétrica para os palcos e demais fontes consumidoras do projeto	1 dia	01/nov	01/nov
14	Oficialização da Eletrobrás para autorização à realizar provenientes intervenções em redes elétricas	1 dia	01/nov	01/nov
15	Oficialização da Semusa/Sesau para disponibilização das equipes médicas necessárias	1 dia	01/nov	01/nov
16	Oficialização da Semusb para realização dos serviços de varrição e limpeza pós-evento	1 dia	01/nov	01/nov
17	Ações de divulgação do evento e publicidade dos parceiros	45 dias	15/nov	01/jan
18	Efetivação de contratações necessárias	15 dias	01/nov	21/nov
19	Realização das intervenções necessárias	1 dia	28/dez	31/dez
20	Alocação de banheiros químicos	1 dia	28/dez	31/dez
21	Montagem de palco, arquibancadas e camarotes	2 dias	25/dez	27/dez
22	Montagem das instalações de Som e Iluminação	1 dia	27/dez	28/dez
23	Testes e verificações	1 dia	28/dez	31/dez
24	Início - Abertura do evento ao público	1 dia	31/dez	31/dez
25	Início - Abertura do evento Gospel ao público	1 dia	01/jan	01/jan
26	Desmontagem das instalações de Som e Iluminação	1 dia	02/jan	02/jan
27	Desmontagem de palco, arquibancadas e camarotes	1 dia	02/jan	02/jan

CONCLUSÃO: A realização de festividades na virada de ano demonstra que a Prefeitura está preocupada em valorizar a sociedade, servindo, de certo modo, para marcar o começo de um novo ciclo de vida de toda população de Porto Velho.
Nesse sentido, a realização do referido evento de forma organizada, planejada, segura e de acordo com as normas técnicas pertinentes para a realização de eventos dessa natureza, contribuirá com a cultura local, de modo que garantirá o bem-estar social de toda a coletividade.

RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO EVENTO:
• Subsecretária Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR

ANEXO II
Formulário de PROPOSTA de Patrocínio
À SEMDESTUR
Prefeitura Municipal de Porto Velho

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PATROCÍNIOS – nº 001/2018 PARA PARTICIPAR DO EVENTO PÚBLICO: "RÉVEILLON 2019".
Dados da Proponente
CNPJ (CPF):
Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
Endereço:
Bairro: CEP:
Município:
Telefone/Fax:
E-mail:
Representante Legal pela Proponente
Nome Representante (1):
Cargo:
CPF: RG:
Telefone/Fax:
Nome Representante (2):
Cargo:
CPF: RG:
Telefone/Fax:
Responsável pelo Contato
Nome do Responsável:
Telefone/Fax:
E-mail:

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBJETOS A SEREM PATROCINADOS:

(ESPECIFICAR OS BENS OU SERVIÇOS (COTA) A SEREM PATROCINADOS)

DECLARAMOS QUE <u>estamos de acordo em fornecer os bens ou serviços descritos acima, bem como aceitamos e atendemos as condições estabelecidas no edital para o Julgamento das propostas.</u>

Data: _____, de _____ de 2018

_____
Representante Legal
RG/CPF

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO E

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E TRABALHO DE PORTO VELHO**, com sede na Rua Brasília, 2512 – Bairro: São Cristovão em Porto Velho/RO, doravante denominada **PATROCINADA**, e a _____, com sede na cidade de _____-____, na Rua _____, nº _____, _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Colaboração, com lastro nas disposições contidas na Lei nº 2.523, de 09 de Maio de 2018, Decreto Municipal nº 15.353, de 2 de agosto de 2018 e na análise técnica aprovada pela Comissão de avaliação, nomeada pela portaria nº 001/2018/SEMDESTUR.

O presente Contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; pelas disposições da Lei nº 2.523, de 09 de Maio de 2018, Decreto Municipal nº 15.353, de 2 de agosto de 2018 e na análise técnica aprovada pela Comissão de avaliação, nomeada pela portaria nº 001/2018/SEMDESTUR; pelo Edital de Chamamento público para Patrocínio nº 001/2018; pelas cláusulas e condições aqui estipuladas, em tudo o que implícita ou explicitamente com estas não conflite, sendo todos os instrumentos mencionados parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo tem por objeto a concessão de patrocínio para a realização do projeto Réveillon 2019, a ser organizado pela SEMDESTUR nos dias de 31 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2018, no Parque dos Tanques, Porto Velho-RO, com a finalidade de (especificar o objeto ou serviço patrocinado).

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste Contrato deverá obedecer irrestritamente às especificações constantes na proposta apresentada no chamamento público, consolidada pela aprovação da comissão de avaliação, que integram o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento é até a finalização do evento, com início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia 03 de janeiro de 2019, data prevista para a finalização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO - DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS
As selecionadas deverão providenciar a instalação de estrutura para exposição/divulgação de sua empresa/marca no local do evento, respeitando os espaços nela existentes e sem comprometer/danificar nenhum elemento do ambiente, mediante apresentação de projeto a ser aprovado pela Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Porto Velho, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para realização do evento.
As selecionadas são responsáveis civil e criminalmente por todos os atos praticados por seus prepostos durante a realização do evento, não cabendo à Prefeitura de Porto Velho quaisquer responsabilidades de ordem material ou moral pelos serviços ou bens disponibilizados à população de Porto Velho.
Na seleção dos objetos e/ou serviços a serem disponibilizados pela Patrocinadora durante o evento, devem ser considerados aqueles que cumpram com as normas mínimas de segurança, estabelecidos pelos órgãos de fiscalização, INMETRO, entre outros, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA
Como contrapartida pela realização do Patrocínio, a pessoa física ou jurídica de direito privado poderá realizar a fixação/veiculação da sua logomarca, nome ou razão social, nos moldes previstos nesta cláusula e deverá obedecer às especificações oportunamente transmitidas pela Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Porto Velho ou por ela autorizadas por carta, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, e em hipótese alguma terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o projeto.

A pessoa física ou jurídica **PATROCINADORA** do evento poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinadora do projeto objeto deste termo de colaboração, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução. A responsabilidade pela obtenção de eventual direito de utilização de imagem cabe à pessoa física ou jurídica patrocinadora do evento.
As peças publicitárias e suas formas de divulgação deverão ser submetidas à prévia aprovação da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município de Porto Velho.
São de única, integral e exclusiva responsabilidade da pessoa física ou jurídica **PATROCINADORA** os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem a contrapartida, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua implementação venha a ter – incluindo-se obrigações trabalhistas, cíveis, criminais e tributárias porventura aplicáveis –, ficando a Prefeitura de Porto Velho e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.
O patrocínio aqui estabelecido não implicará ônus ou despesas de qualquer natureza ao Município de Porto Velho ou às entidades de sua Administração Indireta, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário às pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras, tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência A PATROCINADORA, neste ato, declara ter completo conhecimento da Política de Patrocínios vigente na Prefeitura de Porto Velho, comprometendo-se a observar, durante a execução do Contrato, todas as condições nela estabelecidas, sob pena de aplicação sanções previstas legal e contratualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA
São obrigações da PATROCINADORA, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as seguintes:

I – Manter, durante a vigência do presente termo todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento público e não utilizar, em qualquer atividade relacionada à execução desse contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço;

II – Cumprir integralmente o disposto na cláusula sexta deste instrumento (“Contrapartidas”);

III – uma vez disponibilizado o material de divulgação, utilizar a logomarca da Prefeitura de Porto Velho em todas as matérias publicitárias, nos estritos termos determinados e aprovados;

IV – Permitir à PATROCINADA, ou terceiros por esta indicados, o acesso a todas as informações e documentos que digam respeito ao objeto deste termo;

V – Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste termo de colaboração, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais;

VI – Atender ao estrito cumprimento de qualquer legislação que tenha reflexos no presente Termo de colaboração;

VII – Assumir, com exclusividade, os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem as contrapartidas ou com as suas consequências e implicações próximas ou remotas, incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis;

VIII – Responsabilizar-se, tanto perante a Prefeitura de Porto Velho como perante terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que seus agentes, prepostos e/ou subcontratados derem causa durante a organização e a execução do projeto patrocinado, incluindo-se aquelas porventura relacionadas com a implementação das contrapartidas previstas neste instrumento;

IX – Apresentar à Prefeitura de Porto Velho, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do evento, documento indicando qual será a empresa prestadora dos serviços objeto de sua proposta, com a competente comprovação de pagamento pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Todas as obrigações estipuladas no presente instrumento são exigíveis nos prazos e pelas formas pactuadas, independentemente de notificação, sendo certo que a falta de cumprimento de qualquer delas, no todo ou em parte, poderá ensejar a rescisão da relação contratual, a exclusivo critério da Prefeitura de Porto Velho, mediante simples denúncia, com a adoção das medidas cabíveis para a reparação de eventuais danos causados pela ruptura.

CLÁUSULA NONA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR
A PATROCINADORA não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que este seja devidamente comprovado e tenha influência direta no atraso verificado. Para eximir-se das penalidades previstas nesta cláusula sob essa alegação, deverá comunicar a sua ocorrência à Prefeitura de Porto Velho, por escrito, no prazo máximo de 6 (seis) horas contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, bem como indicar novo prazo de execução do projeto patrocinado, que não poderá ser superior a 6 (seis) horas contados da data da referida comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS
Correrão por conta exclusiva da **PATROCINADORA** todos os impostos e taxas devidos sobre o objeto deste contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste termo de colaboração, existente ao tempo de sua assinatura ou que venham a incidir posteriormente sobre o objeto do presente acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca De Porto Velho-RO.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto Velho-RO, ___ de _____ de 2018.

_____
Patrocinadora

PREFEITURA DE PORTO VELHO
Patrocinada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____CPF_____
NOME:_____CPF_____

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B70E67F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018/MD

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018/MD

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	P.A:23.01.04.122.192.2.615	
Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC	E.D:3.3.90.30	FONTE:01.00

DESCRIÇÃO DO PRODUTOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
		ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, COM VASILHAME, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA,	
20	und	LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO- QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	297,20
240	und	CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO- QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	768,00
7 caixas	und	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 200ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865 E NBR 13230, OU OUTRA MAIS ATUALIZADA. OS COPOS DEVERÃO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NÃO PERMITIR A DEFORMAÇÃO COM O USO, COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA COPOBRÁS. CAIXA COM 25 PACOTES.	384,09
TOTAL			1.449,29

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO	
A aquisição se fez necessária para suprir a demanda com material de consumo/expediente. A adesão a Ata de Registro de Preço nº. 020/2018/ SEMAD se deu pela urgência da necessidade e a vantajosidade apresentada a Administração Pública.	
ATA	
ÓRGÃO DETENTOR: Prefeitura do Municipio de Porto Velho /RO	
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº. 618/SGP/SGG	
ATA: 020/2018	VALIDADE: 11/09/2017 A 11/09/2018
PREGÃO: 28/2018/MD	PUBLICAÇÃO: DOM nº 5.405 DE 06/03/2017
FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	
CNPJ: 05.555.440/0001-29	
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Correspondências	DATA: Fls. 65
PARECER JURÍDICO	
PARECER JURÍDICO Nº 147 A 157 SPACC/PGM/2018	
DATA: 07/08/2018 Fls. 147 A 157	Fundamento legal : Lei nº 8.666/63

Decreto Federal nº. 7.892/2013
Decreto Municipal Nº10.540/2006

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especifcada.

Porto Velho, 20 de agosto de 2018.

FRANCINEIDE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa

LAÉRCIO CAVALCANTE MONTEIRO
Secretário em Exercício/ SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D176593E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018, que se origina do PROCESSO N° 648/SEMSAU/2018.
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais (pré- natal) - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 058/2018, conforme pregão presencial n° 003/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA CNPJ N° 06.289.254/0001-58					**CLASSIFICAÇÃO**	
LABORATÓRIO DOM BOSCO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME					**1ª**	
					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	EXAMES	ABO-RH (Tipagem Sanguínea e Rh)	40	EXAMES DOM BOSCO	7,90	434,50
02	EXAMES	GLICEMIA DE JEJUM	80	EXAMES DOM BOSCO	10,90	872,00
03	EXAMES	CURVA GLICÊMICA (Teste de Tolerância Oral à Glicose)	50	EXAMES DOM BOSCO	39,00	1.950,00
04	EXAMES	V.D.R.L. (Sorologia para Sífilis)	45	EXAMES DOM BOSCO	10,90	490,50
05	EXAMES	HIV I e II (Exame sorológico para detecção do vírus HIV)	30	EXAMES DOM BOSCO	34,95	1.048,50
06	EXAMES	HbSAg (Detecção de Hepatite B)	85	EXAMES DOM BOSCO	22,00	1.870,00
07	EXAMES	TOXOPLASMOSE: IgM	85	EXAMES DOM BOSCO	24,50	2.082,50
08	EXAMES	TOXOPLASMOSE: IgG	85	EXAMES DOM BOSCO	24,50	2.082,50
09	EXAMES	HEMOGRAMA COMPLETO	80	EXAMES DOM BOSCO	13,15	1.052,00
10	EXAMES	URINA – EAS	80	EXAMES DOM BOSCO	10,90	872,00
11	EXAMES	UROCULTURA com ATB (Anti-biograma)	85	EXAMES DOM BOSCO	32,10	2.728,50
12	EXAMES	COOBS INDIRETO (Teste que identifica a incompatibilidade de Rh)	12	EXAMES DOM BOSCO	18,25	219,00
13	EXAMES	RUBÉOLA: IgM	32	EXAMES DOM BOSCO	24,99	799,68
14	EXAMES	RUBÉOLA: IgG	32	EXAMES DOM BOSCO	24,99	799,68
15	EXAMES	PROTEINÚRIA 24 horas (Excesso de proteína na Urina)	50	EXAMES DOM BOSCO	18,45	922,50
TOTAL						**18.105,36**
Total por extenso: Dezoito mil cento e cinco reais e trinta e seis centavos						
RESPONSÁVEL: Regina Célia de Matos Saraiva						
Endereço: Avenida Presidente Dutra n°290 Pimenta Bueno – Rondônia						
Fone: (69)34512643						

Primavera de Rondônia, 12 de setembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:350545ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS - NÍVEL SUPERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA CONCURSO PÚBLICO EDITAL

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS - NÍVEL SUPERIOR								
ADVOGADO								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	C. G. LEG	ESP	NOTA	SITUAÇÃO
24074	DIRLEI CESAR GARCIA	15	15	6	15	28	79	CLASSIFICADO
22866	RICARDO FACHIN CAVALLI	6	12	6	15	32	71	CLASSIFICADO
23482	GERALDA APARECIDA TEIXEIRA	9	12	6	15	28	70	CLASSIFICADO

26428	SHASE COSTA DE AZEVEDO	9	12	6	15	28	70	CLASSIFICADO
22800	LUCAS ALONSO FAVARIN	6	12	9	15	28	70	CLASSIFICADO
26413	ALYNE FOSCHIANI HELBEL	6	12	12	15	24	69	CLASSIFICADO
26090	MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA	9	9	15	15	20	68	CLASSIFICADO
24544	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	6	15	6	12	28	67	CLASSIFICADO
22603	NEI JOSE ZAFFARI JUNIOR	12	12	12	15	16	67	CLASSIFICADO
26679	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	12	12	12	15	16	67	CLASSIFICADO
23520	KLEBER TAVARES DE SOUZA	12	6	6	12	28	64	CLASSIFICADO
21728	MARCOS ANTONIO MOREIRA FIDELIS	6	9	9	12	28	64	CLASSIFICADO
20375	SIMONE REGINA NOBRE	6	6	12	12	28	64	CLASSIFICADO
23250	THALITA CANOLA FABICIO	6	12	6	12	28	64	CLASSIFICADO
23844	VICTOR MACEDO DE SOUZA	12	15	6	15	16	64	CLASSIFICADO
23759	JESSE VON RONDOW RIBEIRO	12	9	12	15	16	64	CLASSIFICADO
27529	DOUGLAS FERNANDES DE FREITAS	9	12	12	15	16	64	CLASSIFICADO
26968	JOSE ALBERTO ANISIO	9	6	9	15	24	63	CLASSIFICADO
25498	ALICE DAVID DA SILVA	6	9	9	15	24	63	CLASSIFICADO
24425	ELIEL DE SOUZA SA	6	9	9	15	24	63	CLASSIFICADO
24783	AMANDA THAYANE RODRIGUES NALEVAIKI GILIO	6	12	9	12	24	63	CLASSIFICADO
22640	ETELVINA DA COSTA ROCHA	9	12	6	15	20	62	CLASSIFICADO
23074	VALESCA NOGUEIRA LIMA	6	6	6	15	28	61	CLASSIFICADO
27442	MARIO VICTOR TAVARES ROLIM	6	12	12	15	16	61	CLASSIFICADO
24017	DELANO RUFATO GRABNER	9	6	6	15	24	60	CLASSIFICADO
23068	ERIKA WESSEL XANDER	6	9	6	15	24	60	CLASSIFICADO
26327	ANDRE LUIZ DA SILVA	12	6	6	15	20	59	CLASSIFICADO
27124	ENDRIO PATRIK BOM FIM	9	9	9	15	16	58	CLASSIFICADO
26206	JULIO CESAR PETTARIN SICHEROLI	6	12	9	15	16	58	CLASSIFICADO
26848	GLAUBER MATHEUS BATISTA LEMOS	6	12	9	15	16	58	CLASSIFICADO
22111	EVERALDO BRAUN	6	9	6	12	24	57	CLASSIFICADO
22520	ELIZEU DINIZ	6	9	6	12	24	57	CLASSIFICADO
22610	MONICA DE OLIVEIRA GASPARINI	6	6	9	15	20	56	CLASSIFICADO
22774	MARCONDES DE OLIVEIRA PEREIRA	9	9	6	12	20	56	CLASSIFICADO
26383	EDILENE ALVES DA SILVA FERREIRA	9	9	6	12	20	56	CLASSIFICADO
27806	GESIANE POSSMOSER ALVES	9	9	9	9	20	56	CLASSIFICADO
21378	LEIDE MAIRA SILVA DA MATA	12	6	6	15	16	55	CLASSIFICADO
20160	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	9	9	6	15	16	55	CLASSIFICADO
25386	KATHIANE ANTONIA DE OLIVEIRA GOIS MENEZES	6	12	6	15	16	55	CLASSIFICADO
24043	INDIANARA POLEIS	6	9	9	15	16	55	CLASSIFICADO
22656	WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS	6	9	9	15	16	55	CLASSIFICADO
20696	FERNANDA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	6	9	9	15	16	55	CLASSIFICADO
20170	SARA CRISTINA DA SILVA	9	12	6	12	16	55	CLASSIFICADO
26012	AMANDA REGINA DANTAS DOS SANTOS	9	9	9	12	16	55	CLASSIFICADO
22309	JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS	9	9	9	12	16	55	CLASSIFICADO
25179	WANDERSON FERNANDES VARGAS	6	6	6	15	20	53	CLASSIFICADO
21939	WALTER DOS SANTOS JUNIOR	6	9	6	12	20	53	CLASSIFICADO
21580	SIMONE ZANETTE NOVAKOWSKI	9	6	6	15	16	52	CLASSIFICADO
24811	GRECIANE LUCIANA MARIA PAES	6	9	6	15	16	52	CLASSIFICADO
24601	UILIAM ALVES STOPA	6	9	6	15	16	52	CLASSIFICADO
27025	HELOISA CORREIA RODRIGUES	6	9	6	15	16	52	CLASSIFICADO
25021	MAYCON DOUGLAS MACHADO	9	9	6	12	16	52	CLASSIFICADO
23466	ROGERIO ADRIANO SANTIN	6	9	9	12	16	52	CLASSIFICADO
26823	LUANA ALINE HENDLER FELISBERTO QUARESMA DE ARAUJO	6	12	9	9	16	52	CLASSIFICADO

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	C. G. LEG	ESP	NOTA	SITUAÇÃO
25938	ALINE FRANCIELI DA CUNHA	15	15	12	15	32	89	CLASSIFICADO
25511	DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES	6	15	9	12	40	82	CLASSIFICADO
25517	LILIANE DOMINGOS JOSE WELMER	12	9	9	15	36	81	CLASSIFICADO
25695	EMANUELLE SOARES CAVALCANTE	12	12	9	12	36	81	CLASSIFICADO
21856	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	9	6	9	15	40	79	CLASSIFICADO
20648	DAYANE FERREIRA CUNHA	6	12	6	15	40	79	CLASSIFICADO
24073	WILIAN HELBER MOTA	9	6	9	15	36	75	CLASSIFICADO
26325	LUCIMEIRE VIEIRA RIGONATO DA SILVA MELO	9	9	6	15	36	75	CLASSIFICADO
24970	ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA	9	9	6	15	36	75	CLASSIFICADO
22553	JULYA CAROLLINE FOLLE ALVES	6	9	9	15	36	75	CLASSIFICADO
24555	VALERIA CAMATA GOTTARDO	6	6	12	15	36	75	CLASSIFICADO
20383	GREICIKELLY JESSICA DA SILVA	12	9	6	12	36	75	CLASSIFICADO
25551	MARIANA RAASCH	12	9	6	15	32	74	CLASSIFICADO
27891	GREYCE KELLY DOS SANTOS LOPES	9	9	9	15	32	74	CLASSIFICADO
20796	ANDRESSA LOYSE GOMES DA SILVA	9	9	9	15	32	74	CLASSIFICADO
20857	LEANDRO ALVES DA CUNHA	9	12	6	15	32	74	CLASSIFICADO
23292	ELIZETE SILVA LARA RANGEL	9	6	6	12	40	73	CLASSIFICADO
24012	ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA	12	9	9	15	28	73	CLASSIFICADO
21612	SUANE BEATRIZ SILVA ALVES	12	6	12	15	28	73	CLASSIFICADO
25192	DEUSIOMAR MORAIS DE MELO	9	12	9	15	28	73	CLASSIFICADO
20222	RACHILERSON DE SOUZA TORRES	9	12	9	15	28	73	CLASSIFICADO
24824	CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA	9	6	6	15	36	72	CLASSIFICADO
22095	KATIA KELLY DA SILVA SALES	6	9	6	15	36	72	CLASSIFICADO
27599	KENNIA INACIO MARTINS	12	6	6	15	32	71	CLASSIFICADO
22528	VANUSA SANTANA PEREIRA	6	9	9	15	32	71	CLASSIFICADO
25623	JAQUELINE RONCONI BORBA	9	9	9	15	28	70	CLASSIFICADO
24261	EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	9	9	9	15	28	70	CLASSIFICADO
24435	CARINE NOGUEIRA NEGREIROS	12	9	9	15	24	69	CLASSIFICADO
27755	ANA FLAVIA DOS SANTOS	12	12	6	15	24	69	CLASSIFICADO
27185	DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	9	6	6	15	32	68	CLASSIFICADO
21159	MYCHELLI LOUBACK DA CUNHA FRANSKOVIAK	6	6	9	15	32	68	CLASSIFICADO
23631	JULIANA LIMA RUBIM	6	9	6	15	32	68	CLASSIFICADO
25855	TAISE TAMIRES CAVALIERI	12	6	6	12	32	68	CLASSIFICADO
26913	MAXIMO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	9	9	6	12	32	68	CLASSIFICADO
20630	PAULA JANAINA PAPALEO COSTA MOREIRA	12	9	6	9	32	68	CLASSIFICADO

25767	NAIARA LUCIA FABRI	9	9	6	15	28	67	CLASSIFICADO
24927	RITTIELA ROCHA DA SILVA	9	9	6	15	28	67	CLASSIFICADO
23761	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO	6	9	9	15	28	67	CLASSIFICADO
27432	ANDREIA LUZIA TOMASI ANTONIO	9	9	9	12	28	67	CLASSIFICADO
21585	RICHAEL MENEZES COSTA	12	9	9	9	28	67	CLASSIFICADO
26347	FLAVIA KROHN PANCIER	6	6	6	12	36	66	CLASSIFICADO
20090	TONI CORREA FERREIRA	6	6	6	12	36	66	CLASSIFICADO
24793	PAULA CRISTINA DE MEDEIROS	9	9	9	15	24	66	CLASSIFICADO
27563	ELIANE TERESINHA DA SILVA PAGANINI	6	6	6	15	32	65	CLASSIFICADO
24772	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	12	9	9	15	20	65	CLASSIFICADO
27039	ERIC DOMINGOS RIBAS	9	6	6	15	28	64	CLASSIFICADO
23879	ELISANGELA XAVIER ANDRADE	6	9	6	15	28	64	CLASSIFICADO
25812	EDIMARCOS BATISTA BARROS	6	9	6	15	28	64	CLASSIFICADO
25581	JACKELINE BUTZSKE FREIRE DANTAS DA COSTA	12	6	6	12	28	64	CLASSIFICADO
23794	CARLA NICOLE OLIVEIRA PEREIRA	9	9	6	12	28	64	CLASSIFICADO
23517	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	9	9	6	12	28	64	CLASSIFICADO
25225	WELLEN KELLEN RODRIGUES SOARES	9	9	6	12	28	64	CLASSIFICADO
24472	MARCELO JESUS ALVES	6	9	9	12	28	64	CLASSIFICADO
24545	DANIELE VELOSO FERNANDES DE ARAUJO	12	9	6	9	28	64	CLASSIFICADO
27901	MARCIANO MONTEIRO VIEIRA	9	6	9	15	24	63	CLASSIFICADO
20614	JUCELIA DIAS FRANSKOVIAKI	9	9	6	15	24	63	CLASSIFICADO
22859	BIANCA OYOLA BICALHO	9	9	6	15	24	63	CLASSIFICADO
23760	EVELLIN PAULA FIRMINO GAMBATI	6	9	9	15	24	63	CLASSIFICADO
23047	WENDRIL DA CRUZ TOME	6	9	9	15	24	63	CLASSIFICADO
24424	JANAINA BETINI MARTINS	9	9	9	12	24	63	CLASSIFICADO
24663	PATRICIA MARA DA SILVA	6	6	6	12	32	62	CLASSIFICADO
24076	BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	6	12	6	6	32	62	CLASSIFICADO
27147	ELAINE DE FREITAS	9	9	9	15	20	62	CLASSIFICADO
23868	WEINE SANCHES	6	6	6	15	28	61	CLASSIFICADO
22932	LECIMARA DE SOUZA SIMOES	6	6	6	15	28	61	CLASSIFICADO
27606	MARIA DAS GRACAS MENDONCA ARAUJO	9	6	6	12	28	61	CLASSIFICADO
27052	CLAUDINEA MOREIRA DE OLIVEIRA	9	6	6	12	28	61	CLASSIFICADO
21891	MARCIA GISELE PEIXOTO KADES	9	6	6	12	28	61	CLASSIFICADO
24021	JESSICA DOS SANTOS SOUZA	9	6	6	12	28	61	CLASSIFICADO
25922	MARCLEIDE SILVA FERREIRA	9	6	9	9	28	61	CLASSIFICADO
20231	RAFAELA CAROLINE BRITO GARCIA	9	9	6	9	28	61	CLASSIFICADO
25204	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	6	9	6	15	24	60	CLASSIFICADO
22987	ADRIANA APARECIDA POVODENIAK	6	6	9	15	24	60	CLASSIFICADO
21853	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	9	9	6	12	24	60	CLASSIFICADO
27818	VANESSA SOARES	9	9	6	12	24	60	CLASSIFICADO
27091	MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO BEZERRA	9	6	9	12	24	60	CLASSIFICADO
20533	SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO	9	9	6	12	24	60	CLASSIFICADO
22755	ALINE BARROS DA SILVA	6	12	6	12	24	60	CLASSIFICADO
24744	CAMILA STEDILE ANACLETO DE SOUZA	9	6	9	15	20	59	CLASSIFICADO
20227	KELESE TAMARA WENDLER	6	6	9	9	28	58	CLASSIFICADO
20403	ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES	6	6	6	15	24	57	CLASSIFICADO
26532	IGOR VIEIRA DIAS	9	6	6	12	24	57	CLASSIFICADO
25598	GENTIL JOSE TOSTES JUNIOR	6	9	6	12	24	57	CLASSIFICADO
24352	VALQUIRIA PEREIRA SANTOS	9	6	9	9	24	57	CLASSIFICADO
20929	KEILI EDANIELI MARTINS GONCALVES BULLERJAHN	9	9	6	9	24	57	CLASSIFICADO
20712	RODRIGO DE ANDRADE SILVA	9	6	6	15	20	56	CLASSIFICADO
25655	LETICIA DE OLIVEIRA	9	6	6	15	20	56	CLASSIFICADO
27182	RIKELLY SANTOS ROSA	9	6	9	12	20	56	CLASSIFICADO
27115	DAIANE FERREIRA LOPES	9	9	9	9	20	56	CLASSIFICADO
25994	JEFERSON ARAUJO DE ALMEIDA	6	12	6	15	16	55	CLASSIFICADO
25945	MARCIA REGINA SAMPAIO MOTA MORANTE	6	6	6	12	24	54	CLASSIFICADO
22883	KEILA CRISTINA SITOWSKI	6	6	6	12	24	54	CLASSIFICADO
21057	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	6	6	6	12	24	54	CLASSIFICADO
23717	PAULA CARVALHAIS FELICIANO	6	9	6	9	24	54	CLASSIFICADO
23032	ILIONE RIGON PEREIRA	9	6	6	12	20	53	CLASSIFICADO
22108	CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA	6	6	9	12	20	53	CLASSIFICADO
24445	MICAELE CAROLINE COSTA SANTOS	9	9	6	12	16	52	CLASSIFICADO
27249	VANIA APARECIDA SOARES	6	6	6	9	24	51	CLASSIFICADO
23048	MARCELA BARBOZA DE SOUZA	6	6	6	9	24	51	CLASSIFICADO
25800	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	9	6	6	6	24	51	CLASSIFICADO
22213	DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	6	6	6	12	20	50	CLASSIFICADO
20052	GISLAINE DEMARCHI	9	6	6	9	20	50	CLASSIFICADO
23031	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	6	9	6	9	20	50	CLASSIFICADO
FONOAUDIÓLOGO								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	C. G. LEG	ESP	NOTA	SITUAÇÃO
25540	IOHANA MAIUME CANDEIRA ALVES	9	12	6	12	20	59	CLASSIFICADO
MÉDICO ANESTESISTA								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	C. G. LEG	ESP	NOTA	SITUAÇÃO
24716	ISABELLA TRAUSULA GOMES	9	12	6	15	32	74	CLASSIFICADO
MÉDICO ANGIOLOGISTA								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	C. G. LEG	ESP	NOTA	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO								
MÉDICO CARDIOLOGISTA								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	C. G. LEG	ESP	NOTA	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO								
MÉDICO CLÍNICO GERAL								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	C. G. LEG	ESP	NOTA	SITUAÇÃO
23356	VANUSA ALVES BATISTA	15	15	12	15	32	89	CLASSIFICADO
20058	MARIANE LOPES SANTIAGO	12	9	9	15	36	81	CLASSIFICADO
26036	KAREN HORAS ERNICA	12	9	15	12	32	80	CLASSIFICADO
24909	WALQUIRIA AGUES FIGUEIREDO COELHO	9	12	9	15	32	77	CLASSIFICADO
23597	BRUNA CAROLINE BASTIDA DE ANDRADE	12	12	9	15	28	76	CLASSIFICADO
27979	WULGNER FARIAS DA SILVA	6	12	6	15	36	75	CLASSIFICADO

25701	JOSE WAGNER GOMES DOS SANTOS	6	12	6	15	32	71	CLASSIFICADO
22220	RAFAEL SANTOS RODRIGUES VIEIRA	6	9	9	15	32	71	CLASSIFICADO
21204	GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	6	12	6	15	32	71	CLASSIFICADO
20684	MARCOS ROBERTO FERNANDES	12	9	9	15	24	69	CLASSIFICADO
20505	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS	12	9	12	12	24	69	CLASSIFICADO
25496	LAUHANDA ALVES DE LIMA	12	6	6	15	28	67	CLASSIFICADO
24077	ANDRE NAZARIO DE OLIVEIRA	9	9	6	15	28	67	CLASSIFICADO
20047	VICTOR MANUEL REYES GOLACHECA	12	9	6	15	24	66	CLASSIFICADO
22939	NATALIA GOMES CORREA	15	9	6	15	20	65	CLASSIFICADO
28118	ANNA CAROLINE LEÃO DE SOUZA	12	12	9	12	20	65	CLASSIFICADO
23936	LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA	6	6	9	15	28	64	CLASSIFICADO
26014	RAISA RODRIGUES DE SOUZA	12	9	6	15	20	62	CLASSIFICADO
20829	OZIEL SOARES CAETANO	12	9	9	15	16	61	CLASSIFICADO
22015	HINGRID ANGELICA BENETTI MOTA	6	6	9	15	24	60	CLASSIFICADO
22629	LELYSON RIBEIRO MACIEL FONSECA	9	12	6	9	24	60	CLASSIFICADO
22193	JOZELIDA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA	6	6	12	15	20	59	CLASSIFICADO
25271	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	12	9	6	15	16	58	CLASSIFICADO
20134	EDIVANIA FERNANDES DE MELO	9	6	6	15	20	56	CLASSIFICADO
20834	RAFAELBETELLI DA SILVA	6	9	6	15	20	56	CLASSIFICADO
25818	THAYANE VIDON ROCHA PEREIRA	6	9	6	15	20	56	CLASSIFICADO
27306	MARINA DOS SANTOS CAZULA	6	12	6	12	20	56	CLASSIFICADO
24857	JOAO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	9	9	6	15	16	55	CLASSIFICADO
22660	GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR	6	9	9	15	16	55	CLASSIFICADO
25272	NAYARA ONOFRE DE MENEZES	12	9	6	12	16	55	CLASSIFICADO
23716	TASSIA HELENA DOS SANTOS RODRIGUES	6	6	6	12	24	54	CLASSIFICADO
MÉDICO PEDIATRA								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	C. G. LEG	ESP	NOTA	SITUAÇÃO
25197	ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE	15	9	6	12	28	70	CLASSIFICADO
27591	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	12	12	6	15	20	65	CLASSIFICADO
NUTRICIONISTA								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	C. G. LEG	ESP	NOTA	SITUAÇÃO
25387	LUDMILA VALERIANO SILVA	9	9	9	12	32	71	CLASSIFICADO
20178	JAQUELINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA	9	12	6	15	24	66	CLASSIFICADO
20443	LUZILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	6	6	9	15	28	64	CLASSIFICADO
20468	ANDREZA FAUST	6	9	6	15	28	64	CLASSIFICADO
21165	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	6	12	6	12	28	64	CLASSIFICADO
22711	ANA PAULA PINHEIRO DE MATOS	9	6	9	15	24	63	CLASSIFICADO
25093	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	9	9	6	15	24	63	CLASSIFICADO
23643	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	12	9	9	15	16	61	CLASSIFICADO
22508	ATILA DE SOUZA TEIXEIRA	6	6	6	15	24	57	CLASSIFICADO
27309	GISLANE NUNES COELHO SOUZA	6	9	9	12	16	52	CLASSIFICADO
TERAPEUTA OCUPACIONAL								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	C. G. LEG	ESP	NOTA	SITUAÇÃO
21702	CATIANE ARAUJO RAMOS	9	9	6	15	24	63	CLASSIFICADO

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:ECB2E371

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 054/2018 PROCESSO 553/2018/SEMOSP

Aos 10 décimo dia de Setembro de 2018, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **GEREMIA & ALMEIDA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.618.615/0001-04***, com sede no endereço RUA PARA, 3412 Jaru, neste ato representada por **ZENOIR GEREMIA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 288679 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 258.406.812-53**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **054/8**, do tipo menor preço POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURIDICA (SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 231.247,48 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA OITO CENTAVOS). visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO TROCAR CALÇOS GIRO CIRCULA.	2,00	R$ 465,67	R$ 931,34
2	SERVIÇO AJUSTAR CIRCULO.	2,00	R$ 666,67	R$ 1.333,34
3	SERVIÇO ADAPTAR PISTÃO TOMBA LAMINA.	1,00	R$ 4.038,33	R$ 4.038,33
4	SERVIÇO TROCAR REPARO BOMBA AGUA.	2,00	R$ 350,00	R$ 700,00
5	RECUPERAR BASE DA LÂMINA, PATROL CATERPILLAR 120 H	1,00	R$ 1.216,67	R$ 1.216,67
6	SERVIÇO SOLDA CHASSIS.	2,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00
7	SERVIÇO DE TORNO AGULHA LAMINA.	3,00	R$ 172,33	R$ 516,99
8	SERVIÇO DIAGNOSTICO ELETRÓNICO	1,00	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
9	REVISAR BOMBA HIDRÁULICA.	1,00	R$ 3.006,67	R$ 3.006,67
10	RECUPERAR PINO DA SELA.	1,00	R$ 363,33	R$ 363,33
11	LIMPEZA RADIADOR AGUA	1,00	R$ 893,33	R$ 893,33
12	REVISAR COMPRESSOR DE AR, PATROL CATERPILLAR 120 H	1,00	R$ 1.103,33	R$ 1.103,33
13	SERVIÇO DE SOLDA SUPORTE PISTÃO LAMINA.	1,00	R$ 620,00	R$ 620,00
14	SERVIÇO DE TORNO SUPORTE PISTAO LAMINA.	1,00	R$ 346,67	R$ 346,67
15	SERVIÇO RETIFICAR CIRCULO.	1,00	R$ 4.503,33	R$ 4.503,33
16	SERVIÇO RECUPERAR CIRCULO.	1,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
17	SERVIÇO TORNO E SOLDA PISTÃO DESLOCAMENTO.	1,00	R$ 1.506,67	R$ 1.506,67
	LOTE 02			
1	TROCAR DESLIZANTE CIRCULO	2,00	R$ 840,00	R$ 1.680,01
2	SERVIÇO RECUPERAR BASE DA LAMINA.	2,00	R$ 1.203,33	R$ 2.406,66
3	SERVIÇO TROCAR DESLIZANTE LAMINA.	2,00	R$ 393,33	R$ 786,66
4	SERVIÇO TROCAR CONEXÃO DO PISTÃO.	3,00	R$ 166,67	R$ 500,01
5	SERVIÇO AJUSTAR CIRCULO.	2,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
6	SERVIÇO TROCAR FILTRO HIDRAULICO	2,00	R$ 93,33	R$ 186,66
7	SERVIÇO TROCA FILTRO PURIFICADOR.	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
8	SERVIÇO TROCA FILTRO COMBUSTÍVEL.	2,00	R$ 86,67	R$ 173,34
9	SERVIÇO TROCA FILTRO SEPARADOR.	2,00	R$ 93,33	R$ 186,66
10	TROCAR FILTRO TRANSMISSÃO	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
11	SERVIÇO TROCAR ÓLEO MOTOR.	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00
12	SERVIÇO TROCAR ÓLEO TRANSMISSÃO.	2,00	R$ 360,00	R$ 720,00
	LOTE 03			
1	SOLDAR SUPORTE DO ARTICULADOR (CASE 845)	2,00	R$ 126,36	R$ 252,71
2	SOLDAR SACAR PARAFUSO DA ARMAÇÃO (CASE 845)	4,00	R$ 403,33	R$ 1.613,32
3	TROCAR MANGUEIRA DE FREIO (CASE 845)	2,00	R$ 216,67	R$ 433,34
4	CALIBRAR PRESSÃO HIDRÁULICA (CASE 845)	2,00	R$ 700,00	R$ 1.400,00
5	TROCAR CALÇOS DO CIRCULO. (CASE 845)	2,00	R$ 501,33	R$ 1.002,66
6	AJUSTAR CIRCULO (CASE 845)	2,00	R$ 320,00	R$ 640,00
7	AJUSTAR LAMINA (CASE 845)	2,00	R$ 303,33	R$ 606,66
8	TROCAR OLEO TRANSMISSÃO (CASE 845)	2,00	R$ 453,33	R$ 906,66
9	TROCAR FILTRO TRANSMISSÃO (CASE 845)	2,00	R$ 92,33	R$ 184,66
10	TROCAR OLEO DIFERENCIAL (PATROL CASE 845)	2,00	R$ 393,33	R$ 786,66
11	TROCAR OLEO TANDEM LE,MAQUINA PATROL CASE 845	2,00	R$ 346,67	R$ 693,34
12	TROCAR OLEO TANDEM LD845	2,00	R$ 346,67	R$ 693,34
13	SERVIÇO TROCAR OLEO DO MOTOR DA MAQUINA PATROL CASE 845B	2,00	R$ 216,67	R$ 433,34
14	TROCAR FILTRO PURIFICADOR (CASE 845)	2,00	R$ 93,33	R$ 186,66
15	TROCAR FILTRO LUBRIFICANTE (CASE 845)	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
16	TROCAR FILTRO COMBUSTIVEL (CASE 845)	2,00	R$ 86,67	R$ 173,34
17	SERVIÇO TROCAR REPARO DO PISTÃO DO TOMBAMENTO DA MAQUINA PATROL CASE 845B	2,00	R$ 160,00	R$ 320,00
18	ADAPTAR PINO BOLA DESLOCAMENTO (CASE 845)	2,00	R$ 603,33	R$ 1.206,66
19	RECUPERAR BASE DA LAMINA (CASE 845)	2,00	R$ 1.206,67	R$ 2.413,34
20	AJUSTAR ARMAÇÃO (CASE 845)	2,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
21	RECUPERAR EIXO DO GIRO (CASE 845)	3,00	R$ 893,33	R$ 2.679,99
22	REVISAR VÁLVULA PRINCIPAL (CASE 845)	2,00	R$ 710,00	R$ 1.420,00
23	SOLDAR CHASSI (CASE 845)	2,00	R$ 793,33	R$ 1.586,66
24	SUPORTE DO ARTICULADOR DIANTEIRO (CASE 845)	2,00	R$ 900,00	R$ 1.800,00
25	TROCAR REPARO PISTÃO LEVANTAMENTO. (CASE 845)	2,00	R$ 293,33	R$ 586,66
26	AJUSTAR MUNHÃO CENTRAL (PATROL CASE 845)	2,00	R$ 350,00	R$ 700,00
	LOTE 04			
1	SERVIÇO TROCAR CALÇOS DO CIRCULO. (140 B)	2,00	R$ 466,68	R$ 933,36
2	AJUSTAR CIRCULO (RG-140)	2,00	R$ 323,33	R$ 646,66
3	TROCAR CALÇOS DA LAMINA (PATROL RG 140)	2,00	R$ 203,33	R$ 406,66
4	AJUSTAR LAMINA (PATROL RG 140)	2,00	R$ 300,00	R$ 600,00
5	TROCAR OLEO TRANSMISSÃO (RG-140)	2,00	R$ 456,67	R$ 913,34
6	SERVIÇO TROCAR ÓLEO DIFERENCIAL. (140 B).	2,00	R$ 393,33	R$ 786,66
7	TROCAR OLEO TANDEM LE,MAQUINA PATROL RG 140	2,00	R$ 346,67	R$ 693,34
8	SERVIÇO REVISAR CUBO TRAZEIRO LD (140 B)	2,00	R$ 1.306,67	R$ 2.613,34
9	SERVIÇO REVISAR CUBO TRAZEIRO LE (140 B)	2,00	R$ 1.266,67	R$ 2.533,34
10	TROCAR OLEO TANDEN LD (RG-140)	2,00	R$ 350,00	R$ 700,00
11	TROCAR FILTRO HIDRAULICO,MAQUINA PATROL RG 140	2,00	R$ 93,33	R$ 186,66
12	TROCAR FILTRO PURIFICADOR (RG-140)	2,00	R$ 93,33	R$ 186,66
13	TROCAR FILTRO COMBUSTIVEL (PATROL RG 140)	2,00	R$ 93,33	R$ 186,66
14	RECUPERAR BASE LAMINA (PATROL RG 140)	2,00	R$ 1.240,00	R$ 2.480,00
15	SOLDA TUBO HIDRÁULICO (PATROL RG 140)	2,00	R$ 193,33	R$ 386,66
16	LIMPEZA RADIADOR ÁGUA (PATROL RG 140)	2,00	R$ 560,00	R$ 1.120,00
17	CALIBRAR SISTEMA HIBRÁULICO (PATROL RG 140)	2,00	R$ 806,67	R$ 1.613,34
18	SOLDA ARMAÇÃO (PATROL RG 140)	2,00	R$ 793,33	R$ 1.586,66
19	SERVIÇO TORNO PINO PISTÃO. (140 B)	2,00	R$ 246,67	R$ 493,34
20	SERVIÇO RECUPERAR BASE LAMINA (140 B)	2,00	R$ 1.273,33	R$ 2.546,66
21	TROCAR FILTRO TRANSMISSÃO (RG-140)	2,00	R$ 93,33	R$ 186,66

	LOTE 05			
1	TROCAR REPARO DO PISTÃO LEVANTAMENTO LD. (924 H)	2,00	R$ 356,67	R$ 713,34
2	TROCAR REPARO PISTÃO LEVANTAMENTO (PÁ CARREGADEIRA 924-H)	2,00	R$ 356,67	R$ 713,34
3	TROCAR REPARO PISTÃO TOMBAMENTO (PÁ CARREGADEIRA 924-H)	2,00	R$ 356,67	R$ 713,34
4	TROCAR REPARO PISTÃO DIREÇÃO LD (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	2,00	R$ 263,33	R$ 526,66
5	TROCAR REPARO PISTÃO DIREÇÃO LE (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	2,00	R$ 263,33	R$ 526,66
6	AJUSTAR EMBUCHAMENTO CENTRAL (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	1,00	R$ 1.406,68	R$ 1.406,68
7	TROCAR EMBUCHAMENTO H (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	1,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
8	RECUPERAR PINOS DO H (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	2,00	R$ 2.436,67	R$ 4.873,34
9	TIRAR VAZAMENTO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	1,00	R$ 706,67	R$ 706,67
10	SERVIÇO TROCAR PARABRISA FRONTAL PÁ CARREGADEIRA 924-H CATERPILLAR	1,00	R$ 503,33	R$ 503,33
11	TROCAR PARA- BRISA LATERAL DIREITO (924 H)	1,00	R$ 323,33	R$ 323,33
12	TROCAR PARA- BRISA LATERAL ESQUERDO (924 H)	1,00	R$ 320,00	R$ 320,00
13	REVISAR ALTERNADOR (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
14	FAZER DIAGNOSTICO ELETRONICO (924-H)	1,00	R$ 1.203,33	R$ 1.203,33
15	SOLDA CONCHA (924 H)	2,00	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
16	RECUPERAR H (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	1,00	R$ 3.520,00	R$ 3.520,00
17	TROCAR ÓLEO TRANSMISSÃO (924 H)	2,00	R$ 336,67	R$ 673,34
18	TROCAR ÓLEO CARCAÇA DIANTEIRA. (924 H)	2,00	R$ 253,33	R$ 506,66
19	TROCAR OLEO CARCAÇA TRASEIRA (924 H)	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00
20	TROCAR ÓLEO DO MOTOR (924 H)	2,00	R$ 253,33	R$ 506,66
21	TROCAR FILTRO DE TRANSMISSÃO (924 H)	2,00	R$ 93,33	R$ 186,66
22	TROCAR FILTRO HOIDRÁULICO (924 H)	2,00	R$ 93,33	R$ 186,66
23	TROCAR FILTRO PURIFICADOR. (924 H)	2,00	R$ 93,33	R$ 186,66
24	TROCAR FILTRO COMBUSTIVEL (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	2,00	R$ 86,67	R$ 173,34
25	TROCAR FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR (PÁ CARREGADEIRA 924 H)	2,00	R$ 86,67	R$ 173,34
26	LIMPEZA RADIADOR AGUA ?(PÁ CARREGADEIRA 924-H)	2,00	R$ 300,00	R$ 600,00
27	REVISAR CARCAÇA TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA 924-H)	1,00	R$ 2.203,33	R$ 2.203,33
28	REVISAR CARCAÇA DIANTEIRA (PÁ CARREGADEIRA 924-H)	1,00	R$ 2.203,33	R$ 2.203,33
	LOTE 06			
1	TROCAR ÓLEO MOTOR (PATROL KOMATSU GD 555)	2,00	R$ 213,36	R$ 426,72
2	TROCAR FILTRO LUBRIFICANTE (PATROL KOMATSU GD 555)	2,00	R$ 93,33	R$ 186,66
3	TROCAR FILTRO DE AR (PATROL KOMATSU GD 555)	2,00	R$ 93,33	R$ 186,66
4	TROC AR FILTRO COMBUSTIVEL (PATROL KOMATSU GD 555)	2,00	R$ 93,33	R$ 186,66
5	TROCAR ÓLEO TRANSMISSÃO (PATROL KOMATSU GD 555)	2,00	R$ 450,00	R$ 900,00
6	TROCAR FILTRO TRANSMISSÃO (PATROL KOMATSU GD 555)	2,00	R$ 93,33	R$ 186,66
7	TROCAR GUIA LAMINA (PATROL KOMATSU GD 555)	2,00	R$ 303,33	R$ 606,66
8	AJUSTAR LAMINA (PATROL KOMATSU GD 555)	2,00	R$ 303,33	R$ 606,66
9	TROCAR GUIA DO CIRCULO (PATROL KOMATSU GD 555)	2,00	R$ 506,67	R$ 1.013,34
10	TROCAR DESLIZANTE DO CIRCULO (PATROL KOMATSU GD 555)	2,00	R$ 330,00	R$ 660,00
11	SOLDAR LAMINA (PATROL KOMATSU GD 555)	2,00	R$ 800,00	R$ 1.600,00
12	RECUPERAR BASE LAMINA (PATROL KOMATSU GD 555)	2,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
13	SOLDA TUBO HIDRÁULICO (PATROL KOMATSU GD 555)	2,00	R$ 203,33	R$ 406,66
14	RECUPERAR EIXO DO GIRO (PATROL KOMATSU GD 555)	2,00	R$ 910,00	R$ 1.820,00
15	SERVIÇO RECUPERAR MANGA EIXO LADO DIREITO. (GD 555)	2,00	R$ 903,33	R$ 1.806,66
16	SERVIÇO RECUPERAR MANGA EIXO LADO ESQUERDO. (GD 555)	2,00	R$ 900,00	R$ 1.800,00
17	SERVIÇO REVISAR EIXO DIANTEIRO. (GD 555)	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
18	LIMPEZA RADIADOR (PATROL KOMATSU GD 555)	2,00	R$ 553,33	R$ 1.106,66
	LOTE 07			
1	TORNO CAMPANA (CAMINHÃO NBH-0980)	6,00	R$ 145,48	R$ 872,88
2	TORNO CARDAN (CAMINHÃO NBH-0980)	2,00	R$ 357,22	R$ 714,44
3	RECUPERAR FREIOS (CAMINHÃO NBH-0980)	6,00	R$ 181,85	R$ 1.091,10
4	SOLDAR CHASSI (CAMINHÃO NBH-0980)	2,00	R$ 343,86	R$ 687,72
5	RECUPERAR PONTA CARCAÇA (CAMINHÃO NBH-0980)	2,00	R$ 429,82	R$ 859,64
6	SERVIÇO TORNO E SOLDA TAMPA TRAZEIRA. (NBH-980)	2,00	R$ 800,14	R$ 1.600,28
7	SERVIÇO SOLDA SUPORTE PISTÃO (NBH-980)	2,00	R$ 555,46	R$ 1.110,92
8	SERVIÇO SOLDA BUVHA CENTRAL. (NBH-980)	2,00	R$ 631,51	R$ 1.263,02
	LOTE 8			
1	TORNO CAMPANA (CAMINHÃO NBH-0985)	6,00	R$ 145,48	R$ 872,88
2	RECUPERAR EIXO DIANTEIRO (CAMINHÃO NBH-0985)	2,00	R$ 1.295,95	R$ 2.591,90
3	RECUPERAR FREIOS (CAMINHÃO NBH-0985)	6,00	R$ 181,85	R$ 1.091,10
4	RECUPERAR PONTA CARCAÇA (CAMINHÃO NBH-0985)	2,00	R$ 353,78	R$ 707,56
5	SOLDA CHASSIS CAÇAMBA (CAMINHÃO NBH 0985)	2,00	R$ 231,44	R$ 462,88
6	SOLDAR CHASSI (CAMINHÃO NBH-0985)	2,00	R$ 390,14	R$ 780,28
7	TROCAR REPARO PISTÃO(CAMINHÃO NBH-0985)	2,00	R$ 234,75	R$ 469,50
8	TORNO CARDAN (CAMINHÃO NBH-0985)	2,00	R$ 469,50	R$ 939,00
9	SOLDAR SUPORTE MOLEJO (CAMINHÃO NBH-0985)	4,00	R$ 304,19	R$ 1.216,76
10	SERVIÇO SOLDA TAMPA TRAZEIRA. (NBH-0985)	2,00	R$ 786,90	R$ 1.573,80
11	SERVIÇO TORNO PINO DO PISTÃO. (NBH-0985)	2,00	R$ 347,17	R$ 694,34
	LOTE 09			
1	SOLDAR TAMPA TRASEIRA (CAMINHÃO NCP 7735)	2,00	R$ 392,34	R$ 784,68
2	TORNO CARDAN (CAMINHÃO NCP-7735)	2,00	R$ 448,65	R$ 897,30
3	TORNO CAMPANA (CAMINHÃO NCP-7735)	6,00	R$ 146,23	R$ 877,38
4	SOLDA PARALAMA (CAMINHÃO NCP-7735)	2,00	R$ 222,66	R$ 445,32
5	RECUPERAR PONTA CARCAÇA (CAMINHÃO NCP-7735)	2,00	R$ 355,60	R$ 711,20
6	RECUPERAR BERÇO DA CARCAÇA (CAMINHÃO NCP-7735)	2,00	R$ 844,13	R$ 1.688,26
7	RECUPERAR ROSCA DO MANCAL (CAÇAMBA NCP-7735)	2,00	R$ 953,80	R$ 1.907,60
8	TROCAR PREPARO PISTÃO (CAMINHÃO NCP-7735)	2,00	R$ 355,60	R$ 711,20
9	RECUPERAR TOMADA DE FORÇA (CAMINHÃO NCP-7735)	2,00	R$ 488,53	R$ 977,06
	LOTE 10			
1	RECUPERAR TAMPA CAÇAMBA (CAMINHÃO OHR-1247)	2,00	R$ 736,57	R$ 1.473,13
2	SOLDAR LATERAL CAÇAMBA (CAMINHÃO OHR-1247)	3,00	R$ 231,16	R$ 693,48
3	RECUPERAR ENGATE DA TAMPA (CAMINHÃO OHR-1247)	3,00	R$ 128,79	R$ 386,37
4	SOLDAR PARALAMA (CAMINHÃO OHR-1247)	2,00	R$ 184,93	R$ 369,86
5	TORNO CAMPANA (CAMINHÃO OHR-1247)	6,00	R$ 148,61	R$ 891,66
6	TORNO CARDAN (CAMINHÃO OHR-1247)	2,00	R$ 650,56	R$ 1.301,12
7	TORNO RECUPERAR FREIOS (CAMINHÃO OHR-1247)	6,00	R$ 184,93	R$ 1.109,58
8	RECUPERAR TRAMBULADOR (CAMINHÃO OHR-1247)	2,00	R$ 244,38	R$ 488,76

9	TROCAR REPARO PISTÃO CAÇAMBA (CAMINHÃO OHR-1247)	2,00	R$ 353,35	R$ 706,70
10	RECUPERAR TOMADA DE FORÇA (CAMINHÃO OHR-1247)	2,00	R$ 389,67	R$ 779,34
	LOTE 11			
1	TORNO CARDAM (CAMINHÃO NDO 1006)	2,00	R$ 370,40	R$ 740,80
2	TORNO CAMPANA DE FREIO (CAMINHÃO NDO 1006)	6,00	R$ 146,21	R$ 877,26
3	SOLDAR COMPRENSOR DE AR (CAMINHÃO NDO 1006)	2,00	R$ 90,97	R$ 181,94
	LOTE 12			
1	TROCAR COMPRESSOR DE AR (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	2,00	R$ 232,17	R$ 464,34
2	LIMPEZA DE FREIO (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	2,00	R$ 380,00	R$ 760,00
3	LIMPEZA DE RADIADOR DE AGUA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 556,67	R$ 2.226,68
4	TROCAR REPARO PISTÃO DIREÇÃO LADO ESQUERDO (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 136,67	R$ 546,68
5	TROCAR REPARO PISTÃO DIREÇÃO LADO DIREITO (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 136,67	R$ 546,68
6	TROCAR REPARO PISTÃO LEVANTAMENTO LE (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 250,00	R$ 1.000,00
7	TROCAR REPARO PISTÃO LEVANTAMENTO LD (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 250,00	R$ 1.000,00
8	TROCAR REPARO PISTÃO TOMBAMENTO LE (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 250,00	R$ 1.000,00
9	TROCAR REPARO PISTÃO TOMBAMENTO LD (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 250,00	R$ 1.000,00
10	AJUSTAR ARTICULAÇÃO CENTRAL (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 1.706,67	R$ 6.826,68
11	REVISAR MOTOR DE PARTIDA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 556,67	R$ 2.226,68
12	TROCA DE ÓLEO MOTOR. (W 20 E)	4,00	R$ 223,33	R$ 893,32
13	TROCAR ÓLEO TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 223,08	R$ 892,32
14	TROCAR ÓLEO CARCAÇA TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 243,33	R$ 973,32
15	TROCAR ÓLEO CARCAÇA DIANTEIRA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 243,33	R$ 973,32
16	TROCA DE FILTRO TRASEIRO TRANSMISSÃO. (W20 E)	4,00	R$ 93,33	R$ 373,32
17	TROCA DE FILTRO PURIFICADOR. (W20 E)	4,00	R$ 93,33	R$ 373,32
18	TROCA FILTRO LUBRIFICANTE. (W20 E)	4,00	R$ 93,33	R$ 373,32
19	TROCA FILTRO HIDRÁULICO.(W20 E)	4,00	R$ 93,33	R$ 373,32
20	TROCAR FILTRO COMBUSTIVEL (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 93,33	R$ 373,32
21	SOLDAR CONCHA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 973,33	R$ 3.893,32
22	SOLDAR SUPORTE DO PISTÃO DE DIREÇÃO (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 306,67	R$ 1.226,68
23	RECUPERAR FUNDO DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	2,00	R$ 2.006,67	R$ 4.013,34
24	REVISAR CARCAÇA TRASEIRA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	2,00	R$ 1.606,67	R$ 3.213,34
25	REVISAR CARCAÇA DIANTEIRA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	2,00	R$ 1.606,67	R$ 3.213,34
26	TROCAR REPARO HORBITROL (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 236,67	R$ 946,68
27	AJUSTAR BALANÇA (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 856,67	R$ 3.426,68
28	SOLDAR CHASSI (PÁ CARREGADEIRA W 20 E)	4,00	R$ 880,00	R$ 3.520,00
	LOTE 13.			
1	TROCAR ÓLEO TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA RD 406)	4,00	R$ 253,33	R$ 1.013,32
2	TROCAR ÓLEO CARCAÇA DIANTEIRA (RD 406 PAC 02)	4,00	R$ 166,67	R$ 666,68
3	TROCAR ÓLEO CUBO DIANTEIRO LE (RD 406 PAC 02)	4,00	R$ 93,33	R$ 373,32
4	TROCAR ÓLEO CUBO DIANTEIRO LD (RD 406 PAC 02)	4,00	R$ 93,33	R$ 373,32
5	TROCAR FILTRO TRANSMISSÃO (RETROESCAVADEIRA RD 406)	4,00	R$ 93,33	R$ 373,32
6	TROCAR FILTRO HIDRÁULICO (RD 406 PAC 02)	4,00	R$ 93,33	R$ 373,32
7	TROCAR FILTRO PURIFICADOR (RD 406 PAC 02)	4,00	R$ 93,33	R$ 373,32
8	TROCAR FILTRO COMBUSTIVEL (RD 406 PAC 02)	4,00	R$ 93,33	R$ 373,32
9	TROCAR FILTRO LUBRIFICANTE (RD 406 PAC 02)	4,00	R$ 93,33	R$ 373,32
10	SERVIÇO REVISAR CUBO DIANTEIRO LD (RD 406 PAC 02)	4,00	R$ 356,67	R$ 1.426,68
11	SERVIÇO REVISAR CUBO DIANTEIRO LE (RD 406 PAC 02)	4,00	R$ 356,67	R$ 1.426,68
12	TORNO CARDAM TRAÇÃO (RD 406 PAC 02)	4,00	R$ 246,67	R$ 986,68
13	SOLDA CONCHA TRASEIRA (RD 406 PAC 02)	4,00	R$ 753,33	R$ 3.013,32
14	SOLDA CONCHA DIANTEIRA (RD 406 PAC 02)	4,00	R$ 770,00	R$ 3.080,00
15	TROCAR REPARO PISTÃO GIRO LD (RD 406 PAC 02)	4,00	R$ 200,00	R$ 800,00
16	TROCAR REPARO PISTÃO LE (RD 406 PAC 02)	4,00	R$ 203,33	R$ 813,32
17	TROCAR REPARO PISTÃO DA LANÇA (RETROESCAVADEIRA RD 406)	4,00	R$ 203,33	R$ 813,32
18	TROCAR REPARO PISTÃO BRAÇO (RD 406 PAC 02)	4,00	R$ 203,33	R$ 813,32
19	LIMPEZA RADIADOR DE ÁGUA (RD 406 PAC 02)	4,00	R$ 350,00	R$ 1.400,00
				R$ 230.516,56

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2018

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Geremia & Almeida LTDA - ME
CNPJ: 63.618.615/0001-04
ZENOIR GEREMIA
CPF:258.406.812-53

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A0B1D171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Pregão Eletrônico nº006/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº031/2018**, que tem por objetivo: **Aquisição de Material Permanente (Aparelho de Ar Condicionado de 18.000 e 9.000 BTUS) Pertencente á Câmara Municipal de Urupá. Homologo, em favor das empresas abaixo relacionadas:**

Fornecedor: ***G.H PROCHNOW MOURÃO-ME***
CNPJ: **22.057.891/0001-55**

Item	Qtde	Un	Especificação	Vlr Unit.	V.total
01	1	Un	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18.000 BTUS,COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL,COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL,GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE,TEMPERATURA 17 A 30º GRAUS COM CONTROLE REMOTO,COMSUMO DE ENERGIA CLASSE A,220 VOLTS	1.949,99	1.949,99
Valor Total..... 1.949,99					

Fornecedor: ***SOLYCITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***
CNPJ: **10.282.079/0001-06**

Item	Qtde	Un	Especificação	Vlr Unit.	V.total
02	4	Un	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30º GRAUS COM CONTROLE REMOTO, COMSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS	1.149,90	4.599,60
Valor Total 4.599,60					

ELIANAI MARTINS
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá Prefeitura Municipal de Urupá

PUBLICADO PUBLICADO
De: 13/09/2018 à 20/09/2018 De: 13/09/2018 à 20/09/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:A6D61BD9